Poder Legislativo
Câmara Municipal de Carapebus
Estado do Rio de Janeiro

PROTOCO

Processo n.: _____ **Data:** ____/____/____

Interessado: _____

Assunto: APENSO XII

_____

Exercício: _____ R$: _____ Data: ____/____/

Contratada: _____

Data Limite Aplicação: ____/____/____ Data Limite Prestação de Contas: ____/____/

Tramitação

Data	Destino	Rubr

LOCAÇÃO
03/04

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ
Fls. nº. 02
PRO nº. 205/19

CARAPEBUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

COMISSÃO PROCESSANTE

TERMO DE APENSAÇÃO

Aos 21 do mês de maio de 2019, atendendo ao determinado, apensei ao processo 205/19, cópia do procedimento licitatório CDL nº 003/2017, apresentado pela Senhora Christiane Miranda de Andrade Cordeiro.

KÊNIA RODRIGUES QUINTAL
OAB/RJ 146.750

XII

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GERÊNCIA DE COMPRAS

CDL - Compra Direta/Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
PROCESSO CDL Nº 0003/2017 13/01/2017
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na locação de veículo escolar tipo Kombi, com capacidade para 08 passageiros, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMC, para transporte de alunos da rede municipal de ensino

ompra Direta
exigibilidade
spensa de Licitação
citação: ☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Concorrência ☐ Leilão ☐ Concurso
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/2017

atada:
EDOR REGISTRADO: Barcelos e Tavares Transportes e Turismo Ltda
Carapebuense LTDA

sição de Empenho nº:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 02
PRO n.º 2051

Tramitação

ata	Destino	Rubrica

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 02
CDL/PRO Nº 003/17
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
REQUISICAO INTERNA No: 17/000028-000

DATA.....: 13/01/2017 PRAZO PARA ENTREGA...: DIAS
OFICIO.....: CENTRO DE CUSTO.....: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
LOCAL DE ENTREGA..: ALMOXARIFADO CENTRAL
FINALIDADE: LOCACAO DE KOMBI PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

OBJETO.....: LOCACAO DE KOMBI

o	Especificacao	Ordem	Qtde	Und	Ficha	Valores Uni.	Valor Total
6922	LOCACAO DE KOMBI ESCOLAR ANO MINIMO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2012/2012, COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, INCLUINDO COMBUSTIVEL/MOTORISTA	1	1,000	SV	00063	1079721,72	1079721,72

TOTAL GERAL ESTIMADO : 1079721,72

REQUISITANTE
CLAUDIA SANTOS PEIXOTO

AUTORIZACAO MAT. 23019

CIENTE
Cr Cordeiro

Christiane Cordeiro
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 03
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 03
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação para Registro de Preços visando a locação de veículos tipo Kombi, com capacidade para 08 passageiros, incluindo combustível, manutençãoe mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMC, para transporte de alunos da rede municipal de ensino deste município.

1.1. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Secretaria de Educação - SEMED, será o órgão gestor do Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

A garantia do transporte escolar é um direito, estreitamente relacionado à educação de qualidade, que pressupõe que o município deve complementá-las para o oferecimento de um melhor serviço público, com a obrigação de ofertar o transporte escolar para os alunos da rede, asegurando-lhes o direito à educação.

Pretendendo o município contribuir com uma educação de qualidade aos alunos da rede pública, realiza a manutenção das atividades de educação básica para nossos alunos.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Consiste o presente termo de referencia a locação de 40 veículos tipo kombi para o transporte escolar;

Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança para cada assento. Os veículos não poderão usar pneus na dianteira recauchutados ou frisados, somente novos;

Capacidades de no mínimo 08 (oito), assentos para passageiros.

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto.

Os veículos deverão estar à disposição da SEMED, diariamente, de Segunda a sexta-feira, nos horários entre 06:00 às 23:30 horas sem limite de kilometragem.

Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se substituindo-os, por outro que esteja de acordo com todos os parâmetros estabelecidos neste termo, de modo a evitar a interrupção dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 04
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº
CDL/PRO Nº
RUBRICA

A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção para execução dos mesmos.

Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos/PMC para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED a distribuição da rota e do quatitativo de veículos por unidade escolar.

Em casos excepcionais, poderão ser executados serviços em outros dias quando de interesse da administração pública, sempre com prévio aviso.

Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMEC. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias, feriados e recessos escolares da rede municipal e do sistema superior de ensino, (ficando a disposição da SEMED nos períodos destes recessos).

Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veiculo e usem corretamente o cinto de segurança.

O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados pela SEMED, zelando pela segurança dos mesmos.

O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e SEMED, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor (De acordo com lei do transporte escolar).

Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

Os veículos da empresa contratada deverão rigorosamente obedecer aos pontos de parada, que serão determinados pela secretaria de educação . Não podendo assim, o livre arbítrio do motorista no que diz respeito aos pontos de parada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contrações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias da Secretaria de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 05
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 04
CDL/PRO Nº 031
RUBRICA

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de validade improrrogável do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida na Ata.

O prazo inicial dos contratos oriundos do SRP será obrigatoriamente de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Art. 57 da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O município não se responsabilizará pelo pagamento de combustível, manutenção, peças, motorista e demais encargos sociais, trabalhistas e comerciais.

O município não arcará com qualquer responsabilidade em caso de sinistro, sendo de total respnsabilidade da contratada o risco do transporte.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SEMED.

Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 06
PRO n.º 205/19

FOLHA Nº 05
PROCESSO/PRO Nº 031/19
RUBRICA

Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os (imediatamente), de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela rota.

A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor e do que concerne a legislação do transporte escolar, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMEC, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na(s) legislação(ões) em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de (72) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subseqüente a entrega e aceite dos serviços, após a apresentação, pela CONTRATADA,dos seguintes documentos:

Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os serviços foram realizados a contento; e.

A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

1. identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com seqüencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

2. identificação completa do contratante;

3. descrição de forma clara contendo todos os serviços fornecidos;

4. valores unitários e totais dos itens fornecidos.

Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada, e do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 07
PRO n.º 031/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 06
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

Município de Carapebus e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por servidor público municipal, lotado nesta Secretaria conforme abaixo:

NOME COMPLETO: Marcio de Souza e Silva
CARGO: Coordenador de Transporte
TIPO DE VÍNCULO: Comissionado

10. DO PREÇO ESTIMADO E DO REAJUSTE

Estima-se o valor da presente contratação de serviços a partir dos valores praticados no mercado.

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação/elaboração da proposta.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial ou total do objeto.

12. DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Ordem de Serviço (OS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 08
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 07
PROCESSO Nº 03/19
RUBRICA

inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em conseqüência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

Secretário Municipal
Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 09
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ANEXO

PROCESSO CDL Nº 0003/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (KOMBI), MOTORISTA INCLUSO		**FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR**	
MUNICÍPIO DE CARAEPBUS - RJ	**DATA:**	**DURAÇÃO: (em meses)**	**06**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNTIDADE A	UND B	VALOR UNITARIO/ DIA	VALOR TOTAL / DIA	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	TOTAL DO SERVIÇO
1.0 – MATERIAL / EQUIPAMENTO								
1.1	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipop Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade 09 peassageiros, incluindo motorista e combustivel.	40	Diária			22		
2.0 - MÃO DE OBRA								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUNTIDADE A**	**UND B**	**VALOR UNITARIO/ DIA**	**VALOR TOTAL / DIA**	**DIAS POR MÊS**	**VALOR ESTIMADO MENSAL**	**TOTAL DO SERVIÇO**
2	Motorista (minimo 30% do valor total	40	Diária			22		
SUB TOTAL MÃO DE OBRA								
TOTAL SERVIÇO (MATERIAL / EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA)						--		

VALIDADE PROPOSTA:

DATA: ___/___/_____.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 10
PRO n.º 2017

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 10
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

ANEXO I

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

UAD:	SEMED	Objeto :	Locação de veículos tipo kombi
CDL nº		Data:	Contratada:

CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Descrição da Meta/Etapa/Fase	Andamento	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	365
1	Locação de veículos tipo kombi	PREVISTO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
		EXECUTADO												

CRONOGRAMA FINANCEIRO

	Andamento	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	365
FATURAMENTO MENSAL (%)	PREVISTO	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	PREVISTO ACUMULADO	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%
	REALIZADO												
	REALIZADO ACUMULADO												

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º
PRO n.º

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº
CDL/PRO Nº
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PLANILHA DE CUSTO DE ALUGUEL MATERIAL/EQUIPAMENTO E/OU MÃO DE OBRA

METODOLOGIA DE CÁLCULO

PROCESSO CDL N° 0003/17 | FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR | DURAÇÃO (Em meses) | 6

OBJETO: Locação de veículos (kombi),Motorista e Combustivel incluso | DATA:

MUNICÍPIO DE CARAPEBUS - RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	UND B	VALOR UNITÁRIO / C	VALOR TOTAL / DIA D=(AxC)	DIAS POR MÊS E	VALOR ESTIMADO MENSAL F=(DxE)	TOTAL DO SERVIÇO G=(Fx duração)
	1.0 - MATERIAL / EQUIPAMENTO							
1.1	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipo Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade para 08 (oito) passageiros + motorista com	40	Diária	R$ 152,00	R$ 6.080,00	22	R$ 133.760,00	R$ 802.560,00
	SUBTOTAL MATERIAL / EQUIPAMENTO							
	2.0 - MÃO DE OBRA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	UND B	VALOR UNITÁRIO / DIA C	VALOR TOTAL / DIA D=(AxC)	DIAS POR MÊS (ESTIMADO) E	VALOR ESTIMADO MENSAL F=(DxE)	TOTAL DO SERVIÇO G=(Fx duração)
2.1	Motorista (mínimo 30% do valor total)	40	Diária	R$ 62,00	R$ 2.480,00	22	R$ 54.560,00	R$ 327.360,00
	SUBTOTAL MÃO DE OBRA							
	TOTAL SERVIÇO (Material / Equipamento + Mão de obra)			**R$ 214,00**	**R$ 8.560,00**		**R$ 188.320,00**	**R$ 1.129.920,00**

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS

08.589.247/0001-05
L.C. BARBOSA & CIA LTDA ME
PC FELICIANO SODRE, 64 - LOJA 08
CENTRO - CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 12
PRO n.° 20/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 12
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

PROCESSO CDL Nº 0003/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (KOMBI), MOTORISTA INCLUSO		FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR	
MUNICÍPIO DE CARAEPBUS - RJ	DATA:	DURAÇÃO: (em meses)	06

1.0 – MATERIAL / EQUIPAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	UNID B	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL/ DIA	DIAS POR MES	VALOR ESTIMADO MENSAL	TOTAL DO SERVIÇO
1.1	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipop Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade 09 passageiros. Com combustível	40	Diária	175 00	7000 00	22	154000 00	924000 00

2.0 - MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	UNID B	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL/ DIA	DIAS POR MES	VALOR ESTIMADO MENSAL	TOTAL DO SERVIÇO
2	Motorista (minimo 30% do valor total	40	Diária	54 00	2160 00	22	47520 00	285120 00

SUB TOTAL MÃO DE OBRA

TOTAL SERVIÇO (MATERIAL / EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA)	229 00	9160 00	--	201620 00	1209120 00

VALIDADE PROPOSTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 13
PROC. n.º 2054

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ

07.207.552/0001-14
Barcelos e Tavares Transportes e
Minimercado Carapebuense Ltda.-ME
Rua Prata Mancebo, N.º 68 Parte
Centro CEP 27998-000
Carapebus - RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 13
CDL/PRO Nº 23
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PLANILHA DE CUSTO DE ALUGUEL MATERIAL/EQUIPAMENTO E/OU MÃO DE OBRA

METODOLOGIA DE CÁLCULO

PROCESSO CDL N° 0003/17								
OBJETO: Locação de veículos (kombi),Motorista e Combustivel incluso				FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR				
MUNICÍPIO DE CARAPEBUS - RJ				DATA:			DURAÇÃO (Em meses)	6
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	UND B	VALOR UNITÁRIO / C	VALOR TOTAL / DIA D=(AxC)	DIAS POR MÊS E	VALOR ESTIMADO MENSAL F=(DxE)	TOTAL DO SERVIÇO G=(Fx duração)
1.0 - MATERIAL / EQUIPAMENTO								
1.1	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipo Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade para 08 (oito) passageiros + motorista com	40	Diária	R$ 154,00	R$ 6.160,00	22	R$ 135.520,00	R$ 813.120,00
SUBTOTAL MATERIAL / EQUIPAMENTO								
2.0 - MÃO DE OBRA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	UND B	VALOR UNITÁRIO / DIA C	VALOR TOTAL / DIA D=(AxC)	DIAS POR MÊS (ESTIMADO) E	VALOR ESTIMADO MENSAL F=(DxE)	TOTAL DO SERVIÇO G=(Fx duração)
2.1	Motorista (mínimo 30% do valor total)	40	Diária	R$ 63,00	R$ 2.520,00	22	R$ 55.440,00	R$ 332.640,00
SUBTOTAL MÃO DE OBRA								
TOTAL SERVIÇO (Material / Equipamento + Mão de obra)				R$ 217,00	R$ 8.680,00		R$ 190.960,00	R$ 1.145.760,00

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS

06.077.751/0001-92
DECIDERIO PEDRO DA FONSECA JUNIOR - ME
Rod. B. 101, 154 - Km 206
Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CEP: 28.860-000

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 14
PRO n.° 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA N° 14
CDL/PRO N° 23
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

PROCESSO CDL Nº 0003/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (KOMBI), MOTORISTA INCLUSO		**FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR**	
MUNICÍPIO DE CARAEPBUS - RJ	**DATA:**	**DURAÇÃO: (em meses)**	**06**

1.0 – MATERIAL / EQUIPAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	UNID B	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL/ DIA	DIAS POR MES	VALOR ESTIMADO MENSAL	TOTAL DO SERVIÇO
1.1	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipop Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade 09 passageiros. Com combustivel	40	Diária	180,00	7.200,00	22	158.400,00	950.400,00

2.0 - MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	UNID B	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL/ DIA	DIAS POR MES	VALOR ESTIMADO MENSAL	TOTAL DO SERVIÇO
2	Motorista (minimo 30% do valor total	40	Diária	56,00	2.240,00	22	49.280,00	295.680,00

SUB TOTAL MÃO DE OBRA

TOTAL SERVIÇO (MATERIAL / EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA)	236,00	9.440,00	--	207.680,00	1.246.080,00

VALIDADE PROPOSTA:

DATA: __/__/__.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 19
PRO n.º 005/18

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ

09.248.408/0001-51
COUTIMA LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA- ME
RUA PASTOR DANIEL DE CARVALHO 54 LOJA A
CENTRO- CEP: 27 998-888
CARAPEBUS - RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 19
CDL/PRO Nº 005/18
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

COMPRAS E LICITAÇÕES

MAPA DE COTAÇÃO

Licitação n° : 0-000003/17

Ordem	Produto	Nome do Produto	BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE	L.C. BARBOSA & CIA LTDA - ME	COUTIMA LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA-M	DECIDERIO PEDRO DA FONSECA JUNIOR - ME	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
2	00000016922	LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR	1.209.120,0000	1.129.920,0000	1.246.080,0000	1.145.760,0000	1.129.920,0000	1.246.080,0000

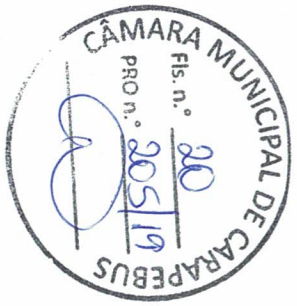



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

COMPRAS E LICITAÇÕES

MAPA DE COTAÇÃO

Licitação n° : 0-000003/17

Ordem	Produto	Nome do Produto	PREÇO MÉDIO
2	00000016922	LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR	1.182.720,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
CNPJ 01.609.497/0001-02
AVENIDA GETULIO VARGAS - Telefax: 2227689500 - CEP: 27998000
PLANILHA ESTIMADA DE CUSTO - VALOR MÉDIO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 183
CDL/PRO Nº
RUBRICA

PROCESSO: 0-000003/17

ORDEM	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	1 SV	LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR - (00000016922) ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012/2012, COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, INCLUINDO COMBUSTIVEL/MOTORISTA	1.182.720,0000	1.182.720,0000

Total: 1.182.720,0000

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 22
PRO n.º 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 19
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

MEMO GEM Nº 020/2017

Carapebus, 17 de abril de 2017.

Para: Controladoria Geral do Município
Assunto: Solicitação de apreciação de minutas de Edital e de contrato.
Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Sr. Controlador,

A comissão de licitação encaminha através deste, pedido de análise à minuta de edital de Pregão Presencial SRP nº 0021/2017, Processo CDL 0003/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 23
PRO n.º 20/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 15
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº0003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Carapebus - RJ, situada à Av. Getúlio Vargas, 15 – Centro, mediante a pregoeira designada por Portaria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto definido no presente edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.790 de 14 de outubro de 2014 e Decreto 1.680/2013, Lei Complementar nº 123/06 no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à matéria, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

Os interessados poderão analisar, retirar e obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 15 Centro – Carapebus/RJ, Cep.: 27.998-00, telefone (22) 2768-9545, das 09:00 às 12:00 13:30 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacionais, Estaduais e do Município de Carapebus/RJ ou através do e-mail: gerco@carapebus.rj.gov.br

Os avisos contendo o chamamento do referido processo estarão disponíveis no site oficial www.carapebus.rj.gov.br

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, **no dia 26 de maio de 2017, às 10:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Pregoeiro(a)**, quando serão recebidos os envelopes credenciamento, proposta comercial e habilitação, relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA (MOTORISTA) DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

- **Anexo I – Termo de referência**
- **Anexo II – Modelo Declaração de enquadramento como micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro-empreendedor individual;**
- **Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;**
- **Anexo IV – Modelo Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93).**
- **Anexo V – Planilha Especificações e quantitativos – Proposta de Preços;**
- **Anexo VI – Minuta de contrato;**
- **Anexo VII – Modelo Carta de Credenciamento;**
- **Anexo VIII – Modelo Declaração Negativa de Fatos supervenientes;**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 24
PRO n.º 20/5/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 19
CDL/PRO Nº 0311
RUBRICA

- Anexo IX – Modelo Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação;
- Anexo X - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto;
- Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações situada à Av. Getúlio Vargas, 15, centro, no horário compreendido entre 13:30 e 17 horas em dias úteis, mediante a permuta de 01 (um) toner HP 12A, para cobrir despesas de reprodução gráfica e através da apresentação do carimbo CNPJ da empresa interessada.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, no dia e local mencionados no preâmbulo deste edital, 03 (três) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n°01 – credenciamento; no envelope nº 02, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope n°03 a documentação de habilitação solicitada no item VI deste edital, contendo todos, na parte externa, o seguinte:

NOME (RAZÃO SOCIAL) DA LICITANTE;
MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO;
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
TIPO DO ENVELOPE (SE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA OU DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO);

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
d) E estrangeiras que não funcionem no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em cópia autenticada, ou original, desde que dentro do envelope**, conforme abaixo:

3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 25
PRO n.° 205/09

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 20
PRO Nº 03/17
RUBRICA

3.1.2 – Se a licitante se fizer representar por seu PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no **Envelope nº 01:**

3.1.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

3.1.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades empresariais;**

3.1.2.3. Documento de eleição de seus Administradores, no caso de **Sociedades por ações;**

3.1.2.4. Inscrição do Registro Público de empresas Mercantis, no caso de **empresário Individual;**

3.1.2.5. Declaração de que atende a todos as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III);**

3.1.2.6. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do sócio representante.

3.1.2.7. Declaração de Microempresa, se for o caso (anexo II).

3.1.3. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no **Envelope Nº 01**:

3.1.3.1.Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

3.1.3.2.Procuração ou **Carta de Credenciamento (Anexo VII),*com firma reconhecida em cartório***, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.3.3.Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

3.1.3.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III);**

3.1.3.5. Declaração de Microempresa, se for o caso (anexo II).

3.1.4. Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:

3.1.4.1. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 26
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 21
PROCESSO Nº 03
RUBRICA

3.1.4.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III)**;

3.2. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

3.3 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como ME, EPP E MEI, conforme modelo (anexo II) deste edital, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove o seu enquadramento, registrado em Cartório, para fins das prerrogativas da LC 123/06.

3.4 – Para MEI – Apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO acompanhada do certificado da condição de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IV- PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Menor preço global proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) Apresentar planilha Especificações e quantitativos no envelope nº 02 – Proposta Comercial.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 27
PRO n.º 2051/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 23/17
PRO Nº
RUBRICA

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das clausulas e condições nele contidas.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

5.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:

5.1.1. Recebimento dos Envelopes;

5.1.2. Abertura do Envelope nº 01 - Credenciamento;

5.1.3. Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços;

5.1.4. Oferta de Lances Verbais;

5.1.5. Abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;

5.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 28
PRO n.º 2051/19

FOLHA Nº 23
PRO Nº 03
RUBRICA

5.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

5.4. Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III)**. A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

5.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

5.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º e seus incisos, e Art. 45º, § 3º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

5.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 5.6, o(a) Pregoeiro (a), atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

5.11.1. Quando houver somente um preço válido proposto, o (a) Pregoeiro(a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

5.11.2. Quando houver dois preços válidos propostos, o (a) Pregoeiro (a) convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 5.11.1;

5.11.3. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 5.11.1 e 5.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 29
PRO n.º 2003/19

5.11.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

5.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

5.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** (Envelope nº 3) da (s) licitante(s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

5.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

5.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

5.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro(a).

5.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

5.19. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam à Sessão.

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelos membros do Setor de Licitações **(desde que um dia antes do dia marcado para o início da Sessão),** mediante apresentação do documento original;

6.2 - O **ENVELOPE Nº 3**, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá conter:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 30
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 25
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5. Cédula de identidade dos Sócios.

6.2.2. Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

6.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

6.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

6.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

6.2.3.4.2 - As Certidões que exigirem expressamente a necessidade de documento complementar, deverão estar acompanhadas do respectivo documento.

6.2.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa), ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante.**

6.2.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 31
PRO n.º 20/5/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 26
CDL/PRO Nº 05/17
RUBRICA

6.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

b) **Declaração de disponibilidade dos recursos necessários** para execução do objeto - A empresa deverá declarar conforme modelo contido no **Anexo X** que dispõe dos equipamentos e recursos necessários para execução do objeto deste certame.

6.2.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

6.2.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

6.2.4.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;

6.2.4.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.4.4. Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo IV)**;

6.2.4.5. Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VIII)**;

6.2.4.6. Declaração da própria licitante de que teve acesso a todos os documentos da licitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo IX)**;

6.2.5. Os documentos relacionados acima deverão possuir validade expressa até a data para a Sessão de Julgamento, ou terem sido emitidos há menos de três meses da referida data;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 32
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 25
DL/PRO Nº 031/17
RUBRICA

6.2.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento.

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.5. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, nos termos da alínea "a", deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

7.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pela Pregoeira logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

7.6. As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, §2º da LC 123/2006).

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 33
PRO n.º 2051a

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 26
CDL/PRO Nº 031
RUBRICA

7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "a","b" e "c", o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

7.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada a Pregoeira no Departamento de Licitações, situada à Avenida Getúlio Vargas,15, Centro, Carapebus/RJ, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 7.9.

7.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e nos subitens do Item 13 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SUA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO

8.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do **Anexo XI** e nas condições previstas neste Edital, e destinada a atender recursos próprios, de convênios, portarias, resoluções e fundo a fundo.

8.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

8.3. - Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.4. – A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.4.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 34
PRO n.º 2054/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 29
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

8.4.2. - O prazo previsto no subitem 8.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

8.5. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de Licitação registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6. A presente Ata poderá ser usada, para aquisição dos respectivos serviços, por todos os órgãos da Administração municipal direta ou indireta, desde que autorizada a utilização pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Carapebus.

8.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preço

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A **falta de manifestação imediata e motivada da licitante** quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.4. Somente terão efeito suspensivo obrigatório os recursos relativos à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas (classificação e desclassificação); sendo que os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. – A Secretaria Municipal de Educação será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

10.2. - Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 35
PRO n.º 20/5/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 30
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

10.3. - A convocação dos fornecedores, pela Secretaria de Educação, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

10.4. - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.4.1. - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria Municipal de Educação poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

13.1. A Secretaria Municipal de Educação obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e reajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 36
PRO n.º 2051/19

FOLHA Nº 31
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

15.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

15.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.2. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, quando:

15.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia subseqüente à entrega definitiva do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável e certidões da Fazenda Estadual, Municipal, INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

16.2. - Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no almoxarifado central da CONTRATANTE;

16.3. - Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos serviços comprovadamente realizados pela contratada.

16.4. É vedada a antecipação de pagamento.

16.5. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 37
PRO n.° 20/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 32
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

b) Certificação (ateste) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) Verificação da regularidade fiscal da Contatada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

I. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
II. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
III. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
IV. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
V. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
VI. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a lei nº. 12.440/2011;

17. DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a(s) empresa(s) vencedora e Secretaria Municipal de Educação do município de Carapebus/RJ;

17.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – A CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 38
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 33
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal de Carapebus-RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital.

19.1.1. Caberá pedido de reconsideração da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

19.3. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

19.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

19.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

20.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS,** em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

20.3. Os **pedidos de esclarecimentos** e **impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Setor de Protocolo, localizado na Av. Getúlio Vargas,15, Centro, Carapebus - RJ, em dias úteis, entre 09h e 17 horas.

20.4. Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.

20.5. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 39
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 34
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

21. DO VALOR: CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

21.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R$ 1.122.105,60 (um milhão, cento e vinte dois mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).**

21.2. As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado, após a finalização da rodada de lances serão DESCLASSIFICADAS.

21.3. O recurso utilizado sairá da seguinte dotação orçamentária:

21.3.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias da Secretaria de Educação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7. - Fica assegurado a autoridade superior o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

22.8. - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.9. - Compete ao Departamento de Compras e Licitações, através dos Presidentes das Comissões de Licitações e Pregoeiros:

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 40
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 35
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

22.10. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Departamento de Compras e Licitações.

22.11. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.12. - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

22.13. - A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

Carapebus-RJ, 19 de abril de 2017.

Departamento de Licitação
Marlen J P Borba
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 41
PRO n.° 2005/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 36
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação para Registro de Preços visando a locação de veículos tipo Kombi, com capacidade para 08 passageiros, incluindo combustível, manutençãoe mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMC, para transporte de alunos da rede municipal de ensino deste município.

1.1. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Secretaria de Educação - SEMED, será o órgão gestor do Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

A garantia do transporte escolar é um direito, estreitamente relacionado à educação de qualidade, que pressupõe que o município deve complementá-las para o oferecimento de um melhor serviço público, com a obrigação de ofertar o transporte escolar para os alunos da rede, asegurando-lhes o direito à educação.

Pretendendo o município contribuir com uma educação de qualidade aos alunos da rede pública, realiza a manutenção das atividades de educação básica para nossos alunos.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Consiste o presente termo de referencia a locação de 40 veículos tipo kombi para o transporte escolar;

Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança para cada assento. Os veículos não poderão usar pneus na dianteira recauchutados ou frisados, somente novos;

Capacidades de no mínimo 08 (oito), assentos para passageiros.

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto.

Os veículos deverão estar à disposição da SEMED, diariamente, de Segunda a sexta-feira, nos horários entre 06:00 às 23:30 horas sem limite de kilometragem.

Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro que esteja de acordo com todos os parâmetros estabelecidos neste termo, de modo a evitar a interrupção dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 02
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 35
PROC Nº 03/17
RUBRICA

A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção para execução dos mesmos.

Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos/PMC para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED a distribuição da rota e do quatitativo de veículos por unidade escolar.

Em casos excepcionais, poderão ser executados serviços em outros dias quando de interesse da administração pública, sempre com prévio aviso.

Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMEC. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias, feriados e recessos escolares da rede municipal e do sistema superior de ensino, (ficando a disposição da SEMED nos períodos destes recessos).

Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veiculo e usem corretamente o cinto de segurança.

O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados pela SEMED, zelando pela segurança dos mesmos.

O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e SEMED, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor (De acordo com lei do transporte escolar).

Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

Os veículos da empresa contratada deverão rigorosamente obedecer aos pontos de parada, que serão determinados pela secretaria de educação . Não podendo assim, o livre arbítrio do motorista no que diz respeito aos pontos de parada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contrações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias da Secretaria de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE C
Fls. n.º 43
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 38 03/17
CDL/PRO Nº
RUBRICA

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de validade improrrogável do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida na Ata.

O prazo inicial dos contratos oriundos do SRP será obrigatoriamente de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Art. 57 da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O município não se responsabilizará pelo pagamento de combustível, manutenção, peças, motorista e demais encargos sociais, trabalhistas e comerciais.

O município não arcará com qualquer responsabilidade em caso de sinistro, sendo de total respnsabilidade da contratada o risco do transporte.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SEMED.

Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 44
PRO n.º 2015/19

FOLHA Nº 39
CDL/PRO Nº 03/17

Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os (imediatamente), de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela rota.

A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor e do que concerne a legislação do transporte escolar, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMEC, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na(s) legislação(ões) em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de (72) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subseqüente a entrega e aceite dos serviços, após a apresentação, pela CONTRATADA,dos seguintes documentos:

Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os serviços foram realizados a contento; e.

A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

1. identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com seqüencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

2. identificação completa do contratante;

3. descrição de forma clara contendo todos os serviços fornecidos;

4. valores unitários e totais dos itens fornecidos.

Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e do

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 45
PRO n.º 205/19

PREFEITURA FOLHA Nº 40 03/17 CDL/PRO Nº FABRICA

Município de Carapebus e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por servidor público municipal, lotado nesta Secretaria conforme abaixo:

NOME COMPLETO: Marcio de Souza e Silva
CARGO: Coordenador de Transporte
TIPO DE VÍNCULO: Comissionado

10. DO PREÇO ESTIMADO E DO REAJUSTE

Estima-se o valor da presente contratação de serviços a partir dos valores praticados no mercado.

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação/elaboração da proposta.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial ou total do objeto.

12. DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Ordem de Serviço (OS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

CÂMARA MUNICIPAL DE CA... Fls. n.º 46 PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 41
DL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em conseqüência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 47
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 115
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

ANEXO – II

(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº -----/17.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX,** com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que é inscrita como **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 48
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 46 digo
CDL/PRO Nº 03/17/13
RUBRICA

ANEXO – III

(Modelo)

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº --------/17.

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, DECLARA,** sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº ------/17.**

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 49
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 47
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

ANEXO – IV

(Modelo)
DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ...../17.

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 50
PRO n.º 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 38
COL/PRO Nº 83
RUBRICA

ANEXO – V

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para **Contratação de empresa para** ----------,conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº----**/2017**, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, referido ao mês de ...../**2017,** é de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)**;

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº xxxxxxx/2017, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4. **Os Serviços serão executados de forma diária obedecendo o determinado pela secretaria solicitante**.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTA CORRENTE

6. Banco:_____. Agência:_____. Conta Corrente:_____.

ANEXOS DESTA PROPOSTA

7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

(Local), XX/XX/XXXX.
Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 51
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ANEXO V

PROCESSO CDL Nº 0003/2017					**FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR**			
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (KOMBI), MOTORISTA INCLUSO					**DURAÇÃO: (em meses)**		**06**	
MUNICÍPIO DE CARAEPBUS - RJ	**DATA:**							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUNTIDADE A**	**UND B**	**VALOR UNITARIO/ DIA**	**VALOR TOTAL / DIA**	**DIAS POR MÊS**	**VALOR ESTIMADO MENSAL**	**TOTAL DO SERVIÇO**
1.0 – MATERIAL / EQUIPAMENTO								
1.1	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipop Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade 09 peassageiros, incluindo motorista e combustivel.	40	Diária			22		
2.0 - MÃO DE OBRA								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUNTIDADE A**	**UND B**	**VALOR UNITARIO/ DIA**	**VALOR TOTAL / DIA**	**DIAS POR MÊS**	**VALOR ESTIMADO MENSAL**	**TOTAL DO SERVIÇO**
2	Motorista (minimo 30% do valor total	40	Diária			22		
SUB TOTAL MÃO DE OBRA								
TOTAL SERVIÇO (MATERIAL / EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA)						--		

VALIDADE PROPOSTA:

DATA: ___/___/_____.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 52
PRO n.º 005/18

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 16
CDL/PRO Nº 003/17
RUBRICA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 44
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2017
PROCESSO CDL Nº. 0003/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, PARA _____, com sede no endereço _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____,RG_____- /__ e CPF _____, no uso das atribuições que lhe confere o _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no endereço _____, CNPJ _____, telefone, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, RG_____- /__ e CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.680/2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a locação de veículos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra (motorista) devidamente habilitado, para transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 021/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo CDL nº. 0003/2017.

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo do fornecimento, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia subsequente à entrega definitiva do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável e Certidões da Fazenda Estadual, Municipal, INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 53
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 48
CDL/PRO Nº 031
RUBRICA

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - O valor total do presente contrato é de R$ ____ (_____), seu preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho:_____ – _____, Natureza da Despesa: _____ –_____, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral Do Estado, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. ....., datada do dia __/___/_____.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEXTA - O contrato terá vigência de ___ (__) meses contados da data de assinatura.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

a) Executar as ações necessárias nos locais designados pela SEMED; em casos excepcionais, poderão ser executados serviços em outros dias quando de interesse da administração pública, sempre com prévio aviso;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Atender às determinações da fiscalização da SEMED e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços de realização do evento;

d) Manter entendimento com a SEMED objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços; Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMED. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias, feriados e recessos escolares da rede municipal e do sistema superior de ensino, (ficando a disposição da SEMED nos períodos destes recessos);

e) Entregar o objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da SEMED. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes –responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente edital;

f) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos incidentes no caso de transferência de valores para terceiros;

g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de realização das atividades, comprometendo-se a manter representante legal da empresa presente em todos os serviços;

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. n.º 54
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 44
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

h) Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança para cada assento. Os veículos não poderão usar pneus na dianteira recauchutados ou frisados, somente novos;

i) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto;

j) Os veículos deverão estar à disposição da SEMED, diariamente, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 06:00 às 23:30 horas sem limite de quilometragem;

k) Em caso de qualquer avaria nos veículos, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro que esteja de acordo com todos os parâmetros estabelecidos neste termo, de modo a evitar a interrupção dos serviços;

l) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

m) O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e SEMED, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

n) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor (de acordo com lei do transporte escolar);

o) Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste Contrato; Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SEMED;

p) Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada; Em caso de quebra de veículos, a contratada deverá se responsabilizar, substituindo-se (imediatamente), de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte;

q) A contratada deverá orientar os condutores dos veículos, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor e do que concerne a legislação do transporte escolar, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

r) A contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por escrito, que se manifestará no caso de projetos e programas onde houver atividades em contra turno;

s) A contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o município que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da CONTRATANTE, alem das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 55
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 503
COL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

b) efetuar o pagamento da prestação do serviço até o 30º (trigésimo) dia após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
c) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;
d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
f) acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deva ser interrompida;
g) emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Edital e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso;
h) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
i) a Contratante reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da Contratada previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela Contratada.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Se a multa aplicada for superior "s e h o u v e r" ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 56
PRO n.º 20/5/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 57
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido no Departamento de Compras e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante durante a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 57
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 58
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Fica ajustado, ainda que:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 021/2017 e seus anexos.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 1.680/13, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carapebus – Rio de Janeiro.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Carapebus/RJ, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 58
PRO n.° 205/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 56
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

digo 53

ANEXO – VII

(Modelo)
CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ------/17.

Através da presente, **CREDENCIAMOS** o (a) Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, a participar da Licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carapebus-RJ, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº -----/17**, supra-referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.**

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 59
PRO n.º 209/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 55
CDL/PRO Nº 23/17
RUBRICA

ANEXO – VIII

(MODELO)
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---------/17.

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 60
PRO n.° 20/5/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 03
CDL/PRO Nº
RUBRICA

ANEXO – IX

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ------/17.

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 61
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 59
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante ao Departamentos de Compras e Licitações do do Município de Carapebuse, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Para Registro de Preços Nº ...../2017, em especial os seguintes:

1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
1.3. Mão de obra qualificada.
1.4 Demais Exigências do Termo de Referência Anexo I.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(carimboCNPJ)
(nome do representante legal)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 62
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 55
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA SRP Nº 002/2017
PROCESSO CDL Nº. 0003/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ....., na Secretaria Municipal de Educação, ...(endereço completo), por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.680/2013, da Lei 8.666/93 e Lei n°.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 021/2017 , do processo cdl nº 0003/2017**. E a respectiva homologação pelo Secretário de Educação, RESOLVE registrar os preços para locação de veículos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra (motorista) devidamente habilitado, para transporte de alunos da rede municipal de ensino, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para locação de veículos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra (motorista) devidamente habilitado, para transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO(S) DETENTOR(ES), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. A presente Ata poderá ser usada, para aquisição dos respectivos serviços, por todos os órgãos da Administração municipal direta ou indireta, desde que autorizada a utilização pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Carapebus.

2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preço

2.3. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/global, conforme consta em Ata.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 63
PRO n.° 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 58
CDL/PRO Nº 031/19
RUBRICA

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante a Minuta de Contrato, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de prestação dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal da solicitação do serviço.

6.2. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 64
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 59
CDL/PRO Nº 031/17
RUBRICA

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia subsequente à entrega definitiva do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável e Certidões da Fazenda Estadual, Municipal, INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Executar as ações necessárias nos locais designados pela SEMED;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

d) Atender às determinações da fiscalização da SEMED e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;

e) Manter entendimento com a SEMED objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

f) Entregar o objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da SEMED. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes– responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente edital;

g) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos incidentes no caso de transferência de valores para terceiros;

h) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de realização das atividades, comprometendo-se a manter representante legal da empresa presente em todos os serviços.

9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

b) efetuar o pagamento da prestação do serviço até o 30º (trigésimo) dia após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

c) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 65
PRO n.º 20.5/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 60
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

f) acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deva ser interrompida;

g) emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Edital e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso;

h) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

i) a Contratante reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da Contratada previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela Contratada.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - É VEDADO efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93. (Redação: Decreto Federal Nº 7.892, de janeiro de 2013).

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

12.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 66
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 61
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca da cidade de Carapebus/RJ, com exclusão de qualquer outro.

14.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Carapebus, ... de ..... de 2017.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 67
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 62
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

Empresa Vencedora:

Razão social	CNPJ	Telefone	email

Especificações e Quantidades:

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário R$

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 68
PRO n.º 205/19

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, n° 15, Centro – Carapebus – RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 63 PRO Nº 03 RUBRICA

PREFEITURA DE CARAPEBUS FLS n.º PRO/CDL nº RUBRICA

PGM

Trata – se o presente de contratação de empresa especializada na locação de veículo escolar tipo kombi para transporte de alunos da rede municipal de ensino.

A economicidade foi recepcionada no presente procedimento, tendo em vista no que tange ao valor estimado foi utilizado o Decreto 2076/2017 (Média de 3 orçamentos) e os cálculos aritméticos estão corretos, ressaltando-se o disposto no § 2º do art.25, da Lei 8.666/93.

Visto que, o atendimento do interesse público está em consonância com a finalidade e razoabilidade da contratação, cabe a PGM a manifestação a cerca da sua legalidade.

Por fim, há de se levar em consideração o poder discricionário do gestor da pasta quanto ao prosseguimento do processo.

Segue o presente , para parecer da PGM.

Carapebus, 18 de abril de 2017

Bruno Cesar Lima de Oliveira
Controlador Geral
Mat. 23002

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 69 PRO n.º 20/4/19

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA nº 63
CDL/PRO nº 03/17
RUBRICA

64

PARECER Nº 193/2017
PROCESSO CDL Nº. 03/17
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Locação de veiculo escolar - Kombi

EMENTA: Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Locação de veiculo escolar - Kombi. Secretaria Municipal de Educação. Parecer Jurídico.

PARECER

Trata-se de processo licitatório, cujo objeto é a locação de veículos do tipo Kombi, incluindo combustível, manutenção e motorista devidamente habilitado para atender a Secretaria Municipal de Educação, para transporte de alunos da rede municipal de ensino, o presente fora JUSTIFICADO no **item "2"** do termo de referência, às fls. 03.

O presente encontra-se autorizado pela autoridade competente (direta) da Secretaria Municipal de Educação, conforme fls. 08, cuja autorização e ciência para instauração do presente procedimento foi concedida pela Exma. Prefeita.

O procedimento será realizado pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** regido pela Lei 10.520/02 visando à aquisição de bens e serviços comuns, para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** no qual é regido Decreto Municipal nº 1.680 de 2013, que regulamenta contratações efetuadas por SRP no âmbito da Administração Pública deste Município:

> ***Art. 1º da Lei 10.520/02:*** *Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
> ***Parágrafo único.*** *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*
> ***Art. 3º do Decreto 1.680/2013:*** *O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 70
PRO n.º 20/05/19

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA nº 66
CDL-PRO nº 0021
RUBRICA

I – quanto, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Sendo assim, examinando a referida Minuta, constatamos que a mesma atende às normas gerais estabelecidas pela Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, normas essas que os licitantes ficam atreladas incondicional e irrestritamente.

Recomenda-se que nas minutas de Edital e do Contrato, passe constar a obrigatoriedade do prestador dos serviços a contratar Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como, para que passe constar nas referidas minutas que a contratada deverá cumprir todas as exigências legais forem impostas e estabelecidas pelo CTB, CONTRAN, DETRAN e demais órgãos afins, sejam aquelas já existentes no momento da contratação ou posteriores.

A Secretaria interessada (autoridade competente – direta), ao justificar o ato administrativo, fica vinculada às razões ali expostas, para todos os efeitos jurídicos, de acordo com o preceituado na Teoria dos Motivos Determinantes, responsabilizando-se inclusive pela fiscalização da execução do contrato, considerando que os veículos e condutores devem atender às normas legais atinentes ao serviço prestado, atentando-se inclusive quanto a possibilidade de subcontratação dos serviços, vez que das minutas apresentadas não consta a proibição de subcontratação, cuja possibilidade a nosso sentir deveria ser melhor disciplinada ou quiçá proibida pela pasta licitante segundo sua discricionariedade, pautado-se sempre pelos princípios que regem a administração pública, principalmente os da moralidade e razoabilidade, é o que se recomenda.

A justificativa explicita a motivação da contratação, bem como, os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação/compra, devem ser claros e objetivos, uma vez que, não basta que ela exista, é necessário que eles estejam previamente REGISTRADOS NOS AUTOS DO PROCESSO.

No tocante às demais normas disciplinadoras do processo licitatório, a zelosa Comissão de Licitação parece-nos que as deixou claras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 71
PRO n.º 2005/19

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA nº 67
CDL/PRO nº 040/17
RUBRICA

Cumpre salientar que, consta informação do Controlador Geral, às fls. 64, que foi utilizado o Decreto 2076/2017 (média de preços) no que tange ao valor.

Destaca-se que a presente análise é **opinativa** e refere-se apenas à Minuta do Edital, seus anexos e Minuta do Contrato constante às fls. 19 a 63, que atendida as citadas recomendações que nos parece pertinentes, atende ao aspecto legal.

Frisa-se que os demais atos anteriormente praticados (tais como solicitação, quantitativo de bens solicitados, pesquisa de preços, etc), bem como os atos posteriores próprios da licitação (coleta de documentos, realização do certame, verificação do vencedor, etc) são de atribuição de outros setores próprios e que esta Procuradoria não tem gerência sobre esses aspectos, mas sim cada órgão específico responsável.

Além disso, é necessário frisar que deve ser respeitada a devida publicação dos atos posteriores, incluindo Extrato de Contrato ou equivalente, tudo em atendimento ao princípio básico da publicidade dos Atos Administrativos, bem como, ao atendimento as normas e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, recomenda-se ainda, o atendimento ao Art. 6º da deliberação 262/2014-TCE-RJ, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de sua publicação.

Essas são as considerações que nos parecem pertinentes à consulta formulada, sem embargo e demonstrando, desde já, o nosso respeito às eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o tema aqui abordado. Eis o que nos cabia opinar. É o Parecer, s.m.j.

Remeta-se o presente para pasta licitante para ciência do presente e **deliberação** quanto ao prosseguimento do feito

Carapebus, 18 de Abril de 2017.

Wagner Gil de Souza
Procurador Geral
OAB/RJ 148.423
Mat.. 23.163
Município de Carapebus

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 72
PRO n.º 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2017

Prefeitura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder ecutivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0016/2017, com ertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 09 de maio de 2017, às :00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão poníveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a irada será mediante a entrega de 01 (um) Toner Brother TN3382, através de pessoa denciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da tação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 horas à 17:00 horas. Telefone de ntato (22) 2768-9545.
JETO: Locação de veículo tipo Micro ônibus.

Marlen J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2017

A Prefeitura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0015/2017, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 10 de maio de 2017, às 08:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 01 (um) Toner hp 36A, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 horas à 17:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9545.
OBJETO: Locação de máquinas e implementos agrícolas.

Marlen J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 68
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 0007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017

do Municipal de Saúde de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder tivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0002/2017, com ra de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 09 de maio de 2017, às horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão íveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a la será mediante a entrega de 01 (um) Toner hp 85A, através de pessoa ciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início ação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 horas à 17:00 horas. Telefone tato (22) 2768-9545.
O: Locação de veículo tipo kombi.

Marlen J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FLS. Nº. 73
PRO Nº. 205/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2017

A Prefeitura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0021/2017, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 10 de maio de 2017, às 14:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 01 (um) toner hp 12A, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 horas à 17:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9545.
OBJETO: Locação de veículo tipo Kombi.

Marlen J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2017

ura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder ; na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0002/2017, com le sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 08 de maio de 2017, ioras, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão s na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a erá mediante a entrega de 01 (um) toner hp 36A, através de pessoa la e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do citação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 horas à 17:00 horas. e Contato (22) 2768-9545.
ocação de veículo tipo Van.

Marlen J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2017

Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0019/2017, com ssão logo após credenciamento dos licitantes no dia 08 de maio de 2017, às de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão a sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a ediante a entrega de 01 (um) toner hp 36A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 95
CDL/PRO Nº 031/17
RUBRICA

PORTARIA Nº 9135/2017

"DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CARAPEBUS, INCLUSIVE FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita de Carapebus – Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art.1º - Designar, para atuar como Pregoeira em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Carapebus, a servidora **Marlen Jaqueline Pinto Borba**.

Parágrafo único – na ausência e impedimentos da Pregoeira titular será a mesma substituída pelo servidor **José de Mattos,** o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art.2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Carapebus, inclusive Fundos Municipais os servidores **Joni de Oliveira Silva, Gulite França Ribeiro, Fátima Barcelos Santana.**

Parágrafo único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um número mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art.3º - A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou, da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2017 e terá validade até 31 de dezembro de 2017.

Revogadas as disposições em contrário

Carapebus-RJ, 14 de fevereiro de 2017.

Christiane Miranda de Andrade Cordeiro
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 74
PRO n.º 20/5/19

esidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, e de a legislação em vigor, resolve:

R:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
DEL SENHOR PEREIRA SANTOS	4946-8	ASSESSOR A	DAS I	GABINETE VEREADOR JOSE FRANCO DE MUROS

Câmara Municipal de Macaé, 05 de maio de 2017.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

Estado Do Rio De Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

A Nº 161/2017

residente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, e de a legislação em vigor, resolve:

AR:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
CARLOS HENRIQUES GENASIO DE SOUZA	5049-0	ASSESSOR B	DAS II	GABINETE VEREADOR JOSE FRANCO DE MUROS

Câmara Municipal de Macaé, 05 de maio de 2017.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PRO n.º
Fls. n.º

Contrato nº 008/2017.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/2016.
– Cré Programa de Trabalho 082440100.2.264 - Elemento de Despesa 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J - Código Reduzido nº 2637.
V – Empenho nº: 000201/2016 - Global.
VI – Valor do Contrato: R$ 44.637,41
VII – Prazo de vigência: 01 (um) mês.
VIII – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e OBRADECK CONSTRUÇÕES LTDA.

Macaé, 08 de março de 2017.

TATIANA DE OLIVEIRA PIRES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0015/2017** e **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2017,** devido motivos administrativos. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município.

Marlen J Pinto Borba
Pregoeira

CONSIDERANDO o Processo nº 880, de 14/02/17, do Gabinete do Prefeito - GAB.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os cidadãos relacionados no **ANEXO I**, para exercerem cargos em comissão, a partir de **01/02/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/02/2017.

Carapebus, Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2017.

Christiane Miranda de Andrade Cordeiro

Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLO	UAD
MARLI GOMES DOS SANTOS PESSANHA	ASSISTENTE TECNICO II	DAI VII	SEMED
MARLUCE DE SOUZA MARQUES	ASSISTENTE TECNICO II	DAI VII	SEMED
MILIANA SILVA ALADOGA	ASSESSOR II	DAI II	SEMSA
MIREUANE TAVARES DA ROCHA	ASSISTENTE TECNICO II	DAI VII	SEMED
MOACYR SANTOS GUIMARAES	ASSISTENTE DE SERVICO DE APOIO	DAI V	SEMAP
NAILZA DE LIMA GOMES	ASSISTENTE TECNICO III	DAI IX	SEMTRANSP
NELIANA MARCIA FERNANDES E SILVA	ASSESSOR II	DAI II	SEMFAZ
NICK ROGGER MEIRELLES NEY	ASSISTENTE TECNICO I	DAI IV	SEMED
NILDA RODRIGUES AZEVEDO PINTO	ASSISTENTE TECNICO II	DAI VII	SEMED
PALOMA BARBOSA COUTINHO	ASSISTENTE TECNICO II	DAI VII	SEMED
PALOMA DE OLIVEIRA BALTHAZAR SOARES	ASSISTENTE TECNICO I	DAI IV	SEMED
PATRICIA DA CONCEICAO BARCELOS	ASSISTENTE TECNICO II	DAI VII	SEMAD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2017

ra Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0008/2017, com e sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 19 de maio de 2017, oras, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão s na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a rá mediante a entrega de 01 (um) toner brother TN 3382, através de pessoa la e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do tação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 horas à 17:00 horas. ato (22) 2768-9545.
de pneus.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2017

A Prefeitura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0013/2017, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 22 de maio de 2017, às 10:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 horas à 17:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9545.
OBJETO: Aquisição de uniforme escolar.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
COMISSÃO
PRO Nº

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0053/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017

A Prefeitura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0004/2017, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 22 de maio de 2017, às 14:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 horas à 17:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9545.
OBJETO: Aquisição de uniforme para a Guarda Municipal.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 78
CDL/PRO Nº 15
RUBRICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA
EXTRATO DA DISPENSA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Objeto: Contratação dos serviços de execução da bioconstrução em bambu na parte alta da bacia do Rio Macaé. Contratada: Associação dos Criadores e Promotores de Saberes e Práticas Sustentáveis – Casa dos Saberes – CNPJ nº 21.287.708/0001-45. Prazo 4 (quatro meses) – 25/04/2017 a 25/08/2017. Valor R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Autorização: Processo CILSJ n.º 283/2016. São Pedro da Aldeia/RJ, 25 de abril de 2017.

Adriana Miguel Saad
Presidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA
EXTRATO DA DISPENSA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Objeto: Contratação dos serviços de execução de curso introdutório da metodologia colaborativa para elaboração de projetos. Contratada: Associação Instituto Socio Ambiental de Viçosa – Isa-Viçosa - CNPJ nº 09.242.409/0001-99. Prazo 4 (quatro meses) – 02/05/2017 a 02/09/2017. Valor R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais). Autorização: Processo CILSJ n.º 454/2014. São Pedro da Aldeia/RJ, 02 de maio de 2017.

Adriana Miguel Saad
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital de **Pregão Presencial N.º 009/2017,** devido motivos administrativos. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município.

Marlen J Pinto Borba
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 78
PRO n.º 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2017
POR SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0021/2017, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 26 de maio de 2017, às 10:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 01 (um) toner hp 36A, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 horas à 17:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9545.
OBJETO: Locação de veículo tipo Kombi

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 13
CDL/PRO Nº 23/17
RUBRICA

PORTARIA Nº 9135/2017

"DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CARAPEBUS, INCLUSIVE FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita de Carapebus – Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art.1º - Designar, para atuar como Pregoeira em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Carapebus, a servidora **Marlen Jaqueline Pinto Borba**.

Parágrafo único – na ausência e impedimentos da Pregoeira titular será a mesma substituída pelo servidor **José de Mattos,** o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art.2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Carapebus, inclusive Fundos Municipais os servidores **Joni de Oliveira Silva, Gulite França Ribeiro, Fátima Barcelos Santana.**

Parágrafo único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um número mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art.3º - A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou, da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2017 e terá validade até 31 de dezembro de 2017.

Revogadas as disposições em contrário

Carapebus-RJ, 14 de fevereiro de 2017.

Christiane Miranda de Andrade Cordeiro
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 77
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 74
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL PREGÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número Processo: CDL **0003/2017**
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP 0021/2017
Data de Abertura das Propostas: **26/05/2017**
Horário de Abertura: **10:00 horas**

Recebemos Edital do Pregão Presencial SRP conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais, impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Empresa: _____ Carimbo CNPJ:

Data do Recebimento:

07.207.552/0001-14
Barcelos e Tavares Transportes e
Minimercado Carapebuense Ltda.-ME
Rua Prata Mancebo, N.º 68 Parte
Centro CEP 27998-000
Carapebus - RJ

Visto Setor de Compras: _____

Em 17 / 5 / 17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 78
PRO n.º 20/5/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 15
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL PREGÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número Processo: CDL **0003/2017**
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP 0021/2017
Data de Abertura das Propostas: **26/05/2017**
Horário de Abertura: **10:00 horas**

Recebemos Edital do Pregão Presencial SRP conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais, impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

_____ Carimbo CNPJ:

Empresa:

Data do Recebimento: 18/05/2017

KROFMAN COMERCIO SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 08.705.901/0001-90
WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Visto Setor de Compras:

_____

Em 18 / 5 / 17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 79
PRO n.º 2005/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 76
CDL/PRO Nº 83
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL PREGÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número Processo:	CDL 0003/2017
Modalidade:	**PREGÃO PRESENCIAL SRP 0021/2017**
Data de Abertura das Propostas:	26/05/2017
Horário de Abertura:	10:00 horas

Recebemos Edital do Pregão Presencial SRP conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais, impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Assinatura Representante Legal

Carimbo CNPJ:

Data do Recebimento: 22/05/2017

05 662.644/0001-69
LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Rua Maestro José Primo Filho, 111-113
Pqe. Jockey Club - CEP 28.020-304
Campos dos Goytacazes-RJ

Visto Setor de Compras:

Em 22 / 5 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 80
PRO n.º 205/17

LUKK

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 75
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

AO (À) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - RJ

REF.: Retirada de Edital Pregão Presencial nº 021/2017
Processo Licitatório CDL nº 003/2017

LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.662.644/0001-69, estabelecida à Rua Geraldo Miranda nº 413, Parque Jóquei Club – Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representado pelo sócio Anderson Luiz Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 152.733.637-99, vem através deste, requerer retirada do edital referente ao Pregão Presencial Nº 021/2017 (***Locação de veículo tipo Kombi***), entregando no ato 01 (um) toner HP 36A, conforme requerido em publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de maio de 2017.

anderson luiz alves dos santos

LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 05.662.644/0001-69
Anderson Luiz Alves dos Santos
Sócio Administrador

05 662.644/0001-69
LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua Maestro José Primo Filho, 111-113
Pqe. Jockey Club - CEP 28.020-304
Campos dos Goytacazes-RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 81
PRO n.º 29/5/19

LUKK

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 13
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Fica credenciado o senhor(a) SAULO BRASIL FONSECA DE OLIVEIRA CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 20.474.199-5, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.157.797-46 para representar a empresa **LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.662.644/0001-69, com sede à Rua Geraldo Miranda n° 413, Parque Jóquei Club - Campos dos Goytacazes-RJ, na licitação de modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 a ser realizada no dia 26 de maio de 2017 às 10 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carapebus, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, retirada de edital, pedidos de esclarecimentos, assinar ofícios, requerimentos, impugnações, pedidos de esclarecimentos, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência, ou seja, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de maio de 2017.

Anderson Luiz Alves dos Santos

LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 05.662.644/0001-69
Anderson Luiz Alves dos Santos
Sócio Administrador

05.662.644/0001-69
LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua Maestro José Primo Filho, 111-113
Pq. Jockey Club - CEP 28.020-304
Campos dos Goytacazes-RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 82
PRO n.º 20/5/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 79
CDL/PRO Nº 83
RIGÉRICA

3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE *"LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME"*.

6ª ALTERAÇÃO

ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS, brasileiro, Técnica em Hidráulica, Solteiro, nascido em 01/01/1997, Filho de JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS e IVANICE DOS SANTOS ALVES, residente e domiciliada á Rua Antônio Calado nº 174 – Jockey Club II - Campos dos Goytacazes/RJ CEP: 28020-301 – Portador da **Carteira de Identidade nº 28.397.556- 3 expedida pelo DETRAN/RJ em 10/04/2015 e do CPF/MF Nº 152.733.637-99. ROSIMEIRE DE JESUS DOS SANTOS LOPES,** brasileira, Casada sob o regime parcial de bens, Técnica Contábil, residente e domiciliado á Rua Belino Esperança nº 17 casa 07- Jockey Club - Cep: 28020-366 - Campos/RJ, nascida em 11/02/1979, natural de Esplanada – Bahia/BA. Filha de LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS e LUCILIA MARIA DE JESUS, portadora da **Carteira de Identidade nº 27033493-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/12/2012 e do CPF/MF: nº 775.951.575-87,.Únicos** sócios da Sociedade Empresarial Ltda sob Razão social de: **LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,** sob o CNPJ/MF Nº 05.662.644/0001-69.com seu contrato Primitivo Registrado na JUCERJA sob nº NIRE 3320713233-7, por Despacho de 19/05/2003 e a 1ª alteração por despacho em 28/09/2007 sob nº 00001738233 e á 2ª alteração por despacho em 27/05/2009 sob nº 00001912686.3ª alteração por despacho de 09/09/2010 sob o nº 00002036786 e 4ª alteração por despacho em 22/02/2011 sob nº 00002151394 ,5ª alteração por despacho em 20/04/2016 sob o nº 0000289467!.Vem em comum acordo alterar pela 6ª vez o seu contrato social á saber : **1ª Cessão e transferência de cotas, 2ª- Alteração das atividades econômicas , 3ª Consolidação do Contrato Primitivo e suas Alterações.**

1ª Cessão de Transferência de Cotas.

A sócia **ROSIMEIRE DE JESUS DOS SANTOS LOPES,** 8.000 (Oito mil) cotas de R$ 10,00 (Dez reais), cada uma totalizando a importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que representa 20% do capital social registrado. Cede e transfere total das suas cotas do capital social á nova Sócia **ARIADNE DOS SANTOS,** brasileira, Empresária, Solteira, nascida em 19/02/1998, Filho de **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS e IVANICE DOS SANTOS ALVES,** residente e domiciliada á Rua Antonio Calado nº 174 – Jockey Club II - Campos dos Goytacazes/RJ CEP: 28020-301 **– Portador da Carteira de Identidade nº 28397554-8 expedida pelo DETRAN/RJ em 08/08/2016** e do CPF/MF Nº **152.733.677-86** .O sócio cedente recebe neste ato em moeda corrente do País o valor das cotas ora transferidas dando plena e irrevogável quitação ao sócio adquirente. Fica assim distribuído entre os cotistas:

ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS
32.000 (Trinta e duas mil) cotas de R$ 10,00 (Dez reais), cada uma totalizando a importância de **R$. 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais),** que representa 80% do capital social registrado.

ARIADNE DOS SANTOS
8.000 (Oito mil) cotas de R$ 10,00 (Dez reais), cada uma totalizando a importância de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** que representa 20% do capital social registrado

2ª- Alteração de Atividades Econômicas

A sociedade neste ato alteração as atividades Econômicas para as seguintes :

47610/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47814/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
47890/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
47547/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS
47636/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
47890/01 COMÉRCIO VAREJSITA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS,
4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
47512/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
3314-7/16 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS,
7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES,
7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,
7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR,
3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES,
3314-7/17 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420171491050 - 04/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3216AAC33FC5F821E126D807CE3913AB45BC536DE59F735FE5183C016FD8E3F5
Arquivamento: 00003036670 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 83
PRO n.° 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 83/17
CDL/PRO Nº
RUBRICA

4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE -
43291/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E QUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS POROTS E AEROPORTOS,
45307/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
45307/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS – DE –AR,
45307/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,
3600-6/02 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES,
4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR,
7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR,
46451/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO , CIRURGICO , HOSPITLAR
4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
49230/02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
5620-1/04 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR,
5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ,
5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.
7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO , EXCETO ANDAIMES
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

3ª Da Consolidação do Contrato Primitivo

São Consolidado o contrato Primitivo, bem como a presente alteração, obedecendo - se as clausulas e condições.

1- Da Denominação e Sede Finalidade

A sociedade continua girando sob a **denominação social de *"LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME "***, e Continua tendo sede e foro nesta cidade à Rua Geraldo Miranda nº 413 – Parque Jóquei Club – 28020-290 – Campos dos Goytacazes/RJ
"LUKK EMPREENDIMENTOS", e continua sendo por prazo INDETERMINADO, tendo por objetivos sociais as seguintes atividades.
47610/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47814/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
47890/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
47547/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS
47636/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
47890/01 COMÉRCIO VAREJSITA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS,
4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
47512/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
3314-7/16 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS,
7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES,
7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,
7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR,
3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES,
3314-7/17 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420171491050 - 04/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 3216AAC33FC5F821E126D807CE3913AB45BC536DE59F735FE5183C016FD8E3E5
Arquivamento: 00003036670 - 05/05/2017
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 84
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 81
CDL/PRO Nº 02/17
RUBRICA

4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE -
43291/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E QUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS POROTS E AEROPORTOS,
45307/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
45307/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS – DE –AR,
45307/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,
3600-6/02 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES,
4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR,
7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR,
46451/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO , CIRURGICO , HOSPITLAR
4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
49230/02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
5620-1/04 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR,
5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ,
5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.
7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO , EXCETO ANDAIMES
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

2- Do Capital Social

O Capital Social continua sendo de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) dividido em 40.000 (QUARENTA MIL) cotas de R$ 10,00 (DEZ REAIS) cada uma, subscritas pelos sócios quotistas da seguinte maneira:

ANDERSON LUIZ ALVES DA SILVA

32.000 (Trinta e duas mil) cotas de R$ 10,00 (Dez reais), cada uma totalizando a importância de **R$. 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)** que representa 80% do capital social registrado.

ARIADNE DOS SANTOS

8.000 (Oito mil) cotas de **R$ 10,00 (Dez reais), cada uma totalizando a importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** que representa **20%** do capital social registrado.

Parágrafo Primeiro - A integralização do capital aqui subscrito é feita pelos sócios quotistas no ato e em moeda corrente do País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, no entanto, respondem solidariamente pela importância total do Capital Social subscrito e integralizado, na forma do que dispõe o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Terceiro - As cotas só serão transferidas a terceiros com prévio consentimento do outro quotista, que deverá ser expresso através de Contrato Escrito, quer para modificação deste ou admissão de novo sócio.

Parágrafo Quarto - Os sócios ficam dispensados de prestar caução, de acordo com o Art.12 da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. n.º 84
PRO n.º 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420171491050 - 04/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3216AAC33FC5F821E126D807CE3913AB45BC536DE59F735FE5183C016FD8E3F5
Arquivamento: 00003036670 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 182
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

3- Do uso da denominação social e Administração

O uso da denominação social continua sendo feita pelo seu sócio – Administrador **ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS,** que assinará nos títulos, documentos de responsabilidade da firma, sendo-lhe vedado o uso da firma em negócios que não sejam de interesse da sociedade, tais como: avais, fianças, endosso, etc., mediante a aposição de carimbo e assinatura em conjunto ou separadamente.

PARAGRAFO ÚNICO: Em casos de impedimentos o sócio – Administrador poderá fazer-se representar pôr instrumento de procuração com fins específicos para atender as necessidades única e exclusivos da sociedade.

4- Do Pró - Labore dos Sócios

O sócio – Administrador continua podendo ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da conta Despesas Gerais da contabilidade da firma ou a outra conta subsidiária, respeitando os limites previstos na legislação em vigor.

5- Da Abertura de Filiais

A sociedade continua podendo ter abrir filias em qualquer Estado da Federação ampliar seus objetivos sociais em atividades do ramo ou objetivos similares.

6 - Do início das atividades.

A sociedade teve inicio em suas atividades em 19/05/2003, com seu contrato registrado e formalização do presente instrumento na Junta Comercial e o continua tendo como prazo de duração será pôr tempo indeterminado.

7 - Do falecimento ou Retirada de Sócios

O falecimento de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, sendo que as cotas "DE CUJUS", serão transferidas para seus herdeiros, se lhes convierem. Caso desejem transferi-las para terceiros, o direito de preferência caberá aos sócios remanescentes, se assim o desejarem, e se ainda os herdeiros decidirem retirar os valores equivalentes as suas cotas de capital, devidamente atualizadas, o pagamento será feito da seguinte forma:

20% dos valores apurados serão pagos 30 dias após o fechamento do BALANÇO, e os 80% restantes, serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais, acrescidas das taxas legais previstas na legislação em vigor, na época de sua efetiva realização.

8- Dos Lucros e/ou Prejuízos e do Encerramento do Ano Civil

Os lucros e/ou prejuízos que se verificarem em Balanço Geral a ser realizado em 31 de dezembro de cada ano, por ocasião de encerramento do exercício civil, será distribuído entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

9- Das Disposições Finais.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos no Art. 1.011, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, que os impeçam de exercer a atividade mercantil ou de serviços.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420171491050 - 04/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 3216AAC33FC5F821E126D807CE3913AB45BC536DE59F735FE5183C016FD8E8F5
Arquivamento: 00003036670 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 86
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 83
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

10- Do Foro .

Fica eleito o FORUM da Comarca de CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ.,para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgir oriundas deste instrumento particular de contrato.

E por estarem assim justo e contratado, mandaram elaborar o presente instrumento em três vias de um só teor e forma que assinam com as testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes /RJ, 24 de ABRIL de 2017.

Anderson Luiz Alves dos Santos

ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS
RG. 28397556-3 – DETRAN/RJ.
CPF. Nº 152.733.637-99

Ariadne dos Santos

ARIADNE DOS SANTOS
RG. 28397554-8 DETRAN/RJ
CPF. Nº 152.733.677-86

Rosimeire de Jesus dos Santos Lopes

ROSIMEIRE JESUS DOS SANTOS LOPES
RG. 27033493-1 DETRAN/RJ
CPF. Nº 775.951.575-87

TESTEMUNHAS:

ORJANA MARIA JESUS DOS SANTOS CALDAS.
CPF/MF. Nº 143.440.207-07

JAQUELINE SILVA DE SIQUEIRA
CPF/MF. Nº 150.376.877-56

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 87
PRO n.° 2/05/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420171491050 - 04/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3216AAC33FC5F821E126D807CE3913AB45BC536DE59F735FE5183C016FD8E3F5
Arquivamento: 00003036670 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



0223
Polegar Direito

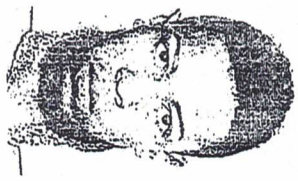

Anderson Luiz A. dos Santos
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.397.556-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/04/2015

NOME
ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

IVANICE DOS SANTOS ALVES

NATURALIDADE
BAHIA

DATA DE NASCIMENTO
01/01/1997

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV A59 FLS 150V TERM 49742
ESPLANADA BA

CPF
152.733.637-99
001 2 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 05546885

0223

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório 6º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes - RJ
Rua Carlos de Lacerda, nº 12 - Centro - Campos dos Goytacazes-RJ - CEP: 28010-060
Telefone: (22) 2726-0192

CERTIFICO QUE ESTA COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.**********
EMOL: 5.19 FUNDOS: 1.71 TOTAL: 6.90 ~~EM TESTEM~~ DA VERDADE.
CONF. POR CAMPOS. 12 DE ABRIL DE 2016
EBMZ17907 JKL RODRIGO DUARTE CAMPOS - 947060
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
090795AA 072122

6º OF/ CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

Rodrigo Duarte Campos
Escrevente
Matrícula: 94/7060

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 84
CDL/PRO Nº 83/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 88
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 83
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SAULO BRASIL FONSECA DE OLIVEIRA CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
204741995DETRANRJ

CPF
117.157.797-46

DATA NASCIMENTO
29/04/1987

FILIAÇÃO
EVERARDO JUNGER DE OLIVEIRA
ROSANE BRASIL FONSECA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03864476539

VALIDADE
24/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
09/06/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13672634 80

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

13672634 80

LOCAL
CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ

DATA EMISSÃO
26/10/2016

88531314640
RJ595613489

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RJ (RIO DE JANEIRO)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 89
PRO n.º 205



SERVIÇO DO OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 460 - Lojas 03 e 05 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CEP: 28860-000 - TEL.: (22) 2778-1612 - www.cartoriocasimirodeabreu.com.br

Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que me foi apresentado como original.
CASIMIRO DE ABREU 12/05/2017 Conferente:
Subtotal: 5,42+ 34% TJ + FUNDOS :2,20 TOTAL: R$7,62

ELIZABETH CORREA NUNES - TABELIA SUBSTITUTA MAT.94/4955
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO ELETRONICO
Selo: ECBH95276 LTL
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

088807AA 07

Elizabeth Corrêa Nunes
Tabeliã Substituta
Mat. 94/4955

OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU
ELIZABETH CORREA NUNES
TABELIÃ / OFICIALA
WALDENIR HERINGER DA SILVA, 460 - CENTRO - C.A. - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fls. n.º 90
PRO n.º 095/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 93
CDL/PRO Nº
RUBRICA

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 87
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, a empresa **W.O MAGALHÃES ME**, CNPJ nº **05.018.233/0001-35, DECLARA,** sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 21/17.**

Casimiro de Abreu, 25 de maio de 2017.

Washington de Oliveira Magalhães
Empresário - Diretor

05.018.233/0001-35
W.O. MAGALHÃES ME
ROD. BR 101 KM 229 KM 206
INDUSTRIAL CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 91
PRO n.º 204/19

CNPJ: 05.018.233/0001-35
Rod. Br 101 Km 206, nº 229, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ
Internet: www.womagalhaes.com.br – E-mail: licitacao@womagalhaes.com.br
Tel: (22) 2778-1335

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 01/05

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

04

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3310428369-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
Washington de Oliveira Magalhães

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Casimiro de Abreu	RJ	Brasileiro	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	Comunhão Parcial de Bens

FILHO DE (pai)	(mãe)
Antonio Lima Magalhães	Neiva Maria de Oliveira Magalhães

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10/01/1981	11065943-0	IFP	RJ	087.996.557-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)
Rodovia BR 101 — NÚMERO: 215

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Km 206	Industrial	28860-000	

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu — UF: RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Rio de Janeiro:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	023	Abertura de Filial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
W. O. MAGALHÃES ME

LOGRADOURO (rua, av. etc.)
RUA MARIO FARIA SALGADO — NÚMERO: 980

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	SUMARE	28540-000	

MUNICÍPIO: CORDEIRO — UF: RJ — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
4.000.000,00	QUATRO MILHÕES DE REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 52.29-0/02	* SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS.
Atividades secundárias: 45.20-0/01, 49.30-2/01, 52.29-0/01, 77.39-0/03, 82.30-0/01, 77.11-0/00	* SERVIÇOS DE MANUT., REPAR., PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE VEIC. AUTOMOTORES. * TRANSP. ROD. DE GARCAS EM GERAL, INCLUSIVE LOC. DE VEICULOS DE GARGA C/ MOTORISTA * PERITO E CONSULTORIA DE SEGUROS. * SEVIÇOS DE TAXI. * LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS, TENDAS, SANITARIOS QUIMICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E VIDEO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E GERADORES. * ORGANIZAÇÕES DE FESTAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E SHOWS ARTISTICOS, ESPORTIVOS E CULTURAIS. * LOCAÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES, ONIBUS, EMBARCAÇÕES, MAQUINAS E EQUIP. DE TERRAPLANAGEM, AGRICOLAS E DE USO NA CONSTRUÇÃO, COM OU SEM OPERADOR OU MOTORISTA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF – NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL – DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (1 = SIM, 3 = NÃO)
15/04/2002	05.018.233/0001-35			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/11/2016	

Código Único Digital de Acesso

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
_____ / _____ / _____	

Requerimento Eletrônico: 81.800.000.637.962

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: W O MAGALHAES ME
Nire: 33104283693
Protocolo: 7920164305556 - 01/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9F558AF94D48C26FB87E264C5482455996F92D98A8600FD484731EA2A357B443
Arquivamento: 33901412900 - 07/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS — FOLHA Nº 83/17 — CUL/PRO Nº 92 — FLUMINENSE

CÂMARA MUNICIPAL — Fls. n.º 92 — PRO n.º 205

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 02/05

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

05

CÂMARA Fls. nº 93
PRO nº 205/16

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3310428369-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
Washington de Oliveira Magalhães

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Casimiro de Abreu	RJ	Brasileiro	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	Comunhão Parcial de Bens

FILHO DE (pai)
Antonio Lima Magalhães

(mãe)
Neiva Maria de Oliveira Magalhães

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
26776981	11065943-0	IFP	RJ	087.996.557-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
Rodovia BR 101	215

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Km 206	Industrial	28860-000	

MUNICÍPIO	UF
Casimiro de Abreu	RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Rio de Janeiro:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	023	Abertura de Filial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
W. O. MAGALHÃES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARIO FARIA SALGADO	980

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	SUMARE	28540-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CORDEIRO	RJ	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
4.000.000,00	QUATRO MILHÕES DE REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividades secundárias	* SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
49.23-0/02	* COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS E MAQUINAS EM GERAL.
45.30-7/01	* MINISTRAÇÃO DE CURSOS E PALESTRA – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.
85.99-6/04	* ESTACIONAMENTO DE VEICULOS.
52.23-1/00	* TRANSPORTE ESCOLAR.
49.24-8/00	* SERVIÇOS DE MOTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS – RECONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO
2950-6/00	* VARRIÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS, VARREDURA ;
8129-0/00	* SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS URBANOS; LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS DE PODA DE
3702-9/00	ÁRVORES
3811-4/00	* SERIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS
0161-0/01	* ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, INCLUSIVE LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS COM
0161-0/99	OPERADOR

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
15/04/2002	05.018.233/0001-35	NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/11/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
____/____/____	

Requerimento Eletrônico: 31.500.000.637.962

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: W O MAGALHAES ME
Nire: 33104283693
Protocolo: 7920164305556 - 01/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9F558AF94D48C26FB87E264C5482455996F92D98A8600FD484731EA2A357B443
Arquivamento: 33901412900 - 07/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 03/05

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Fls. nº 94
PRO nº 205/17

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FOLHA Nº 03/17
PRO Nº
RUBRICA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3310428369-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
Washington de Oliveira Magalhães

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Casimiro de Abreu	RJ	Brasileiro	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	Comunhão Parcial de Bens

FILHO DE (pai): Antonio Lima Magalhães
(mãe): Neiva Maria de Oliveira Magalhães

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
16/07/1981	11065943-0	IFP	RJ	087.996.557-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
Rodovia BR 101	215

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Km 206	Industrial	28860-000	

MUNICÍPIO	UF
Casimiro de Abreu	RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Rio de Janeiro:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	023	Abertura de Filial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
W. O. MAGALHÃES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARIO FARIA SALGADO	980

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	SUMARE	28540-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CORDEIRO	RJ	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
4.000.000,00	QUATRO MILHÕES DE REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividades secundárias	
3314-7/12	* REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – TRATORES AGRÍCOLAS
7731-4/00	* ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
3600-6/02	* DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA
4930-2/03	* TRANSPORTE RODOVIÁRIO – CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL
4399-1/04	* LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL
2212-9/00	* SERVIÇO DE PNEUS – RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM OU REMOLDAGEM – REFORMA DE PNEUMÁTICOS.
0163-6/00	** SERVIÇO DE SAPECO, SECAGEM E TRITURAÇÃO, CANCHEAMENTO DAS FOLHAS DE ERVA MATE REALIZADA SOB CONTRATO
0810-0/04	* TRITURAÇÃO, FRAGMENTAÇÃO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE DOLOMITA
3831-9/01	* TRITURAÇÃO, LIMPEZA E TRIAGEM DE SUCATAS DE ALUMÍNIO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 – SIM 3 – NÃO
15/04/2002	05.018.233/0001-35	NIRE anterior		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/11/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
____/____/____	

Requerimento Eletrônico: 51.500.000.837.952

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: W O MAGALHAES ME
Nire: 33104283693
Protocolo: 7920164305556 - 01/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9F558AF94D48C26FB87E264C5482455996F92D98A8600FD484731EA2A357B443
Arquivamento: 33901412900 - 07/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 04/05

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3310428369-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
Washington de Oliveira Magalhães

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Casimiro de Abreu	RJ	Brasileiro	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	Comunhão Parcial de Bens

FILHO DE (pai)
Antonio Lima Magalhães

(mãe)
Neiva Maria de Oliveira Magalhães

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10/01/1981	11065943-0	IFP	RJ	087.996.557-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
Rodovia BR 101	215

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Km 206	Industrial	28860-000	

MUNICÍPIO	UF
Casimiro de Abreu	RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Rio de Janeiro:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	023	Abertura de Filal
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
W. O. MAGALHÃES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARIO FARIA SALGADO	980

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	SUMARE	28540-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CORDEIRO	RJ	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
4.000.000,00	QUATRO MILHÕES DE REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividades secundárias 3831-9/99 3832-7/00 3839-4/99 3812-2/00 2099-1/99 4313-4/00 4520-0/05 8299-7/04	* TRITURAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS DESCARTADOS * SERVIÇO DE TRITURAÇÃO, GRANULAÇÃO OU DE MOAGEM DE MATERIAIS PLÁSTICOS DESCARTADOS / ENTULHO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL. * TRITURAÇÃO, LIMPEZA E TRIAGEM DE VIDRO, PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA E BORRACHA * SERVIÇO DE COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE HOSPITALAR * CARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO * OBRAS DE TERRAPLANEGEM, INCLUSIVE O ALUGUEL DE MAQUINAS COM OPERADOR * SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS. * SERVIÇO DE LEILOEIRO DE VEÍCULOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
15/04/2002	05.018.233/0001-35			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerante/procurador)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/11/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. _____ ___/___/___	AUTENTICAÇÃO

Requerimento Eletrônico: 81.600.000.837.982

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 51
CDL PRO Nº 2514

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 95
PRO nº 2005/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: W O MAGALHAES ME
Nire: 33104283693
Protocolo: 7920164305556 - 01/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9F558AF94D48C26FB87E264C5482455996F92D98A8600FD484731EA2A357B443
Arquivamento: 33901412900 - 07/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 05/05

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

08

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 3310428369-3	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): Washington de Oliveira Magalhães

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Casimiro de Abreu	RJ	Brasileiro	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☒ F ☐	Comunhão Parcial de Bens

FILHO DE (pai)	(mãe)
Antonio Lima Magalhães	Neiva Maria de Oliveira Magalhães

(data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10/01/1981	11065943-0	IFP	RJ	087.996.557-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
Rodovia BR 101	215

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Km 206	Industrial	28860-000	

MUNICÍPIO	UF
Casimiro de Abreu	RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Rio de Janeiro**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	023	Abertura de filial

NOME EMPRESARIAL: W. O. MAGALHÃES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MARIO FARIA SALGADO	980

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	SUMARE	28540-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CORDEIRO	RJ	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
4.000.000,00	QUATRO MILHÕES DE REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividades secundárias 3701-1/00 5212-5/00 4311-8/01 4520-0/03	* GESTÃO DE REDES DE ESGOTO. * CARGA E DESCARGA. * DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. * SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF / NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
15/04/2002	05.018.233/0001-35			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador): W O MAGALHAES

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/11/2016	

Código Único Cadastro de Acesso

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
____/____/____	

Requerimento Eletrônico: 81.600.000.837.962

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 22 CDL/PRO Nº 83/17 RUBRICA

digo 90

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 96 PRO nº 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: W O MAGALHAES ME
Nire: 33104283693
Protocolo: 7920164305556 - 01/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9F558AF94D48C26FB87E264C5482455996F92D98A8600FD484731EA2A357B443
Arquivamento: 33901412900 - 07/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

PREFEITURA DE CARAPEBÚS
FOLHA Nº 93
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

Oligo 91

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa **W.O MAGALHÃES ME**, CNPJ nº **05.018.233/0001-35,** com sede na RODOVIA br 101 km 206, nº 229, bairro industrial, Casimiro de Abreu/RJ, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que é inscrita como **MICROEMPRESA**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato supervenientemente impeditivo no presente certame.

Casimiro de Abreu, 25 de maio de 2017.

Washington de Oliveira Magalhães
Empresário - Diretor

05.018.233/0001-35
W.O. MAGALHÃES - ME
ROD. BR 101 Nº 229 - KM 206
INDUSTRIAL CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBÚS
Fls. nº. 97
PRO nº. 205/19

CNPJ: 05.018.233/0001-35
Rod. Br 101 Km 206, nº 229, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ
Internet: www.womagalhaes.com.br – E-mail: licitacao@womagalhaes.com.br
Tel: (22) 2778-1335

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 94
PROCESSO Nº 23/17
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresário e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
W O MAGALHAES ME

Tipo Jurídico: REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO **Natureza Jurídica:** EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
331.0428369-3	05.018.233/0001-35	02/04/2002	15/04/2002

Endereço:
ROD BR 101, 229, KM 206, INDUSTRIAL, CASIMIRO DE ABREU, RJ, 28.860-000

Capital:
R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ME

no Arquivamento:
ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE

Data	Número	Ato/eventos
07/12/2016	33901412900	112

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
SEM STATUS

Objeto:
Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 98
PRO nº. 205/19

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 95
PROCESSO Nº 205/19

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresário e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Atividades Econômicas:

- ◆ **5229-0/02 Serviços de reboque de veículos**
- ◇ 0161-0/01 Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- ◇ 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- ◇ 0163-6/00 Atividades de pós-colheita
- ◇ 0810-0/04 Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
- ◇ 2099-1/99 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
- ◇ 2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados
- ◇ 2950-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- ◇ 3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- ◇ 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões
- ◇ 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto
- ◇ 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- ◇ 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- ◇ 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- ◇ 3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio
- ◇ 3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
- ◇ 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos
- ◇ 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- ◇ 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas
- ◇ 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- ◇ 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- ◇ 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ◇ 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- ◇ 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- ◇ 4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ◇ 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- ◇ 4924-8/00 Transporte escolar
- ◇ 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- ◇ 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos
- ◇ 5212-5/00 Carga e descarga
- ◇ 5223-1/00 Estacionamento de veículos
- ◇ 5229-0/01 Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
- ◇ 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- ◇ 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- ◇ 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- ◇ 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- ◇ 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- ◇ 8299-7/04 Leiloeiros independentes
- ◇ 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 99
PRO nº. 205/19

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: 339.0141290-0 CNPJ: 05.018.233/0002-16 RUA MARIO FARIA SALGADO, 980, SUMARE, CORDEIRO, RJ, 28.540-000

Empresário(s):

WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHAES

Identidade: 11065943-0 CPF: 087.996.557-64

Estado civil: CASADO Regime de bens: COMUNHÃO PARCIAL

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x

xxxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 93
GDI / PRO Nº
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresário e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:
02/04/2002 - 00001228606 - 203, 02/04/2002 - 33104283693 - 102, 08/03/2007 - 00001680047 - 105, 15/02/2011 - 00002148533 - 105, 11/06/2013 - 00002481247 - 105, 13/08/2014 - 00002658414 - 105, 04/09/2014 - 00002667572 - 105, 12/01/2015 - 00002716513 - 105, 10/09/2015 - 00002812361 - 105, 13/01/2016 - 00002858850 - 105, 24/05/2016 - 00002902665 - 105, 07/12/2016 - 33901412900 - 112.

Número do protocolo:
00-2017/096789-1

Local, data
Rio de Janeiro, 22 de Março de 2017

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
***Art 1º.** Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 100
PRO nº. 20/5/19

Validação da Certidão: www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Consulta Certidão Online .

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

Ao
Município de Carapebus
Pregão Presencial **nº. 021/2017**
Envelope nº. 01 - CREDENCIAMENTO
W.O MAGALHÃES ME
CNPJ 05.018.233/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 101
PRO nº. 205/19

CONTABILIDADE REIS LIMA

RUA NICANOR ESTEVES, Nº 86, SOBRADO – OSCAR BRITO, CARAPEBUS –RJ
TEL: **(22) 2768-3561**

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 98
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Ademir de Souza Lima
CRC-RJ nº 091382/O-1 CPF nº 926.973.727-68

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento público de procuração a empresa, **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA-ME**, com sede social na Rua Prata Mancebo, nº 68, Parte, Centro-CARAPEBUSRJ- CEP: 27998-000, cadastrada no CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14
neste ato representado pelo seu administrador o Sr **LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/06/1962, empresário, titular da cédula de Identidade Nº 05765421-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.221.687-91, residente e domiciliado á Rua Prata Mancebo, nº 68-Centro - CARAPEBUS/RJ
nomeia e constitui como seus procuradores o Sr. **Ademir de Souza Lima**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CRC-RJ nº 091382/O-1, com CPF nº 926.973.727-68 e tendo escritório na Rua Nicanor Esteves, 86, Sobrado, Oscar Brito, CARAPEBUS-RJ, CEP: 27998-000, e a sra **FLAVIA REIS PIERRE LIMA**, brasileira, Casada, auxiliar de escritório, inscrita na identidade: 10827131-3, com CPF 102.544.727-10 e residente e domiciliada na Rua Nicanor Esteves, 86, Sobrado, Oscar Brito, Carapebus-RJ, CEP 27998-000 para representar junto *aos* Órgão Federais, Municipais e Autarquias, com finalidade de cadastra a empresa no município sede afim de emitir nota fiscal de serviço eletrônica, requerer certidões, informações, dar entrada em documentos fiscais, tais como: DCTF, RAIS, CND e etc, fazer consultas, acompanhar andamento de processos, cumprir exigências, cancelamentos, conferindo amplos poderes para praticar os atos necessários ao desempenho deste mandato, o que dou firme e valioso.

CARAPEBUS-RJ, 31 de Janeiro de 2017.

LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 102
PRO nº 205/19

OFICIO UNICO DE CARAPEBUS 092205 AA018209
RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS**********
MOLUMEN: 5,67 FETJ: 1,08 FUNDPERJ:0,27 FUNPERJ: 0,27 FUNARPEN: 0,21
TOTAL : 7,50 EM TESTEM DA VERDADE. **** CONF. POR **
CARAPEBUS, 31 DE JANEIRO DE 2017
EBXK20766 HHK **********GISELE BORBA AZEVEDO DOS SANTOS - ESCREVENTE
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Gisele Borba A. dos Santos
Escrevente
Matr. 94/13889

OFICIO UNICO DE CARAPEBUS
Tel. (22) 2768-3177
R. Nicanor Zeiss, n.º 75

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 29
CDL/PRO Nº 31
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.207.552/0001-14 **MATRIZ**		**19/01/2005**

NOME EMPRESARIAL
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CARAPEBUENSE TRANSPORTES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
[illegible]-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, [illegible]arias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRATA MANCEBO	**68**	**PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
27.998-000	**CENTRO**	**CARAPEBUS**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(22) 2768-3072

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	********

[illegible]uo pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/05/2017** às **11:39:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/05/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 103
PRO nº. 205/19



PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 100
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA
digo 98

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 104
PRO nº. 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 104 digo 94
CDL/PRO Nº 83/17
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
057654212IFPRJ

CPF
694.221.687-91

DATA NASCIMENTO
03/06/1962

FILIAÇÃO
GERALDO BARCELOS
NILZA ANA DA SILVA BARCELOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
02495747015

VALIDADE
28/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
07/11/1980

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1369786047

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA
CURSO COLETIVO PASS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACAE, RJ

DATA EMISSÃO
30/11/2016

69826256060
RJ342452320

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1369786047

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 105
PRO nº. 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 103
CDL/PRO Nº
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 106
PRO nº. 205/19

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(12)

Pelo presente instrumento particular de terceira alteração contratual os abaixo assinados:

LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista, nascido em 03/06/1962, titular da cédula de Identidade nº 05765421-2, expedida em 30/06/1980 pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.221.687-91, residente e domiciliado à Rua Prata Mancebo, nº68 – Centro - Carapebus/RJ – CEP:27998-000; e

CANDIDA LÚCIA BORBA TAVARES BARCELOS, brasileira, casada, sob a comunhão parcial de bens, bancária, nascida em 01/02/1964, titular da cédula de Identidade nº 006.454.629-4, expedida em 21/03/2001 pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.739.697-04, residente e domiciliado à Rua Prata Mancebo, nº145 – Centro - Carapebus/RJ – CEP:27998-000.

Únicos sócios quotistas da totalidade do capital da **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA.-ME**, com sede social na Rua Prata Mancebo, nº 68, Parte, Centro, Carapebus/RJ, CEP.: 27.998-000, cadastrada no CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro–JUCERJA, sob NIRE nº 33.2.0744539-4, em sessão de 19/01/2005 e primeira alteração sob o nº 00001688541, em sessão de 16/04/2007, e segunda alteração sob o nº 00002431775, em sessão de 18/01/2013 resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

I - O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, PELO REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL CONTÍNUO; TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE A NÍVEL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; MINIMERCADO.**

II – A sociedade terá seu nome empresarial para **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA.-ME.**

III – Em conseqüência das modificações ora introduzidas resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA.-ME."

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **"BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA.-ME".**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 107
PRO nº. 205/19

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Novo: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nire: 33207445394
Protocolo: 5220151100128 - 10/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A47D5AAB8A556618EB852266AE104784FD889F254A2CB69C762DAA5E22FEEF95
Arquivamento: 00002753555 - 27/04/2015

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede na cidade de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro, Rua Prata Mancebo, nº 68, Parte - Centro - Carapebus/RJ - CEP:27998-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, PELO REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL CONTÍNUO; TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE A NÍVEL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; MINIMERCADO.**

1909632

Cláusula 4ª - O capital social totalmente integralizado na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), neste ato em moeda corrente do pais, dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada , que estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	**QUOTAS**	**VALORES**
LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS	**273.000**	**R$273.000,00**
CANDIDA LÚCIA BORBA TAVARES BARCELOS	**27.000**	**R$ 27.000,00**
Totalizando	**300.000**	**R$300.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – O Capital Social da empresa poderá ser aumentado a qualquer tempo, segundo deliberação dos sócios e necessidade da sociedade conforme de acordo apuração do balanço a cada 31 de dezembro do ano corrente.

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades na data de 19/01/2005 e Sera por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS,** com os poderes e atribuições ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

Cláusula 8ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 102
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 108
PRO nº. 205/19

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Novo: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nire: 33207445394
Protocolo: 5220151100128 - 10/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A47D5AAB8A556618EB852266AE104784FD889F254A2CB69C762DAA5E22FEEF95
Arquivamento: 00002753555 - 27/04/2015

os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 10ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

1909633

Cláusula 11ª - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe será reembolsados na modalidade dos lucros ou prejuízos verificados no balanço serão na proporção de suas quotas-partes do capital desta sociedade.

Cláusula 12ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Cláusula 13ª - Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação de hipóteses mencionadas no Art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula 14ª - As omissões ou dúvidas sociais que porventura existirem serão solucionadas amigavelmente.

Cláusula 15ª - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Fica eleito o Foro da cidade de RIO DE JANEIRO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via(s).

Carapebus-RJ, 02 de março de 2015.

LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS

CANDIDA LUCIA BORBA TAVARES BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 109
PRO nº. 205/19

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Novo: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nire: 33207445394
Protocolo: 5220151100128 - 10/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A47D5AAB8A556618EB852266AE104784FD889F254A2CB69C762DAA5E22FEEF95
Arquivamento: 00002753555 - 27/04/2015

52-2015/ 1 1 0 0 1 2 - 8 15 abr 2015 15:42
Delegacia de Macaé Guia: 101495168
3320744539-4 Atos: 106
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA M E HASH:A15041100128Q
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 160,00 Pago: 160,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002431775 17/01/2013 105

1909634

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 106
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

OFICIO UNICO DE CARAPEBUS 092205 AA004408
RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE: LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
E CANDIDA LUCIA BORBA TAVARES BARCELOS**********
EMOLUMEN: 9,10 FETJ: 1,78 FUNDPERJ:0,44 FUNPERJ: 0,44 FUNARPEN: 0,34
TOTAL : 12,10 EM TESTEM DA VERDADE. **** CONF. POR **
CARAPEBUS, 15 DE ABRIL DE 2015
EAWE70892 HJM **********VALERIA RIBEIRO DE M SANTOS - 94/5320
EAWF70893 NPS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

OFÍCIO ÚNICO DE CARAPEBUS (RJ) TEL.:(22) 2768-3372 Av Getulio Vargas Nº 638

Valéria R. de Matos Santos
Resp. p/ Expediente
Mat.: 94/5320

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 110
PRO nº. 2015/19

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Novo: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nire: 33207445394
Protocolo: 5220151100128 - 10/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A47D5AAB8A556618EB852266AE104784FD889F254A2CB69C762DAA5E22FEEF95
Arquivamento: 00002753555 - 27/04/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.74.04.57.51 - 07.207.552.000.114

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA	**07.207.552/0001-14**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 02/03/2015
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 02/03/2015

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS	**694.221.687-91**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
Carapebus/RJ, 02/03/2015	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp 08/04/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Novo: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nire: 33207445394
Protocolo: 5220151100128 - 10/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A47D5AAB8A556618EB852266AE104784FD889F254A2CB69C762DAA5E22FEEF95
Arquivamento: 00002753555 - 27/04/2015

52-2015/ 1 1 0 0 1 2 - 8 15 abr 2015 15:42
Delegacia de Macaé Guia: 101495168
3320744539-4 Atos: 106
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA M E HASH:A15041100128Q
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 160,00 Pago: 160,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002431775 17/01/2013 105

52-2015/ 1 1 0 0 1 2 - 8 10 abr 2015 92:8
DELEGACIA MACAÉ Guia: 101495168
3320744539-4 Atos: 106
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA M E HASH:A15041100128S
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 160,00 Pago: 160,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002431775 17/01/2013 105

(vide Tabela 1)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nire : 33207445394
Protocolo : 52-2015/110012-8 - 10/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002753555
DATA 27/04/2015
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

1909630

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Barcelos Tavares Carapebuense LTDA - ME

[redacted]

requer a v. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	002			Alteração
				Alteração de dados e nome

DEFERIDO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Carapebus/RJ
Local
02 03 2015.
Data

Representante Legal da Empresa / ~~Agente Auxiliar do Comércio~~:
Nome: Luiz [illegible] Luiz Barcelos
Assinatura:
Telefone de contato: (22) 2726 3561

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO Data Responsável

☐ SIM ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data Responsável

DBE deferido em 16/04/2015.

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐			
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. 14 folhas				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

16 04 15
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Alexandre Silva Monteiro
Julgador
JUCERJA - 12ª Delegacia - Macaé
Matr.: 027.214

Data Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

L.S. Stúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng Dentro - CNPJ 42 219.899/0001-88 - Tel 594-6123 - com 100 Fls. Cod. 139

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 112
PRO nº 205/19

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Novo: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nire: 33207445394
Protocolo: 5220151100128 - 10/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A47D5AAB8A556618EB852266AE104784FD889F254A2CB69C762DAA5E22FEEF95
Arquivamento: 00002753555 - 27/04/2015

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 109
COL/PRO Nº 03
RUBRICA

ANEXO - III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/2017

Pela presente, a empresa **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME**, CNPJ nº 07.207.552/0001-14, **DECLARA,** sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇAÕ** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP** PARA **Nº 0021/2017.**

Carapebus/RJ, 25 de Maio de 2017.

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Representante Legal: LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
C.I. nº 05765421-2 IFP/RJ
CPF nº 694.221.687-91

Luiz Alberto da Silva Barcelos
Sócio Administrador
RG. 057654212
CPF 694.221.687-91

07.207.552/0001-14
Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense Ltda.-ME
Rua Prata Mancebo, N.º 68 Parte Centro CEP 27998-000
Carapebus - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 113
PRO nº. 25/5/17

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 03
CDL/PRO Nº
RUBRICA
168/17

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/2017

A Empresa **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME** inscrita no CNPJ nº **07.207.552/0001-14**, com sede na Rua Prata Mancebo, nº 68, Parte, Centro, Carapebus-RJ, **DECLARA,** sob as penas da lei, que é inscrita como **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art.3° da Lei complementar nº 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Carapebus/RJ, 25 de Maio de 2017.

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Representante Legal: LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
C.I. nº 05765421-2 IFP/RJ
CPF nº 694.221.687-91

Luiz Alberto da Silva Barcelos
Sócio Administrador
RG. 057654212
CPF 694.221.687-91

07.207.552/0001-14
Barcelos e Tavares Transportes e
Minimercado Carapebuense Ltda - ME
Rua Prata Mancebo, nº 68A Parte
Centro CEP 27998-000
Carapebus - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 114
PRO nº. 205/17

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 114
CDL/PRO Nº 05
RUBRICA

ANEXO – VII

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/2017

Através da presente, **CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) ADEMIR DE SOUZA LIMA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 09555071-1 IFP/RJ e CPF sob o nº 926.973.727-68, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Carapebus-RJ, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 0021/2017**, supra-referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME**, CNPJ nº **07.207.552/0001-14, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.**

Carapebus/RJ, 25 de Maio de 2017.

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Representante Legal: LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
07.207.552/0001-14 | **C.I. nº 05765421-2 IFP/RJ**
CPF nº 694.221.687-91
Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense Ltda.-ME
Rua Prata Mancebo, N.º 68 Parte
Centro CEP 27998-000
Carapebus - RJ

Luiz Alberto da Silva Barcelos
Sócio Administrador
RG. 05765421-2
CPF 694.221.687-91

CARAPEBUS RJ

.OFICIO UNICO DE CARAPEBUS 092205 AA020456
RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
EMOLUMEN: 5,67 FETJ: 1,08 FUNDPERJ:0,27 FUNPERJ: 0,27 FUNARPEN: 0,21
TOTAL : 7,50 EM TESTEM DA VERDADE. **** CONF. POR **
CARAPEBUS, 25 DE MAIO DE 2017
ECR045941 WXA **********GISELE BORBA AZEVEDO DOS SANTOS - ESCREVENTE L-3372
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

OFÍCIO DE CARAPEBUS

Gisele Borba A. dos Santos
Escrevente
Matr.. 94/13889

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 115
PRO nº. 005/19

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 117
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME

Tipo Jurídico: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA **Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.0744539-4	07.207.552/0001-14	19/01/2005	19/01/2005

Endereço:
R PRATA MANCEBO, 68, PARTE, CENTRO, CARAPEBUS, RJ, 27.998-000

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		
Capital Integralizado: 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Indeterminado	ME

Último Arquivamento:
ALTERACAO DE DADOS E NOME COMERCIAL

Data	Número	Ato/eventos
27/04/2015	00002753555	106

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
SEM STATUS

Objeto:
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Atividades Econômicas:

- ◆ **4923-0/02** **Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
- ◇ 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- ◇ 4924-8/00 Transporte escolar
- ◇ 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- ◇ 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Sócios:

CANDIDA LUCIA BORBA TAVARES BARCELOS
CPF/CNPJ: 801.739.697-04 — Participação no capital: R$ 27.000,00
Condição: SOCIO — Sem Arq. Termo Posse

IZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
CPF/CNPJ: 694.221.687-91 — Participação no capital: R$ 273.000,00
Condição: SOCIO — Sem Arq. Termo Posse

LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
CPF/CNPJ: 694.221.687-91 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: ADMINISTRADOR — Sem Arq. Termo Posse

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 116
PRO nº. 205/19

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: xxxxxxx CNPJ: xxxxxxx xxxxxxx

Observações:

Ordens Judiciais:
Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo xx-xxxx/xxxxxx-x
xxxxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 113
CDL/PRO Nº 205/17
PUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nomes Anteriores:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA ME

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:
19/01/2005 - 00001491728 - 203, 19/01/2005 - 33207445394 - 102, 16/04/2007 - 00001688541 - 105, 18/01/2013 - 00002431775 - 105, 27/04/2015 - 00002753555 - 106.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ:	xxxxxxxxx-xx	**Participação no capital:**	R$ 0,00
Condição:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**Data da Notificação:**	xx/xx/xxxx

Número do protocolo:
00-2017/171481-4

Local, data
Rio de Janeiro, 20 de Maio de 2017

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
***Art 1º.** Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 117
PRO nº. 205/17

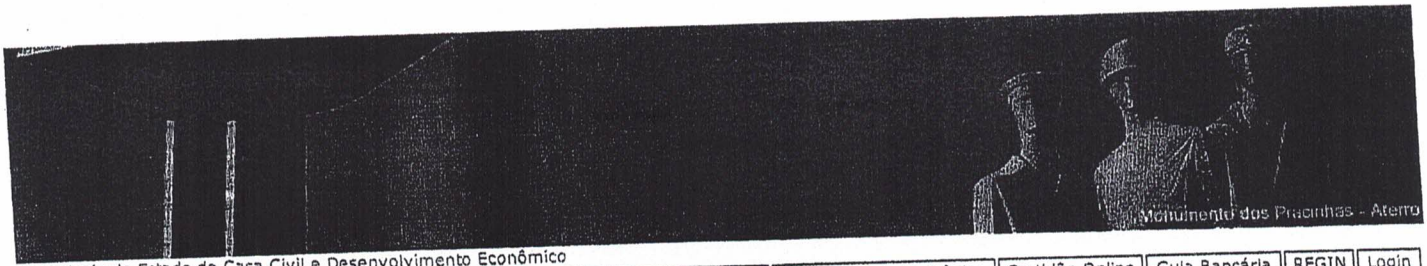

Bem-vindo.
Este é seu canal on-line com o Estado do Rio de Janeiro. Transparência, eficiência e serviços importantes na sua mão.

Institucional
Legislação
Manuais
Manual de Uso da JUCERJA
Manual do Protocolo
Serviços
Tradutores/Leiloeiros
Informações
Eventos
Informativo Jucerja
Links
Empreendedor Individual
REGIN
Extranet
Contato

SITUAÇÃO CADASTRAL DE EMPRESA

NIRE:332.0744539-4
Nome da Empresa:BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Situação Empresarial:REGISTRO ATIVO

Empresa registrada como ME (Micro-Empresa)

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 114
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

Este item é licenciado sob uma licença Creative Commons Atribuição 2.5 Brasil

(Apresentação 1.0.5492.35521 [14/01/2015 19:44:04]) - (Serviço 1.1.5492.34196 [14/01/2015 18:59:52])

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 118
PRO nº. 205/19

Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 125
CDL/PRO Nº 03/17
FÉRICA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL	DATA INSCRIÇÃO
78.770.155	17/06/2009

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA M

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

CNPJ/CPF	NATUREZA JURÍDICA
07.207.552/0001-14	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL
4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

SECUNDÁRIAS
4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR
4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO
RUA PRATA MANCEBO,68 PARTE
CENTRO - CARAPEBUS - RJ
CEP 27998-000

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
SIMPLES NACIONAL	HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO	RF ACOMP
2401 - AFR MACAÉ	2401

OBSERVAÇÃO

Emitido em 25/05/2017 11:44:51, nos termos da Resolução SER nº 67/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 119
PRO nº. 805/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA 116
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

dig 114/17

ENVELOPE Nº01 - CREDENCIAMENTO

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
CARAPEBUENSE LTDA.-ME
CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/2017
Data: 26/05/2017 as 10:00

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 120
PRO nº. 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 117
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1367263480

NOME
SAULO BRASIL FONSECA DE OLIVEIRA CARVALHO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
204741995DETRANRJ

CPF
117.157.797-46

DATA NASCIMENTO
29/04/1987

FILIAÇÃO
EVERARDO JUNGER DE OLIVEIRA
ROSANE BRASIL FONSECA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
03864476539

VALIDADE
24/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
09/06/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

1367263480

LOCAL
CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ

DATA EMISSÃO
26/10/2016

88531314640
RJ595613489

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RJ (RIO DE JANEIRO)

OFÍCIO
Serviço Notarial e Registral

BEL. JOÃO SYLVESTRE R. DE CASTRO NETO
Centro Master Empresarial. Rua Gastão Machado, 66/74, Térreo, CEP 28.035-120
Pq. Conselheiro, Campos dos Goytacazes-RJ. Tel.: (22) 2722-2333
E-mail: oficio@oficiocampos.com.br

090241AA117760

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL. ***

EMOLUMENTO:	5,52	FUNDPERJ:	0,27	FUNARPEN:	0,21
FETJ:	1,08	FUNPERJ:	0,27	TOTAL ATO	7,64

Conferido por

CAMPOS, 25/05/2017

ECOD 40983 GHI

ANA KELLY DE SOUZA MACIEL-ESCREVENTE
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sicepublico

OFÍCIO
Serviço Notarial e Registral
Ana Kelly de Souza Maciel
Escrevente Autorizada
Matr.: 94/19280

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 121
PRO nº 2005/19

LUKK

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 124
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

ANEXO – VII

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/17.

Através da presente, **CREDENCIAMOS** o (a) Sr (a) **SAULO BRASIL FONSECA DE OLIVEIRA CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 20.474.199-5 DETRAN/RJ e CPF sob o nº 117.157.797-46, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Carapebus-RJ, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 0021/17**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa **LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 05.662.644/0001-69, com sede na Rua Geraldo Miranda nº 413, Parque Jóquei Club – Campos dos Goytacazes/RJ, Cep.: 28.020-290, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de maio de 2017.

CARTÓRIO 6º OFÍCIO CAMPOS-RJ

Anderson Luiz Alves dos Santos

LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ nº 05.662.644/0001-69

Anderson Luiz Alves dos Santos

Sócio Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 122
PRO nº 205/19

05.662.644/0001-69
LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua Maestro José Primo Filho, 111-113
Pqe. Jockey Club - CEP 28.020-304
Campos dos Goytacazes-RJ

6º Cartório 6º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes - RJ
Rua Carlos de Lacerda, nº 42 - Centro - Campos dos Goytacazes-RJ - CEP: 28010-000
Telefone: (22) 2726-9192
RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS
EMOL: 5,36 FUNDOS: 1,78 TOTAL: 7,14 EM TESTEM DA VERDADE.
CONF. POR CAMPOS, 25 DE MAIO DE 2017
ECC071090 TUM YAGO DE SOUZA SENDRA - 9419445
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
090795AA

Yago de Souza Sendra
Escrevente
CPF: 122.382.187-00

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 122
COL/PRO Nº 03
RUBRICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE *"LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME"*.

6ª ALTERAÇÃO

ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS, brasileiro, Técnica em Hidráulica, Solteiro, nascido em 01/01/1997, Filho de JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS e IVANICE DOS SANTOS ALVES, residente e domiciliada á Rua Antônio Calado nº 174 – Jockey Club II - Campos dos Goytacazes/RJ CEP: 28020-301 – Portador da **Carteira de Identidade nº 28.397.556- 3 expedida pelo DETRAN/RJ em 10/04/2015 e do CPF/MF Nº 152.733.637-99. ROSIMEIRE DE JESUS DOS SANTOS LOPES,** brasileira, Casada sob o regime parcial de bens, Técnica Contábil, residente e domiciliado á Rua Belino Esperança nº 17 casa 07- Jockey Club - Cep: 28020-366 - Campos/RJ, nascida em 11/02/1979, natural de Esplanada – Bahia/BA. Filha de LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS e LUCILIA MARIA DE JESUS, portadora da **Carteira de Identidade nº 27033493-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/12/2012 e do CPF/MF: nº 775.951.575-87,.Únicos sócios da Sociedade Empresarial Ltda sob Razão social de: LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,** sob o CNPJ/MF Nº 05.662.644/0001-69.com seu contrato Primitivo Registrado na JUCERJA sob nº NIRE 3320713233-7, por Despacho de 19/05/2003 e a 1ª alteração por despacho em 28/09/2007 sob nº 00001738233 e á 2ª alteração por despacho em 27/05/2009 sob nº 00001912686.3ª alteração por despacho de 09/09/2010 sob o nº 00002036786 e 4ª alteração por despacho em 22/02/2011 sob nº 00002151394 ,5ª alteração por despacho em 20/04/2016 sob o nº 00002894671.Vem em comum acordo alterar pela 6ª vez o seu contrato social á saber : **1ª Cessão e transferência de cotas, 2ª- Alteração das atividades econômicas , 3ª Consolidação do Contrato Primitivo e suas Alterações.**

1ª Cessão de Transferência de Cotas.

A sócia **ROSIMEIRE DE JESUS DOS SANTOS LOPES,** 8.000 (Oito mil) cotas de R$ 10,00 (Dez reais), cada uma totalizando a importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que representa 20% do capital social registrado. Cede e transfere total das suas cotas do capital social á nova Sócia **ARIADNE DOS SANTOS,** brasileira, Empresária, Solteira, nascida em 19/02/1998, Filho de **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS e IVANICE DOS SANTOS ALVES,** residente e domiciliada á Rua Antonio Calado nº 174 – Jockey Club II - Campos dos Goytacazes/RJ CEP: 28020-301 **– Portador da Carteira de Identidade nº 28397554-8 expedida pelo DETRAN/RJ em 08/08/2016** e do **CPF/MF Nº 152.733.677-86** .O sócio cedente recebe neste ato em moeda corrente do País o valor das cotas ora transferidas dando plena e irrevogável quitação ao sócio adquirente. Fica assim distribuído entre os cotistas:

ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS
32.000 (Trinta e duas mil) cotas de R$ 10,00 (Dez reais), cada uma totalizando a importância de **R$. 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais),** que representa 80% do capital social registrado.

ARIADNE DOS SANTOS
8.000 (Oito mil) cotas de R$ 10,00 (Dez reais), cada uma totalizando a importância de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** que representa 20% do capital social registrado

2ª- Alteração de Atividades Econômicas

A sociedade neste ato alteração as atividades Econômicas para as seguintes :

47610/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47814/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
47890/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
47547/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS
47636/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
47890/01 COMÉRCIO VAREJSITA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS,
4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
47512/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
3314-7/16 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS,
7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES,
7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,
7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR,
3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES,
3314-7/17 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 123
PRO nº. 2005/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420171491050 - 04/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3216AAC33FC5F821E126D807CE3913AB45BC536DE59F735FE5183C016FD8E3F5
Arquivamento: 00003036670 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
43291/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E QUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS POROTS E AEROPORTOS,
45307/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
45307/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS – DE –AR,
45307/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,
3600-6/02 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES,
4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR,
7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR,
46451/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO , CIRURGICO , HOSPITLAR
4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
49230/02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
5620-1/04 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR,
5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ,
5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.
7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO , EXCETO ANDAIMES
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

3ª Da Consolidação do Contrato Primitivo

São Consolidado o contrato Primitivo, bem como a presente alteração, obedecendo - se as clausulas e condições.

1- Da Denominação e Sede Finalidade

A sociedade continua girando sob a **denominação social de *"LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME "***, e Continua tendo sede e foro nesta cidade à Rua Geraldo Miranda nº 413 – Parque Jóquei Club – 28020-290 - Campos dos Goytacazes/RJ
"LUKK EMPREENDIMENTOS", e continua sendo por prazo INDETERMINADO, tendo por objetivos sociais as seguintes atividades.
47610/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47814/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
47890/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
47547/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS
47636/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
47890/01 COMÉRCIO VAREJSITA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS,
4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
47512/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
3314-7/16 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS,
7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES,
7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,
7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR,
3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES,
3314-7/17 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES,

PREFEITURA DE CARAPEBUS – FOLHA Nº 118 – CDL/PRO Nº 23/17 – RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS – Fls. nº 124 – PRO nº 205/17

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420171491050 - 04/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3216AAC33FC5F821E126D807CE3913AB45BC536DE59F735FE5183C016FD8E3F5
Arquivamento: 00003036670 - 05/05/2017
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
43291/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E QUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS POROTS E AEROPORTOS,
45307/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
45307/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS – DE –AR,
15307/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,
3600-6/02 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES,
4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR,
7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR,
46451/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO , CIRURGICO , HOSPITLAR
4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
49230/02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
5620-1/04 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR,
5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ,
5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.
7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO , EXCETO ANDAIMES
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

2- Do Capital Social

O Capital Social continua sendo de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) dividido em 40.000 (QUARENTA MIL) cotas de R$ 10,00 (DEZ REAIS) cada uma, subscritas pelos sócios quotistas da seguinte maneira:

ANDERSON LUIZ ALVES DA SILVA

32.000 (Trinta e duas mil) cotas de R$ 10,00 (Dez reais), cada uma totalizando a importância de **R$. 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)** que representa 80% do capital social registrado.

ARIADNE DOS SANTOS

8.000 (Oito mil) cotas de R$ 10,00 (Dez reais), cada uma totalizando a importância de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, que representa 20% do capital social registrado.

Parágrafo Primeiro - A integralização do capital aqui subscrito é feita pelos sócios quotistas no ato e em moeda corrente do País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, no entanto, respondem solidariamente pela importância total do Capital Social subscrito e integralizado, na forma do que dispõe o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Terceiro - As cotas só serão transferidas a terceiros com prévio consentimento do outro quotista, que deverá ser expresso através de Contrato Escrito, quer para modificação deste ou admissão de novo sócio.

Parágrafo Quarto - Os sócios ficam dispensados de prestar caução, de acordo com o Art.12 da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 124
CDL/PRO Nº 03/19
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 125
PRO nº. 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420171491050 - 04/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3216AAC33FC5F821E126D807CE3913AB45BC536DE59F735FE5183C016FD8E3F5
Arquivamento: 00003036670 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

6

3- Do uso da denominação social e Administração

O uso da denominação social continua sendo feita pelo seu sócio – Administrador **ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS,** que assinará nos títulos, documentos de responsabilidade da firma, sendo-lhe vedado o uso da firma em negócios que não sejam de interesse da sociedade, tais como: avais, fianças, endosso, etc., mediante a aposição de carimbo e assinatura em conjunto ou separadamente.

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 125/17 CDL/PRO Nº 205/17 RUBRICA

PARAGRAFO ÚNICO: Em casos de impedimentos o sócio – Administrador poderá fazer-se representar pôr instrumento de procuração com fins específicos para atender as necessidades única e exclusivos da sociedade.

4- Do Pró - Labore dos Sócios

O sócio – Administrador continua podendo ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da conta Despesas Gerais da contabilidade da firma ou a outra conta subsidiária, respeitando os limites previstos na legislação em vigor.

5- Da Abertura de Filiais

A sociedade continua podendo ter abrir filias em qualquer Estado da Federação ampliar seus objetivos sociais em atividades do ramo ou objetivos similares.

6 - Do início das atividades.

A sociedade teve inicio em suas atividades em 19/05/2003, com seu contrato registrado e formalização do presente instrumento na Junta Comercial e o continua tendo como prazo de duração será pôr tempo indeterminado.

7 - Do falecimento ou Retirada de Sócios

O falecimento de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, sendo que as cotas "DE CUJUS", serão transferidas para seus herdeiros, se lhes convierem. Caso desejem transferi-las para terceiros, o direito de preferência caberá aos sócios remanescentes, se assim o desejarem, e se ainda os herdeiros decidirem retirar os valores equivalentes as suas cotas de capital, devidamente atualizadas, o pagamento será feito da seguinte forma:

20% dos valores apurados serão pagos 30 dias após o fechamento do BALANÇO, e os 80% restantes, serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais, acrescidas das taxas legais previstas na legislação em vigor, na época de sua efetiva realização.

8- Dos Lucros e/ou Prejuízos e do Encerramento do Ano Civil

Os lucros e/ou prejuízos que se verificarem em Balanço Geral a ser realizado em 31 de dezembro de cada ano, por ocasião de encerramento do exercício civil, será distribuído entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

9- Das Disposições Finais.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos no Art. 1.011, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, que os impeçam de exercer a atividade mercantil ou de serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 126 PRO nº 205/17

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420171491050 - 04/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3216AAC33FC5F821E126D807CE3913AB45BC536DE59F735FE5183C016FD8E3F5
Arquivamento: 00003036670 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

7

10- Do Foro .

Fica eleito o FORUM da Comarca de CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ.,para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgir oriundas deste instrumento particular de contrato.

E por estarem assim justo e contratado, mandaram elaborar o presente instrumento em três vias de um só teor e forma que assinam com as testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes /RJ, 24 de ABRIL de 2017.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 133
CDL/PRO Nº 31/17
RUBRICA

Anderson Luiz Alves dos Santos

ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS
RG. 28397556-3 – DETRAN/RJ.
CPF. Nº 152.733.637-99

Ariadne dos Santos

ARIADNE DOS SANTOS
RG. 28397554-8 DETRAN/RJ
CPF. Nº 152.733.677-86

Rosimeire de Jesus dos Santos Lopes

ROSIMEIRE JESUS DOS SANTOS LOPES
RG. 27033493-1 DETRAN/RJ
CPF. Nº 775.951.575-87

TESTEMUNHAS:

ORJANA MARIA JESUS DOS SANTOS CALDAS.
CPF/MF. Nº 143.440.207-07

JAQUELINE SILVA DE SIQUEIRA
CPF/MF. Nº 150.376.877-56

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 127
PRO nº. 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420171491050 - 04/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3216AAC33FC5F821E126D807CE3913AB45BC536DE59F735FE5183C016FD8E3F5
Arquivamento: 00003036670 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

LUKK

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 128
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

ANEXO – III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/17.

Pela presente, a empresa **LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº **05.662.644/0001-69,** com sede na Rua **Geraldo Miranda nº 413, Parque Jóquei Club – Campos dos Goytacazes/RJ, Cep.: 28.020-290, DECLARA,** sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/17.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 128
PRO nº. 205/19

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de maio de 2017.

Anderson Luiz Alves dos Santos

LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ nº 05.662.644/0001-69

Anderson Luiz Alves dos Santos

Sócio Administrador

05 662.644/0001-69
LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Rua Maestro José Primo Filho, 111-113
Pqe. Jockey Club - CEP 28.020-304
Campos dos Goytacazes-RJ

LUKK

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 25
PRO Nº 034/17
CDL/PRO
RUBRICA

ANEXO – II

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/17.

A empresa **LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº **05.662.644/0001-69,** com sede na Rua **Geraldo Miranda nº 413, Parque Jóquei Club – Campos dos Goytacazes/RJ, Cep.: 28.020-290, DECLARA,** sob as penas da Lei, que é inscrita como **MICROEMPRESA**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 129
PRO nº. 005/19

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de maio de 2017.

Anderson Luiz Alves dos Santos

LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ nº 05.662.644/0001-69

Anderson Luiz Alves dos Santos

Sócio Administrador

05.662.644/0001-69
LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Rua Maestro José Primo Filho, 111-113
Pqe. Jockey Club - CEP 28.020-304
Campos dos Goytacazes-RJ

Lukk Construções e Serviços Ltda - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

26/05/2017 às 10h.

ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

FLS Nº 130

PROC Nº 2510

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 03
CDL/PRO Nº
RUBRICA

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para **Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA (MOTORISTA) DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I,** conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **21/2017**, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, referido ao mês de **12/2017**, é de **R$ 108.800,00 (Um Milhão cento e oito mil e oitocentos reais)**;

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 21/2017, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4. **Os Serviços serão executados de forma diária obedecendo o determinado pela secretaria solicitante.**

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Banco: Brasil. Agência:1757-4. Conta Corrente:27.200-0

ANEXOS DESTA PROPOSTA

7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

Casimiro de Abreu, 25 de maio de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 131
PRO nº 205/19

Washington de Oliveira Magalhães
Empresário - Diretor

05.018.233/0001-35
W. O. MAGALHÃES - ME
ROD BR 101, Nº 229 - KM 206
INDUSTRIAL - CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

PROCESSO CDL Nº 0003/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (KOMBI), MOTORISTA INCLUSO		**FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR**	
MUNICÍPIO DE CARAEPBUS - RJ	**DATA:**	**DURAÇÃO: (em meses)**	**06**

1.0 – MATERIAL / EQUIPAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNTIDADE A	UND B	VALOR UNITARIO/ DIA	VALOR TOTAL / DIA	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	TOTAL DO SERVIÇO
1.1	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipop Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade 09 peassageiros, incluindo motorista e combustivel.	40	Diária	R$ 147,00	R$ 5.880,00	22	R$ 129.360,00	R$ 776.160,00

2.0 - MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNTIDADE A	UND B	VALOR UNITARIO/ DIA	VALOR TOTAL / DIA	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	TOTAL DO SERVIÇO
2	Motorista (minimo 30% do valor total	40	Diária	R$ 63,00	R$ 2.520,00	22	R$ 55.440,00	R$ 332.640,00
SUB TOTAL MÃO DE OBRA							R$ 184.800,00	
TOTAL SERVIÇO (MATERIAL / EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA)				R$ 210,00	R$ 8.400,00	--		R$ 1.108.800,00

Um Milhão cento e oito mil e oitocentos reais

VALIDADE PROPOSTA: 60 dias

Casimiro de Abreu 25 de maio de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 132
PRO nº 2017

Washington de Oliveira Magalhães
Empresário - Diretor

05.018.233/0001-35
W. O. MAGALHÃES - ME
ROD BR 101, Nº 229 - KM 206
INDUSTRIAL - CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ

PREFEITURA
FOLHA Nº
CDL/PRO Nº

CNPJ: 05.018.233/0001-35
Rod. Br 101 Km 206, nº 229, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ
Internet: www.womagalhaes.com.br – E-mail: licitacao@womagalhaes.com.br
Tel: (22) 2778-1335

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 123
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

Ao
Município de Carapebus
Pregão Presencial **nº. 021/2017**
Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
W.O MAGALHÃES ME
CNPJ 05.018.233/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 133
PRO nº. 205/19

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 23
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

ANEXO – V

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para **Contratação de empresa para BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade pregão presencial SRP nº **0021/2017**, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, referido ao período deste edital no mês de maio/2017, é de R$1.092.960,00(Um Milhão e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Sessenta Reais);

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no edital do pregão presencial SRP nº 0021/2017, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto(s).

DO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4. **Os Serviços serão executados de forma diária obedecendo o determinado pela secretaria solicitante**.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta)** dias a contar da data de abertura da sessão de julgamento do referido Pregão presencial.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTA CORRENTE

6. Banco:BRASIL. Agência3890-3.Conta Corrente8046-2.

ANEXOS DESTA PROPOSTA

7. Compõe esta proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

Carapebus/RJ, 26 de Maio de 2017.

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Representante Legal: LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
C.I. nº 05765421-2 IFP/RJ
CPF nº 694.221.687-91

Luiz Alberto da Silva Barcelos
Sócio Administrador
RG. 057654212
CPF 694.221.687-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 134
PRO nº. 005/19

07.207.552/0001-14
Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense Ltda.-ME
Rua Prata Mancebo, N.º 68 Parte
Centro CEP 27998-000
Carapebus - RJ

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 135
PRO nº 885/17

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ANEXO V

PROCESSO CDL Nº 0003/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (KOMBI), MOTORISTA INCLUSO		FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR	
MUNICÍPIO DE CARAEPBUS - RJ	DATA:	DURAÇÃO: (em meses)	06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNTIDADE A	UND B	VALOR UNITARIO/ DIA	VALOR TOTAL / DIA	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	TOTAL DO SERVIÇO
1.0 – MATERIAL / EQUIPAMENTO								
1.1	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipop Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade 09 peassageiros, incluindo motorista e combustivel.	40	Diária	158,00	6.320,00	22	139.040,00	834.240,00
2.0 - MÃO DE OBRA								
2	Motorista (minimo 30% do valor total	40	Diária	49,00	1.960,00	22	43.120,00	258.720,00
SUB TOTAL MÃO DE OBRA								
TOTAL SERVIÇO (MATERIAL / EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA)				207,00	8.280,00	--	182.160,00	1.092.960,00

VALIDADE PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA: 26 / 05 / 2017.

Luiz Alberto da Silva Barcelos
Sócio Administrador
RG. 057654212
CPF 694.221.687-91
REPRESENTANTE LEGAL

07.207.552/0001-14
Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense Ltda.-ME
Rua Prata Mancebo, N.º 68 Parte
Centro CEP 27998-000
Carapebus - RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 137
CDL/PRO Nº

ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇO

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA.-ME
CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/2017
Data: 26/05/2017 as 10:00



LUKK

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA 133 CDL/PRO Nº 03/17 RUBRICA

digo 131

ANEXO – V

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para **Contratação de empresa para locação de veículo tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra (motorista) devidamente habilitado, para transporte de alunos da rede municipal de ensino,** conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **0021/2017**, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, referido ao mês de **maio/2017**, é de **R$** 1.001.352,00 (Hum milhão mil trezentos e cinquenta e dois reais);

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 0021/2017, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4. Os Serviços serão executados de forma diária obedecendo o determinado pela secretaria solicitante.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTA CORRENTE

6. Banco do Brasil; Agência 3127-5; Conta Corrente nº 00000076429-9.

ANEXOS DESTA PROPOSTA

7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº. 137 PRO nº. 205/19

Anderson Luiz Alves dos Santos

LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ nº 05.662.644/0001-69

Anderson Luiz Alves dos Santos

Sócio Administrador

05 662.644/0001-69 LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Rua Maestro José Primo Filho, 111-113 Pqe. Jockey Club - CEP 28.020-304 Campos dos Goytacazes-RJ

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 138
PRO nº 2851/17

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ANEXO V

PROCESSO CDL Nº 0003/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (KOMBI), MOTORISTA INCLUSO		FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR	
MUNICÍPIO DE CARAEPBUS - RJ	DATA:	DURAÇÃO: (em meses)	06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNTIDADE A	UND B	VALOR UNITARIO/ DIA	VALOR TOTAL / DIA	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	TOTAL DO SERVIÇO
1.0 – MATERIAL / EQUIPAMENTO								
1.1	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipop Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade 09 peassageiros, incluindo motorista e combustivel.	40	Diária	R$ 132,65	R$ 5.306,00	22	R$ 116.732,00	R$ 700.392,00
2.0 - MÃO DE OBRA								
2	Motorista (minimo 30% do valor total	40	Diária	R$ 57,00	R$ 2.280,00	22	R$ 50.160,00	R$ 300.960,00
SUB TOTAL MÃO DE OBRA								
TOTAL SERVIÇO (MATERIAL / EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA)				R$ 189,65	R$ 7.586,00	--	R$ 166.892,00	R$ 1.001.352,00

VALIDADE PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

DATA: 25/05/2017.

05 662 644/0001-69
LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Rua Mestre José Primo Filho, 111-113
Pqe. Jockey Club - CEP 28.020-304
Campos dos Goytacazes-RJ

Anderson Lopes dos Santos
REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ

05 662 644/0001-69
LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Rua Mestre José Primo Filho, 111-113
Pqe. Jockey Club - CEP 28.020-304
Campos dos Goytacazes-RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA
CDL/PRO Nº 134
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 139
PRO nº 205/19

LURK Construções e Serviços Ltda - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

26/05/2017 à 10h.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE *"LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME "*.

6ª ALTERAÇÃO

ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS, brasileiro, Técnica em Hidráulica, Solteiro, nascido em 01/01/1997, Filho de JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS e IVANICE DOS SANTOS ALVES, residente e domiciliada á Rua Antônio Calado nº 174 – Jockey Club II - Campos dos Goytacazes/RJ CEP: 28020-301 – Portador da **Carteira de Identidade nº 28.397.556- 3 expedida pelo DETRAN/RJ em 10/04/2015 e do CPF/MF Nº 152.733.637-99. ROSIMEIRE DE JESUS DOS SANTOS LOPES,** brasileira, Casada sob o regime parcial de bens, Técnica Contábil, residente e domiciliado á Rua Belino Esperança nº 17 casa 07- Jockey Club - Cep: 28020-366 - Campos/RJ, nascida em 11/02/1979, natural de Esplanada – Bahia/BA. Filha de LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS e LUCILIA MARIA DE JESUS, portadora da **Carteira de Identidade nº 27033493-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/12/2012 e do CPF/MF: nº 775.951.575-87,.Únicos sócios da Sociedade Empresarial Ltda sob Razão social de: LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,** sob o CNPJ/MF Nº 05.662.644/0001-69.com seu contrato Primitivo Registrado na JUCERJA sob nº NIRE 3320713233-7, por Despacho de 19/05/2003 e a 1ª alteração por despacho em 28/09/2007 sob nº 00001738233 e á 2ª alteração por despacho em 27/05/2009 sob nº 00001912686.3ª alteração por despacho de 09/09/2010 sob o nº 00002036786 e 4ª alteração por despacho em 22/02/2011 sob nº 00002151394 ,5ª alteração por despacho em 20/04/2016 sob o nº 00002894671.Vem em comum acordo alterar pela 6ª vez o seu contrato social á saber : **1ª Cessão e transferência de cotas. 2ª- Alteração das atividades econômicas , 3ª Consolidação do Contrato Primitivo e suas Alterações.**

1ª Cessão de Transferência de Cotas.

A sócia **ROSIMEIRE DE JESUS DOS SANTOS LOPES,** 8.000 (Oito mil) cotas de R$ 10,00 (Dez reais), cada uma totalizando a importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que representa 20% do capital social registrado. Cede e transfere total das suas cotas do capital social á nova Sócia **ARIADNE DOS SANTOS,** brasileira, Empresária, Solteira, nascida em 19/02/1998, Filho de **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS e IVANICE DOS SANTOS ALVES,** residente e domiciliada á Rua Antonio Calado nº 174 – Jockey Club II - Campos dos Goytacazes/RJ CEP: 28020-301 **– Portador da Carteira de Identidade nº 28397554-8 expedida pelo DETRAN/RJ em 08/08/2016** e do **CPF/MF Nº 152.733.677-86** .O sócio cedente recebe neste ato em moeda corrente do País o valor das cotas ora transferidas dando plena e irrevogável quitação ao sócio adquirente. Fica assim distribuído entre os cotistas:

ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS
32.000 (Trinta e duas mil) cotas de R$ 10,00 (Dez reais), cada uma totalizando a importância de **R$. 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais),** que representa 80% do capital social registrado.

ARIADNE DOS SANTOS
8.000 (Oito mil) cotas de R$ 10,00 (Dez reais), cada uma totalizando a importância de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** que representa 20% do capital social registrado

2ª- Alteração de Atividades Econômicas

A sociedade neste ato alteração as atividades Econômicas para as seguintes :

47610/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47814/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
47890/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
47547/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS
47636/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
47890/01 COMÉRCIO VAREJSITA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS,
4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
47512/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
3314-7/16 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS,
7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES,
7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,
7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR,
3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES,
3314-7/17 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES,

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 134
PROCESSO Nº 23/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CA
Fls. nº. 140
PRO nº. 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420171491050 - 04/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3216AAC33FC5F821E126D807CE3913AB45BC516DE59F735FE5183C016FD8E3F5
Arquivamento: 00003036670 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE -
43291/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E QUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS POROTS E AEROPORTOS,
45307/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
45307/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS - DE -AR,
45307/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,
3600-6/02 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES,
4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR,
7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR,
46451/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO , CIRURGICO , HOSPITLAR
4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
49230/02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
5620-1/04 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR,
5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ,
5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.
7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO , EXCETO ANDAIMES
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

3ª Da Consolidação do Contrato Primitivo

São Consolidado o contrato Primitivo, bem como a presente alteração, obedecendo - se as clausulas e condições.

1- Da Denominação e Sede Finalidade

A sociedade continua girando sob a **denominação social de *"LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME "*** e Continua tendo sede e foro nesta cidade à Rua Geraldo Miranda nº 413 – Parque Jóquei Club – 28020-290 - Campos dos Goytacazes/RJ
"LUKK EMPREENDIMENTOS", e continua sendo por prazo INDETERMINADO, tendo por objetivos sociais as seguintes atividades.
47610/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47814/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
47890/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
47547/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS
47636/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
47890/01 COMÉRCIO VAREJSITA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS,
4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
47512/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
3314-7/16 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS,
7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES,
7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,
7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR,
3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES,
3314-7/17 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES,

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA 134
CDL/PRO Nº 83/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fls. nº. 141
PRO nº. 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420171491050 - 04/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3216AAC33FC5F821E126D807CE3913AB45BC536DE59F735FE5183C016FD8E3F5
Arquivamento: 00003036670 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
4520-0/04 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4520-0/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,
4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE -
43291/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E QUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS POROTS E AEROPORTOS,
45307/01 COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
45307/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS – DE –AR,
15307/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,
3600-6/02 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES,
4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR,
7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR,
46451/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO , CIRURGICO , HOSPITLAR
4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
49230/02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
5620-1/04 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR,
5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ,
5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.
7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO , EXCETO ANDAIMES
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

2- Do Capital Social

O Capital Social continua sendo de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) dividido em 40.000 (QUARENTA MIL) cotas de R$ 10,00 (DEZ REAIS) cada uma, subscritas pelos sócios quotistas da seguinte maneira:

ANDERSON LUIZ ALVES DA SILVA

32.000 (Trinta e duas mil) cotas de R$ 10,00 (Dez reais), cada uma totalizando a importância de **R$. 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)** que representa 80% do capital social registrado.

ARIADNE DOS SANTOS

8.000 (Oito mil) cotas de **R$ 10,00 (Dez reais), cada uma totalizando a importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que representa 20% do capital social registrado.**

Parágrafo Primeiro - A integralização do capital aqui subscrito é feita pelos sócios quotistas no ato e em moeda corrente do País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, no entanto, respondem solidariamente pela importância total do Capital Social subscrito e integralizado, na forma do que dispõe o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Terceiro - As cotas só serão transferidas a terceiros com prévio consentimento do outro quotista, que deverá ser expresso através de Contrato Escrito, quer para modificação deste ou admissão de novo sócio.

Parágrafo Quarto - Os sócios ficam dispensados de prestar caução, de acordo com o Art.12 da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 03
CDL/PRO Nº 10
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 142
PRO nº. 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420171491050 - 04/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3216AAC33FC5F821E126D807CE3913AB45BC536DE39F735FE5183C016FD8E3F5
Arquivamento: 00003036670 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

6

3- Do uso da denominação social e Administração

O uso da denominação social continua sendo feita pelo seu sócio – Administrador **ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS,** que assinará nos títulos, documentos de responsabilidade da firma, sendo-lhe vedado o uso da firma em negócios que não sejam de interesse da sociedade, tais como: avais, fianças, endosso, etc., mediante a aposição de carimbo e assinatura em conjunto ou separadamente.

PARAGRAFO ÚNICO: Em casos de impedimentos o sócio – Administrador poderá fazer-se representar pôr instrumento de procuração com fins específicos para atender as necessidades única e exclusivos da sociedade.

4- Do Pró - Labore dos Sócios

O sócio – Administrador continua podendo ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da conta Despesas Gerais da contabilidade da firma ou a outra conta subsidiária, respeitando os limites previstos na legislação em vigor.

5- Da Abertura de Filiais

A sociedade continua podendo ter abrir filias em qualquer Estado da Federação ampliar seus objetivos sociais em atividades do ramo ou objetivos similares.

6 - Do início das atividades.

A sociedade teve inicio em suas atividades em 19/05/2003, com seu contrato registrado e formalização do presente instrumento na Junta Comercial e o continua tendo como prazo de duração será pôr tempo indeterminado.

7 - Do falecimento ou Retirada de Sócios

O falecimento de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, sendo que as cotas "DE CUJUS", serão transferidas para seus herdeiros, se lhes convierem. Caso desejem transferi-las para terceiros, o direito de preferência caberá aos sócios remanescentes, se assim o desejarem, e se ainda os herdeiros decidirem retirar os valores equivalentes as suas cotas de capital, devidamente atualizadas, o pagamento será feito da seguinte forma:

20% dos valores apurados serão pagos 30 dias após o fechamento do BALANÇO, e os 80% restantes, serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais, acrescidas das taxas legais previstas na legislação em vigor, na época de sua efetiva realização.

8- Dos Lucros e/ou Prejuízos e do Encerramento do Ano Civil

Os lucros e/ou prejuízos que se verificarem em Balanço Geral a ser realizado em 31 de dezembro de cada ano, por ocasião de encerramento do exercício civil, será distribuído entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

9- Das Disposições Finais.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos no Art. 1.011, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, que os impeçam de exercer a atividade mercantil ou de serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 143
PRO nº 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420171491050 - 04/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3216AAC33FC5F821E126D807CE3913AB45BC536DF59F735FE5183C016FD8E3F5
Arquivamento: 00003036670 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

10- Do Foro .

Fica eleito o FORUM da Comarca de CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ.,para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgir oriundas deste instrumento particular de contrato.

E por estarem assim justo e contratado, mandaram elaborar o presente instrumento em três vias de um só teor e forma que assinam com as testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes /RJ, 24 de ABRIL de 2017.

ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS
RG. 28397556-3 – DETRAN/RJ.
CPF. Nº 152.733.637-99

ARIADNE DOS SANTOS
RG. 28397554-8 DETRAN/RJ
CPF. Nº 152.733.677-86

ROSIMEIRE JESUS DOS SANTOS LOPES
RG. 27033493-1 DETRAN/RJ
CPF. Nº 775.951.575-87

TESTEMUNHAS:

ORJANA MARIA JESUS DOS SANTOS CALDAS.
CPF/MF. Nº 143.440.207-07

JAQUELINE SILVA DE SIQUEIRA.
CPF/MF. Nº 150.376.877-56

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 144
PRO nº. 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 04201714910 50 - 04/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 3216AAC33FC5F821E126D807CE3913AB45BC536DE59F735FE5183C016FD8E3F5
Arquivamento: 00003036670 - 05/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Polegar Direito 0223

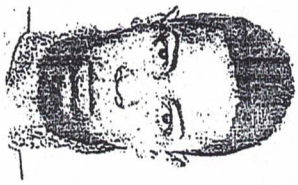

Anderson Luiz A. dos Santos

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

28.397.556-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/04/2015

NOME
ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

IVANICE DOS SANTOS ALVES

NATURALIDADE
BAHIA

DATA DE NASCIMENTO
01/01/1997

DOC ORIGEM
C. NASC LIV A59 FLS 150N TERM 49742
ESPLANADA BA

CPF
152.733.637-99

001 2 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 05545885

0223

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório 6º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes - RJ
Rua Carlos de Lacerda, nº 12 - Centro - Campos dos Goytacazes-RJ - CEP: 28010-000
Telefone: (22) 2726-9192

CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.********** DA VERDADE.
EMOL: 5.19 FUNDOS: 1.71 TOTAL: 6.90
CONF. POR CAMPOS, 12 DE ABRIL DE 2016
EBMZ17907 JKL RODRIGO DUARTE CAMPOS - 947060
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
090795AA 073122

6º OFÍCIO CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

Rodrigo Duarte Campos
Escrevente
Matrícula: 94/7060

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 138
CDL/PRO Nº 3217
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 145
PRO nº. 205/19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito 0223

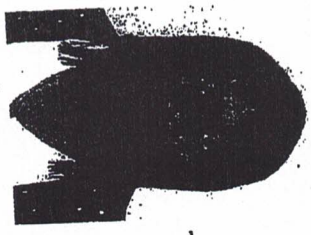

Ariadne dos Santos
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.397.554-8

DATA DE EXPEDIÇAO 08/08/2016

NOME
ARIÁDNE DOS SANTOS

FILIAÇAO
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS

IVANICE DOS SANTOS ALVES

NATURALIDADE
ESPLANADA/BA

DATA DE NASCIMENTO
19/02/1998

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV A60 FLS 70 TERM 50620
ESPLANADA BA

CPF
152.733.677-86
001 2 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 05546985

0223

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório 6º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes - RJ
Rua Carlos de Lacerda, nº 12 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ
Telefone: (22) 2726-0192

CERTIFICO QUE ESTA COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.**********
EMOL: 5,52 FUNDOS: 1,83 TOTAL: 7,35 ~~EM TESTEM~~ DA VERDADE.
CONF. POR CAMPOS, 24 DE ABRIL DE 2017
ECBE54274 JKL RODRIGO DUARTE CAMPOS - 947060
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

090795AA

6.º OFÍCIO CAMPOS DOS GOYTACAZES

ORIGINAL GENUINE

Rodrigo Duarte Campos
Escrevente
Mat.: 94/7060

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 146
CDL/PRO Nº 23/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 146
PRO nº 205/19

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.662.644/0001-69 MATRIZ		19/05/2003

NOME EMPRESARIAL
LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LUKK EMPREENDIMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GERALDO MIRANDA	413	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.020-290	PARQUE JOQUEI CLUB	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLMATA.ROL@TERRA.COM.BR	(22) 2724-2156 / (22) 2724-0883

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/05/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/11/2016** às **14:53:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES FOLHA Nº 143 COL/PRO Nº 03 RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS Fls. nº 147 PRO nº 2951

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 144 CDL/PRO Nº 03/17

Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL	DATA INSCRIÇÃO
77.554.602	11/06/2003

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
LUKK EMPREENDIMENTOS

CNPJ/CPF	NATUREZA JURÍDICA
05.662.644/0001-69	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL
4789-0/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

SECUNDÁRIAS
4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929-9/99 OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO
RUA GERALDO MIRANDA,413
PARQUE JOQUEI CLUB - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
CEP 28020-290

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
SIMPLES NACIONAL	HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO	RF ACOMP
1001 - AFR CAMPOS DOS GOYTACAZES	1001

OBSERVAÇÃO

Emitido em 17/11/2016 14:56:44, nos termos da Resolução SER nº 67/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls nº 148 20/5/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 145
PDL/PRO Nº 83/17

INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

•Medidor de Conexão •Fale Conosco

> home > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Boa tarde - Quinta-feira, 17 de Novembro de 2016 - 15:15hs

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual
01/06/2003	61788	05.662.644/0001-69	

NOME EMPRESARIAL
LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LUKK EMPREENDIMENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
478900700 - 0% - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
492300201 - 16.01. 3% - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
492999901. - 16.01. 3% - OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
773900301. - 3.05. 5% - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
812140000. - 7.10. 5% - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GERALDO MIRANDA	413	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28020-290	PARQUE JOQUEI CLUB	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/06/2003

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****	****

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
17/11/2016 15:15.

www.informe.issqn.com.br
© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 149
PRO nº. 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA.. 143
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.662.644/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:53:44 do dia 15/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2017.
Código de controle da certidão: **CA62.F290.E978.E1DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 150
PRO nº. 205/19

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 12/01/2017 - 09:3

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2017/0000828-9**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 05.662.644/0001-69	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL	LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 12/01/2017 AS 09:36:33

VÁLIDA ATÉ: 11/07/2017

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: MILTON DE VASCONCELOS ANGELIM NETO
Matrícula: 0294845-3

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 153
CDL/PRO Nº
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 151
PRO nº. 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA 154 diga 145
CDL/PRO Nº 23/17
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA N.º 14406/2016

Chefia de ISSQN da Secretaria Municipal de Fazenda

C E R T I F I C A, que de acordo com a informação contida no processo n.º 19606, de 22 de Novembro de 2016, em que é requerente LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, início em 01 de Junho de 2003, CPF/CNPJ: 05.662.644/0001-69, Alvará 61788. Nada deve quanto à Taxa de Alvará, Taxa de Licença para Localização, ISSQN e Dívida Ativa, até a presente data. Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado. Esta certidão é válida por 06 (seis) meses. E, para constar e produzir os devidos e legais efeitos, emiti, a presente certidão que lida e achada conforme, vai por mim datada e assinada. CLÁUDIA MÁRCIA LIMA DE ARAÚJO – CHEFE DO SETOR DE ISSQN. Campos dos Goytacazes, 22 de Novembro de 2016.

VENCIDA EM 22/05/17

Cláudia Márcia Lima de Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda
Chefe do Setor de ISS
Matrícula: 13.826

OBS: Confirme a autenticidade da certidão pelo telefone:
(22) 2726-6543.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 152
PRO nº. 2005/19

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 114
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05652644/0001-69
Razão Social: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: LUKK EMPREENDIMENTOS
Endereço: R GERALDO MIRANDA 413 / PARQUE JOQUEI CLUB / CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ / 28020-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017

Certificação Número: 2017051504402675253896

Informação obtida em 23/05/2017, às 11:11:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 153
PRO nº. 205/17

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 150
CDL/PRO Nº 83/17
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.662.644/0001-69
Certidão nº: 129249895/2017
Expedição: 23/05/2017, às 11:13:17
Validade: 18/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.662.644/0001-69, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 154
PRO nº. 205/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 153
CDL/PRO Nº 83/17
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CARAPEBUS 31.07-2015

O Secretário Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Carapebus, inscrita no CNPJ sob n° 01.609.497/0001-01, situado na Avenida Getúlio Vargas, n° 15, Centro Carapebus/RJ, atesta para os devidos fins que a empresa **LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 06.662.644/0001-69, situada na Rua Maestro José Primo Filho, n° 11/113, PQ Jockey Club, Campos dos Goytacazes/RJ, prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de execução estabelecido.

* Locação de 28 (vinte oito) veículos tipo KOMBI, com condutor.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

RAIMUNDO JOSÉ DE LUNA FILHO
Secretário Municipal de Transporte

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 155
PRO nº. 205/19

OFICIO UNICO DE CARAPEBUS 092205 AA006935
RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: RAIMUNDO JOSE DE LUNA FILHO
EMOLUMEN: 4,68 FETJ: 0,91 FUNDPERJ:0,22 FUNPERJ: 0,22 FUNARPEN: 0,18
TOTAL : 6,21 EM TESTEM DA VERDADE. *** CONF. POR
CARAPEBUS, 04 DE AGOSTO DE 2015
EBCJ50943 IKN ********GISELE BORBA AZEVEDO DOS SANTOS - ESCREVENTE
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

OFÍCIO ÚNICO DE CARAPEBUS RJ
TEL.:(22) 2768 -3372
Av Getulio Vargas N° 636
Gisele Borba A. dos Santos
Escrevente
MAT. 94/13R89

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA: 156
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o a empresa contratada abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 156
PRO nº. 2005/19

CONTRATANTE (EMITENTE)

NOME/RAZÃO SOCIAL: **SÃO SALVADOR TUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: 28.936.979/0001-23
ENDEREÇO: BR 101, KM 15, Travessão de Campos - Campos dos Goytacazes/RJ, Cep.: 28.175-000
REPRESENTANTE LEGAL: ARLETE AREAS ABDU NEME
CPF: 822.057.167-00

CONTRATO

OBJETO: Contrato de locação de 13 (treze) ônibus com capacidade para 46 (quarenta e seis) passageiros, com fornecimento de combustível e motorista, para transporte intermunicipal de interestadual.
DATA DE INÍCIO: 05/01/2015
DATA DE TÉRMINO: 31/12/2015

CONTRATADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: **LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ: 05.662.644/0001-69
ENDEREÇO: Rua Maestro José Primo Filho nº 111, sala 113, Parque Jockey Club - Campos dos Goytacazes/RJ, Cep.: 28.020-304
REPRESENTANTE LEGAL: WANDERSON LOPES DA SILVA
CPF: 123.655.867-75

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
C1	Locação de veículo, tipo ônibus, com capacidade para 46 (quarenta e seis) passageiros, incluindo fornecimento de combustível e motorista, para o transporte intermunicipal e interestadual.	Unidade	13

Era o que tínhamos a atestar.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de janeiro de 2016.

Arlete Áreas Abdu Neme

SÃO SALVADOR TUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ nº 28.936.979/0001-23
ARLETE AREAS ABDU NEME - CPF nº 822.057.167-00

1º OFÍCIO serviço notarial e registral
MANOEL S. S. DE CASTRO - TITULAR / BEL. JOÃO SYLVESTRE R. DE CASTRO NETO - SUBSTITUTO
Centro Master Empresarial. Avenida Gastão Machado, 66/74, CEP 28.035-120 090241AA052189
Pq. Conselheiro, Campos dos Goytacazes-RJ, Tel.: (22) 2722-2333
E-mail: oficio@oficiocamposrj.com.br
RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: ARLETE AREAS ABDU NEME **********
EMOLUM.: 5,03 FUNDPERJ: 0,24 FUNARPEN: 0,19
FETJ: 0,98 FUNPERJ: 0,24 TOTAL ATO 6,68
Em Testm. Verdade
CAMPOS, 25/01/2016
RAFAELA VIANA-ESCREVENTE
EBJV 01774 PQQ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
RAFAELA VIANA
ESCREVENTE
MATR.: 94/17610

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Manoel S. S. Castro
Tabelião
Matr. 06/2451
Campos-RJ
Tel.: 2722-2333

LUKK

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 153
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

digo/50

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A Empresa **LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 05.662.644/0001-69, com sede na Rua Geraldo Miranda nº 413, Parque Jóquei Club – Campos dos Goytacazès/RJ, Cep.: 28.020-290, **DECLARA**, perante ao Departamentos de Compras e Licitações do Município de Carapebus, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Para Registro de Preços Nº 0021/2017, em especial os seguintes:

1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
1.3. Mão de obra qualificada.
1.4 Demais Exigências do Termo de Referência Anexo I.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 157
PRO nº. 205/19

Anderson Luiz Alves dos Santos

LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ nº 05.662.644/0001-69

Anderson Luiz Alves dos Santos

Sócio Administrador

05 662 644/0001-69
LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua Maestro José Primo Filho, 111-113
Pqe. Jockey Club - CEP 28.020-304
Campos dos Goytacazes-RJ

Prefeitura Municipal de CAMPOS DOS GOYTACAZES

CAMPOS
MINHA CIDADE, MEU AMOR.

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 134
PROCESSO Nº 03/17
DIVERSOS

Alvará de Funcionamento
Exercício 2017

Dados da Empresa

Nome / Razão Social:	**LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**
Nome Fantasia:	**LUKK EMPREENDIMENTOS**
CNPJ:	**05.662.644/0001-69**
Nº Protocolo:	**8831701373/2017**
Nº Insc. Municipal:	**61788**
Data de Abertura:	**01/06/2003**
Data de Alteração:	**21/02/2017**

Endereço da Empresa

Logradouro:	**RUA GERALDO MIRANDA**
Número	**413**
Complemento:	**Não Cadastrado**
Bairro:	**PARQUE JOQUEI CLUB**
CEP:	**28020-290**
Município:	**CAMPOS DOS GOYTACAZES**
UF:	**RJ**

Atividade(s)

*Lista de Atividade(s) - / **TOTAL DE ATIVIDADES:5***

1 - 4923-002/00 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
2 - 8121-400/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
3 - 7739-003/01 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDA...
4 - 4929-999/01 - OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5 - 4789-007/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fls. nº. 058
PRO nº. 205/1

Observações

Sem justificativa

Atenção: - Fixar este Alvará em local visível; - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar. - Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público. - Para verificar a autenticidade do Alvará, acesse www.campos.rj.gov.br, clique no link " Alvará Online " e posteriormente, clique no link " Autenticidade do Alvará " localizado no rodapé da página do iCad Online.

ATENÇÃO: - O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, SOB PENA DE MULTA CONFORME ARTIGO 309 DO CTM.

Campos dos Goytacazes, 09 de Março de 2017

CERTIDAO PADRAO FALENCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Emolumentos:Portaria nº 2684/16 de 29/12/16Tab01 Item01 R$34,44 Tab0 Item08 R$38,57 (FETJ) R$:14,60 (FUNPERJ) R$:3,65 (FUNDPERJ) R$:3, (FUNARPEN) R$:2,92 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,77 = Total R$:98,60

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇ

AV. ALBERTO TORRES, 315 - CENTRO - TELEFAX: (22) 2723-5022 / 2726-4102
E-mail: cartoriodistribuidor@globo.com

MANOEL JOSÉ FILHO, OFICIAL DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

Folha: 1
09:21:39

CERTIFICA

COM REFERÊNCIA AOS ASSUNTOS ABAIXO MENCIONADOS, E DÁ FÉ QUE, REVENDO EM SEU PODER E CARTÓRIO OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO RELATIVOS A:

I- Acoes de Falencia e Concordata, Recuperacao Judicial e Inqueritos Falimentares;
II- Intervencao e Liquidacao Extrajudicial da lei 6.024/74;
III- Administracoes Provisorias, Tutelas, Interdicoes, Curatela e Declaracoes de Ausencia.

ONZE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE xxxxxxxxxxxxxxx ate ONZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de **LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** CNPJ:05.662.644/0001-69///
EM 11/01/2017,CAMPOS DOS GOYTACAZES.///
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO./////////////////////////////

EU, DELEGATÁRIO REGISTRADOR A ASSINO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBXA65848 JLG
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ
MANOEL JOSÉ FILHO
TITULAR - MAT.: 06/2557
SUBSTITUTOS
José Carlos Martins Neto - Mat.: 94.0068
Leonardo Maciel José - Mat.: 94.5473
Rodrigo Maciel José - Mat.: 94.5858

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 155
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 159
PRO nº. 20/5/19

OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO OFÍCIO ÚNICO DO REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO OFÍCIO

917207472004001 *917207472004001*

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 160
PRO nº. 2005/19

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 156
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

CERTIDÃO

Nº 2017.952.00715

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** , CNPJ/CPF nº **05.662.644/0001-69** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item dez, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, **os Ofícios de Justiça na Comarca de CAMPOS DOS GOYTACAZES** são em número de treze, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos; **2º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição (2º Subdistrito do 1º Distrito); **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição (10º. e 11º. Distritos); **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição (4º. Subdistrito do 1º Distrito, 4º, 17º, 19º e 22º Distritos); **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Imóveis da 2ª Circunscrição (3º Subdistrito do 1º Distrito e 15º. Distrito) e de protesto de títulos; **6º Ofício de Justiça** - tabelião de notas; **7º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de protesto de títulos e de Imóveis da 6ª Circunscrição (zona urbana do 1º. Subdistrito do 1º. Distrito); **8º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de títulos e documentos; **9º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição (9º, 12º, 13º, 18º, e 23º Distritos); **10º Ofício de Justiça** - tabelião de notas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de protesto de títulos e de Imóveis da 9ª Circunscrição (7º e 20º Distritos); **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 5ª. Circunscrição (zona rural do 1º. Subdistrito do 1º Distrito e do 21º Distrito); **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis da 8ª. Circunscrição (3º e 5º Distritos). **CERTIFICO** ainda, que compete ao **RCPN do 1º Subdistrito do 1º Distrito** Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas. Em conformidade com o artigo quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **CAMPOS DOS GOYTACAZES, existe apenas um Cartório com atribuições exclusivas de Distribuidor.CAMPOS DOS GOYTACAZES DISTRIBUIDOR**: Av. Alberto Torres, 315 - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **CAMPOS DOS GOYTACAZES 01 OF DE JUSTICA**: RUA GASTAO MACHADO , 66 TERREO - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 02 OF DE JUSTICA**: Av. Alberto Torres, 310 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 03 OF DE JUSTICA**: RUA CONSELHEIRO JOSE FERNANDES , 103 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 04 OF DE JUSTICA**: RUA VINTE E UM DE ABRIL, 247 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 05 OF DE JUSTICA**: Rua Joao Pessoa, 94 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 06 OF DE JUSTICA**: RUA CARLOS LACERDA, 42 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 07 OF DE JUSTICA**: Av Alberto Torres, 371 LOJAS 1, 2, 3 E 4; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 08 OF DE JUSTICA**: Av. Dr. Alberto Torres, 303 Terreo - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 09 OF DE JUSTICA**: Praca Sao Salvador, 41 loja 14 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 10 OF DE JUSTICA**: RUA GIL DE GOIS, 225 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 11 OF DE JUSTICA**: AVENIDA ALBERTO TORRES, 283 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 12 OF DE JUSTICA**: Av. Dr. Alberto Torres, 309 ; **CAMPOS DOS GOYTACAZES 13 OF DE JUSTICA**: Av. Alberto Torres, 281 - Centro; **CAMPOS DOS GOYTACAZES RCPN 01 DISTR 01 SD**: RUA SALVADOR CORREA, 102 - Centro.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 11/01/2017 14:41:29.
Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **20,76** GRERJ Nº **1011027138105**

13
RAA

ATA DE APROVACÃO DE BALANÇO DE SOCIEDADE LTDA

EMPRESA: LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ /MF 05.662.644/0001-69
NIRE: 3320713233-7

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 57
CDL/PRO Nº 93/17
RUBRICA

Ata da Reunião entres as sócios, realizada no dia 03 de JANEIRO 2017. se fez realizar reunião dos sócios de LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, nos termos a seguir: No dia 03/01/2017 ÁS 20:00 NA SEDE DA EMPRESA Á RUA GERALDO MIRANDA Nº 413 – PARQUE JÓQUEI CLUB – CEP: 28020-290 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.Na presença das suas únicas sócias quotistas, ROSIMEIRE DE JESUS DOS SANTOS LOPES, portadora do CPF/MF 775.951.575-87 E O OUTRO SÓCIO ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS,portador do CPF/MF 152.733.637-99. ORDEM DO DIA: Apreciar e examinar o balanço patrimonial e de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2016 DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios dando por encerrados os trabalhos da aprovação das **Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31.12.2016. Importa o presente Balanço Patrimonial somando o Ativo e Passivo R$ 1.905.018,82 (UM MILHÃO,NOVECENTOS E CINCO MIL E DEZOITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)** aprovadas por unanimidade as contas da diretoria, acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31.12.2016. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a sessão, aprovada e assinada pelos presentes.CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ 03/01/2017 Assinam a presente Ata: ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS e ROSIMEIRE DE JESUS DOS SANTOS LOPES

Anderson Luiz Alves dos Santos
ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS
Sócio Administrador

Rosimeire de Jesus dos Santos Lopes
ROSIMEIRE DE JESUS DOS SANTOS LOPES
Sócia

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 161
PRO nº 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420170372766 - 31/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 58502712CCA08A3FFDFF63B3367889F235B2A044521502C5343C9BB810B27DFD
Arquivamento: 00003004737 - 07/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

LUKK CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA ME (00146)
CNPJ: 05.662.644/0001-69
Balanço de Resultado Econômico Sintética de 01/01/2016 até 31/12/2016

CARLOS ROBERTO MATA DE SOUZA
Diário :12 Folha: 49

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA			
RECEITA BRUTA S/ VENDAS E SERVICOS			
RECEITA BRUTA DE SERVICOS	3-1-02	1904	2.096.160,00C
=Total - RECEITA BRUTA S/ VENDAS E SERVICOS			**2.096.160,00C
=Total - RECEITA			**2.096.160,00C

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 158
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

Carlos Roberto Mata de Souza
Téc. Contabilidade
CPF 302.443.747-91 - CRC/RJ 027.506/02
Rua Marechal Floriano, 97
Centro - Campos - RJ CEP.28.010-161

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 162
PRO nº. 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420170372766 - 31/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 58502712CCA08A3FFDFF63B3367889F235B2A044521502C5343C9BB810B27DFD
Arquivamento: 00003004737 - 07/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

LUKK CONSTRUÇOES ESERVIÇOS LTDA ME (00146)
CNPJ: 05.662.644/0001-69
Balanço de Resultado Econômico Sintética de 01/01/2016 até 31/12/2016

CARLOS ROBERTO MATA DE SOUZA

Diário :12 Folha: 50

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
CUSTOS/DESPESAS			
CUSTOS DIRETOS DA PRODUCAO/SERVIÇOS			
OUTROS MATERIAIS DIRETOS	4-1-02	2198	6.811,50D
MAO DE OBRA DIRETA-	4-1-03	2226	7.926,54D
OUTROS CUSTOS DIRETOS	4-1-04	2331	1.823.878,36D
=Total - CUSTOS DIRETOS DA PRODUCAO/SERVIÇOS			**1.838.616,40D
CUSTOS INDIRETOS DA PRODUCAO			
MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	4-2-01	2373	1.726,27D
UTILIDADES E SERVICOS	4-2-05	2464	793,34D
MAO DE OBRA INDIRETA	4-2-07	2583	30.000,00D
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4-2-10	2737	1.952,00D
IMPOSTOS E TAXAS	4-2-12	2849	144,82D
=Total - CUSTOS INDIRETOS DA PRODUCAO			*****34.616,43D
=Total - CUSTOS/DESPESAS			**1.873.232,83D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 2.096.160,00C

DESPESAS + CUSTO----------> 1.873.232,83D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****222.927,17

Carlos Roberto Mata de Souza
Téc. Contabilidade
CPF 302.443.747-91 - CRC/RJ 027.506/02
Rua Marechal Floriano, 97
Centro - Campos - RJ CEP 28.010-161

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 154
CDL/PRO Nº 03
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 163
PRO nº. 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420170372766 - 31/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 58502712CCA08A3FFDFF63B3367889F235B2A044521502C5343C9BB810B27DFD
Arquivamento: 00003004737 - 07/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 160
CDL/PRO Nº 03/17
VISTO

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 222.927,17 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE Reais E DEZESSETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS
Administrador
CPF: 15273363799

CARLOS ROBERTO MATA DE SOUZA
TEC.CONTABIL
CPF: 302.443.747-91 CRC: 02750602

Carlos Roberto Mata de Souza
Téc. Contabilidade
CPF 302.443.747-91 - CRC/RJ 027.508/02
Rua Marechal Floriano, 97
Centro - Campos - RJ CEP 28.010-161

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 164
PRO nº. 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420170372766 - 31/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 58502712CCA08A3FFDFF63B3367889F235B2A044521502C5343C9BB810B27DFD
Arquivamento: 00003004737 - 07/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

LUKK CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA ME (00146)
CNPJ : 05.662.644/0001-69
Balanço Patrimonial de 01/01/2016 até 31/12/2016

CARLOS ROBERTO MATA DE SOUZA

Diário: 12 Folha: 52

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
A T I V O (7)			
CIRCULANTE (14)			
DISPONIVEL (27)			
NUMERARIOS EM CAIXA (22)			
CAIXA (28)	1-1-01-01-01	1.655.840,83D	1.752.018,82D
=NUMERARIOS EM CAIXA		**1.655.840,83D	**1.752.018,82D
=DISPONIVEL		**1.655.840,83D	**1.752.018,82D
=Total - CIRCULANTE		**1.655.840,83D	**1.752.018,82D
PERMANENTE (588)			
IMOBILIZADO (665)			
VEICULOS (721)	1-2-02-09	170.000,00D	170.000,00D
=IMOBILIZADO		****170.000,00D	****170.000,00D
DEPRECIACAO ACUMULADAS (749)			
DEPREC. VEICULOS (798)	1-2-03-11	17.000,00C	17.000,00C
=DEPRECIACAO ACUMULADAS		*****17.000,00C	*****17.000,00C
=Total - PERMANENTE		****153.000,00D	****153.000,00D
=Total - A T I V O		**1.808.840,83D	**1.905.018,82D

Carlos Roberto Mata de Souza
Téc. Contabilidade
CPF 392.443.747-01 - CRC/RJ 027.508/O2
Rua Marechal Floriano, 97
Centro - Campos - RJ CEP 28.010-161

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 161
CDL/PRO Nº 83/17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 165
PRO nº. 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420170372766 - 31/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 58502712CCA08A3FFDFF63B3367889F235B2A044521502C5343C9BB810B27DFD
Arquivamento: 00003004737 - 07/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

LUKK CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA ME (00146)
CNPJ : 05.662.644/0001-69
Balanço Patrimonial de 01/01/2016 até 31/12/2016

CARLOS ROBERTO MATA DE SOUZA

Diário: 12 Folha: 08

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
P A S S I V O (966)			
C I R C U L A N T E (973)			
FORNECEDORES (1050)			
FORNECEDORES DIVERSOS (P0028)	2-1-03-01	133.707,47C	131.958,29C
=FORNECEDORES		****133.707,47C	****131.958,29C
SALARIOS E CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS (1491)			
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER (1512)	2-1-06-03	0,00C	0,00C
F.G.T.S. A RECOLHER (1519)	2-1-06-05	0,00C	0,00C
=SALARIOS E CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		**********0,00	**********0,00
=T o t a l - C I R C U L A N T E		****133.707,47C	****131.958,29C
PATRIMONIO LIQUIDO (1610)			
CAPITAL SOCIAL (1617)			
CAPITAL SOCIAL (988)			
CAPITAL INTEGRALIZADO (1624)	2-2-01-01-02	400.000,00C	400.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		****400.000,00C	****400.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		****400.000,00C	****400.000,00C
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS (1708)			
LUCRO DO EXERCICIO (1722)	2-2-05-02	1.275.133,36C	1.373.060,53C
=LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS		**1.275.133,36C	**1.373.060,53C
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO		**1.675.133,36C	**1.773.060,53C
=T o t a l - P A S S I V O		**1.808.840,83C	**1.905.018,82C

Carlos Roberto Mata de Souza
Téc. Contabilidade
CPF 371.443.747-91 - CRC/RJ 027.506/02
Rua Marechal Floriano, 97
Centro - Campos - RJ CEP.28.010-161

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 166
PRO nº. 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420170372766 - 31/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 58502712CCA08A3FFDFF63B3367889F235B2A044521502C5343C9BB810B27DFD
Arquivamento: 00003004737 - 07/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
CNPJ : 05.662.644/0001-69 Data:
Balanço Patrimonial em 31/12/2016

CARLOS ROBERTO MATA DE SOUZA
Diário: 12 Folha: 54

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.905.018,82 (UM MILHãO, NOVECENTOS E CINCO MIL E DEZOITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Campos dos Goytacazes, 31 de dezembro de 2016

ANDERSON LUIZ ALVES DOS SANTOS
Administrador
CPF: 15273363799
RG: 283975563 Orgão: DETRAN
Expedição: 10/04/2015

CARLOS ROBERTO MATA DE SOUZA
TEC.CONTABIL
CPF: 302.443.747-91 CRC: 02750602
RG: 00058380305 Orgão: DETRAN
Expedição: 13/12/2010

Carlos Roberto Mata de Souza
Téc. Contabilidade
CPF 302.443.747-91 - CRC/RJ 02750/O-5
Rua Marechal Floriano, 57
Centro - Campos - RJ CEP 28.035-040

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 163
CDL/PRO Nº 23/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 167
PRO nº. 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420170372766 - 31/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 58502712CCA08A3FFDFF63B3367889F235B2A044521502C5343C9BB810B27DFD
Arquivamento: 00003004737 - 07/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

LUKK CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA ME (00146)
CNPJ : 05.662.644/0001-69
Balancete Analítico de 01/01/2016 até 31/12/2016

CARLOS ROBERTO MATA DE SOUZA

Diário:12 Folha: 55

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7]A T I V O				
[14]CIRCULANTE				
[27]DISPONIVEL				
[22]NUMERARIOS EM CAIXA				
[28]CAIXA				
=NUMERARIOS EM CAIXA	1.655.840,83D	2.096.160,00	1.999.982,01	1.752.018,82D
	**1.655.840,83D	***2.096.160,00	***1.999.982,01	**1.752.018,82D
=DISPONIVEL	**1.655.840,83D	***2.096.160,00	***1.999.982,01	**1.752.018,82D
=T o t a l - CIRCULANTE	**1.655.840,83D	***2.096.160,00	***1.999.982,01	**1.752.018,82D
[588]P E R M A N E N T E				
[665]IMOBILIZADO				
[721]VEICULOS				
=IMOBILIZADO	170.000,00D	0,00	0,00	170.000,00D
	****170.000,00D	**********0,00	**********0,00	****170.000,00D
[749]DEPRECIACAO ACUMULADAS				
[798]DEPREC. VEICULOS				
=DEPRECIACAO ACUMULADAS	17.000,00C	0,00	0,00	17.000,00C
	*****17.000,00C	**********0,00	**********0,00	*****17.000,00C
=T o t a l - P E R M A N E N T E	****153.000,00D	**********0,00	**********0,00	****153.000,00D
=T o t a l - A T I V O	**1.808.840,83D	***2.096.160,00	***1.999.982,01	**1.905.018,82D
[966]P A S S I V O				
[973]C I R C U L A N T E				
[1050]FORNECEDORES				
[P0028]FORNECEDORES DIVERSOS				
=FORNECEDORES	133.707,47C	8.560,68	6.811,50	131.958,29C
	****133.707,47C	*******8.560,68	*******6.811,50	****131.958,29C
[1491]SALARIOS E CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS				
[1512]PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER	0,00C	1.106,26	1.106,26	0,00C
[1519]F.G.T.S. A RECOLHER	0,00C	4.256,23	4.256,23	0,00C
=SALARIOS E CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	**********0,00	*******5.362,49	*******5.362,49	**********0,00
=T o t a l - C I R C U L A N T E	****133.707,47C	******13.923,17	******12.173,99	****131.958,29C
[1610]P A T R I M O N I O L I Q U I D O				
[1617]CAPITAL SOCIAL				
[988]CAPITAL SOCIAL				
[1624]CAPITAL INTEGRALIZADO	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
=CAPITAL SOCIAL	****400.000,00C	**********0,00	**********0,00	****400.000,00C
=CAPITAL SOCIAL	****400.000,00C	**********0,00	**********0,00	****400.000,00C
[1708]LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS				
[1722]LUCRO DO EXERCICIO	1.275.133,36C	125.000,00	0,00	1.150.133,36C
=LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	**1.275.133,36C	*****125.000,00	**********0,00	**1.150.133,36C
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO	**1.675.133,36C	*****125.000,00	**********0,00	**1.550.133,36C
=T o t a l - P A S S I V O	**1.808.840,83C	*****138.923,17	******12.173,99	**1.682.091,65C
[1862]R E C E I T A				
[1869]RECEITA BRUTA S/ VENDAS E SERVICOS				
[1904]RECEITA BRUTA DE SERVICOS				
[1911]PRESTACAO DE SERVICOS				
=RECEITA BRUTA DE SERVICOS	0,00C	0,00	2.096.160,00	2.096.160,00C
	**********0,00	**********0,00	***2.096.160,00	**2.096.160,00C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 167
PRO nº. 2005/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 161
PROCESSO Nº 2005/19
RUBRICA

Carlos Roberto Mata de Souza
Téc. Contabilidade
CPF 302.443.747-91 - CRC/RJ 027.506/02
Rua Marechal Floriano, 97
Centro - Campos - RJ CEP 28.010-161

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420170372766 - 31/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 58502712CCA08A3FFDFF63B3367889F235B2A044521502C5343C9BB810B27DFD
Arquivamento: 00003004737 - 07/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

LUKK CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA ME (00146)
CNPJ : 05.662.644/0001-69
Balancete Analitico de 01/01/2016 até 31/12/2016

CARLOS ROBERTO MATA DE SOUZA

Diário:12 Folha: 56

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
=Total - RECEITA BRUTA S/ VENDAS E SERVICOS	**********0,00	**********0,00	***2.096.160,00	**2.096.160,00C
=Total - RECEITA	**********0,00	**********0,00	***2.096.160,00	**2.096.160,00C
[2163]CUSTOS/DESPESAS				
[2170]CUSTOS DIRETOS DA PRODUCAO/SERVIÇOS				
[2198]OUTROS MATERIAIS DIRETOS				
[2212]MATERIAIS DE CONSUMO	0,00D	6.811,50	0,00	6.811,50D
=OUTROS MATERIAIS DIRETOS	**********0,00	*******6.811,50	**********0,00	******6.811,50D
[2226]MAO DE OBRA DIRETA-				
[2275]PREVIDENCIA SOCIAL	0,00D	1.106,26	0,00	1.106,26D
[2296]F. G. T. S.	0,00D	4.256,23	0,00	4.256,23D
[2303]INDENIZACOES / AVISO PREVIO	0,00D	2.564,05	0,00	2.564,05D
=MAO DE OBRA DIRETA-	**********0,00	*******7.926,54	**********0,00	******7.926,54D
[2331]OUTROS CUSTOS DIRETOS				
[2345]SERVICOS DE TERCEIROS	0,00D	1.823.878,36	0,00	1.823.878,36D
=OUTROS CUSTOS DIRETOS	**********0,00	***1.823.878,36	**********0,00	**1.823.878,36D
=Total - CUSTOS DIRETOS DA PRODUCAO/SERVIÇOS	**********0,00	***1.838.616,40	**********0,00	**1.838.616,40D
[2366]CUSTOS INDIRETOS DA PRODUCAO				
[2373]MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO				
[2380]MATERIAIS AUXILIARES	0,00D	1.726,27	0,00	1.726,27D
=MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	**********0,00	*******1.726,27	**********0,00	******1.726,27D
[2464]UTILIDADES E SERVICOS				
[2478]TELEFONE	0,00D	93,34	0,00	93,34D
[2534]SERVICOS PRESTADOS P/ TERCEIROS	0,00D	700,00	0,00	700,00D
=UTILIDADES E SERVICOS	**********0,00	*********793,34	**********0,00	********793,34D
[2583]MAO DE OBRA INDIRETA				
[2590]PRO-LABORE ADMINISTRACAO	0,00D	30.000,00	0,00	30.000,00D
=MAO DE OBRA INDIRETA	**********0,00	******30.000,00	**********0,00	*****30.000,00D
[2737]ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS				
[2751]ALUGUEIS DE OUTROS IMOBILIZADOS	0,00D	1.952,00	0,00	1.952,00D
=ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	**********0,00	*******1.952,00	**********0,00	******1.952,00D
[2849]IMPOSTOS E TAXAS				
[2877]TAXAS MUNICIPAIS	0,00D	144,82	0,00	144,82D
=IMPOSTOS E TAXAS	**********0,00	*********144,82	**********0,00	********144,82D
=Total - CUSTOS INDIRETOS DA PRODUCAO	**********0,00	******34.616,43	**********0,00	*****34.616,43D
=Total - CUSTOS/DESPESAS	**********0,00	***1.873.232,83	**********0,00	**1.873.232,83D

Análise do Balancete

Ativo ---------->	1.905.018,82D	Passivo ---------->	1.682.091,65C
Despesa ---------->	1.873.232,83D	Receita ---------->	2.096.160,00C
Custo---------->	0,00D		
==========>	**3.778.251,65D	==========>	**3.778.251,65C
Lucro ==========>	*****222.927,17		

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 168
PRO nº. 205/19

Carlos Roberto Mata de Souza
Téc. Contabilidade
CPF 302.443.747-01 - CRC/RJ 027.600/02
Rua Marechal Floriano, 97
Centro - Campus - RJ CEP 28.010-101

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420170372766 - 31/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 58502712CCA08A3FFDFF63B3367889F235B2A044521502C5343C9BB810B27DFD
Arquivamento: 00003004737 - 07/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

04-2017/037276-6 03 fev 2017 13:04
Delegacia de São João da Barra Guia: 102224477
3320713233-7 Atos: 310
LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
HASH:F17020372766S
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 188,00 Pago: 188,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002894671 20/04/2016 105

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

33207113233-7 (vide Tal

-2017/037276-6 31 jan 2017 12:09
jacia de São João da Barra Guia: 102224477
713233-7 Atos: 310
CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
HASH:J17010372766T
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 188,00 Pago: 188,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002894671 20/04/2016 105

PREFEITURA ... FOLHA Nº 169 COL/PRO Nº ... RUBRICA

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33.2.0713233-7
Protocolo: 04-2017/037276-6 - 31/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/02/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00003004737
DATA: 07/02/2017
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

DO RIO DE JANEIRO
Ltda Me

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 169
PRO nº. 205/19

310			Ata de Reunião

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Campos / R
Local
16/01/17
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Anderson Luiz / Alves dos Santos
Assinatura: X Anderson Luiz Alves dos Santos
Telefone de contato (22) 27240883

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem. À decisão.

___/___/___ Data

☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável Responsável

DECISÃO SINGULAR fl 12

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

06 FEV 2017 Data

Beatriz ... Responsável
Beatriz Gomes Dieguez Aquino
Julgadora
708933

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data Vogal Presidente da ___ Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

L.S. Stúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-88 - Tel. 594-6123 - com 100 Fls. Cod 139

35971
35937

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33207132337
Protocolo: 0420170372766 - 31/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 58502712CCA08A3FFDFF63B3367889F235B2A044521502C5343C9BB810B27DFD
Arquivamento: 00003004737 - 07/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

LUKK

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 167
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

digo 164/17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 170
PRO nº. 205/19

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/17.

Pela presente, a empresa **LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº **05.662.644/0001-69**, com sede na Rua **Geraldo Miranda nº 413, Parque Jóquei Club – Campos dos Goytacazes/RJ, Cep.: 28.020-290, DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de maio de 2017.

Anderson Luiz Alves dos Santos

LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ nº 05.662.644/0001-69

Anderson Luiz Alves dos Santos

Sócio Administrador

05 662.644/0001-69
LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Rua Maestro José Primo Filho, 111-113
Pqe. Jockey Club - CEP 28.020-304
Campos dos Goytacazes-RJ

LUKK

PREFEITURA FOLHA Nº 168 CDL/PRO Nº 03/17 COMISSÃO

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/17.

A Empresa **LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 05.662.644/0001-69, com sede na Rua Geraldo Miranda nº 413, Parque Jóquei Club – Campos dos Goytacazes/RJ, Cep.: 28.020-290, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 171 PRO nº 205/19

Anderson Luiz Alves dos Santos

LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ nº 05.662.644/0001-69

Anderson Luiz Alves dos Santos

Sócio Administrador

05.662.644/0001-69
LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua Maestro José Primo Filho, 111-113
Pqe. Jockey Club - CEP 28.020-304
Campos dos Goytacazes-RJ

LUKK

digo 166

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 172
CDL/PRO Nº 23/17
RUBRICA

~~ANEXO – IX~~

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/17.

A Empresa **LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 05.662.644/0001-69, com sede na Rua Geraldo Miranda nº 413, Parque Jóquei Club – Campos dos Goytacazes/RJ, Cep.: 28.020-290, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 172
PRO nº. 205/19

Anderson Luiz Alves dos Santos

LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ nº 05.662.644/0001-69

Anderson Luiz Alves dos Santos

Sócio Administrador

05 662.644/0001-69
LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua Maestro José Primo Filho, 111-113
Pqe. Jockey Club - CEP 28.020-304
Campos dos Goytacazes-RJ

LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

26/05/2017 às 10h.

ENVELOPE 03 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 173
PRO nº 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA
COL/PRO Nº 23/17
FÁBRICA

digo 167

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de terceira alteração contratual os abaixo assinados:

LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista, nascido em 03/06/1962, titular da cédula de Identidade nº 05765421-2, expedida em 30/06/1980 pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.221.687-91, residente e domiciliado à Rua Prata Mancebo, nº68 – Centro - Carapebus/RJ – CEP:27998-000; e

CANDIDA LÚCIA BORBA TAVARES BARCELOS, brasileira, casada, sob a comunhão parcial de bens, bancária, nascida em 01/02/1964, titular da cédula de Identidade nº 006.454.629-4, expedida em 21/03/2001 pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.739.697-04, residente e domiciliado à Rua Prata Mancebo, nº145 – Centro - Carapebus/RJ – CEP:27998-000.

Únicos sócios quotistas da totalidade do capital da **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA.-ME**, com sede social na Rua Prata Mancebo, nº 68, Parte, Centro, Carapebus/RJ, CEP.: 27.998-000, cadastrada no CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro–JUCERJA, sob NIRE nº 33.2.0744539-4, em sessão de 19/01/2005 e primeira alteração sob o nº 00001688541, em sessão de 16/04/2007, e segunda alteração sob o nº 00002431775, em sessão de 18/01/2013 resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

I - O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, PELO REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL CONTÍNUO; TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE A NÍVEL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; MINIMERCADO.**

II – A sociedade terá seu nome empresarial para **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA.-ME.**

III – Em conseqüência das modificações ora introduzidas resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA.-ME."

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **"BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA.-ME".**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 174
PRO nº. 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 174
COL/PRO Nº 23
RUBRICA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Novo: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nire: 33207445394
Protocolo: 5220151100128 - 10/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A47D5AAB8A556618EB852266AE104784FD889F254A2CB69C762DAA5E22FEEF95
Arquivamento: 00002753555 - 27/04/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede na cidade de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro, Rua Prata Mancebo, nº 68, Parte – Centro - Carapebus/RJ – CEP:27998-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, PELO REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL CONTÍNUO; TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE A NÍVEL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; MINIMERCADO.**

1909632

Cláusula 4ª - O capital social totalmente integralizado na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), neste ato em moeda corrente do pais, dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada , que estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	**QUOTAS**	**VALORES**
LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS	**273.000**	**R$273.000,00**
CANDIDA LÚCIA BORBA TAVARES BARCELOS	**27.000**	**R$ 27.000,00**
Totalizando	**300.000**	**R$300.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – O Capital Social da empresa poderá ser aumentado a qualquer tempo, segundo deliberação dos sócios e necessidade da sociedade conforme de acordo apuração do balanço a cada 31 de dezembro do ano corrente.

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades na data de 19/01/2005 e Sera por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS**, com os poderes e atribuições ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

Cláusula 8ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 175
PRO nº. 205/19

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Novo: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nire: 33207445394
Protocolo: 5220151100128 - 10/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A47D5AAB8A556618EB852266AE104784FD889F254A2CB69C762DAA5E22FEEF95
Arquivamento: 00002753555 - 27/04/2015

os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 10ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

1909633

Cláusula 11ª - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe será reembolsados na modalidade dos lucros ou prejuízos verificados no balanço serão na proporção de suas quotas-partes do capital desta sociedade.

Cláusula 12ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Cláusula 13ª - Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação de hipóteses mencionadas no Art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula 14ª - As omissões ou dúvidas sociais que porventura existirem serão solucionadas amigavelmente.

Cláusula 15ª - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Fica eleito o Foro da cidade de RIO DE JANEIRO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via(s).

Carapebus-RJ, 02 de março de 2015.

LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS

CANDIDA LUCIA BORBA TAVARES BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 076
PRO nº. 205/19

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Novo: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nire: 33207445394
Protocolo: 5220151100128 - 10/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A47D5AAB8A556618EB852266AE104784FD889F254A2CB69C762DAA5E22FEEF95
Arquivamento: 00002753555 - 27/04/2015

52-2015/110012-8 15 abr 2015 15:42
Delegacia de Macaé Guia: 101495168
3320744539-4 Atos: 106
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA M E HASH:A15041100128Q
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 160,00 Pago: 160,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002431775 17/01/2013 105

1909634

OFICIO UNICO DE CARAPEBUS 09ZZDE AA004408
RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE: LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
E CANDIDA LUCIA BORBA TAVARES BARCELOS
EMOLUMEN: 9,10 FETJ: 1,78 FUNDPERJ:0,44 FUNPERJ: 0,44 FUNARPEN: 0,34
TOTAL : 12,10 EM TESTEM DA VERDADE. CONF. POR
CARAPEBUS, 15 DE ABRIL DE 2015
EAWE70892 HJM VALERIA RIBEIRO DE M SANTOS - 94/5320
EAWF70893 NPS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

OFICIO ÚNICO DE CARAPEBUS TEL.:(22) 2768-3372 RJ Av Getulio Vargas Nº 698

Valéria R. de Matos Santos
Resp. p/ Expediente
Mat.: 94/5320

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 177 CDL/PRO Nº 205/19 RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº. 177 PRO nº. 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Novo: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nire: 33207445394
Protocolo: 5220151100128 - 10/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A47D5AAB8A556618EB852266AE104784FD889F254A2CB69C762DAA5E22FEEF95
Arquivamento: 00002753555 - 27/04/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.74.04.57.51 - 07.207.552.000.114

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA	**07.207.552/0001-14**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 02/03/2015
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 02/03/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº.
PRO nº.

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS	**694.221.687-91**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
Carapebus/RJ, 02/03/2015	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 178
PRO nº 205/19

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Novo: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nire: 33207445394
Protocolo: 5220151100128 - 10/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A47D5AAB8A556618EB852266AE104784FD889F254A2CB69C762DAA5E22FEEF95
Arquivamento: 00002753555 - 27/04/2015

52-2015/ 1 1 0 0 1 2 - 8 15 abr 2015 15:42 2135
Delegacia de Macaé Guia: 101495168
3320744539-4 Atos: 106
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA M E HASH:A15041100128Q
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 160,00 Pago: 160,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002431775 17/01/2013 105

52-2015/ 1 1 0 0 1 2 - 8 10 abr 2015 92:8
DELEGACIA MACAÉ Guia: 101495168
3320744539-4 Atos: 106
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA M E HASH:A15041100128S
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 160,00 Pago: 160,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002431775 17/01/2013 105

(vide Tabela 1)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nire : 33.2.0744539-4
Protocolo : 52-2015/110012-8 - 10/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002753555
DATA: 27/04/2015
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ortes Carapebuense LTDA. ME

[redacted]

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	CC2			Alteração
				Alteração de dados e nome

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

DEFERIDO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Luiz [illegible] Silva Barcelos
Assinatura: X
Telefone de contato: (22) 2762 3561

Carapebus/RJ
Local
02 03 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

DBE deferido em 16/04/2015

Processo em ordem. À decisão.

Data

☐ NÃO Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 10 folhas
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. 14 folhas
☐ Processo indeferido. Publique-se.
16 04 15
Data Responsável

Alessandra Silva Monteiro
Julgadora
JUCERJA - 12ª Delegacia - Macaé
Matr.: 027.214

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

L.S. Stúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng Dentro - CNPJ 42 219.899/0001-88 - Tel 594-6123 - com 100 Fls. Cod. 139

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 176
CDL/PRO Nº 0344
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº
PRO nº

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 179
PRO nº 205/19

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Novo: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nire: 33207445394
Protocolo: 5220151100128 - 10/04/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A47D5AAB8A556618EB852266AE104784FD889F254A2CB69C762DAA5E22FEEF95
Arquivamento: 00002753555 - 27/04/2015

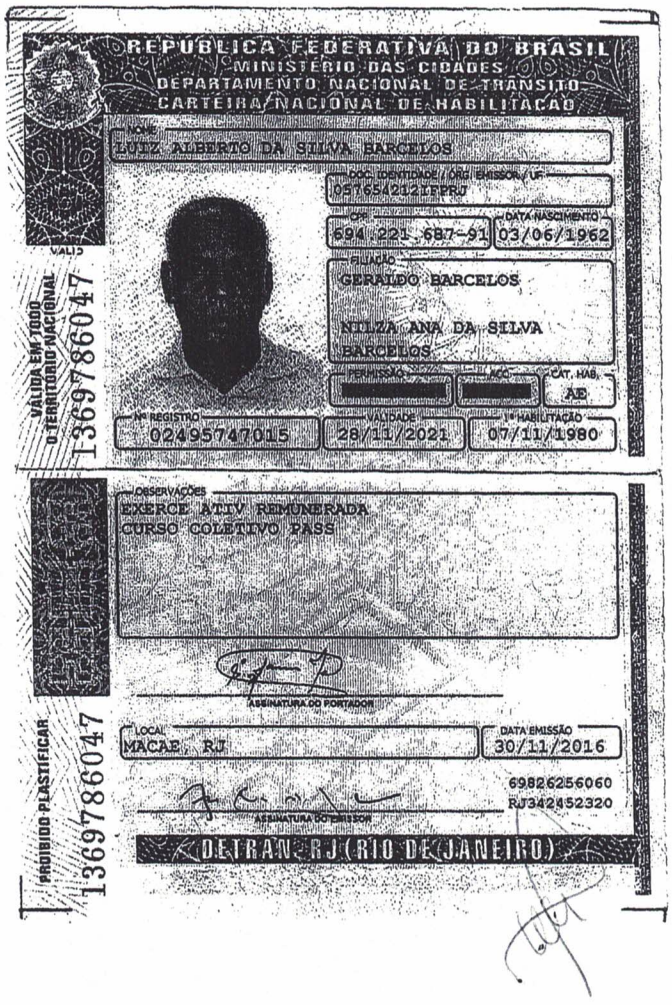

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
05765421 2IFPRJ

CPF
694.221.687-91

DATA NASCIMENTO
03/06/1962

FILIAÇÃO
GERALDO BARCELOS
NILZA ANA DA SILVA BARCELOS

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
02495747015

VALIDADE
28/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
07/11/1980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1369786047

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA
CURSO COLETIVO PASS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACAE, RJ

DATA EMISSÃO
30/11/2016

69826256060
RJ342452320

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1369786047

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 177
CDL/PRO Nº 23/17
RUBRICA

digo 17W

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 180
PRO nº 205/19



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 181
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº
CDL/PRO Nº
RUBRICA

mprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

ntribuinte,

nfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à B a sua atualização cadastral.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 179
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.207.552/0001-14 **MATRIZ**		**19/01/2005**

NOME EMPRESARIAL
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CARAPEBUENSE TRANSPORTES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.[illegible]-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
47.[illegible]-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, m[illegible]earias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRATA MANCEBO	**68**	**PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
27.998-000	**CENTRO**	**CARAPEBUS**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(22) 2768-3072

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

r[illegible]do pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

nitido no dia **25/05/2017** às **11:39:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/05/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 182
PRO nº 205/19

Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 183
CDL/PRO Nº 205/19
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL	DATA INSCRIÇÃO
78.770.155	17/06/2009

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA M

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

CNPJ/CPF	NATUREZA JURÍDICA
07.207.552/0001-14	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL
4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

SECUNDÁRIAS
4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR
4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO
RUA PRATA MANCEBO,68 PARTE
CENTRO - CARAPEBUS - RJ
CEP 27998-000

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
SIMPLES NACIONAL	HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO	RF ACOMP
2401 - AFR MACAÉ	2401

OBSERVAÇÃO

Emitido em 25/05/2017 11:44:51, nos termos da Resolução SER nº 67/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 183
PRO Nº 205/19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 183
CDL/PRO Nº 03/17
ASSESSORIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA - ME
CNPJ: 07.207.552/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:46:36 do dia 14/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2017.
Código de controle da certidão: **115C.D417.780C.77E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 184
PRO nº. 205/19

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 01/02/2017 - 15:10

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA CDL/PRO Nº 03/17 AUDITORIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2017/0002719-6**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 07.207.552/0001-14	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL	BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA M

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 185 PRO nº 205/17

EMITIDA EM: 01/02/2017 AS 15:09:57

VÁLIDA ATÉ: 31/07/2017

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: RAFAEL DA SILVA FARIA
Matrícula: 0975989-5

Rafael da Silva Faria
Auditor Fiscal da Receita Estadual-RJ
Mat. 0.975.989-5

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SEF nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 253
CDL/PRO Nº 205/17
RUBRICA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **7196/2017** , que no período de **1977** até **26/01/2017** **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA-ME**

CNPJ: **07.207.552/0001-14** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **78.77015.5**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **E49R.5140.50R0.9582**

Esta certidão tem validade até 25/07/2017, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 26/01/2017 às 16:52:55.4 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Macaé

Rua DR. Télio Barreto, 951 1º Andar, Centro

Emitida em 27/01/2017 às 09:58:21.4

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 186
PRO nº. 205/19

Emissão: 16/03/2017 - 08:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

INFORMAÇÕES ACERCA DA CERTIDÃO

Nº da Certificação....: 201731600001 Código..: 0000000387
Número de Controle....: 516DC0CEFB9DFF04177499BB13A36F02 Emissão.: 16/03/2017 às 08:50 Pág: 1/1
Identif. da Modalidade: ECONOMICO, ARRECADAÇÕES DIVERSAS Validade: 14/06/2017
Identif. da Cobrança..: TAXAS DE FISCALIZACAO E LOCALIZACAO, ISSQN
Verificação/Certidão..: NÃO HÁ DÉBITO(S) VENCIDO(S) NO EXERCÍCIO ATUAL E TAMBÉM DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRIBUINTE

Nº de Incrição.....: 0000010691
Nome/Razão Social.....: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
Nome Fantasia.....: CARAPEBUENSE TRANSPORTES
Pessoa Física.....: Não
CPF/CNPJ.....: 07.207.552/0001-14 RG: Insc. Estadual:
Endereço completo.....: RUA PRATA MANCEBO, 68 - PARTE
CENTRO CARAPEBUS - RJ 27.998-000

INFORMAÇÕES GERAIS

A Fazenda Pública Municipal, atendendo á solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal a mesma seja atribuida.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de construir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuida ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente á emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada, os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para seus Jurídicos e legais efeitos.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 90 DIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 187 PRO nº 205/19

Cleice Batista Leite Martins
Coord. de Gestão Trib. Mat. 202014

AV. 13 de março,105 - Centro - Carapebus RJ CEP: 27.998-000 Tel (22) 2768-9554
E- mail: semfaz@carapebus.rj.gov.br Home Page: www.carapebus.rj.gov.br

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Procuradoria Geral do Municipal – Dívida Ativa Municipal

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA 183
CDL/PRO Nº
RUBRICA

digo 182

CERTIDÃO NEGATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 188
PRO nº. 205/17

CONTRIBUINTE: 0000010691

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00005713

Contribuinte: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO

CNPJ: 07.207.552/0001-14

Endereço: Rua Prata Mancebo, 68, Parte, Centro, Carapebus – RJ, CEP: 27998-000

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo sistema informatizado de controle e cobrança, que a inscrição/matrícula acima não possui débitos em dívida ativa, com ou sem execução fiscal em curso. A presente certidão só possui validade quando apresentada em conjunto com a certidão de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda relativa aos débitos que ainda não foram encaminhados para a dívida ativa.

Esta certidão não afasta o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar eventuais débitos que sejam apurados posteriormente, ainda que o fato gerador já tenha ocorrido até a presente data.

A apresentação desta certidão não desonera a apresentação da certidão de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

Prefeitura Municipal de Carapebus-RJ, 16 de março de 2017.

ANA CAROLINA DE SOUZA MATTOS
PROCURADORA ADJUNTA
MATR.: 22658
OAB-RJ 185.497

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07207552/0001-14
Razão Social: BARCELOS E TAVARES TRANSP E MINIMERCADO CARAPEB LTDA ME
Nome Fantasia: CARAPEBUENSE TRANSPORTES
Endereço: R PRATA MANCEBO 68 PARTE / CENTRO / CARAPEBUS / RJ / 27998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2017 a 07/06/2017

Certificação Número: 2017050901570701010513

Informação obtida em 25/05/2017, às 11:02:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA
COL/PRO Nº 03
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 189
PRO nº. 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA 184 CDL/PRO Nº 03/17 RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.207.552/0001-14
Certidão nº: 129122845/2017
Expedição: 19/05/2017, às 14:53:09
Validade: 14/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.207.552/0001-14, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 190
PRO nº 205/19

Duvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 183
COL/PRO Nº 19
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDAE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de desempenho de atividade pertinente e compativel com as caracteristicas, prazos e segurança com o objeto da licitação da administração pública, em cumprimento com os dispostos nas Legislação cabíveis, à **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO KOMBI E OUTROS VEICULOS, INCLUINDO O MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPOTES.**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - RJ
CNPJ: 01.609.497/0001-02
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, N°15- CENTR –CARAPEBUS – RJ. CEP 27998-000

CONTRATADA:

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO LTDA -ME
CNPJ: 07.207.552/0001-14
ENDEREÇO: RUA PRATA MANCEBO N°68–CENTRO–CARAPEBUS- RJ . CEP: 27998-000

CONTRATOS:

- **N° DO CONTRATO – 09/05**
  VIGÊNCIA- 06/05/2005 à 05/06/2006

- **N° DO CONTRATO – 61/2015**
  VIGÊNCIA- 15/12/2015 à 15/12/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 191
PRO nº 205/19

Atestamos o cumprimento total dos contratos, ambos foram executados de maneira satisfatória, não existindo em todo o periodo dos contratos, fatos que desabone a conduta e responsabilidades contratuais com obrigações ora assumidas

Carapebus, 18 de Maio de 2017

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

Raimundo José de Luna Filho
Secretrio Municipal de Transporte e Serviços Públicos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Coordenadoria de Contratos – COTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 192
PRO nº. 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
SOLH
CDL/PRO Nº 23/19

Contrato nº 009/05
Contratada: Barcelos e Tavares Transportes Carapebuense Ltda.
Processo CDL nº 00073/05 de 03/02/05
Tomada de Preço nº 0004/2005

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO KOMB PARA TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL.

Pelo presente contrato para Locação de Veículo, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.609.497/0001-02 e sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº. 15, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **RUBEM VICENTE**, brasileiro, casado, residente na Rua Silas F. Caetano, s/nº., Ubás, portador da Carteira de Identidade do IFP – RJ nº. 11601952-2 e inscrito no CPF sob o nº. 176.901.297-49 neste ato denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e, de outro lado à firma **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.207.552/0001-14, com sede na Rua Prata Mancebo, nº 68, Centro, Carapebus, RJ, e representada neste ato por sua representante a Sra. Cândida Lúcia Borba Tavares Barcelos, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 006.454.629-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 091.549.157-59, podendo ser encontrado na sede da firma acima referida, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justas e acertadas as seguintes cláusulas, além do que mais estiver previsto no Código Civil, na Lei 8.666/93, no edital de abertura da licitação na legislação afim.

Cláusula I – Objeto

O Objeto deste termo é a contratação de empresa para serviços de locação de veículos tipo Kombi, para transporte escolar da rede municipal.

Cláusula II – Preço e Pagamento

O preço do objeto deste termo é de R$ 649.500,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), que será pago mensalmente a cada 30 (trinta) dias de execução e atesto de cada fase do serviço. A data base será a da entrega da Ordem de Fornecimento ou Serviço.

Márcio Fernandes da Silva
Procurador Adjunto
OAB/RJ: 104.306
Matr.: 5640

Recebi via de igual teor em: 19/2/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA 191 CDL/PRO Nº 03/17 RUBRICA
digo 187

Cláusula III – Prazo

A contratada executará a prestação do serviço mensalmente no prazo total de **12 (doze)** meses a partir da entrega da Ordem de Fornecimento ou Serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 193 PRO nº 205/19

Cláusula IV – Recursos Orçamentários

O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica funcional programática 020502 1236112062.084, elemento 339039.

Cláusula V – Rescisão

Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do **artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.**

Cláusula VI – Obrigações da Contratada

6.1 -Atender fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 0004/2005 e seus anexos, de sua proposta, bem como a legislação e suas alterações posteriores a que se subordina o presente contrato.

6.2 - atender todas as exigências da Prefeitura, visando ao cumprimento do objeto deste termo e do que mais constar a respeito no Edital, por sua conta e risco, sem qualquer espécie de participação do MUNICÍPIO, arcando ela com todos os encargos tributários federais, estaduais, e municipais incidentes, inclusive os previdenciários e trabalhistas;

6.3 - no ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, o MUNICÍPIO reterá 11% (onze por cento), aplicando-se o valor da base de cálculo de acordo com a Instrução Normativa nº INSS/DC Nº 100 de 18/12/2003 – DOU de 24/12/2003. O valor retido deverá ser destacado no documento fiscal, com a expressão: "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada;

6.4 - cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou dispensa da retenção estabelecida no item acima, conforme prevista na legislação previdenciária (Lei Federal 8.212/91, Decreto Federal nº 3048/99 e Instrução acima);

6.5 - prover a execução do termo deste contrato com motoristas legalmente habilitados específico para condução de veículos do tipo pretendido pelo MUNICÍPIO, conforme o Código Nacional de Trânsito;

Márcio Fernandes da Silva
Procurador Adjunto
OAB/RJ: 104.306
Matr.: 5640

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 194
PRO n.º 205/19
PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA
CDL/PRO Nº

6.6 - manter na vigência deste contrato e enquanto for exigível qualquer obrigação dele decorrente ou a ele relativa, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

6.7 – não haverá nenhum tipo de correção no valor das parcelas mensais e nem no valor global ajustado, sob qualquer pretexto;

6.8 - cada veículo deverá estar obrigatoriamente emplacado no MUNICÍPIO DE CARAPEBUS e com o documento do veículo em dia com o DETRAN/RJ, na vigência do contrato.

6.9 - substituir qualquer motorista, sempre que solicitado à substituição pelo órgão fiscalizador, de imediato, na falta, ausência ou outro fato superveniente contado do recebimento da determinação ou da ciência;

6.10 - substituir o veículo, sempre que solicitado à substituição pelo órgão fiscalizador, de imediato, na falta, ausência ou outro fato superveniente contado do recebimento da determinação ou da ciência;

6.11 - os veículos deverão possuir seguro obrigatório contra acidente, terceiros e passageiros;

6.12 - só serão permitidos os veículos com estado de uso de no máximo 05 (cinco) anos, a partir do início da vigência do contrato e dentro da vigência do contrato;

6.13 - os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, com o horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo, em casos excepcionais, ser executados em dias de feriados, sábados ou domingos ou quando de interesse da Administração Pública, sempre com prévio aviso de parte do MUNICÍPIO;

6.14 - a Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar o veículo em qualquer momento para distribuição de material entre outros nos casos necessários e serviços inerentes a Secretaria e ao Município.

6.15 - corrigir e rever, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, e sem alteração do prazo e demais condições do presente contrato, as falhas ou os defeitos verificados na execução ou conclusão destes termos;

6.16 - a CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, encaminhará a Secretaria Municipal de Transporte o cadastro do condutor do veículo com cópia dos seguintes documentos habilitação do motorista; Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e o IPVA de cada ano da vigência do

Márcio Fernandes da Silva
Procurador Adjunto
OAB/RJ: 104.306
Matr.: 5640

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 195
PRO n.º 205/19
PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOL. 195
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

contrato e Apólice de Seguro e deverá manter atualizado enquanto perdurar o contrato, inclusive na troca de veículos;

6.17 - manter, na sede da CONTRATADA, o preposto apto a prestar quaisquer esclarecimentos e a promover quaisquer medidas atinentes à execução do serviço objeto deste termo, bem como investido de poderes para receber quaisquer notificações ou comunicações do Município;

6.18 - manter no MUNICÍPIO preposto, com telefone e fax para recebimento de quaisquer comunicações ou notificações;

6.19 - manter em perfeitas condições de utilização os veículos objeto deste Termo, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO;

6.20 - por força do presente contrato e da legislação de regência da matéria, a CONTRATADA se reconhece responsável pelo fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, respondendo pelos prejuízos que causar ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, em decorrência da execução do transporte, diretamente ou por seus prepostos e empregados, bem como de qualquer agente que, por sua conta, intervier ou for utilizado naquela execução, sujeitando-se à cobrança regressiva de todo e qualquer ônus porventura imposto ao MUNICÍPIO, em razão de danos a terceiros;

6.21- a CONTRATADA identificará o veículo KOMBI conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e com observância da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto deste termo, nos termos e atribuições da Lei 8.666/93 e as da minuta de contrato, sem prejuízos da CONTRATADA.

a) efetuar, observadas as condições estipuladas neste contrato, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

7.2 - fornecer à CONTRATADA os documentos e informações necessárias a execução dos serviços;

7.3 - a Secretaria Municipal de Transporte, através de servidor designado, fiscalizará os veículos dos termos deste contrato, a qualquer hora e dia, em relação a documento do veículo, habilitação do motorista, estado físico do veículo e o ano do veículo;

Márcio Fernandes da Silva
Procurador Adjunto
OAB/RJ: 104.306
Matr.: 5640

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 196 PRO n.º 023/19
PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLH 194 CDL/PRO Nº 03 RUBRICA

7.4 - caberá a Secretaria Municipal de Educação promover o acompanhamento da execução, organização e administração dos veículos, bem como definir a rota das Kombi's e outras atribuições inerentes ao bom andamento do contrato;

7.5 - suprir, às suas expensas, cada veículo com o combustível necessário para o atendimento do objeto deste Termo;

7.6 - a Secretaria Municipal de Transportes fiscalizará e controlará a entrega do combustível aos veículos no presente contrato;

Cláusula VIII – DAS PENALIDADES

8.1- À CONTRATADA, inadimplente, total ou parcialmente, em relação às obrigações assumidas nesta licitação e ao contrato a ser firmado serão aplicadas pelo MUNICÍPIO, as sanções legais, penalidades previstas no *Artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93*, a saber:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Multa Administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta multiplicada pelo número de meses da prestação de serviço na recusa de assinar o contrato no termos do item 2.1.3;

8.1.3 - Multa Mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega sobre o valor total da proposta apresentada;

8.1.4 – Multa Administrativa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do Contrato sobre o valor da proposta multiplicada pelo número de meses da prestação de serviço;

8.1.5 – Multa Administrativa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do Contrato, sobre o valor da proposta multiplicada pelo número de meses da prestação de serviço.

8.2 - Caso a qualidade do produto não corresponda à especificação exigida na Tomada de Preços 004/2005 ou seus anexos, a mesma não será recebida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação de penalidade acima prevista, por dia de atraso.

8.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Márcio Fernandes da Silva
Procurador Adjunto
OAB/RJ: 104.306
Matr.: 5640

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 197
Proc. nº 205/19
PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA 195
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

8.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do *Artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.*

8.5 – Facultado ao licitante ou à contratada o direito de defesa prévia, serão estas notificadas a recolher aos cofres públicos (Tesouraria), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do ato que as impuser no Diário Oficial do Município, a importância relativa à penalidade imposta ou reter o valor aplicado da multa do seguro-garantia, caso houver.

8.6 – As multas aplicadas poderão, ainda, serem descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

8.7 – O Município de Carapebus reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor.

Cláusula IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A critério da Prefeitura Municipal e de seu interesse, poderá haver acréscimo ou supressão nos produtos licitados, de acordo com o artigo 65, § 1.° da Lei 8.666/93.

9.2- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sem a devida autorização do CONTRATANTE.

9.3- Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os preceitos legais que regulam a espécie, através das vias judiciais comuns.

Cláusula X - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da comarca de CARAPEBUS/QUISSAMÃ(RJ) para qualquer ação, questão ou divergência, oriundas e relativas aos direitos e deveres assumidos com este contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. Nada mais, lido e achado conforme, assinado pelas partes inicialmente mencionadas, qualificadas e representadas na presença das testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus reais e legais efeitos.

Márcio Fernandes da Silva
Procurador Adjunto
OAB/RJ: 104.306
Matr.: 5640

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 198
PRO n.º 205/19
PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA 196
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

Carapebus, 06 de maio de 2005.

Rubem Vicente
Prefeito Municipal

Cândida Lúcia B. T. Barcelos
Pela Contratada

Testemunhas:

1) [illegible] Lot. São Domingos 25 Baixada 10171532-4 [illegible]
(nome, endereço e documento de identidade)

2) Neide Oliveira Porto Garvinho - 09605537-1 - Patrícia Correia Tomaz - 81 ubas
(nome, endereço e documento de identidade)

Márcio Fernandes da Silva
Procurador Adjunto
OAB/RJ: 104.306
Matr.: 5640

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS 199
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
SOL
CDL/PRO Nº
RUBRICA

Contrato n° 61/2015, que entre si fazem o Município de Carapebus e a empresa Barcelos e Tavares Transportes Carapebuense LTDA-ME, visando a contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo kombi e veículos leves tipo sedan, incluindo o motorista, objeto da licitação sob a modalidade de Pregão nº. 33/2015 na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.497/0001-02, estabelecido na Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro, Carapebus/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **AMARO FERNADES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº04862470-4, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.357.347-6, e, de outro lado a empresa **Barcelos e Tavares Transportes Carapebuense LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Prata Mancebo, nº. 68, Parte, Centro, Carapebus/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº.07.207.552/0001-14, aqui denominada **CONTRATADA,** representada por **Luiz Alberto da Silva Barcelos,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Prata Mancebo, nº. 68, Centro, Carapebus/RJ, portador da Carteira de Identidade n°.05765421-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n°. 694.221.687-91, têm entre si na conformidade do que consta no processo CDL nº 72/2015 e do consequente procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 33/2015, com base no que dispõe na Lei 10.520/02 e da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entende-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento, fornecer os serviços de empresa especializada para locação de veículos tipo kombi e veículos leves tipo sedan, incluindo o motorista, observado a legislação normativa pertinente.

Parágrafo Primeiro – O objeto a ser entregue são os constantes do edital e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

Parágrafo Segundo – Este objeto será entregue, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

Parágrafo Terceiro – Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do presente instrumento de contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 200
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA 198
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

digo 194

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R$ 129.571,20 (cento e vinte e nove mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos) e que serão pagos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente e quando pertinente, com o cronograma físico-financeiro que integra o presente.

Parágrafo Terceiro – Caso o Município antecipe o pagamento da Contratada, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (tinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Parágrafo Sexto - Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de fornecimento do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, tem como termo a quo a entrega da ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento (compra).

Parágrafo único – O fornecimento do objeto será realizado de acordo com a necessidade do Município, cabendo a esta a solicitação do material objeto deste contrato, que poderá ser alterado nos termos do art. 57, 65 e 78 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta dos Programas de Trabalhos Nº. 02.010.001 04 122 0001 2.064, Elemento de Despesa Nº. 3.3.90.39.00, (fonte 004), integrantes do Orçamento do Município, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 201
PRO n.º 205/19
PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA 115
CDL/PRO Nº 03
PÚBLICA

Cabe ao **Município**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratados e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização dos serviços a que se refere o presente instrumento, será executada sob a direção e responsabilidade técnica de um funcionário designado pelo **MUNICÍPIO** o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **Município** e a terceiros, em consequência da execução dos serviços de fornecimento inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessárias à completa realização da prestação de serviços de fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

Parágrafo Quarto -O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Único - Constituem motivos para rescisão do Contrato:
I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 202
PRO n.º 205/19
PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLH
CDL/PRO Nº 203/19
RUBRICA

II – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início dos serviços;

V – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do **Município.**

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;

IX – A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização, pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA,** nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos dos processos administrativos assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 203
PRO n.º 205/19
PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA 201
CDL/PRO Nº 23/17
RUBRICA

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

I – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos serviços objeto do presente contrato;

II – O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

III – Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

IV – Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V – As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

VI – À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito o **Município**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII – Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o **Município** poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o **Município**, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

d.2) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

e) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
PRO n.: 204
PRO n.: 205/19
PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA: 22
CDL/PRO Nº 23/17

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **MUNICÍPIO** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único - Se o **MUNICÍPIO** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrerem:

a) Calamidade Pública;
b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **Município,** sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus/ Quissamã com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Carapebus/RJ, 15 de dezembro de 2015

Amaro Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

Barcelos e Tavares Transportes Carapebuense LTDA-ME
contratado

1. Danilo Tavares de Souza
RG: 13287261-9 CPF: 092837-641-81

2. Elyonia Batista da Silva
RG: 21.845.598-9 CPF: 138.647.197-40

Ruiz Sérgio R. Barbosa
Procurador Geral
Mat. 22280

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls n.º 205
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA 203
CDL/PRO Nº 15
RUBRICA

ANEXO - X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/2017

A Empresa **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 07.207.552/0001-14, com sede na Rua Prata Mancebo, nº68, Parte, Centro, Carapebus/RJ, **DECLARA,** perante ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Carapebus, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Para Registro de Preços Nº 0021/2017, em especial os seguintes:

   1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
   1.2. Mão de obra qualificada.
   1.3. Demais Exigências do Termo de Referência Anexo I.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Carapebus/RJ, 25 de Maio de 2017.

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Representante Legal: LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
C.I. nº 05765421-2 IFP/RJ
CPF nº 694.221.687-91

Luiz Alberto da Silva Barcelos
Sócio Administrador
RG. 057654212
CPF 694.221.687-91

07.207.552/0001-14
Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense Ltda.-ME
Rua Prata Mancebo, N.º 68 Parte
Centro CEP 27998-000
Carapebus - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 206
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 2
CDL/PRO Nº 2

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DADOS DO CONTRIBUINTE: **Alvará: 00009**

Inscrição Econômica: 00374
Razão Social: **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA-ME**
Nome Fantasia: CARAPEBUENSE TRANSPORTES
Endereço Fiscal: RUA PRATA MANÇEBO, 68 PARTE - CENTRO CARAPEBUS-RJ – CEP:27.998-000
CNPJ / CPF: 07.207.552/0001-14 Inscrição na Junta Comercial: 33207445394

DADOS DA LICENÇA:

Inscrição imobiliária: 01.01.068.00071.001
Área utilizada: 98,60m²
Numero do processo: PTA:540/2015
Data de inicio das atividades: 09/03/2017
Horário de funcionamento: 08:00 até 18:00

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS:

49.23-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
49.24-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR;
77.11-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
77.31-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS EQÚIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR;
01.61-9/99 - ALÚGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CONSULTA PREVIA VIA REGIN:99500000353136
LICENÇA CONCEDIDA APENAS PARA DOMICILIO TRIBUTÁRIO

- ALVARÁ PROVISÓRIO - : VÁLIDO ATÉ 04/09/2017 -

*** Mantenha este documento em local visível ***

Carapebus, 17 de março de 2017

Samuel Sarmento
Fiscal de Tributos - Mat: 305006

Avenida 13 de Março.105 – Centro – Carapebus – RJ Cep.: 27.998-000 – Tel.: (22) 2768-9554
E-mail: iss@carapebus.rj.gov.br Home Page: www.carapebus.rj.gov.br

*** Controle de Regularidade, vide verso *** Coordenadoria de Gestão Tributária – COTRIB / Gerência de Tributos Mobiliários – GETIM

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Carapebus / Quissamã
Distribuidor, Contador e Partidor de Carapebus/quissamã
Estrada do Correio Imperial, 1003
CEP: 28.735-000 - Piteiras - Quissamã - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EABR34609-OAA
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

PREFEITURA ... FOLHA Nº 205 CDL/PRO Nº 03

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e Inquéritos Falimentares;

II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;

III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, desde dezenove de abril de um mil, novecentos e noventa e sete até dezenove de abril de dois mil e dezessete.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA - ME e CNPJ: 07.207.552/0001-14, pesquisado por semelhança.

Finalidade: LICITAÇÃO.

Observação: CERTIDÃO Nº 353/2017. PROTOCOLO Nº 18/04/17.

Quissamã, 19 de abril de 2017.

Eu, _____ (MARCELO RODRIGUES VIANA - Matr. 25149 - ANALISTA JUDICIARIO) dei as buscas e eu, Marcelo Rodrigues Viana - Matr. 01/25149 - Responsável pelo Expediente, a subscrevo a assino.

_____
Marcelo Rodrigues Viana - Matr. 01/25149

Custas: R$ 88,99
Nº GRERJ: 4071487114014

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 207
PRO n.º 205/19

Emitida em 19/04/2017 15:27:21
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

TERMO DE ABERTURA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 206
COL/PRO Nº 03
RUBRICA

Contém o presente livro 09 folhas numeradas eletronicamente do nº 01 ao nº 09 e servirá de BALANÇO PATRIMONIAL com DRE número 01 da empresa BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA.-ME com sede em CARAPEBUS – RJ a RUA PRATA MANCEBO N 68 , PARTE , CENTRO registrada na JUCERJA sob nº 33207445394 em 19/01/2005 e inscrito no CNPJ sob o nº 07.207.552/0001-14, referente ao período de : 01/01/2016 à 31/12/2016.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 01 a 09 de acordo com a instrução normativa DREI número 11 de 05/12/2013 baixada pelo diretor regional do registro de comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 208
PRO n.º 205/19

Carapebus/RJ, 17 de abril de 2017.

LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
CPF 694.221.687-91
SOCIO-ADMINISTRADOR

Luiz Alberto da Silva Barcelos
Sócio Administrador
RG. 057654212
CPF 694.221.687-91

ADEMIR DE SOUZA LIMA
CPF 926.973.727-68
CRC-RJ 091382/O-1 - TÉC. CONT.
Rua Nicanor Esteves, 86 - sobrado
Oscar Brito - Carapebus - RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nire : 33.2.0744539-4
Protocolo : 52-2017/128011-3
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS SOB O NUMERO256788.
DATA: 27/04/2017
Luiz Carlos Duarte

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º52-2017/128011-3
Data 27 / 04 /2017 Fls.
CERTIFICO O DEFERIMENTO
Rubrica
Luiz Carlos Duarte
Julgador Singular
Matrícula.: 27948 / JUCERJA

HJ SOFTWARE

Sem arquivar de imagem devem ser colocados no sub-diretório "imagem" abaixo do diretório onde foi instalado a aplicação

Ademir de Souza Lima
CRC- RJ091382/O-1

BARCELOS E TAVARES TRANS. E MINIMER. CARAPEBUENSE

RUA PRATA MANCEBO, N 68, PARTE - CENTRO - CARAPEBUS - RJ - CEP:27998-000
CNPJ: 07.207.552/0001-14 Inscrição Estadual: 78.770.155

BALANCETE MENSAL - dezembro de 2016

Emissão: 17/04/2017 | Folha: 2

Conta	Descrição	Saldo
1	ATIVO	1.494.274,37
11	Circulante	1.002.274,37
111	Disponibilidades	1.002.274,37
11101	Caixa	202.274,37
11101001	Caixa Geral	202.274,37
11102	Bancos - Contas Correntes	800.000,00
11102001	Banco do Brasil S/A	800.000,00
13	Ativo Permanente	492.000,00
132	Imobilizado	492.000,00
13201	Bens e Direitos em Uso	492.000,00
13201005	Veículos	492.000,00
2	PASSIVO	1.494.274,37
21	Passivo Circulante	702.274,37
213	Obrigações Trabalhistas	702.274,37
21303	Folha de Pagamento de Dirigentes	702.274,37
21303001	Pró-labore A Pagar	702.274,37
24	Patrimônio Líquido	792.000,00
241	Capital	300.000,00
24101	Capital Social	300.000,00
24101001	Capital Social Subscrito	300.000,00
242	Reservas	492.000,00
24202	Reservas de Reavaliação	492.000,00
24202001	Reservas de Reavaliação de imóveis	492.000,00
3	RECEITAS	818.128,80
[illegible]	Receitas Operacionais	818.128,80
31	Receita Bruta Com Serviços	818.128,80
31101	Receitas com Serviços no País	818.128,80
31101001	Receita de Serviços Executados	818.128,80
4	CUSTOS E DESPESAS	115.854,43
41	Custos	83.281,79
412	Custo dos Produtos Vendidos	83.281,79
41205	Gastos Gerais	83.281,79
41205001	Pró-labore	30.600,00
41205002	Salários	18.489,77
41205009	INSS	4.845,16
41205010	FGTS	1.479,16
41205011	Aluguel	5.400,00
41205013	Energia Elétrica	2.091,00
41205024	Combustíveis e Lubrificantes	17.316,70
41205028	Serviços de Terceiros - PF	3.060,00
42	Despesas	32.572,64
422	Despesas Operaconais - Administrativas	1.001,62
42203	Despesas Gerais Administrativas	1.001,62
42203021	Telefone	1.001,62
424	Despesas Operacionais - Tributárias	31.571,02
42401	Impostos, Taxas e Contribuições	31.571,02
42401003	IPTU	98,00
42401006	Simples Nacional	31.208,02
42401007	Alvará	265,00

Luiz Alberto da Silva Barcelos
Sócio Administrador
RG. 057654212
CPF 694.221.687-91

Ademir de Souza Lima
Téc Contabilidade
CRC-RJ 091382/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 209
PRO n.º 205/19

.OFICIO UNICO DE CARAPEBUS 092205 AA020462
CERTIFICO QUE ESTA COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.**********
EMOLUMEN: 5,68 FETJ: 1,08 FUNDPERJ:0,27 FUNPERJ: 0,27 FUNARPEN: 0,21
TOTAL : 7,51 ********** CONF. POR **
CARAPEBUS, 25 DE MAIO DE 2017
ECB045949 PRT **********VALERIA RIBEIRO DE M SANTOS - 94/5320
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Valéria R. de Matos Santos
Substituta
Mat.: 94/5320

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º52-2017/128011-3
Data 27 / 04 /2017 Fls.
CERTIFICO O DEFERIMENTO
Rubrica
Luiz Carlos Duarte
Julgador Singular
Matrícula.: 27948 / JUCERJA

BARCELOS E TAVARES TRANS. E MINIMER. CARAPEBUENSE

RUA PRATA MANCEBO, N 68, PARTE - CENTRO - CARAPEBUS - RJ - CEP:27998-000

CNPJ: 07.207.552/0001-14 Inscrição Estadual: 78.770.155

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - dezembro de 2016

Emissão: 17/04/2017 Folha: 3

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Movimentação Débito	Movimentação Crédito	Saldo Final
1	ATIVO	994.681,61	505.392,80	5.800,04	1.494.274,37
11	Circulante	502.681,61	505.392,80	5.800,04	1.002.274,37
111	Disponibilidades	502.681,61	505.392,80	5.800,04	1.002.274,37
11101	Caixa	202.681,61	5.392,80	5.800,04	202.274,37
11101001	Caixa Geral	202.681,61	5.392,80	5.800,04	202.274,37
11102	Bancos - Contas Correntes	300.000,00	500.000,00		800.000,00
1110201	Banco do Brasil S/A	300.000,00	500.000,00		800.000,00
13	Ativo Permanente	492.000,00			492.000,00
132	Imobilizado	492.000,00			492.000,00
13201	Bens e Direitos em Uso	492.000,00			492.000,00
13201005	Veículos	492.000,00			492.000,00
2	PASSIVO	1.494.274,37			492.000,00
21	Passivo Circulante	702.274,37			1.494.274,37
213	Obrigações Trabalhistas	702.274,37			702.274,37
21303	Folha de Pagamento de Dirigentes	702.274,37			702.274,37
21303001	Pró-labore A Pagar	702.274,37			702.274,37
24	Patrimônio Líquido	792.000,00			792.000,00
241	Capital	300.000,00			300.000,00
24101	Capital Social	300.000,00			300.000,00
24101001	Capital Social Subscrito	492.000,00			492.000,00
242	Reservas	492.000,00			492.000,00
24202	Reservas de Reavaliação	492.000,00			492.000,00
2001	Reservas de Reavaliação de Imóveis	312.736,00		505.392,80	818.128,80
3	RECEITAS	312.736,00		505.392,80	818.128,80
311	Receitas Operacionais	312.736,00		505.392,80	818.128,80
31101	Receita Bruta Com Serviços	312.736,00		505.392,80	818.128,80
31101001	Receitas com Serviços no País	312.736,00		505.392,80	818.128,80
4	Receita de Serviços Executados	110.054,39	5.800,04		115.854,43
41	CUSTOS E DESPESAS	78.053,29	5.228,50		83.281,79
412	Custos	78.053,29	5.228,50		83.281,79
41205	Custo dos Produtos Vendidos	28.050,00	2.550,00		30.600,00
41205001	Gastos Gerais	18.489,77			18.489,77
41205002	Pró-labore	4.564,66	280,50		4.845,16
41205009	Salários	1.479,16			1.479,16
41205010	INSS	4.950,00	450,00		5.400,00
41205011	FGTS	2.065,00	26,00		2.091,00
41205013	Aluguel	15.649,70	1.667,00		17.316,70
41205024	Energia Elétrica	2.805,00	255,00		3.060,00
41205028	Combustíveis e Lubrificantes	32.001,10	571,54		32.572,64
42	Serviços de Terceiros - PF	920,29	81,33		1.001,62
422	Despesas	920,29	81,33		1.001,62
42203	Despesas Operacionais - Administrativas	31.080,81	490,21		31.571,02
42203021	Despesas Gerais Administrativas	31.080,81	490,21		31.571,02
424	Telefone	98,00			98,00
42401	Despesas Operacionais - Tributárias	30.717,81	490,21		31.208,02
42401003	Impostos, Taxas e Contribuições	265,00			265,00
424[illegible]06	IPTU				
424[illegible]07	Simples Nacional				
	Alvará				

Luiz Alberto da Silva Barcelos
Sócio Administrador
RG. 057654212
CPF 694.221.687-91

Ademir de Souza Lima
Téc Contabilidade
CRC-RJ 091382/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 210
PRO n.º 205/19

OFICIO UNICO DE CARAPEBUS 092205
AA020463
CERTIFICO QUE ESTA COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COPIA ORIGINAL.**********
EMOLUMEN: 5,68 FETJ: 1,08 FUNDPERJ:0,27 FUNPERJ: 0,27 FUNARPEN: 0,21
TOTAL : 7,51 ********** COMF. POR **********
CARAPEBUS, 25 DE MAIO DE 2017
ECB045950 NOO **********VALERIA RIBEIRO DE M SANTOS
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/extrajudicial

Valéria R. de Matos Santos
Substituta
Mat.: 94/5320

SERVIÇO PUBLICO ESTADUAL
Processo N.º52-2017/128011-3
Data 27 / 04 /2017 Fls.
CERTIFICO O DEFERIMENTO
Rubrica
Luiz Carlos Duarte
Julgador Singular
Matrícula.: 27948 / JUCERJA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - dezembro de 2016

Emissão: 17/04/2017 | Folha: 4

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Movimentação Débito	Movimentação Crédito	Saldo Final
1	ATIVO	994.681,61	505.392,80	5.800,04	1.494.274,37
11	Circulante	502.681,61	505.392,80	5.800,04	1.002.274,37
111	Disponibilidades	502.681,61	505.392,80	5.800,04	1.002.274,37
11101	Caixa	202.681,61	5.392,80	5.800,04	202.274,37
11101001	Caixa Geral	202.681,61	5.392,80	5.800,04	202.274,37
11102	Fundo Fixo de Caixa	300.000,00	500.000,00		800.000,00
11102001	Bancos Contas Correntes	300.000,00	500.000,00		800.000,00
11102002	Banco do Brasil S/A				
11103	Banco Igor S/A				
11103001	Aplicação de Liquidez Imediata				
11103002	Banco Trat S/A				
112	Banco Igor S/A				
11201	Direitos Realizáveis a Curto Prazo				
11201001	Clientes Nacionais				
11201002	Duque de Caxias S/A				
11202	Catanduva Industrial Ltda				
11202001	Clientes no Esterior				
11203	New York Ltda				
11203001	Títulos e Contas a Receber				
11204	Notas Promissórias a Receber				
11204001	Aplicações Financeiras de Renda Fixa				
11204002	Aplicações no Fundo de Commodities				
11205	Aplicações no Fundo DI				
[illegible]5001	Aplicaçõesfinanceiras de Renda Variável				
[illegible]06	Aplicações em Ações				
11206001	Aplicações Diversas				
11206002	Aplicações em caderneta de poupança				
11207	Aplicações em DER - Depósito Especial Remunerad				
11207001	Adiantamentos				
11207002	Adiantamentos de Salário a Empregados				
11207003	Adiantamentos de Pró-Labore a Dirigentes				
11207004	Adiantamentos para Viagens				
11208	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital Soci				
11208001	Tributos e Contribuições a Compensar				
11208002	ICMS a Compensar				
11208003	IPI a Compensar				
11208004	IRF a Compensar				
11208005	IRPJ Estimado a Compensar				
11208006	Contribuição Social Estimada a Compensar				
11209	PIS a Recupar				
11209001	Empréstimos				
11209002	Empréstimos a Empregados				
1210	Empréstimos a Terceiros				
1210001	Estoques				
1210002	Estoque de Mercadoria para Revenda				
1210003	Estoque de Matéria-Prima				
1210004	Estoque de Material de Consumo em Almoxarifado				
[illegible]0006	Estoque de Produtos em Elaboração				
1210007	Estoque de Produtos Acabados				
1211	Adiantamentos a Fornecedores de Matérias-primas				
1211001	Adiantamentos a Fornecedores de Mercadorias para				
211002	Deduções dos Direitos				
211003	Duplicatas Descontadas				
3	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa				
301	Provisão para Ajuste A Valor de Mercado				
301001	Despesas do Exercício Seguinte				
301002	Seguros a Apropriar				
301003	Seguros Contra Incêndios a Apropriar				
302	Seguros Contra Roubo a Apropriar				
302001	Seguros Contra Lucros Cessantes				
303	Assinaturas de Periódicos a Apropriar				
03001	Assinatura de Boletins, Jornais e Revistas a Aprop				
03002	Aluguel Antecipado a Apropriar				
04	Aluguel de Bens Imóveis				
04001	Aluguel de Bens Móveis				
	Encargos Financeiros a Apropriar				
	Encargos Financeiros s/Desconto de Duplicatas a Ap				
	Realizável a Longo Prazo				
01	Direitos Realizáveis a Longo Prazo				
01001	Títulos a Receber de Terceiros				
02	Nota Promissória a Receber				
02001	Depósitos Judiciais				
02002	Causas Trabalhistas				
03	PIS s/Receita Operacional				
	Empréstimos Compulsórios Eletrobrás				

PREFEITURA DE CA... SECRETARIA DE FAZENDA
PMC - SETOR DE PROTOCOLO MUNICIPAL
Fls. n.º 231
PRO n.º 2017/...

Ademir de Souza Lima
Téc Contabilidade
CRC-RJ 091382/O-1

Luiz Alberto da Silva Barcellos
Sócio Administrador
RG. 057654212
CPF. 694.221.687-91

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º52-2017/128011-3
Data 27 / 04 /2017 Fls. 4
CERTIFICO O DEFERIMENTO
Rubrica
Luiz Carlos Duarte
Julgador Singular
Matrícula.: 27948 / JUCERJA

BARCELOS E TAVARES TRANS. E MINIMER. CARAPEBUENSE

RUA PRATA MANCEBO, N 68, PARTE - CENTRO - CARAPEBUS - RJ - CEP:27998-000

CNPJ: 07.207.552/0001-14 Inscrição Estadual: 78.770.155

BALANÇO PATRIMONIAL - dezembro de 2016

Emissão: 17/04/2017 Folha: 5

ATIVO

Conta	Descrição	Saldo
1	ATIVO	1.494.274,37
11	Circulante	1.002.274,37
111	Disponibilidades	1.002.274,37
11101	Caixa	1.002.274,37
11101001	Caixa Geral	202.274,37
11102	Bancos - Contas Correntes	202.274,37
11102001	Banco do Brasil S/A	800.000,00
13	Ativo Permanente	800.000,00
132	Imobilizado	492.000,00
13201	Bens e Direitos em Uso	492.000,00
13201005	Veículos	492.000,00

PASSIVO

Conta	Descrição	Saldo
2	PASSIVO	1.494.274,37
21	Passivo Circulante	702.274,37
213	Obrigações Trabalhistas	702.274,37
21303	Folha de Pagamento de Dirigentes	702.274,37
21303001	Pró-labore A Pagar	792.000,00
24	Patrimônio Líquido	300.000,00
241	Capital	300.000,00
24101	Capital Social	492.000,00
24101001	Capital Social Subscrito	492.000,00
242	Reservas	492.000,00
24202	Reservas de Reavaliação	492.000,00
24202001	Reservas de Reavaliação de Imóveis	

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, realizado em conformidade com a documentação apresentada, cujos Ativo e Passivo somam ambos R$ 1.494.274,37 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
Luiz Alberto da Silva Barcelos
Sócio Administrador
RG. 057654212
CPF 694.221.687-91

ADEMIR DE SOUZA LIMA
CRC: RJ091382/O-1
Ademir de Souza Lima
Téc Contabilidade
CRC-RJ 091382/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 212
PRO n.º 205/19

OFICIO UNICO DE CARAPEBUS 092205 AA020465
CERTIFICO QUE ESTA COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.
EMOLUMEN: 5,68 FETJ: 1,08 FUNDPERJ:0,27 FUNPERJ: 0,27 FUNARPEN 0,21
TOTAL : 7,51 CONF. RAK
CARAPEBUS, 25 DE MAIO DE 2017
ECBQ45952 IKM VALERIA RIBEIRO DE M SANTOS 94/5320
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Valéria R. de Matos Santos
Substituta
Mat.: 94/5320

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º52-2017/128011-3
Data 27 / 04 /2017 Fls. 5
CERTIFICO O DEFERIMENTO
Rubrica
Luiz Carlos Duarte
Julgador Singular
Matrícula.: 27948 / JUCERJA

RECEITA

Conta	Descrição	Saldo
3	RECEITAS	818.128,80
31	Receitas Operacionais	818.128,80
311	Receita Bruta Com Serviços	818.128,80
31101	Receitas com Serviços no País	818.128,80
31101001	Receita de Serviços Executados	818.128,80

DESPESA

Conta	Descrição	Saldo
1	CUSTOS E DESPESAS	818.128,80
12	Custos	785.556,16
1205	Custo dos Produtos Vendidos	785.556,16
1205001	Gastos Gerais	785.556,16
1205002	Pró-labore	30.600,00
1205009	Salarios	18.489,77
1205010	INSS	4.845,16
1205011	FGTS	1.479,16
1205013	Energia Elétrica	5.400,00
1205024	Combustíveis e Lubrificantes	2.091,00
1205028	Serviços de Terceiros - PF	719.591,07
2	Despesas	3.060,00
22	Despesas Operaconais - Administrativas	32.572,64
	Despesas Gerais Administrativas	1.001,62
2021	Telefone	1.001,62
24	Despesas Operacionais - Tributárias	1.001,62
2401	Impostos, Taxas e Contribuições	31.571,02
2401003	IPTU	31.571,02
2401006	Simples Nacional	98,00
2401007		31.208,02
		265,00

econhecemos a exatidão do presente balanço, realizado em conformidade com a documentação presentada, cujos Receita e Despesa somam ambos R$ 818.128,80 (Oitocentos e Dezoito Mil ento e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE C
Fls. n.º 213
PRO n.º 205/19

LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
Luiz Alberto da Silva Barcelos
Sócio Administrador
RG. 057654212
CPF 694.221.687-91

ADEMIR DE SOUZA LIMA
CRC: RJ091382/O-1 - RJ
Ademir de Souza Lima
Téc Contabilidade
CRC-RJ 091382/O-1

OFICIO UNICO DE CARAPEBUS 092205
CERTIFICO QUE ESTA COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME
FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMOLUMEN: 5,68 FETJ: 1,08 FUNDPERJ:0,27 FUNPERJ: 0,27 FUNARPEN: 0,21
TOTAL : 7,51 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais) **Folha:** 00007

Empresa: BARCELOS E TAVARES TRANS E MINIMER. CARAPEBUENSE LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.207.552/0001-14

End.: Rua PRATA MANCEBO 68 PARTE-CENTRO - CEP: 27998-000

Município: CARAPEBUS **UF:** RJ

Período: Janeiro a Dezembro de 2016

Emitido em: 17/04/2017

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 212 CDL/PRO Nº 23/17 RUBRICA

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**818.128,80**
BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS	818.128,80
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	**818.128,80**
RECEITA LIQUIDA PRODUTOS	818.128,80
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**818.128,80**
LUCRO BRUTO PRODUTOS	818.128,80
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	**(785.556,16)**
DESPESAS COM VENDAS	(0,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.001,62)
DESPESAS OPERACIONAIS	(18.489,77)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(31.571,02)
DESPESAS C/PREST.SERVICOS	(11.556,73)
DESPESAS GERAIS	(722.937,02)
R E S U L T A D O O P E R A C I O N A L	32.572,64
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ	32.572,64
LUCRO(PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO	32.572,64

Luiz Alberto da Silva Barcelos
Sócio Administrador
RG. 057654212
CPF 694.221.687-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 234
PRO n.º 205/19

Ademir de Souza Lima
Téc Contabilidade
CRC-RJ 091382/C

092205
AA020467
OFICIO UNICO DE CARAPEBUS
CERTIFICO QUE ESTA COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME
FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.**********
EMOLUMEN: 5,68 FETJ: 1,08 FUNDPERJ:0,27 FUNPERJ: 0,27 FUNARPEN: 0,21
TOTAL : 7,51 ********** CONF. POR **
CARAPEBUS, 25 DE MAIO DE 2017
ECB045954 EGI **********VALERIA RIBEIRO DE M SANTOS - 94/5320
Consulte em https://www3.tiri.jus.br/sitepublico

Valéria R. de Matos Santos
Substituta
Mat.: 94/5320

CARTÓRIO DE CARAPEBUS
Tel. (22) 2768-3372
Nicolau Zulo, N.º 75

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º52-2017/128011-3
Data 27 / 04 /2017 Fls.
CERTIFICO O DEFERIMENTO
Rubrica
Luiz Carlos Duarte
Julgador Singular
Matricula.: 27948 / JUCERJA

BARCELOS E TAVARES TRANS. E MINIMER. CARAPEBUENSE LTDA ME
CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 223
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 235
PRO nº 205/19

$$LG = \frac{\text{R\$ 1.002.274,37}}{\text{R\$ 702.274,37}} \geq 1 \qquad 1,43$$

$$SG = \frac{\text{R\$ 1.494.274,37}}{\text{R\$ 702.274,37}} \geq 1 \qquad 2,13$$

$$LC = \frac{\text{R\$ 1.002.274,37}}{\text{R\$ 702.274,37}} \geq 1 \qquad 1,43$$

ONDE:

LG= liquedez Geral
SG= Solvência Geral
LC= Liquedez Corrente

Carapebus/RJ, 17 de abril de 2017.

LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
Luiz Alberto da Silva Barcelos
Sócio Administrador
RG. 057654212
CPF 694.221.687-91

Ademir de Souza Lima
Téc Contabilidade
CRC-RJ 091382/O-1

OFICIO UNICO DE CARAPEBUS 092205 AA020468
CERTIFICO QUE ESTA COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMOLUMEN: 5,68 FETJ: 1,08 FUNDPERJ:0,27 FUNPERJ: 0,27 FUNARPEN: 0,21
TOTAL : 7,51 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONF. POR XX
CARAPEBUS, 25 DE MAIO DE 2017
SELO045955 STW XXXXXXXXXXXXXXXXXXVALERIA RIBEIRO DE M SANTOS - 94/5320
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/Selo/Eletronico

Valéria R. de M. Santos
Substituta
Mat.: 94/5320

SERVIÇO PUBLICO ESTADUAL
Processo N.º52-2017/128011-3
Data 27 / 04 /2017 Fls. 8
CERTIFICO O DEFERIMENTO
Rubrica
Luiz Carlos Duarte
Julgador Singular
Matrícula.: 27948 / JUCERJA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 215
CDL/PRO Nº 23/17
RUBRICA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 09 folhas numeradas eletronicamente do nº 01 ao nº 09 e serviu de BALANÇO PATRIMONIAL com DRE número 01 da empresa BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA.-ME com sede em CARAPEBUS – RJ a RUA PRATA MANCEBO N 68 , PARTE , CENTRO registrada na JUCERJA sob nº 33207445394 em 19/01/2005 e inscrito no CNPJ sob o nº 07.207.552/0001-14, referente ao período de : 01/01/2016 à 31/12/2016.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 01 a 09 de acordo com a instrução normativa DREI número 11 de 05/12/2013 baixada pelo diretor regional do registro de comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 216
PRO n.º 205/19

Carapebus/RJ, 17 de abril de 2017.

LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS

CPF 694.221.687-91

SOCIO-ADMINISTRADOR

Luiz Alberto da Silva Barcelos
Sócio Administrador
RG. 05765427-2
CPF 694.221.687-91

ADEMIR DE SOUZA LIMA
CPF 926.973.727-68
CRC-RJ 091382/O-1 - TÉC. CONT.
Rua Nicanor Esteves, 86 - sobrado
Oscar Brito - Caranebus - RJ

OFICIO UNICO DE CARAPEBUS 092205 AA020469
CERTIFICO QUE ESTA COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.
EMOLUMEN: 5,68 FETJ: 1,08 FUNDPERJ:0,27 FUNPERJ: 0,27 FUNARPEN: 0,21
TOTAL : 7,51 COMP. POR
CARAPEBUS, 25 DE MAIO DE 2017
EC80945956 ORU VALERIA RIBEIRO DE M SANTOS - 94/5320
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Valeria R. de M. Santos
Substituta
Mat.: 94/5320

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N.º52-2017/128011-3
Data 27 / 04 /2017 Fls.
CERTIFICO O DEFERIMENTO
Rubrica
Luiz Carlos Duarte
Julgador Singular
Matrícula.: 27948 / JUCERJA

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14

PREFEITURA DE CA... FOLHA Nº 215 CDL/PRO Nº 03/17

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/2017

Pela presente, a empresa **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME,** CNPJ nº 07.207.552/0001-14, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Carapebus/RJ, 25 de Maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 217 PRO n.º 205/17

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Representante Legal: LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
C.I. nº 05765421-2 IFP/RJ
CPF nº 694.221.687-91

Luiz Alberto da Silva Barcelos
Sócio Administrador
RG. 057654212
CPF 694.221.687-91

07.207.552/0001-14
Barcelos e Tavares Transportes e
Minimercado Carapebuense Ltda.-ME
Rua Prata Mancebo, N.º 68 Parte
Centro CEP 27998-000
Carapebus - RJ

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 216
CDL/PRO Nº 03/17
PERÍCIA

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/2017

A empresa **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME, CNPJ nº 07.207.552/0001-14, DECLARA,** sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carapebus/RJ, 25 de Maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 218
PRO n.º 205/17

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Representante Legal: LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
C.I. nº 05765421-2 IFP/RJ
CPF nº 694.221.687-91

Luiz Alberto da Silva Barcelos
Sócio Administrador
RG. 05765421-2
CPF 694.221.687-91

07.207.552/0001-14
Barcelos e Tavares Transportes e
Minimercado Carapebuense Ltda.-ME
Rua Prata Mancebo, N.º 68 Parte
Centro CEP 27998-000
Carapebus - RJ

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 217
CDL/PRO Nº 23/17

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 219
PRO n.º 205/19

A Empresa **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME,** CNPJ nº 07.207.552/0001-14, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Carapebus/RJ, 25 de Maio de 2017.

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Nome Representante Legal: LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
C.I. nº 05765421-2 IFP/RJ
CPF nº 694.221.687-91

Luiz Alberto da Silva Barcelos
Sócio Administrador
RG. 05765421-2
CPF 694.221.687-91

07.207.552/0001-14
Barcelos e Tavares Transportes e
Minimercado Carapebuense Ltda.-ME
Rua Prata Mancebo, N.º 68 Parte
Centro CEP 27998-000
Carapebus - RJ

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 218 PROCESSO Nº 03/17 RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME

Tipo Jurídico: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA **Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.0744539-4	07.207.552/0001-14	19/01/2005	19/01/2005

Endereço:
R PRATA MANCEBO, 68, PARTE, CENTRO, CARAPEBUS, RJ, 27.998-000

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		
Capital Integralizado: 00.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Indeterminado	ME

Último Arquivamento:
ALTERACAO DE DADOS E NOME COMERCIAL

Data	Número	Ato/eventos
27/04/2015	00002753555	106

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
SEM STATUS

Objeto:
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Atividades Econômicas:

- ◆ **4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
- ◇ 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- ◇ 4924-8/00 Transporte escolar
- ◇ 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- ◇ 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Sócios:

CANDIDA LUCIA BORBA TAVARES BARCELOS
CPF/CNPJ: 801.739.697-04 Participação no capital: R$ 27.000,00
Condição: SOCIO Sem Arq. Termo Posse

LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
CPF/CNPJ: 694.221.687-91 Participação no capital: R$ 273.000,00
Condição: SOCIO Sem Arq. Termo Posse

LUIZ ALBERTO DA SILVA BARCELOS
CPF/CNPJ: 694.221.687-91 Participação no capital: R$ 0,00
Condição: ADMINISTRADOR Sem Arq. Termo Posse

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 220 PRO n.º 205/19

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: xxxxxxx CNPJ: xxxxxxx xxxxxxx

Observações:

Ordens Judiciais:
Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo xx-xxxx/xxxxxx-x
xxxxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 20 PRO Nº 23/17 RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nomes Anteriores:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA ME

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:
19/01/2005 - 00001491728 - 203, 19/01/2005 - 33207445394 - 102, 16/04/2007 - 00001688541 - 105, 18/01/2013 - 00002431775 - 105, 27/04/2015 - 00002753555 - 106.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ:	xxxxxxxxx-xx	**Participação no capital:**	R$ 0,00
Condição:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**Data da Notificação:**	xx/xx/xxxx

Número do protocolo: 00-2017/171481-4

Local, data
Rio de Janeiro, 20 de Maio de 2017

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 221
PRO n.º 205/19

Validação da Certidão: *www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Consulta Certidão Online .*



Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

Bem-vindo.
Este é seu canal on-line com o Estado do Rio de Janeiro. Transparência, eficiência e serviços importantes na sua mão.

Institucional
Legislação
Manuais
Manual de Uso da JUCERJA
Manual do Protocolo
Serviços
Tradutores/Leiloeiros
Inovações
Eventos
Informativo Jucerja
Links
Empreendedor Individual
REGIN
Extranet
Contato

SITUAÇÃO CADASTRAL DE EMPRESA

NIRE:332.0744539-4
Nome da Empresa:BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME
Situação Empresarial:REGISTRO ATIVO

Empresa registrada como ME (Micro-Empresa)

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 222
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 222
PRO n.º 205/19

Este conteúdo é licenciado sob uma licença Creative Commons Atribuição 2.5 Brasil

(Apresentação 1.0.5492.35521 [14/01/2015 19:44:04]) - (Servico 1.1.5492.34196 [14/01/2015 18:59:52])

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 223
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 22
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

ENVELOPE Nº03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA.-ME
CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/2017
Data: 26/05/2017 as 10:00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 220
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2017

Às **10:09:46** horas do dia **26/05/2017**, no endereço **AVENIDA GETULIO VARGAS**, reuniram-se o pregoeiro: **MARLEN JAQUELINE PINTO BORBA**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria nº 9.1935/2017), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº **0021/2017**, processo administrativo nº: **000003/17** - que tem por objeto a aquisição de para:

Contratação de empresa especializada na locação de veículo escolar tipo Kombi, ano de fabricação mínima de 05 (cinco) anos, com capacidade para 09 passageiros, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutençãoe mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMC, para transporte de alunos da rede municipal de ensino .

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 224
PRO n.º 205/17

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO	07.207.552/0001-14	ADEMIR DE SOUZA LIMA	926.973.727-68 - 095550711
LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	05.662.644/0001-69	SAULO BRASIL FONSECA DE OLIVEIRA CARVALHO	117.157.797-46 - 204741995
W O MAGALHAES ME	05.018.233/0001-35	WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES	087.996.557-64 - 110659430

Ato contínuo, verificou-se que a empresa LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA embora apresentou declaração de ME e EPP não cumpriu todas as exigências para a apresentação da mesma, então a Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, e com a colaboração dos membros da equipe de apoio, examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento e de execução, com aqueles definidos do Edital, tendo selecionado os licitantes para participar da fase de lances em razão do valor global, conforme segue:

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 223
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

PROPOSTA

Item: 1-

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO		R$ 1.092.960,00	109,15	26/05/2017 - 10:20:02	Selecionado
LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.		R$ 1.001.352,00	100,00	26/05/2017 - 10:20:28	Selecionado
W O MAGALHAES ME		R$ 1.108.800,00	110,73	26/05/2017 - 10:20:45	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 1 -

Rodada nº:1

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO	R$ 0,00	0,00	26/05/2017 - 10:22:49
LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	R$ 1.001.352,00	100,00	26/05/2017 - 10:25:51
W O MAGALHAES ME	R$ 0,00	0,00	26/05/2017 - 10:21:29

Rodada nº:2

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	R$ 1.001.352,00	100,00	26/05/2017 - 10:26:31

Rodada nº:3

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO	R$ 1.092.960,00	100,00	26/05/2017 - 10:36:46

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 225
PRO n.º 205/19

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

Item: 1 -

Fornecedor	Valor	Classificação
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO	R$ 1.092.960,00	1º - Lugar
W O MAGALHAES ME	R$ 1.108.800,00	2º - Lugar

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 227
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Item: 1-

Fornecedor	Menor Preco	Valor das Propostas	Situação
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO	R$ 1.092.960,00	R$ 1.092.960,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	Situação
	BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO		R$ 1.092.960,00	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 226
PRO n.º 205/19

Aberto o envelope documentação da empresa LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA verificou-se que a mesma não cumpriu com as exigências de habilitação conforme instrumento convocatório, apresentando Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal vencida subitem 6.2.3.4, assim como também Certidão de Falência e Concordata vencida subitem 6.2.4.2, subitem 6.2.4.2, além de não apresentar a documentação autenticada conforme solicitação no Edital. Além de apresentar documentos que não constam data de validade acima do período de noventa dias. No entanto sendo DESCLASSIFICADA na habilitação.

Indagados quanto a intenção de recorrer da decisão, não houve essa intenção por parte dos participantes, portanto a Pregoeira adjudicou o objeto do certame ao vencedor....

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 225
CDL/PRO Nº 03/19

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 224
PRO n.º 205/19

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

ADEMIR DE SOUZA LIMA
CPF:926.973.727-68
RG:095550711
Empresa: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO

SAULO BRASIL FONSECA DE OLIVEIRA CARVALHO
CPF:117.157.797-46
RG:204741995
Empresa: LUKK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES
CPF:087.996.557-64
RG:110659430
Empresa: W O MAGALHAES ME

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

MARLEN JAQUELINE PINTO BORBA
CPF:082.227.137-01
Pregoeiro(a)

JONI DE OLIVEIRA SILVA
CPF:114.541.797-32
Equipe

GULITE FRANÇA RIBEIRO
CPF:102.115.367-25
Equipe

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 227 CDL/PRO Nº 03/17 RUBRICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 0021/2017

(Processo Licitatório CDL nº 0003/2017)

A Prefeita Municipal da Prefeitura de Carapebus-RJ e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ADJUDICA o resultado do processo licitatório nº 0003/2017, modalidade Pregão Presencial nº 0021/2017, para a contratação para Registro de Preços visando a locação de veículos tipo Kombi, ano de fabricação não inferior a 2012/2012, com capacidade para 08 passageiros, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMC, para transporte de alunos da rede municipal de ensino deste município, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o número **07.207.552/0001-14.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 228 PRO n.º 205/17

Carapebus-RJ, 26 de maio de 2017.

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

Marinete M Possidônio Pinto
Secretária de Educação

Christiane Miranda de Andrade Cordeiro
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 229
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 223
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA SRP Nº 002/2017
PROCESSO CDL Nº. 0003/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete, no Departamento de Compras e Licitações, Av. Getúlio Vargas, 15 – Centro - Carapebus -RJ, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.680/2013, da Lei 8.666/93 e Lei n°.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0021/2017 , do processo CDL nº 0003/2017**. E a respectiva homologação pelo Secretário de Transportes, RESOLVE registrar os preços para locação de veículos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra (motorista) devidamente habilitado, para transporte de alunos da rede municipal de ensino, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pela empresa declarada vencedora no processo acima numerado.

Item(ns) nº(s): Locação de Veículos tipo Kombi, incluindo motorista e combustível

Fornecedor Registrado (licitante vencedor): **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA.**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para locação de veículos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra (motorista) devidamente habilitado, para transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO(S) DETENTOR(ES), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. A presente Ata poderá ser usada, para aquisição dos respectivos serviços, por todos os órgãos da Administração municipal direta ou indireta, desde que autorizada a utilização pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Carapebus.

2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preço

2.3. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/global, conforme consta em Ata.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 224
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante a Minuta de Contrato, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Serviço, estará caracterizado o compromisso de execução.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 230
PRO n.º 205/19

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de prestação dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 225
CDL/PRO Nº 03/19
RUBRICA

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal da solicitação do serviço.

6.2. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 231
PRO nº 205/19

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia subsequente à entrega definitiva do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável e Certidões da Fazenda Estadual, Municipal, INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Executar as ações necessárias nos locais designados pela SEMED;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

d) Atender às determinações da fiscalização da SEMED e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;

e) Manter entendimento com a SEMED objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

f) Entregar o objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da SEMED. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes– responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente edital;

g) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos incidentes no caso de transferência de valores para terceiros;

h) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de realização das atividades, comprometendo-se a manter representante legal da empresa presente em todos os serviços.

9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 226
CDL/PRO Nº 03/17
RUBRICA

b) efetuar o pagamento da prestação do serviço até o 30º (trigésimo) dia após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

c) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

f) acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deva ser interrompida;

g) emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Edital e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso;

h) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

i) a Contratante reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da Contratada previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela Contratada.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - É VEDADO efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93. (Redação: Decreto Federal Nº 7.892, de janeiro de 2013).

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 232
PRO n.º 205/19

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 227
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 03/17
RUBRICA

12.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

12.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca da cidade de Carapebus/RJ, com exclusão de qualquer outro.

14.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Carapebus, 02 de junho de 2017.

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

MARINETE M. POSSIDÔNIO PINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS

1. Nome: Oliveira
CPF: 30609719-8

Nome: Marcello
CPF: 089740877-2

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 233
PRO nº 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 224 CDL/PRO Nº 03/19 RUBRICA

Empresa Vencedora

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TELEFONE	EMAIL
Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense Ltda	07.207.552/0001-14	(22) 99986-1846	n/c

Especificações e Quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOs	UNID.	VALOR UNITÁRIO DIÁRIA R$
01	Locação de Veículo tipo Kombi – caminhonete padrão utilitário standart, motor a gasolina 53cv, capacidade p/08 passageiros, incluindo motorista e combustível.	40	un	207,00

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

MARINETE M. POSSIDÔNIO PINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº. 234 PRO nº. 205/19

ONDE SE LÊ:
"Festa Menino Jesus Praga".
LEIA-SE:
"Festa Junina Paroquial".

Jance Regis de Paula
Secretário de Turismo

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 229
CDL/ PRO Nº 03/17
RUBRICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0095/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2017

A Prefeitura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0017/2017, com abertura de sessão no dia 14 de junho de 2017, às 10:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 01 (um) dia útil anterior à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 horas à 17:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9545.
OBJETO: Serviço de internet, com fornecimento de link, sem limite de tráfego, para atender a Prefeitura e órgãos diretos e indiretos.

Marien J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0028/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0010/2017, com abertura de sessão no dia 14 de junho de 2017, às 14:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 01 (um) dia útil anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 horas à 17:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9545.
OBJETO: Aquisição de ar condicionado.

Marien J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 235
PRO nº 205/19

EXTRATO DE ATA Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL 0021/2017

A SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPIO DE CARAPEBUS, através da GERÊNCIA MUNICIPAL / Comissão de Licitações, publica o extrato da ata para o Registro de Preços de Locação de veículo kombi com capacidade para 9 pessoas incluindo motorista e combustível, obtido através do Pregão Presencial 0021/2017, Processo Administrativo CDL 0003/2017, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura da ata, conforme fornecedor, iten e valores abaixo relacionados.

NOME: Barcelos e Tavares Transportes Minimercado Carapebuense Ltda
CNPJ: 07.207.552/0001-14
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2017 até 02 de junho de 2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNID.	VALOR UNITÁRIO DIÁRIA R$
01	Locação de Veículo tipo Kombi – caminhonete padrão utilitário standart, motor a gasolina 53cv, capacidade para 09 passageiros, incluindo motorista e combustível.	40	un	207,00

Marien J P Borba
Compras/Licitação

SÁBADO, 3 DE JUNHO D

Prefeitura Municipal de Carapebus
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº: 2.118/17

Abre Crédito Suplementar

A Prefeita Municipal de Carapebus, no uso de suas atribuições legai
se no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e na alín
ágrafo único, inciso I do art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 659/16.

CRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 40.596,81 (C
, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos), de acordo
juintes classificações:

idade: 02.005.003 – Ensino Geral
nção: 12 – Educação
bfunção: 361 – Ensino Fundamental
grama: 0005 – Carapebus Alimentando
vidade: 2.020 – Manutenção da Alimentação Escolar
turreza da Despesa: 339030 – Material de Consumo
: 106 - PNAE
: 109 - PNAP
: 108 - PEJA

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS	R$ 40
	R$ 1
	R$
	R$ 2

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão decorrentes do SUPE
ANCEIRO, apurado às contas correntes 5.086-5, 9.799-3, 9.117-0 e 8
nonstrado em balanço patrimonial de 31/12/2016, conforme quadro demonstr
ancetes de Verificações abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R$)	REC
2.005.0031236100052.020	339030	93	106	27.302,90	Sup Final
2.005.0031236100052.020	339030	93	109	3.225,86	Sup Final
2.005.0031236100052.020	339030	93	108	10.068,05	Sup Final
TOTAL				40.596,81	

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 30/12/2016
FONTE: 106 - PNAE

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro			
Disponibilidades	R$ 140.824,59	Obrigações	R$ 113.3
Conta: 5.086-5	R$ 44.437,98	- Restos a Pagar 2016	R$ 64.3
Conta: 9.799-3	R$ 96.386,61	- Restos a Pagar 2015	R$ 2,7
		- Restos a Pagar 2013	R$ 46.2
Total	R$ 140.824,59	Superávit	R$ 27.3
			R$ 140.8

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 30/12/2016
FONTE: 109 - PNAP

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro			
Disponibilidades	R$ 55.273,84	Obrigações	R$ 52.0
Conta: 9.117-0	R$ 55.273,84	- Restos a Pagar 2016	R$ 28.3
		- Restos a Pagar 2015	R$ 15.1
		- Restos a Pagar 2013	R$ 8.51
Total	R$ 55.273,84	Superávit	R$ 3.22
			R$ 55.27

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0196/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP

A Prefeitura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0060/2017, com abertura de sessão no dia 22 de setembro de 2017, às 09:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 01 (um) dia útil anterior à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas à 12:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9536.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Controladoria Geral do Município.

Marlen J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do **Processo Licitatório Pregão Presencial Nº SRP 0021/2017 CDL nº 0003/2017, Objeto:** contratação de serviços de locação de veículos tipo kombi com capacidade para 08 passageiros, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra (motorista) devidamente habilitado, para transporte de alunos da rede municipal de ensino destinado à Secretaria Municipal de Educação-Carapebus/RJ. Tendo como **FORNECEDOR: Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense Ltda, CNPJ sob nº 07.207.552/0001-14** - Vigência: 02/06/2017 à 02/06/2018. O MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/RJ, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.carapebus.rj.gov.br e também poderá ser verificado no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura de Carapebus.

Carapebus, 02 de setembro de 2017.

Marinete M Possidônio Pinto
Secretária de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017

NTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: FÁCIL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME.
CNPJ: 27.943.693/0001-02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÉ/RJ

EDITAL 009/2017

O presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), criado pela Lei Municipal nº. 1.365/92 e substituída pelas Leis n.º 2.471/04 e 3558/2011, sediado na Travessa Ary Schueler Pimentel, nº 25, Centro, Macaé/RJ, Sr. **Marcelo Mauricio dos Santos**, no uso das suas atribuições conferida pela respectiva Lei Municipal, comunica que a **REUNIÃO ORDINÁRIA** do mês de agosto acontecerá no dia **14 do corrente mês, com início às 09 horas na sede do CMDDCA**, e convida aos Conselheiros de Direito titulares e suplentes, o Conselho Tutelar e demais Conselhos Municipais, o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Entidades de Atendimento Filantrópicas e Governamentais, Secretarias, Empresas e Fundações Municipais, Clubes de Serviços, Sociedade de Classe, Sindicatos, Organismos de Segurança Pública, Associações de Moradores e Sociedades em Geral, bem como os Representantes do Juizado de Direito da 2ª Vara da Família Infância Juventude e Idoso da Comarca de Macaé e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
Assunto:
• Apresentação do Edital - Eleição para nova Diretoria.

Macaé, 11 de setembro de 2017.

MARCELO MAURICIO DOS SANTOS
Presidente do CMDDCA de Macaé/RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB convoca os conselheiros e seus respectivos suplentes, para participarem da reunião ordinária a realizar-se no dia 14 de setembro de 2017, às 09:00 horas, em primeira convocação e em segunda convocação às 09:h30min, com qualquer número de conselheiros presentes, no Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes, situado na Rodovia do Petróleo-RJ 168-KM3,5-BairroVirgem Santa-Centro- Macaé/RJ.
Ordem do dia:
1- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
2- Informes;
3- Assuntos Gerais.

Macaé, 12 de setembro de 2017.

EDSON DIAS DE CARVALHO
Presidente do CMACSFUNDEB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 236
PRO nº 205/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: FÁCIL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME.
CNPJ: 27.943.693/0001-02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171.316/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE USO HOSPITALAR E CORRELATOS (CÂNULAS, MÁSCARAS LARÍNGEAS, SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, TUBOS ENDOTRAQUEAIS

e sua mulher GEOVANA MARTINS CORDEIRO (fiduciantes), portadores das carteiras de identidade números: 12614441-9 e 23.283.184-2, expedidas pelo IFP/RJ e DETRAN/RJ, e dos CPFs de números: 093.887.117-00 e 137.283.377-30, respectivamente. IMOVEL: Lote de terreno nº 331, da Quadra 17, do Loteamento Paraízo de Macaé 3, matriculado sob o nº 13.948 (Matrícula Mãe), em Barra do Macaé, 2º Distrito do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, não foreiro e dentro do perímetro urbano, cujas metragens e confrontações são as seguintes: 10,00m de frente para a rua E2, 10,00m de fundos com parte do lote nº 352 e parte do lote nº 353, 20,00m pelo lado direito com o lote nº 330 e 20,00m pelo lado esquerdo com 332, perfazendo uma área de 200,00m², que passou a constar da Matrícula 18.718, avaliado para efeito de Leilão Público em: R$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais) valor ratificado pela Prefeitura, conf. Artigo 24, Parágrafo Único da Lei 9514/97 que atualizado remonta a R$ 123.478,04 (cento e vinte e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos). Consolidação da propriedade em nome da Fiduciária, nos termos do Art. 26, da Lei 9514/97. A venda será feita mediante pagamento à vista, acrescido dos honorários do Leiloeiro, correspondentes a 5% (cinco por cento) mais 0,25% de ISS sobre o valor da venda, devendo o arrematante pagar no ato, como sinal, 20% (vinte por cento) do preço da arrematação, bem como comissão do Leiloeiro e ISS e o saldo restante no prazo impreterível de 8 dias, sob pena de perda do sinal dado. Arrematação sob exclusiva responsabilidade e risco do arrematante. O lance mínimo para a venda em primeiro leilão, nos termos do Art. 27, parágrafo 1º da Lei 9.514/1997, será de R$ 123.478,04 (cento e vinte e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos). A venda em segundo leilão será feita pelo valor do maior lance obtido, desde que superior ao valor das dívidas, despesas, encargos legais, contribuições perante à Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Residencial do Bosque, ITBI e honorários, como determina o parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9.514/1997, que remontam a R$ 103.249,50 (cento e três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) a serem incluídos ainda eventuais gastos com publicação dos Editais de Leilão e Notificação. Na forma do Artigo 27, Parágrafo 2º B, introduzido pela Lei 13465/17, o devedor fiduciante tem a preferência para adquirir o imóvel por preço equivalente ao da dívida, acrescido das despesas, na forma do parágrafo 2º da Lei 9514/97. Em caso de Adjudicação, pela Fiduciária, ou de leilões negativos, quando a Consolidação da Propriedade se tornará plena e de direito, já que cumprida a exigência do Artigo 27 caput da Lei 9514/97, os honorários do Leiloeiro serão suportados pela fiduciária, na razão de 1,5% sobre o valor da adjudicação, ou 1,5% no caso de leilões negativos, calculados sobre o valor total dos débitos, conforme Artigo 27 § 2º da Lei 9514/97. Fica(m) desde já notificado(s) do presente leilão o(s) Fiduciante(s) acima indicado(s) caso não seja(m) localizado(s). O Leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre o imóvel no seguinte local, com certidões de Ônus Reais, Enfitêutica e Fiscal do imóvel: Av. Rio Branco, 151, 5º andar, Centro/RJ – Fone: (21) 2509-2147 e 2508-7007 ou e-mail paulobotelholeiloeiro@gmail.com.br.

PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO
Leiloeiro Oficial

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA Nº 231
PRO Nº 03/17
RUBRICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do **Processo Licitatório Pregão Presencial Nº SRP 0021/2017 CDL nº 0003/2017, Objeto:** contratação de serviços de locação de veículos tipo kombi com capacidade para 08 passageiros, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra (motorista) devidamente habilitado, para transporte de alunos da rede municipal de ensino destinado à Secretaria Municipal de Educação-Carapebus/RJ. Tendo como **FORNECEDOR: Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense Ltda, CNPJ sob nº 07.207.552/0001-14** - Vigência: 02/06/2017 à 02/06/2018. O MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/RJ, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.carapebus.rj.gov.br e também poderá ser verificado no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura de Carapebus.

Carapebus, 28 de março de 2018.

Marinete M Possidônio Pinto
Secretária de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 237
PRO nº. 205/19

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do **Processo Licitatório Pregão CDL nº 0014S/2017 Presencial Nº SRP 0042/2017, Objeto:** Registro de Preços para aquisição de material gráfico. Tendo como **FORNECEDOR: A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ sob nº 02.844.292/0001-74** - Vigência: 31/07/2017 à 31/07/2018. O MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/RJ, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.carapebus.rj.gov.br e também poderá ser verificado no Departamento de Administração.

Carapebus, 28 de março de 2018.

Paulo Vitor Sales Nunes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL INTIMAÇÃO

Sebastiana de Fátima dos Santos Reis – Mt. 94/2152, Responsável pelo expediente conforme preceitua o § do art. 20 da Lei 8935/94, atendendo a requisição de intimação, prenotado sob o nº **75177**, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da lei 9.514/97, à intimação de: ***MAIZA CRISTINA*** brasileira, nascida em 11/05/1993, solteira, vendedora, portadora da carteira nacional de habilitação nº 05763651164, expedida pelo Detran/RJ em 7/05/2014, inscrita no CPF/MF sob o nº 115.006.986-09, residente e domiciliada em jardim, nº 661, quadra 11, lote 11, Jardim Marilea, Rio das Ostras/RJ; para comparecer a esta serventia, situada na **Rua Arariboia, nº 119, centro, Rio das Ostras/RJ**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos Nos termos do contrato nº **8.5555.3861981** de compra e venda de unidade concluída, mútuo com alienação fiduciária em garantia, programa minha casa, minha vida-PMCMV, regulado pela Lei 11.977/2009 e alterações posteriores, com alienação fiduciária registrada na matrícula **32.664** sob o R-01 e R-02 e qual diz respeito ao imóvel: ***APARTAMENTO nº 404 (quatrocentos e quatro)***, do ***BLOCO 2-A (dois-A)*** localizado no ***Residencial Parque Santa Cruz***, situado na Rua Projetada, nº 1.13: 1,58m² e correspondente **fração ideal de 0,002227559** do terreno, além[illegible] al de estacionamento 12,50m² referente a vaga de estacionamento de nº 228. Edi[illegible]bre o ***Lote de terreno nº G2-A***, resultante do desmembramento do lote G da Fa[illegible]unidas Atlântica, localizado no loteamento denominado ***JARDIM MARILÉA***, in[illegible]**) município sob o nº 01.5.531.1417.048** de responsabilidade de v.sa. segu[illegible]querimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em **14/11/2017**, correspo[illegible]§ 2.664,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo[illegible]cargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planil[illegible]bitos que encontra-se arquivado nessa serventia. fica v.sa. cientificado de que [illegible]mprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade[illegible]ovável acima mencionado, em favor do credor fiduciário: ***CAIXA ECONÔMICA FEDE[illegible]CEF***, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília/DF, inscri[illegible]NPJ Nº00.360.305/0001-04, nos termos do ***Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.***

Rio das Ostras, 16 de Fevereiro de 2018

Sebastiana de Fátima dos Santos Reis – Mt. 94/2152
Responsável pelo expediente conforme preceitua o § do art. 20 da Lei 8935/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
CONTABILIDADE 2018
SALDO DE EMPENHO

TIPO	CÓDIGO	FICHA	D A T A	SALDO INICIAL	EMPENHADO	COMPLEMENTADO	ANULADO	SALDO FINAL
EG	00010-000	00071	02/01/2018	1.092.960,00	705.042,00	0,00	365.976,00	21.942,00

Favorecido: 02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO

TIPO	CÓDIGO	STATUS	D A T A	DATA LIQO	DATA PGTO	V A L O R	H I S T Ó R I C O
EG	00010-000	P	02/01/2018			1.092.960,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR TIPO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, COM CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃOE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS) DEVIDAMENTE HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMC, PARA
SE	00010-001	P	25/01/2018	25/01/2018	09/02/2018	89.838,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE 7° PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR TIPO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, COM CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃOE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS) DEVIDAMENTE HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
SE	00010-002	P	21/02/2018	21/02/2018	21/03/2018	19.044,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE 8° PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR TIPO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, COM CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃOE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS) DEVIDAMENTE HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
SE	00010-003	P	14/03/2018	14/03/2018	28/03/2018	123.579,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE 9° PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR TIPO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, COM CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃOE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS) DEVIDAMENTE HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMC, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE
SE	00010-004	P	12/04/2018	12/04/2018	26/04/2018	155.043,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE 10° PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR TIPO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, COM CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃOE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS) DEVIDAMENTE HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMC, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE
SE	00010-005	P	10/05/2018	10/05/2018	25/05/2018	157.320,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE 11° PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº. 238 PRO nº 205/19
PREFEITURA CARAPEBUS FOLHA Nº 233 PRO. N.º 031/17 RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº. PRO nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
CONTABILIDADE 2018
SALDO DE EMPENHOS

TIPO	CÓDIGO	FICHA	D A T A	SALDO INICIAL	EMPENHADO	COMPLEMENTADO	ANULADO	SALDO FINAL
						REFERENTE AA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇAO DE VEICULO TIPO KOMBI, PARA ATENDER O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.PERIODO DE EXECUÇAO:09/03/2018 A 08/04/2018.		
AN	00010-006	P	30/05/2018		365.976,00	ANULACAO PARCIAL DE EMPENHO GLOBAL N° 00010-000, CONFORME DESPACHO DA FOLHA 37.		
SE	00010-007	P	13/06/2018	13/06/2018 28/06/2018	160.218,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE 12° PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇAO DE VEICULO TIPO KOMBI, PARA ATENDER O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. NO PERIODO DE 09/05/2018 A 08/06/2018.		
TOTAL GERAL				1.092.960,00	705.042,00	0,00	365.976,00	21.942,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 239
PRO nº 205/19

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA Nº 234
PRO. Nº 03447
RUBRICA

N O T A D E E M P E N H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02

AN00010-008
06/09/2018

Modelo: AN - ANULACAO Num: 00010-008 Venc: 06/09/2018 **Ficha: 00071**

Credor: **02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO**
CNPJ: 07.207.552/0001-14 Insc. Estadual: 78770155
Endereco: RUA PRATA MANCEBO,68,
CENTRO - CARAPEBUS - RJ - 27.998-000

Proc Licitação: A000003/17 - Pregão - 0021/2017

Classificacao: RE:
Proc: 006770P/2017

Unid. Orc..: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcao.....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfuncao..: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa...: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo.....: 13 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS TANG, INTANG. E OUT NATUR
Fonte.....: 101 - IMP/TRANSF

Controle Orcamentario:

Saldo anterior:	R$ 21.942,00	Valor do empenho...:	R$ 21.942,00
Saldo atual...:	R$ 0,00	Valor liquido.....:	R$ 21.942,00

Historico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE ANULAÇAO PARCIAL DE EMPENHO GLOBAL 00010, DE ACORDO COM DESPACHO DA FOLHA Nº 232.

Autorizo o presente empenho

Data: 06/09/2018

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA N.º 235
PRO. N.º 03
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 240
PRO nº 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO GERAL

PREFEITURA DE CARAPEBUS
PROCESSO: 2017/000007363-P 05/06/2017
INTERESSADO: SEMTRANSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPO
RESUMO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE CA...
FOLHA n.º 01
CDL/PRO n.º 3365
RUBRICA

avorecido:

ssunto:

Tramitação

Data	Destino	Rubrica
06/17	Gerco	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 241
PRO nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 02
PROC. N.º 3865/17
RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

FORNCEDOR REGISTRADO: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA

REFERENTE AO PROCESSO CDL Nº 0003/2017 – SEMED

PEDIDO Nº 01/2017 **VALOR R$ 1.092.960,00**

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

A Secretaria Municipal de Educação de Carapebus/RJ, de acordo com disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.680/2013, por meio da presente solicitação manifesta contratação do objeto registrado, com base nas informações a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, anexo.

Constitui objeto, quantidades e preços conforme tabela abixo:

OBJETO: Locação de veículo kombi com motorista e combustível

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. veículos	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
01	Locação de kombi kombi topo standard, motor a gasolina 53cv, capacidade para 09 pessoas, incluindo motorista e combustível	diária	40	207,00	1.092.960,00
TOTAL GERAL					**1.092.960,00**

A dotação Orçamentária para a execução do referente pedido será:

Unidade Orçamentária: 02.009.001;
Função: 04;
Subfunção: 122;
Programa: 0001;
Projeto/Atividade: 2.058;
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;
Fonte: 004 (ROYALTIES 5% - LEI 7990/89);
Ficha: 168;

O prazo para a execução do objeto desta solicitação, deverá ocorrer em até 06 (seis) meses, iniciando-se no dia seguinte do recebimento formal da ordem de serviço para início da execução contratual.

Marinete M. Possidônio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

Marinete M. Possidônio Pinto
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 242
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 03
PROC. N.º 3365/2017
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA SRP Nº 002/2017
PROCESSO CDL Nº. 0003/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete, no Departamento de Compras e Licitações, Av. Getúlio Vargas, 15 – Centro - Carapebus -RJ, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.680/2013, da Lei 8.666/93 e Lei n°.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0021/2017 , do processo CDL nº 0003/2017**. E a respectiva homologação pelo Secretário de Transportes, RESOLVE registrar os preços para locação de veículos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra (motorista) devidamente habilitado, para transporte de alunos da rede municipal de ensino, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pela empresa declarada vencedora no processo acima numerado.

Item(ns) nº(s): Locação de Veículos tipo Kombi, incluindo motorista e combustível

Fornecedor Registrado (licitante vencedor): **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA.**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para locação de veículos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra (motorista) devidamente habilitado, para transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO(S) DETENTOR(ES), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. A presente Ata poderá ser usada, para aquisição dos respectivos serviços, por todos os órgãos da Administração municipal direta ou indireta, desde que autorizada a utilização pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Carapebus.

2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preço

2.3. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/global, conforme consta em Ata.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 243
PROC nº 205/19

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA n.º 04
PROC. N.º 3365/17
RUBRICA

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante a Minuta de Contrato, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Serviço, estará caracterizado o compromisso de execução.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de prestação dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 244
PROC nº. 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 05
PROC. N.º 3365
RUBRICA

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal da solicitação do serviço.

6.2. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia subsequente à entrega definitiva do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável e Certidões da Fazenda Estadual, Municipal, INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Executar as ações necessárias nos locais designados pela SEMED;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

d) Atender às determinações da fiscalização da SEMED e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;

e) Manter entendimento com a SEMED objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

f) Entregar o objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da SEMED. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes– responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente edital;

g) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos incidentes no caso de transferência de valores para terceiros;

h) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de realização das atividades, comprometendo-se a manter representante legal da empresa presente em todos os serviços.

9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 245
PRO nº. 205/19

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 06
PROC. N.º 3365
RUBRICA

b) efetuar o pagamento da prestação do serviço até o 30º (trigésimo) dia após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

c) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

f) acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deva ser interrompida;

g) emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Edital e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso;

h) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

i) a Contratante reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da Contratada previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela Contratada.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - É VEDADO efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93. (Redação: Decreto Federal Nº 7.892, de janeiro de 2013).

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fls. nº. 246
PRO nº. 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 07
PROC. Nº 3365/17
RUBRICA

12.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

12.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca da cidade de Carapebus/RJ, com exclusão de qualquer outro.

14.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Carapebus, 02 de junho de 2017.

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun. de Educação
Matr. 23001

MARINETE M. POSSIDÔNIO PINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS

1. Nome: Oliveira
CPF: 20609719-8

Nome: Martilho
CPF: 08974087-2

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 247
PRO nº. 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 08
PROC. N.º 3365/19
RUBRICA

Empresa Vencedora

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TELEFONE	EMAIL
Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense Ltda	07.207.552/0001-14	(22) 99986-1846	n/c

Especificações e Quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOs	UNID.	VALOR UNITÁRIO DIÁRIA R$
01	Locação de Veículo tipo Kombi – caminhonete padrão utilitário standart, motor a gasolina 53cv, capacidade p/08 passageiros, incluindo motorista e combustível.	40	un	207,00

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

MARINETE M. POSSIDÔNIO PINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 248
PRO nº 205/19

P

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
SETOR DE PROTOCOLO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 04
PRO nº 3365
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

A Depart de Compras
Autorizado nos termos da Lei para demais providências legais aplicáveis.

Christiane Cordeiro
PREFEITA

Ao GAB, Prefeita
Segue p/ assinatura
na folha 12.
@ 14-06-17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 249
PRO nº. 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Número .....: 17/000137-001/01
Data .....: 06/06/2017
Tipo .....: SERVIÇO
Ref .....: 17/000137-000

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 15, CENTRO, CEP: 27998000, FAX: 2227689500

OL-00243

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL - EG

Centro de Custo: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicação:

FOLHA Nº 10
PROC. PRO Nº 3365

LICITAÇÃO

Código: 0000003/17 - Pregão - 0021/2017
Descrição:
Contrato:
Homologação: 26/05/2017
Objeto Licitatório: 00243 - ALUGUEL DE KOMBI

FORNECEDOR

Fornecedor: 02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
CPF ou CNPJ: 07.207.552/0001-14
Inscrição Estadual: 78770155
Email:
Endereço: RUA PRATA MANCEBO,68, , CENTRO - 27.998-000, CARAPEBUS - RJ
Tel: () -
Fax: () -

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: 180 dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: Contratação de empresa especializada na locação de veículo escolar tipo Kombi, ano de fabricação mínima de 05 (cinco) anos, com capacidade para 09 passageiros, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutençãoe mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMC, para transporte de alunos da rede municipal de ensino

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00063
Fonte .....: 101 - IMP/TRANSF
Unidade orçamentária ...: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Função .....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção .....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa .....: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Proj. Atividade .....: 2.018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta .....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J

Valor a Empenhar: **1.092.960,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 250
PRO nº 205/19

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
001	LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR - ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012/2012, COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, INCLUINDO COMBUSTIVEL/MOTORISTA (00000016922)	SV		1	1.092.960,00	1.092.960,00

Valor Total: 1.092.960,00

RESPONSÁVEIS

23183

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 11
CDL/PRO Nº 3365
RUBRICA

Processo PRO 3365/2017

A Controladoria Geral do Município,

A sua vez, o Departamento de Compras atendeu a solicitação da Secretaria requisitante, segue para deliberação e prosseguimento dessa competente.

Carapebus, 07 de Junho de 2017.

Claudiane Bárbara
Departamento de Compras

A GGCON
DE ACORDO com a(s) Requisição(ões) de empenho, nºs. 17137 Fls. 10

Adriana Poeta de A. Ferreira
Controladoria Geral do Município
Mat.: 23174

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 251
PRO nº. 205/19

N O T A D E E M P E N H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02

EG00742-000
09/06/2017

Modelo: EG - GLOBAL Num: 00742-000 Venc: 09/06/2017 **Ficha: 00063**

Credor: **02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO**
CNPJ: 07.207.552/0001-14 Insc. Estadual: 78770155
Endereco: RUA PRATA MANCEBO,68,
CENTRO - CARAPEBUS - RJ - 27.998-000

Proc Licitação: 0000003/17 - Pregão - 0021/2017

RE: 17/000137-001
Proc: 000003C/2017

Classificacao:
Unid. Orc..: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcao.....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfuncao..: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa...: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Proj./Ativ.: 2.018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Fonte.....: 101 - IMP/TRANSF

Controle Orcamentario:
Saldo anterior: R$ 1.253.360,00 Valor do empenho...: R$ 1.092.960,00
Saldo atual...: R$ 160.400,00 Valor liquido.....: R$ 1.092.960,00

Historico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR TIPO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, COM CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃOE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMC, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNI

Autorizo o presente empenho Data: 09/06/2017

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 252
PRO nº 205/17

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA Nº 12
PRO. Nº 3365
RUBRICA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 13
PROC. Nº 336
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

CONTRATO Nº. 045/2017
PROCESSO CDL Nº. 0003/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2017

O **MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/RJ**, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.497/0001-02, estabelecido na Av Getúlio Vargas n° 15, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Senhor Secretária **MARINETE M. POSSIDÔNIO PINTO**, portadora da Carteira de Identidade nº **812618106 IFP/RJ** e inscrito no CPF/MF sob o n° **010.706.387-57**, residente e domiciliado na Rua Carlito Pinto da Silva s/n, Caxanga – Carapebus/RJ e de outro lado a empresa **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA,** inscrita no CNPJ nº **07.207.552/0001-14** estabelecida na **Rua Prata Mancebo n° 68, parte, centro Carapebus/RJ,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **Luiz Alberto da Silva Barcelos**, brasileiro, casado, Motorista, residente e domicílio à rua **Prata Mancebo n° 68 centro – Carapebus/RJ**, portador da Carteira de Identidade n° **05765421-2 IFP/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o n° **694.221.687-91**, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo **CDL nº 0003/2017** e da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº **0021/2017.**
celebram o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.680/2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a locação de veículos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra (motorista) devidamente habilitado, para transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 021/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo CDL nº. 0003/2017.

DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de execução será de 06(seis) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 253
PROC nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 14
CDL/PRO Nº 3365/17
RUBRICA

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia subsequente à entrega definitiva do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável e Certidões da Fazenda Estadual, Municipal, INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – O valor total do presente contrato é de R$ 1.092.960,00 (um milhão noventa e dois mil e novecentos e sessenta reais), seu preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho:
Unidade orçamentaria: 02.005.001
Função: 12
Subfunção: 361
Programa: 0004
Projeto/Atividade: 2.018
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Fonte: 101 (IMP/TRANSF)
Ficha: 63
Consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral Do Estado, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 00742-000, datada do dia 09/06/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE C
Fls. nº. 254
PRO nº. 205/19

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEXTA – O contrato terá vigência de **(06) meses** contados da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra/fornecimento.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

a) Executar as ações necessárias nos locais designados pela SEMED; em casos excepcionais, poderão ser executados serviços em outros dias quando de interesse da administração pública, sempre com prévio aviso;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus Pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 15
PROC. N.º 3365
RUBRICA

c) Atender às determinações da fiscalização da SEMED e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços de realização do evento;

d) Manter entendimento com a SEMED objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços; Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SEMED. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias, feriados e recessos escolares da rede municipal e do sistema superior de ensino, (ficando a disposição da SEMED nos períodos destes recessos);

e)Entregar o objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da SEMED. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes –responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente edital;

f) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos incidentes no caso de transferência de valores para terceiros;

g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de realização das atividades, comprometendo-se a manter representante legal da empresa presente em todos os serviços;

h) Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança para cada assento. Os veículos não poderão usar pneus na dianteira recauchutados ou frisados, somente novos;

i) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em preto;

j) Os veículos deverão estar à disposição da SEMED, diariamente, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 06:00 às 23:30 horas sem limite de quilometragem;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 255
Comissão nº 205/19

k) Em caso de qualquer avaria nos veículos, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por outro que esteja de acordo com todos os parâmetros estabelecidos neste termo, de modo a evitar a interrupção dos serviços;

l) Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

m) O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e SEMED, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;

n) A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor (de acordo com lei do transporte escolar);

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 16
PROC. Nº 3465/17
RUBRICA

o) Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste Contrato; Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SEMED;

p) Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada; Em caso de quebra de veículos, a contratada deverá se responsabilizar, substituindo-se (imediatamente), de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte;

q) A contratada deverá orientar os condutores dos veículos, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor e do que concerne a legislação do transporte escolar, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

r) A contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por escrito, que se manifestará no caso de projetos e programas onde houver atividades em contra turno;

s) A contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o município que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
b) efetuar o pagamento da prestação do serviço até o 30º (trigésimo) dia após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
c) proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;
d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
f) acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deva ser interrompida;
g) emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Edital e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 256
Proc. nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 17
PROC. Nº 3365/17
RUBRICA

h) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
i) a Contratante reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da Contratada previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela Contratada.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Se a multa aplicada for superior " s e h o u v e r " ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FOLHA nº. 257
PROC nº. 205/19

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido no Departamento de Compras e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante durante a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Fica ajustado, ainda que:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 021/2017 e seus anexos.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 1.680/13, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 18
PROC. N.º 3365
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 258
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 19
PROC. N.º 3365/17
RUBRICA

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carapebus – Rio de Janeiro.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Carapebus/RJ, 09 de junho de 2017.

Marinete M. Possidônio Pinto
Secretária Mun de Educação
Matr 23001

MARINETE M. POSSIDÔNIO PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Oliveira
RG: 20609419-8 **CPF:**_____

RG: 08974087-2 **CPF:**_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 259
PROC. nº 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

GESTÃO DE CONTRATOS

22 digo 20
33 65/17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2017

Processo: CDL nº: 0003/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA
Objeto: Locação de veículos tipo kombi
Programa de trabalho nº 02.005.001.12.361.0004.2.018, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00
Vigência do contrato: 06 (seis) meses.

Carapebus, 09 de junho 2017

Marinete M. Possidônio Pinto
Secretário Municipal de Educação

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 260
PRO nº 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Número .....: 2017/00/00257
Data .....: 26/06/2017
Tipo .....: SERVIÇO
Prot .....: /

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: Nº , , CEP: , FAX:

OL-00243

ORDEM DE COMPRA

Centro de Custo: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Req.: 17/000137-001 - EG 00742-000
Conta Desp.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J

Aplicação:

LICITAÇÃO

Código: 0000003/17 - Pregão - 0021/2017
Homologação: 26/06/2017
Descrição:

FORNECEDOR

Fornecedor: 02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
CPF ou CNPJ: 07.207.552/0001-14
Inscrição Estadual: 78770155
Tel: 0 -
Fax: 0 -
E-mail:
Endereço: RUA PRATA MANCEBO,68 Nº , CENTRO - CARAPEBUS - RJ - CEP: 27.998-000

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: 180 dia(s)
Local entrega: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

OBSERVAÇÕES

Observação:

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00063
Fonte .....: 101 - IMP/TRANSF

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
1	2 - LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR (00000016922)	SV		1,000	1.092.960,0000	1.092.960,00

Valor Total: 1.092.960,00

RESPONSÁVEIS

SETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 261
PRO nº 205/19

O PROTOCOLO ICMS de 42 de 2009 estabelece a obrigatoriedade da utilização de NF-e. Para mais informações acesse www.fazenda.gov.br.

9.514/97.

Macaé, 19 de Maio de 2017.

Marcelo Herculano Polati
Substituto
Mat.: 94/1580

VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS
DELEGATÁRIA
Matrícula nº.90/39
Ato Executivo nº.1886/98

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECBK 76438 WWX
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

EMOLS: R$: 29,60; FETJ: 5,92; FUNDPERJ: 1,48; FUNPERJ: 1,48;
FUNARPEN: 1,18; PMCMV: R$ 0,59; ISS: R$:1,59
TOTAL GERAL: R$: 41,84

Irenilda Nolasco de Abreu
Substituta - Matr.: 06/2050

EMOLUMENTOS: R$ 29,60; FETJ R$ 5,92; FUNDPERJ: R$ 1,48; FUNPERJ R$ 1,48;
FUNARPEN: R$ 1,18; PMCMV: R$ 0,59; ISS: R$ 1,45. TOTAL GERAL: R$ 41,46

26 dias 22 dias
3365/17

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECBZ 55449 ZAB
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cartório do 2º Ofício

Rua Marechal Deodoro, 351 - Centro
MACAÉ – Estado do Rio de Janeiro
CEP – 27910-310

Bel. Domingos da Costa Peixoto
Tabelião

Bel. Irenilda Nolasco de Abreu
Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COMARCA DE MACAÉ
DOMINGOS DA COSTA PEIXOTO, Oficial do Registro de
óveis, Cartório do 2º Ofício de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da
i., atendendo a requerimento da Caixa Economica Federal e prenotado sob o nº 123502,
ocede por meio do presente, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, à INTIMAÇÃO de FLAVIO
A SILVA XAVIER, CPF nº 131.413.967/36, para que compareça a esta serventia situada na rua
arechal oro, nº 351, Centro, na cidade de Macaé, RJ, no horário das 10:00hs às 17:00hs, no
azo im gável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar pagamento dos
cargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n.º
5552083859, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28.03.2012, registrado sob o n.º
4, da matrícula n.º 35598 do livro ficha deste Cartório, referente ao imóvel situado na Estrada
rgem Santa, nº 801, Torre 05-B, aptº 304, Virgem Santa, Macaé, RJ, de responsabilidade de V.
. Segundo o requerimento, o valor destes encargos posicionado em 03.06.2016, corresponde a
15.670,60 (quinze mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos), sujeitando-se a
ualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data O
azo para pagamento da dívida é de 15 dias a contar da terceira e última publicação deste edital,
o pena de rescisão contratual e consolidação de plena propriedade do imóvel na pessoa da
edora fiduciária – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – nos termos do Ar. 26 , Parágrafo 7º da
i 9.514/97.

Macaé, 06 de junho de 2017.

Irenilda Nolasco de Abreu
Substituta - Matr.: 06/2050
DOMINGOS DA COSTA PEIXOTO
Oficial

MOLUMENTOS: R$ 29,60; FETJ R$ 5,92; FUNDPERJ: R$ 1,48; FUNPERJ R$ 1,48;
UNARPEN: R$ 1,18; PMCMV: R$ 0,59; ISS: R$ 1,45. TOTAL GERAL: R$ 41,46

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECBZ 55458 RSS
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

3º Ofício

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO 3º OFICIO DE MACAÉ-RJ.
Rua Conde de Araruama, nº 512, Centro, Macaé/RJ
Tel.: (22) 2762-9204 / 2762-2162 – email: 3oficart@veloxmail.com.br
Site: www.3oficartmacae.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. Valéria de Almeida Ribas, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento da fiduciária, Caixa Econômica Federal, prenotado sob o nº 38848, procede por meio do presente, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de **JHEYSON DANTAS GOMES e JEANI CORREA CARVALHO** para que compareçam a esta Serventia, situada à Rua Conde de Araruama, nº 512, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855552093280, firmado em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11679, sob o R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado à Estrada Imburo, quadra 05, bloco 02, apartamento 202, Condomínio Jacarandá, Empreendimento Brisa do Vale Residencial, Macaé/RJ, de responsabilidade de V. Senhores.

2. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2016, corresponde a **R$ 6.358,96 (seis mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha.

3. Fica V. Senhores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

Macaé, 12 de Junho de 2017.

VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS
DELEGATÁRIA
Matrícula nº.90/39
Ato Executivo nº.1886/98

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECBK 80702 CDE
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

EMOLS: R$: 29,60; FETJ: 5,92; FUNDPERJ: 1,48; FUNPERJ: 1,48;
FUNARPEN: 1,18; PMCMV: R$ 0,59; ISS: R$:1,51
TOTAL GERAL: R$: 41,76

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2017

esso: CDL nº: 0003/2017
ratante: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ratado: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA
o: Locação de veículos tipo kombi
rama de trabalho nº 02.005.001.12.361.0004.2.018, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00
ıcia do contrato: 06 (um) mês.

Carapebus, 09 de junho 2017

Marinete M. Possidônio Pinto
Secretário Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 262
PRO nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017

Processo: FMAS nº: 0013/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: Deilza França Silva
Objeto: contrato a locação do imóvel situado na rua Elias Agostinho, nº 105, Centro –Carapebus/RJ,O imóvel destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Programas de Trabalhos: Nº. 04.001.001. 08 122 0001 2.752 Elementos de Despesa nº 3.3.90.36.00
Valor do contrato: R$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais) mensal.
Vigência: 12 (meses)

Carapebus, 25 de abril 2017

Cíntia Camargo Barcelos
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO GERAL

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 01
PROTOCOLO nº 6710
RUBRICA

Favorecido:

Assunto:

Tramitação

Data	Destino	Rubrica
09/11/17	GAB.	
22/11/17	Controladoria Geral do Município.	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FLS. Nº 263
PROTOCOLO Nº 205/17

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 02
CDL/PRO nº 6710
RUBRICA

ANEXO XXX
Versão 02/07

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADITAMENTO

DO PROCESSO ORIGINÁRIO (CDL/PRO)							
Unid. Adm. Direta	SEMED	Contratada:		BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO			
CDL nº:	003/2017	Data:	13/01/17	Empenho:	00742-000	Data:	09/06/2017
PRO nº:	3365/17	Data:	05/06/17				
OF/OS nº:	00257	Data:	26/06/17	Contrato:	045/2017	Data:	09/06/2017
Valor do Contrato R$:	1.092.960,00			Vigência:	09/06/2017 À 08/12/2017		

DO ADITAMENTO									
Acréscimo		Supressão		Valor do acréscimo Ou supressão R$:				Valor do Contrato R$:	1.092.960,00
Renovação		Prazo		Revisão		Suspensão	Vigência:	09/12/2017 À 08/06/2018	

01 – DO OBJETO

01.1 - O objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA DE ADITAMENTO** é estabelecer os parâmetros para celebração do **1º TERMO ADITIVO de RENOVAÇÃO DO CONTRATO** de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR**, firmado entre o Município (a) contratado(a) acima referenciado(a)

02 – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

2.1 - A Renovalçao tem por finalidade a continuação dos serviços de Transporte Escolar.
2.2 - A manutenção da contratação é devido aos serviços que estão sendo prestados de forma satisfatória, e o município necessitar dos serviços prestados, e pelo fato de o Preço Registrado estar no prazo de vigência, o que mantém os preços e condições inalterados.

2.3 Este 1º Termo de aditamento se faz necessário pela necessidade da não paralisação dos serviços realizados pela Secretaria.

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

03.1 - O presente **ADITAMENTO** de **RENOVAÇÃO DE CONTRATO** tem fundamentação legal no **Inciso II do art. 57 da lei Federal nª 8.666/93**

04 – DO PAGAMENTO / DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As condições de pagamento serão as mesmas praticadas até a presente data, através de acompanhamento da dade gestora do contrato e conforme Cronograma Financeiro em anexo.

04.2 - A Dotação Orçamentária para o Exercício Financeiro de **2017** é da ficha orçamentária **nº (063)** prevista na Lei Orçamentária Anual de 2017

A -RINT Nº 484

Unidade Administrativa Indireta				Unidade Administrativa Direta			
Data:	09/11/2017	Mat.:	23169	Data:	09/11/2017	Mat.:	23001
Nome:	Ronald Alves Sena			Nome:	Marinete Manhães Possidonio Pinto		
Assinatura				Marinete M. Possidonio Pinto Secretaria Mun de Educação Matr 23001 Assinatura			

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 264
PRO nº. 205/19

Versão 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
RIO DE JANEIRO
GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 01
CDL PRO 6770
RUBRICA

DATA: 08/11/2017

REQUISIÇÃO DE DESPESA - RD

NUMERO: 17000484000

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / ND: 3.3.90.39 /

TIPO: MATERIAL /

REQUISITANTE: RONALD ALVES SENA / MATRÍCULA:

JUSTIFICATIVA:	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO /
DESC. OBJETO:	KOMBI ESCOLAR ANO/MODELO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012/2012 COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUSOS NO VALOR /
LOCAL DE ENTREGA:	
CONDIÇÃO ENTREGA:	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR UN	TOTAL
1	1.00	SV	00000016922 - LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR ESCOLAR PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO /	00063 /	101 /	1.092.960,0 /	1.092.960,00 /

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 1.092.960,00 /

RONALD ALVES SENA
REQUISITANTE

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR

DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, DETERMINAMOS A AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO, RESPECTIVAMENTE, AOS SETORES DE COMPRAS E AO SETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME PREVÊ A LEI Nº101/00, EM SEGUIDA OS TRÂMITES REGIMENTAIS.

ASSINATURA DO ORDENADOR
Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 265
PRO nº. 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

UAD:	SEMED	Objeto :	TRANSPORTE ESCOLAR		
SEMED nº	3	Data:	13/01/2017	Contratada:	BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição da Meta/Etapa/Fase	Andamento	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	TOTAL
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	
1	TRANSPORTE ESCOLAR	PREVISTO	R$ 182.160,00	R$ 182.160,00	R$ 182.160,00	R$ 182.160,00	R$ 182.160,00	R$ 182.160,00							R$ 1.092.960,00
		EXECUTADO													R$ 0,00

FATURAMENTO MENSAL (%)	Andamento	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
	PREVISTO	16,667%	16,667%	16,667%	16,667%	16,667%	16,667%						
	PREVISTO ACUMULADO												
	REALIZADO												
	REALIZADO ACUMULADO												

Marinete Manhães Possidonio Pinto 23001
Secretaria Municipal de Educação
Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 266
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 04
CDL/PRO nº 6770
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
SETOR DE PROTOCOLO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 04
PRO nº 6770
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

A GERCO
Autorizado nos termos da Lei para demais providências legais aplicáveis.

Christiane Cordeiro
PREFEITA
Matr.: 23000 - P. M. C.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 267
PRO nº. 205/19

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA-ME

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 06
CDL/PRO Nº 6 + 1
RUBRICA

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/RJ

Prezados Senhores,

Venho por meio deste, me manifestar formalmente quanto ao interesse em prorrogar o contrato nº 045/2017, nas mesmas condições pactuadas, pelo período de 06 (seis) meses.

Atenciosamente,

Luiz Alberto da Silva Barcelos
BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA-ME
CNPJ 07.207.552/0001-14

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 268
PRO nº 205/19

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 07
CDL/PRO Nº 2710
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA - ME
CNPJ: 07.207.552/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:18:45 do dia 30/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2018.
Código de controle da certidão: **D7D5.D3C4.66F2.FF84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 267
PRO nº. 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 08
CDL/PRO Nº 6170
RUBRICA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07207552/0001-14
Razão Social: BARCELOS E TAVARES TRANSP E MINIMERCADO CARAPEB LTDA ME
Nome Fantasia: CARAPEBUENSE TRANSPORTES
Endereço: R PRATA MANCEBO 68 PARTE / CENTRO / CARAPEBUS / RJ / 27998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2017 a 14/12/2017

Certificação Número: 2017111503362003863754

Informação obtida em 30/11/2017, às 09:46:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 268
PRO nº 205/19

Emissão: 28/09/2017 - 14:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 06 CDL/PRO Nº 270 RUBRICA

INFORMAÇÕES ACERCA DA CERTIDÃO

Nº da Certificação....: 201792800001
Número de Controle....: 2B5EE96D9A1358BB5EA4BDDB53A40DED
Identif. da Modalidade: ECONOMICO
Identif. da Cobrança..: ISSQN RETIDO NA FONTE - PMC, ISSQN RETIDO
Verificação/Certidão..: NÃO HÁ DÉBITO(S) VENCIDO(S) NO EXERCÍCIO ATUAL E TAMBÉM DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Código..: 0000000537
Emissão.: 28/09/2017 às 14:06 Pág: 1/1
Validade: 27/12/2017

INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRIBUINTE

Nº de Incrição.....: 0000010691
Nome/Razão Social.....: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
Nome Fantasia.....: CARAPEBUENSE TRANSPORTES
Pessoa Física.....: Não
CPF/CNPJ.....: 07.207.552/0001-14 RG: Insc. Estadual:
Endereço completo.....: RUA PRATA MANCEBO, 68 - PARTE
CENTRO CARAPEBUS - RJ 27.998-000

INFORMAÇÕES GERAIS

A Fazenda Pública Municipal, atendendo á solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal a mesma seja atribuida.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de construir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuida ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente á emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada, os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para seus Jurídicos e legais efeitos.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 90 DIAS.

Cleice Batista Leite Martins
Coord. de Gestão Trib. Mat. 202014

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 269 PRO nº 205/19

Rua João Pedro Sobrinho,130 - Centro - Carapebus RJ CEP: 27.998-000 Tel (22) 2768-9500
E- mail: semfaz@carapebus.rj.gov.br Home Page: www.carapebus.rj.gov.br

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 10
CDL/PRO Nº 0770
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.207.552/0001-14
Certidão nº: 140047092/2017
Expedição: 13/11/2017, às 12:02:34
Validade: 11/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.207.552/0001-14, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 270
PRO nº 205/19

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 16/08/2017 - 13:

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 11
CDL/PRO Nº 270
RUBRICA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2017/0020365-1**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 07.207.552/0001-14	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL	BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA M

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima dentificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 16/08/2017 AS 13:30:21

VÁLIDA ATÉ: 12/02/2018

Daniel de Figueiredo Toledo
Auditor Fiscal da Receita Estadual
IRF 24,01 - MACAÉ
ID.5023321-1

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: DANIEL DE FIGUEIREDO TOLEDO
Matrícula: 3001153-0

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 271
PRO nº. 205/19

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapeb
Secretaria Municipal de Educação

PLANILHA DE CUSTOS DE ALUGUEL MATERIAL/EQUIPAMENTO E/OU MÃO DE OBRA

PROCESSO CDL Nº 0003/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (KOMBI), MOTORISTA INCLUSO		FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR	
MUNICÍPIO DE CARAEPBUS - RJ	DATA:	DURAÇÃO: (em meses)	06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNTIDADE A	UND B	VALOR UNITARIO/ DIA	VALOR TOTAL / DIA	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	TOTAL DO SERVIÇO
1.0 – MATERIAL / EQUIPAMENTO								
1.1	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipop Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade 09 passageiros. Com combustivel	40	Diária	168.00	6.720,00	22	147.840,00	887.040,00
2.0 - MÃO DE OBRA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUNTIDADE A	UND B	VALOR UNITARIO/ DIA	VALOR TOTAL / DIA	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	TOTAL DO SERVIÇO
2	Motorista (minimo 30% do valor total	40	Diária	52.00	2.080	22	45.760,00	274.560,00
SUB TOTAL MÃO DE OBRA								
TOTAL SERVIÇO (MATERIAL / EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA)				220.00	8.800,00	--	193.600,00	1.161.600,00

VALIDADE PROPOSTA: 60 (não inferior a 60 dias)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FLS. Nº 212
PRO Nº 205/19

Flávia Gomes Rodrigues de Barreto
REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ

10.279.678/0001-09
Transcarapebus Serviços de Máquinas e Comércio Ltda.-ME
Rua Nicolau Zulo, N.º 253 - Parte
Centro - CEP 27998-000
Carapebus - RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 12
CDL/PRO Nº 0003
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PLANILHA DE CUSTOS DE ALUGUEL MATERIAL/EQUIPAMENTO E/OU MÃO DE OBRA

PROCESSO CDL Nº 0003/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (KOMBI), MOTORISTA INCLUSO		**FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR**	
MUNICÍPIO DE CARAEPBUS - RJ	**DATA:**	**DURAÇÃO: (em meses)**	**06**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNTIDADE A	UND B	VALOR UNITARIO/ DIA	VALOR TOTAL / DIA	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	TOTAL DO SERVIÇO
1.0 – MATERIAL / EQUIPAMENTO								
1.1	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipop Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade 09 passageiros. Com combustivel	40	Diária	170,00	6.800,00	22	149.600,00	897.600,0
2.0 - MÃO DE OBRA								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUNTIDADE A**	**UND B**	**VALOR UNITARIO/ DIA**	**VALOR TOTAL / DIA**	**DIAS POR MÊS**	**VALOR ESTIMADO MENSAL**	**TOTAL DO SERVIÇO**
2	Motorista (minimo 30% do valor total	40	Diária	54,00	2.160,00	22	47.520,00	285.120,0
SUB TOTAL MÃO DE OBRA								
TOTAL SERVIÇO (MATERIAL / EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA)				224,00	8.960,00	--	197.120,00	1.182.720,

VALIDADE PROPOSTA: 60 (não inferior a 60 dias)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FLS. Nº 213
PRO Nº 205/19

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ

12.595.412/0001-09
J. CARNEIRO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA- ME
EST. CARAPEBUS QUISSAMÃ, S/N
MORRINHOS- CEP 27998-000
CARAPEBUS - R.J.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 213
CDL/PRO Nº 0003/17
RUBRICA

PLANILHA DE CUSTOS DE ALUGUEL MATERIAL/EQUIPAMENTO E/OU MÃO DE OBRA

PROCESSO CDL Nº 0003/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (KOMBI), MOTORISTA INCLUSO						**FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR**			
MUNICÍPIO DE CARAEPBUS - RJ		**DATA:**				**DURAÇÃO: (em meses)**		**06**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUNTIDADE A**	**UND B**	**VALOR UNITARIO/ DIA**	**VALOR TOTAL / DIA**	**DIAS POR MÊS**	**VALOR ESTIMADO MENSAL**	**TOTAL SERVIÇ**	
1.0 – MATERIAL / EQUIPAMENTO									
1.1	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipop Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade 09 passageiros. Com combustivel	40	Diária	180,00	7.200,00	22	158.400,00	950,400	
2.0 - MÃO DE OBRA									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUNTIDADE A**	**UND B**	**VALOR UNITARIO/ DIA**	**VALOR TOTAL / DIA**	**DIAS POR MÊS**	**VALOR ESTIMADO MENSAL**	**TOTAL DO SERVIÇO**	
2	Motorista (minimo 30% do valor total	40	Diária	56,00	2.240,00	22	49.280,00	295.680,0	
SUB TOTAL MÃO DE OBRA									
TOTAL SERVIÇO (MATERIAL / EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA)				236,00	9.400,00	--	234.680,00	1.246,080	

VALIDADE PROPOSTA: 60 (não inferior a 60 dias)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 274
PRO nº 205/19

Jaimar Bastos Franco

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ

09.248.408/0001-51
COUTIMA LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA- ME
RUA PASTOR DANIEL DE CARVALHO 54 LOJA A
CENTRO- CEP: 27 998-888
CARAPEBUS - RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 14
CDL/PRO Nº 205/19
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 15, CENTRO, CEP: 27998000, FAX: 2227689500

Número.....: 17/000300-001/01
Data.....: 22/11/2017
Tipo.....: SERVIÇO
Ref.....: 17/000300-000

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 15 CDL/PRO Nº 6770 RUBRICA

OL-00240

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL - EG

Centro de Custo: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicação:

LICITAÇÃO

Código: A000003/17 - Pregão - 0021/2017
Descrição:
Contrato:
Homologação: 26/05/2017
Objeto Licitatório: 00240 - LOCACAO DE VEICULO

FORNECEDOR

Fornecedor: 02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
CPF ou CNPJ: 07.207.552/0001-14
Inscrição Estadual: 78770155
Email:
Tel: () -
Fax: () -
Endereço: RUA PRATA MANCEBO,68, , CENTRO - 27.998-000, CARAPEBUS - RJ

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: 180 dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: Contratação de empresa especializada na locação de veículo escolar tipo Kombi, ano de fabricação mínima de 05 (cinco) anos, com capacidade para 09 passageiros, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutençãoe mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMC, para transporte de alunos da rede municipal de ensino

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00063
Fonte .....: 101 - IMP/TRANSF
Unidade orçamentária ...: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Função .....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção .....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa .....: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Projeto Atividade .....: 2.018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta .....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J

Valor a Empenhar: **1.092.960,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 275 PRO nº 205/19

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR - ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012/2012, COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, INCLUINDO COMBUSTIVEL/MOTORISTA (00000016922)	SV		1	1.092.960,00	1.092.960,00

Valor Total: 1.092.960,00

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Mat.: 23183

RESPONSÁVEIS

Impresso por: BARBARA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 16
CDL/PRO Nº 6770
RUBRICA

DESPACHO

PROCESSO CDL N°3/2017 – PRO 6770/2017

A sua vez, o Departamento de Compras realizou pesquisa de mercado, solicitando orçamentos às empresas Transcarapebus Serviços de Máquinas e Comércio Ltda-ME, J. Carneiro Locação e Serviços Ltda-ME e Coutima Locação de Veículos e Máquinas Ltda -ME, que enviaram planilhas detalhadas dos custos que compõem os serviços.

Para facilitar a visualização dos preços apurados, apresentamos a seguir o quadro resumo:

PESQUISA DE PREÇOS	VALOR(R$)
Transcarapebus Serviços de Máquinas e Comércio Ltda-ME	1.161.600,00
J. Carneiro Locação e Serviços Ltda-ME	1.182.720,00
Coutima Locação de Veículos e Máquinas Ltda -ME	1.246.080,00

Materializada pela pesquisa de mercado nos autos, verifica-se a vantajosidade da prorrogação do contrato com a empresa Barcelos e Tavares Transportes e Mini Mercado Carapebuense Ltda-ME por continuar com menor preço dentre as propostas apresentadas, e nada consta que desabone a sua conduta, Segue a demais minuta do termo aditivo.

À Controladoria Geral.

Carapebus, 22 de Novembro de 2017.

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 176
PRO nº. 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 17
COL/ PRO 6770
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

Em que pesem as férias escolares no mês de Janeiro de 2018, preservamos no Cronograma Físico-Financeiro uma reserva para esse mês, para atender à eventuais demandas da Secretaria no atendimento às escolas.

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

Marinete Manhães Possidonio Pinto

Secretária Municipal de Educação

23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 277
PRO nº. 205/19

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FLS nº 18
PRO/CDL nº 6770/17
RUBRICA

PGM

Trata -se o Processo nº 6770/2017 – Termo Aditivo de Renovação do Contrato de Serviços de Transporte Escolar.

Levando-se em consideração o poder discricionário da autoridade competente, cabendo à PGM a manifestação acerca da legalidade, visto que, o atendimento do interesse público está em consonância com a finalidade e razoabilidade da contratação.

Verificamos que foram mantidos os valores unitários e os cálculos aritméticos estão corretos, ressaltando-se o disposto no § 2º do art.25, da Lei 8.666/93.

Segue o presente , para parecer.

Carapebus, 01 de dezembro de 2017

Bruno Cesar Lima de Oliveira
Controlador Geral
Mat. 23002

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 278
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 19
PMA / PL 6770
RUBRICA

PARECER Nº: 584/2017

Referência: CDL 03/2017 – Processo nº 6770-P/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: ADTIVO – CDL 03/2017 (TRANSPORTE ESCOLAR)

EMENTA: Prorrogação de contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar. Secretaria Municipal de Educação. Disposição contida no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PARECER

O processo acima solicita Parecer Jurídico visando a celebração do segundo termo aditivo, referente ao contrato de prestação de serviços Transporte Escolar do Município de Carapebus, pelo período de **09/12/2017 a 08/06/2018.**

Há termo de referência da Secretaria Municipal de Educação e o mesmo encontra-se devidamente autorizado pela autoridade competente.

A presente realização de aditamento de prorrogação de prazo para o contrato de prestação de serviços contínuos **Nº 045/2017**, no qual presta serviço Transporte Escolar do Município de Carapebus, foi informado pela secretaria solicitante que as condições de pagamento serão as mesmas praticadas até a presente data, neste sentido, recomenda-se, que seja informado, se as demais cláusulas contratuais, permanecem nos termos e condições da licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 279
PRO nº 205/19

Diego Lima Lamoglia
Procurador Adjunto
OAB/RJ 207.995
Mat. 23165

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 20
FMA / 6770

Há manifestação do Controle Interno as fls. 18, atestando a prorrogação, do presente termo aditivo.

No que concerne a prorrogação do prazo, o art.57, inciso II, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93 estabelece o seguinte:

> "Art.57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)
>
> II – A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais períodos **com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração**, limitada a sessenta meses."
>
> § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
>
> § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 280
PRO nº 205/19

Neste contexto, há dispositivo legal que possibilita a prorrogação solicitada, desde que atendidas as suas exigências.

Diego Lima Lamoglia
Procurador Adjunto
OAB/RJ 207.995
Mat. 23165
CÂMARA MUNICIPAL
Fls. nº.
PRO nº.

FOLHA nº 21
PMA nº 6770

Ressalta-se que a minuta do termo de aditamento usualmente adotado por esta administração pública, será elaborada pela Gestão de Contratos.

Considere-se, ainda, que foi procedida apenas a **análise jurídico-formal** da solicitação e sua adequação ao permissivo legal. Cabe a Secretaria solicitante a formatação dos demais procedimentos necessários, se houver, bem como, a fiscalização da realização dos serviços a serem prestados.

Considere também que Secretaria interessada, ao justificar o ato administrativo, fica vinculada às razões ali expostas, para todos os efeitos jurídicos, de acordo com o preceituado na Teoria dos Motivos Determinantes.

A justificativa servirá para explicitar a motivação do presente termo aditivo, atendendo o ART 57 § 2 da Lei 8.666/93, bem como, os benefícios diretos e indiretos que resultarão do mesmo, devem ser claros e objetivos, uma vez que, não basta que ela exista, é necessário que eles estejam previamente **REGISTRADOS NOS AUTOS DO PROCESSO**.

Destaca-se que a presente análise é **opinativa**, bem como, os demais atos anteriormente praticados, e, os atos posteriores próprios do aditivo, são de atribuição de setores próprios, considere ainda, que foi procedida apenas a análise jurídico-formal da solicitação e sua adequação ao permissivo legal. Desta forma, cabe a Secretaria solicitante a formatação dos demais procedimentos necessários, se houver, bem como, a fiscalização da realização dos serviços a serem prestados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 281
PRO nº 205/19

Diego Lima Lamoglia
Procurador Adjunto
OAB/RJ 207.995
Mat. 23165

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FOLHA nº 22
PMA nº 6770

Diante ao que fora exposto, e consoante ao que consta no processo em referência e pareceres técnicos favoráveis da do Controle Interno e ainda o permissivo que trata da prorrogação, esta Procuradoria, salvo melhor juízo, opina pela possibilidade de formalização do Termo Aditivo de prazo, tendo em vista, a continuidade dos serviços de Transporte Escolar.

Remeta-se o presente a Secretaria Interessada, para ciência e **deliberação** quanto ao prosseguimento do feito, s. m. j, é o parecer.

Carapebus, 07 de Dezembro de 2017.

Diego Lima Lamoglia
Procurador Adjunto
OAB/RJ 207.995
Mat. 23165

Marinete M. Possidonio Pir
Secretaria Mun de Educac
Matr 23001
Ciente, 08/12/17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 282
PRO nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 23
PMA / nº 6730
RUBRICA

A Secretaria Municipal de Educação.
Segue processo para assinatura do Termo Aditivo, após Assinatura retornar o processo para Gestão de Contratos.

Ressalvo que gestão de contratos tem prazo para publicação dos extratos de contratos, conforme Lei 8666/93. De Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 61.....”

“***Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de*** *seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no* ***Art. 26 desta Lei.***"

Roberto dos Reis dos Santos
Gestão de Contratos

Carapebus, 08 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 283
PRO nº. 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 24
PROC. Nº 6770

Termo Aditivo 022/2017

Referência: CDL0003/2017 – PRO: 6770P 09/11/2017.
Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Primeiro Termo Aditivo de (RENOVAÇÃO) ao contrato n° 045/2017, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense LTDA.
referente locação de veiculos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, para o transportes de alunos da rede Municiapalde ensino.

CONSIDERANDO o contrato de **nº 045/2017,** firmado entre o Município de Carapebus e empresa Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense LTDA.

CONSIDERANDO a existência de interesse público na continuidade do contrato de supracitado conforme explicitado pelo Secretário solicitante na folha. 02 do PRO 6770P de 09/11/2017.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos 57 II, § 1º, 2° e da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato **nº 045/2017**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 284
PRO nº. 205/19

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Cláusulas alteradas:

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 25
PMA nº 6770
PUBLICA

CLÁUSULA SEGUNDA– O Contrato original fica renovado pelo período de 09/12/2017 a 08/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem sem alteração.

E por estarem, assim, justas e acordadas firmam as partes o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus reais e legais efeitos.

Carapebus, 08 de dezembro de 2017.

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

MARINETE M.POSSIDONIO PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
(nome, endereço e identidade)

2) _____
(nome, endereço e identidade)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 285
PRO nº 205/19

CPF: 08649536743
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DO CONTRATO

ıpécie: Contrato de Execução de obra – Processo nº 23730/2017.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil para execução de s metálicas na localidade do Sana Região Serrana de Macaé-RJ, situadas obre o Rio Sana, Camping, Boa Sorte e Larica, devidamente assentadas ı todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento e segurança os veículos e transeuntes. – Contrato nº 098/2017.
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 005/2017.
Crédito: Programa de Trabalho 154510006.1.332 - Elemento de Despesa 39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J - Código Reduzido nº 6767 .
Empenho: nº 002307/2017 - Global.
Valor do Contrato: R$ 656.583,70.
Prazo de vigência: 10 (dez) meses.
– Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e INTERSEA AMBIENTAL CO-CIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Macaé, 29 de dezembro de 2017.

JOCIMAR GOMES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal Adjunto de Interior

CÉLIO CHAPETA MATTOSO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2017
EXCLUSIVO PARA: EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

nicípio de Macaé, através da Comissão Pregoeira 02, torna público, que fará ar no dia **18 de janeiro de 2018, às 10:00 h, na sala da Comissão Permanente citação**, sito à Av. Presidente Feliciano Sodré, 534, Térreo, Centro na cidade ıcaé/RJ, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2017 do tipo MENOR PREÇO ITEM**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais in-ções rão disponíveis para download no site do Município de Macaé (www. .rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Pregoeira, a no térreo da Prefeitura Municipal de Macaé/RJ e a retirada será mediante ega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e com bo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2791-9008 Ramal 252.
o: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS EM SISTEMA FECHADO, MULAS INFANTIS E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, VISANDO DER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Macaé-RJ, 29 de Dezembro de 2017.

JERONIMO CAMPOS DE MIRANDA JÚNIOR
Coordenador Geral de Licitações
ıblicado por conter incorreções.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 006 /2018.

EFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e,) em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº. 54117/2017,

OLVE considerar licenciado o Servidor Municipal RAPHAEL CAR-HO PINTO, Porteiro, matrícula 44.434, no período de 18/12/2017 a 1/2018, de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.351/2010.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 0022/2017
(CDL n ° 0003/2017– PRO: 6770P/2017)

Segundo Termo Aditivo, (PRAZO) do contrato nº 045/2017, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense LTDA.
referente locação de veiculos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, para o transportes de alunos da rede Municiapalde ensino.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57 II, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cláusula alterada:

CLÁUSULA SEGUNDA– O Contrato original fica renovado pelo período de 09/12/2017 a 08/06/2018

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 08 de dezembro de 2017.

MARINETE M. POSSIDONIO PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato de Termo de Ajuste de Contas nº 003/2017, PRO:6040P/2017

Partes do Ajuste: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ANDREA GUEDES CLÍNICA MÉDICA EIRELI

Objeto: Serviço Prestado de Ambulância UTI Movél

Dotação orçamentária: 03.001.001.10.302.0303.2.571. 3.3.90.39.00

Valor do Termo de Ajuste de Contas: R$ 1.722,00 (um mil e setecentos e vinte e dois reais).

Carapebus, 18 de dezembro de 2017.

Márcio Giovannini
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do FMS

CÂMARA MUNICIPAL DE CA
Fls. nº. 286
PRO nº. 205/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

PORTARIA 306/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,
Tornar sem efeito desde a sua publicação a Portaria nº 173/2017 publicada no Jornal "O Diário da Costa do Sol", Edição nº 4133 de 27 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Macaé, 28 de dezembro de 2017.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

FOLHA nº 27
PMA / 6770

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 0022/2017

Informamos que na publicação veiculada pelo DIÁRIO DA COSTA DO SOL, edição do dia 05 de janeiro de 2018, por uma questão de erro de digitação fica corrigido:

ONDE SE LÊ:
SEGUNDO TERMO ADITIVO, (PRAZO), do contrato nº 045/2017, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense LTDA.
referente locação de veiculos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, para o transportes de alunos da rede Municiapaide ensino.

LEIA-SE:

Primeiro Termo Aditivo, (renovação) do contrato nº 045/2017, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense LTDA.
referente locação de veiculos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, para o transportes de alunos da rede Municiapaide ensino
Carapebus, 29 de agosto de 2017

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Municipal de educação

Carapebus, 05 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 287
PRO nº. 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

FOLHA nº 28
FMA/: 6770

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 0022/2017
(CDL n ° 0003/2017– PRO: 6770P/2017)

Primeiro Termo Aditivo, (renovação) do contrato n° 045/2017, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense LTDA.
referente locação de veiculos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, para o transportes de alunos da rede Municiapalde ensino.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57 II, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cláusula alterada:

CLÁUSULA SEGUNDA– O Contrato original fica renovado pelo período de 09/12/2017 a 08/06/2018

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 08 de dezembro de 2017.

MARINETE M. POSSIDONIO PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 288
PRO nº. 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

RRATA

REFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
XTRATO DE TERMO ADITIVO n° 0022/2017
ıformamos que na publicação veiculada pelo DIÁRIO DA COSTA DO SOL, lição do dia 05 de janeiro de 2018, por uma questão de erro de digitação fica ›rrigido:

NDE SE LÊ:
EGUNDO TERMO ADITIVO, (PRAZO), do contrato n° 045/2017, firmado ıtre o Município de Carapebus e a empresa Barcelos e Tavares Transportes e in[illegible]cado Carapebuense LTDA.
fe[illegible] locação de veiculos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, ıra o transportes de alunos da rede Municiapalde ensino.

ƎIA-SE:

imeiro Termo Aditivo, (renovação) do contrato n° 045/2017, firmado entre Município de Carapebus e a empresa Barcelos e Tavares Transportes e himercado Carapebuense LTDA.
erente locação de veiculos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, ıra o transportes de alunos da rede Municiapalde ensino.

ırinete M. Possidonio Pinto
cretaria Municipal de educação

rapebus, 05 de janeiro de 2018.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete da Prefeitura

ERRATA

Na Portaria nº 9142/17 de 15/02/17, publicada no Jornal O Debate nº 4054 de 17/02/17, pág. 10.

Exclua-se do Anexo I:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
308184	Tânia Chaves Batista	Gerente

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Carapebus, Gabinete da Prefeita, em 11 de Dezembro de 2017.

Christiane Miranda de Andrade Cordeiro
Prefeita Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete da Prefeita

ERRATA

Na Portaria Nº 9231/17 de 15/02/17, publicada no Jornal o Diário da Costa do Sol nº 4146 de 13/06/17, página 08.

Onde se lê:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete da Prefeita

ERRATA

Na Portaria Nº 9287/17 de 10/04/17, publicada no Jornal o Diário da Costa do Sol nº 4245/17 de 01/11/17 página 12.

Onde se lê:

NOME	CARGO	UAD
Marcelo Antônio Paz Ferreira	Assistente Municipal	SEMSA

Leia-se:

NOME	CARGO	UAD
Marcelo Antônio Paz Ferreira	Assistente Artístico Musical	SEMUC

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Carapebus, Gabinete da Prefeita, em 06 de Dezembro de 2017.

Christiane Miranda de Andrade Cordeiro
Prefeita Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete da Prefeita

ERRATA

Na Portaria Nº 9287/17 de 10/04/17, publicada no Jornal o Diário da Costa do Sol nº 4245/17 de 01/11/17 página 12.

Onde se lê:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	UAD
Maria da Glória Nascimento	Assistente Técnico II	01/03/17	SEMED

Leia-se:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	UAD
Maria da Glória Nascimento	Assistente Técnico II	01/02/17	SEMED

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Carapebus, Gabinete da Prefeita, em 06 de Dezembro de 2017.

Christiane Miranda de Andrade Cordeiro
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 289
PRO nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete da Prefeitura

ERRATA

Na Portaria nº 9315/17 de 13/06/17, publicada no Jornal O Debate nº 4250 de 09/11/17, pág. 10.

Exclua-se do Anexo I:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
3023608	Luciana Gomes dos Santos	Assistente Municipal IV

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 20
PMA nº 6770

FOLHA DE DESPACHO

À Gestão de Contratos

Conforme solicitação, informamos a FICHA 71 e FONTE 101 para pagamento dos débitos referentes ao Aditamento do CDL 003/2017, e requeremos empenho no valor do aditivo.

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

Marinete Manhães Possidonio Pinto
Secretaria Municipal de Educação
23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 290
PRO nº 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01609497000102
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, CEP: 27998000, FAX:

Número .....: 18/000002-000/01
Data .....: 02/01/2018
Tipo .....: SERVIÇO
Ref .....: 18/000002-000

OL-00240

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL - EG

Centro de Custo: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicação:

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 31
CDL/PRO Nº 6770/18
RUBRICA

LICITAÇÃO

Código: A000003/17 - Pregão - 0021/2017
Descrição:
Contrato:
Homologação: 26/05/2017
Objeto Licitatório: 00240 - LOCACAO DE VEICULO

FORNECEDOR

Fornecedor: 02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
CPF ou CNPJ: 07.207.552/0001-14
Inscrição Estadual: 78770155
mail:
Tel: () -
Fax: () -
Endereço: RUA PRATA MANCEBO,68, , CENTRO - 27.998-000, CARAPEBUS - RJ

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: 180 dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: Contratação de empresa especializada na locação de veículo escolar tipo Kombi, ano de fabricação mínima de 05 (cinco) anos, com capacidade para 09 passageiros, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutençãoe mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMC, para transporte de alunos da rede municipal de ensino

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00071
Fonte .....: 101 - IMP/TRANSF
Unidade orçamentária ...: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Função .....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção .....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa .....: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Projeto Atividade .....: 2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta .....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 291
PRO nº. 205/19

Valor a Empenhar: **1.092.960,00**

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
0001	LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR - ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012/2012, COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, INCLUINDO COMBUSTIVEL/MOTORISTA (00000016922)	SV		1	1.092.960,00	1.092.960,00

Valor Total: 1.092.960,00

RESPONSÁVEIS

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183

Impresso por: BARBA

N O T A D E E M P E N H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02

EG00010-000
02/01/2018

Modelo: EG - GLOBAL Num: 00010-000 Venc: 02/01/2018 **Ficha: 00071**

Credor: **02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO**
CNPJ: 07.207.552/0001-14 Insc. Estadual: 78770155
Endereco: RUA PRATA MANCEBO,68,
CENTRO - CARAPEBUS - RJ - 27.998-000

Proc Licitação: A000003/17 - Pregão - 0021/2017

RE: 18/000002-000
Proc: 006770P/2017

Classificacao:
Unid. Orc..: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcao.....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfuncao..: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa...: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Fonte.....: 101 - IMP/TRANSF

Controle Orcamentario:
Saldo anterior: R$ 1.834.131,04 Valor do empenho...: R$ 1.092.960,00
Saldo atual...: R$ 741.171,04 Valor liquido.....: R$ 1.092.960,00

Historico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR TIPO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, COM CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃOE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMC, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNI

Autorizo o presente empenho Data: 02/01/2018

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 33
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 292
PRO nº. 205/19

IAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA N 00424

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 32
CDL/PRO Nº 6770/17
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

Processo CDL 3/2017 PRO 6770/2017

A Contabilidade,

Após reabertura do processo, e migrar a Requisição de Empenho para o novo exercício, segue para empenho.

Carapebus,2 de Janeiro de 2018.

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 293
PRO nº. 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Fazenda
CONTABILIDADE

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº ____
PRO nº _____
_____
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

A Gercom, p/ Emissão de D.E.

Bragoso
23057

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 294
PRO nº. 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: Nº , , CEP: , FAX:

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 22
CDL/PRO Nº 10
RUBRICA

Número .....: 2018/00/00007
Data .....: 02/01/2018
Tipo .....: SERVIÇO
Lot .....: /

OL-00240

ORDEM DE COMPRA

Centro de Custo: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Req.: 18/000002-000 - EG 00010-000
Conta Desp.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Aplicação:

LICITAÇÃO

Código: A000003/17 - Pregão - 0021/2017
Homologação: 26/05/2017
Descrição:

FORNECEDOR

Fornecedor: 02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
CPF ou CNPJ: 07.207.552/0001-14
Inscrição Estadual: 78770155
E-mail:
Tel: () -
Fax: () -
Endereço: RUA PRATA MANCEBO,68 Nº , CENTRO - CARAPEBUS - RJ - CEP: 27.998-000

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: 180 dia(s)
Local entrega: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

OBSERVAÇÕES

Observação:

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00071
Fonte .....: 101 - IMP/TRANSF

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
1	2 - LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR (00000016922)	SV		1,000	1.092.960,00	1.092.960,00

Valor Total: 1.092.960,00

RESPONSÁVEIS

Oliveira 23647
SETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 295
PRO nº. 205/19

SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXERCÍCIO: 2018 1 / 1
Impresso por: NATHALIA

O PROTOCOLO ICMS de 42 de 2009 estabelece a obrigatoriedade da utilização de NF-e. Para mais informações acesse www.fazenda.gov.br.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 36
CDL/PRO Nº 6770
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

Processo CDL 3/17 PRO 6770/2017

A Contabilidade,

Após emissão de ordem de compra, segue para guardo de NF.

Carapebus, 2 de Janeiro de 2018.

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 296
PRO nº. 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA CARAPEBUS
FLS. Nº 37
PROC. 6770

FOLHA DE DESPACHO

A GECON

Referente: Anulação parcial de empenho
CDL 003/2017

Solicitamos anulação parcial do saldo do processo referenciado no empenho 00010-000, no valor de R$ 365.976,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais), haja visto não tersido necessário a utilização do valor previamente empenhado na sua totalidade.

Carapebus RJ, 30 de Maio de 2018.

Ronald Alves Sena
COCIN/SEMED
MAT. 23169

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 297
PRO nº. 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

FOLHA DE DESPACHO

A GECON

Referente: Anulação parcial de empenho
CDL 003/2017

Solicitamos anulação parcial do saldo do processo referenciado no empenho 00010-000, no valor de R$ 21.942,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois reais), haja visto não ter sido necessário a utilização do valor previamente empenhado na sua totalidade.

Carapebus RJ, 06 de Setembro de 2018.

Ronald Alves Sena
COCIN/SEMED
MAT. 23169

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 298
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 38
PRO. Nº 6770
RUBRICA

N O T A D E E M P E N H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02

AN00010-006
30/05/2018

Modelo: AN - ANULACAO Num: 00010-006 Venc: 30/05/2018 **Ficha: 00071**

Credor: **02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO**

CNPJ: 07.207.552/0001-14 Insc. Estadual: 78770155

Endereco: RUA PRATA MANCEBO,68,
CENTRO - CARAPEBUS - RJ - 27.998-000

Proc Licitação: A000003/17 - Pregão - 0021/2017

RE: 18/000002-000
Proc: 006770P/2017

Classificacao:

Unid. Orc..: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcao.....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfuncao..: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa...: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo.....: 13 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS TANG, INTANG. E OUT NATUR
Fonte.....: 101 - IMP/TRANSF

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R$ 548.136,00 Valor do empenho...: R$ 365.976,00
Saldo atual...: R$ 182.160,00 Valor liquido.....: R$ 365.976,00

Historico: ANULACAO PARCIAL DE EMPENHO GLOBAL N° 00010-000, CONFORME DESPACHO DA FOLHA 37.

Autorizo o presente empenho

Data: 30/05/2018

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

387918,00

Ver C/a

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 299
PRO nº 205/19

PREFEITURA CARAPEBUS
dígo
FOLHA Nº 39
PRO. Nº 6770
RUBRICA

AP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA

N 00424

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Fazenda
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 40
PRO nº 6770
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

A GERCO,
SOLICITO O REAJUSTE NO SISTEMA DE ACORDO COM O CANCELAMENTO DA FOLHA Nº 38, PROCESSO 6770/2017 ,

A Gerco, não foi possível atender a solicitação acima, pois consta no sistema de compras um saldo de R$ 387918,00, conforme relatório anexado (Folha 41).

Claudiane Bárbara S. da Silva
A[illegible] Municipal I
[illegible] 23183

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 300
PRO nº 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMPRAS E LICITAÇÕES - 2018
SALDO DE REQUISICAO DE EMPENHO POR FORNECEDOR

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 41 CDL/PRO Nº 205 RUBRICA

Requisicao de empenho: EG - 18/000002-000

Centro Custo: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Licitacao..,: A000003/17 - Pregão - 0021/2017 Data Homologação: 26/05/2017

Fornecedor..: 02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
CNPJ.....: 07.207.552/0001 Insc. Estadual: 78770155
Endereço.: RUA PRATA MANCEBO,68,
CENTRO - 27.998-000
CARAPEBUS - RJ
Telefone.: () - FAX.....: () -

Ficha no....: 00071 Dotação: 02.005.001 12.361.0004 2.020 3.3.90.39.00

Aplicação...:

Ordem	Qtde Rest	Undidade	Especificacao	MARCA	Unitario	Saldo
00001	1,000	SV	00000016922-LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012/2012, COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, INCLUINDO COMBUSTIVEL/MOTORISTA		387.918,0000	387.918,00

Valor Total: 387.918,00

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal I
Matr.: 23183

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 301 PRO nº 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
PROCESSO: 2018/000003816-P 08/05/2018
INTERESSADO: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LT
RESUMO: TERMO DE REFERENCIA CDL Nº 03/2017 2º TERMO ADITIVO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA DE CA
FOLHA nº 01
CDL/PRO nº 38
RUBRICA

Favorecido:

Assunto:

Tramitação

Data	Destino	Rubrica
08/05/18	Gabinete	
10/05/2018	Gecom	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 302
PRO nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FOLHA nº 02 CDL/PRO nº 3816 RUBRICA

ANEXO XXX
Versão 02/07

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADITAMENTO

DO PROCESSO ORIGINÁRIO (CDL/PRO)							
Unid. Adm. Direta	SEMED	Contratada:	BARCELOS E TAVARES TRANSPORTE E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA-ME				
PRO/CDL nº:	03/2017	Data: 13/01/17	Empenho:	00742-000	Data:	09/06/2017	
OS/OS nº:	00257	Data: 26/06/17	Contrato:	045/17	Data:	09/06/2017	
Valor do Contrato R$:	1.092.960,00		Vigência:	09/06/2017 a 08/12/2017			

DO ADITAMENTO									
	Acréscimo		Supressão	Valor do Acréscimo ou Supressão		%		Valor Total do Contrato R$:	1.092.960,00
			-	Saldo atual do contrato					
X	RENOVAÇÃO		Prazo	Revisão		Suspensão	Vigência	09/06/18 a 08/12/18	

01 – DO OBJETO

01.1 - O objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA DE ADITAMENTO** é estabelecer os parâmetros para celebração do **2º TERMO ADITIVO de RENOVAÇÃO DO CONTRATO** de serviços de Aquisição de **TRANSPORTE ESCOLAR**, firmado entre o Município e o(a) contratado(a) acima referenciado(a)

02 – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

2.1 - A renovação tem por finalidade a continuação dos serviços de Aquisição dos serviços de transporte escolar..
2.2 - A manutenção da contratação e devido aos serviços que estão sendo prestados de forma satisfatória, e o município necessita dos serviços prestados, e pelo fato de o preço registrado estar no prazo de vigência, o que mantém os preços e condições inalteradas.

2.3 Este 2º Termo de aditamento se faz necessário pela necessidade da não paralisação dos serviços realizados pela secretaria.

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

03.1 - O presente **ADITAMENTO** de **RENOVAÇÃO DE CONTRATO** têm fundamentação legal no **Inciso II do art. 57 da lei Federal nª 8.666/93**

04 – DO PAGAMENTO / DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As condições de pagamento serão as mesmas praticadas até a presente data, através de acompanhamento da unidade gestora do contrato e conforme Cronograma Financeiro em anexo.

04.2 - A Dotação Orçamentária para o Exercício Financeiro de **2018** é da ficha orçamentária **nº 071** prevista na Lei Orçamentária Anual de 2018

A -RINT

Unidade Administrativa Indireta				Unidade Administrativa Direta			
Data:	04/05/18	Mat.:	23017	Data:	04/05/18	Mat.:	23001
Nome:	Márcio de Souza e Silva			Nome:	Marinete Manhães Possidônio Pinto		
Marcio de Souza Coodernador Matr.: 23.017 Secr. Transporte Assinatura				Marinete M. Possidônio Pinto Secretaria Mun de Educação Matr 23001 Assinatura			

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 303 PRO nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 304
PRO nº 205/19

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

UAD:	SEMED	Objeto :	TRANSPORTE ESCOLAR		
CDL nº	3	Data:	13/01/2017	Contratada:	BARCELOS E TAVARES TRANS. E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA

CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Descrição da Meta/Etapa/Fase	Andamento	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	TOTAL
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	R$ 1.092.960,00
1	TRANSPORTE ESCOLAR	PREVISTO	R$ 182.160,00	R$ 182.160,00	R$ 182.160,00	R$ 182.160,00	R$ 182.160,00	R$ 182.160,00							
		EXECUTADO													

CRONOGRAMA FINANCEIRO

	Andamento	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
FATURAMENTO MENSAL (%)	PREVISTO	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%	16,66%						
	PREVISTO ACUMULADO	16,67%	33,34%	50,01%	66,68%	83,34%	100,00%						
	REALIZADO												
	REALIZADO ACUMULADO												

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/06/18 a 08/12/18

Marcio de Souza
Coodernador
Matr.: 23.017

Márcio de Souza e Silva
Sec. Transporte
23169

Marinete Possidônio Pinto
23001

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

RIO DE JANEIRO

GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FOLHA nº 04 COLPRO nº 3816/18 RUBRICA

DATA: 04/05/2018

REQUISIÇÃO DE DESPESA - RD

NÚMERO: 18000258000

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ND: 3.3.90.39

TIPO: SERVIÇOS GERAIS

REQUISITANTE: RONALD ALVES SENA MATRÍCULA:

JUSTIFICATIVA:	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DESC. OBJETO:	KOMBI ESCOLAR ANO/MODELO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012/2012 COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, COM COMBUSTÍVEL E MOOTORISTA INCLUSOS NO VALOR.
LOCAL DE ENTREGA:	
CONDIÇÃO ENTREGA:	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR UN	TOTAL
1	1.00	SV	00000016922 - LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	00071	101	1.092.960,0^	1.092.960,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 1.092.960,00

RONALD ALVES SENA
REQUISITANTE

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR

DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, DETERMINAMOS A AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO, RESPECTIVAMENTE, AOS SETORES DE COMPRAS E AO SETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME PREVÊ A LEI Nº101/00, EM SEGUIDA OS TRÂMITES REGIMENTAIS.

ASSINATURA DO ORDENADOR

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº. 305 PRO nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
SETOR DE PROTOCOLO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 03
PRO nº 3816
Amorim
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

À Gecon
para juntada do COL Original, após ao GAB para providenciar a assinatura do Exmo. Prefeita.

30/05/21 30/05/2018

Ao gab conforme despacho acima.

23/05/21.

À Gerco
Autorizado nos termos da Lei para demais providências legais aplicáveis.

Christiane Cordeiro
PREFEITA
Matr.: 23000 - P. M. C.

À GERCO
Segue para demais providências.

23169
23/05/18

Ao gab p/ assinatura da Prefeita na fl. 23.

.

À gecon
p/ providências

30/05/21

À COTRA p/ emissão de Contrato caso couber, após a GERCO p/ emissão de Ordem de Compras.

.

Ao gab para assinatura da Prefeita na folha 23.

.

À gecon
para providências

30/05/21

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. nº 306
PRO nº 205/19

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, n° 15, Centro – Carapebus – RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FLS nº 06
PROC. DE nº 3816
RUBRICA

Secretaria de Educação.

Solicito:

- Certidões Negativas.
- Apresentar 3 Orçamentos que comprovem a vantajosidade do Termo Aditivo.
- Anexar concordância da empresa.

Carapebus, 16 de Maio de 2018.

Adriana Poeta de A. Ferreira
Controladoria Geral do Município
Mat.: 23174

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 307
PRO nº 205/19

Emissão: 06/04/2018 - 15:32

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 07
CDL/FRO
3816
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

INFORMAÇÕES ACERCA DA CERTIDÃO

Nº da Certificação....: 20184600003 — Código..: 0000000682
Número de Controle....: C6034C96CC12AC8661038D87C0989DC1 — Emissão.: 06/04/2018 às 15:32 — Pág: 1/1
Identif. da Modalidade: ECONOMICO — Validade: 05/07/2018
Identif. da Cobrança..: ISSQN RETIDO NA FONTE - PMC, ISSQN RETIDO
Verificação/Certidão..: NÃO HÁ DÉBITO(S) VENCIDO(S) NO EXERCÍCIO ATUAL E TAMBÉM DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRIBUINTE

Nº de Incrição.....: 0000010691
Nome/Razão Social.....: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
Nome Fantasia.....: CARAPEBUENSE TRANSPORTES
Pessoa Física.....: Não
CPF/CNPJ.....: 07.207.552/0001-14 RG: Insc. Estadual:
Endereço completo.....: RUA PRATA MANCEBO, 68 - PARTE
CENTRO CARAPEBUS - RJ 27.998-000

INFORMAÇÕES GERAIS

A Fazenda Pública Municipal, atendendo á solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal a mesma seja atribuida.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de construir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuida ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente á emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada, os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para seus Jurídicos e legais efeitos.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 90 DIAS.

Cleice Batista Leite Martins
Coord. de Gestão Trib. Mat. 202014

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 308
PRO nº 205/19

Rua João Pedro Sobrinho,130 - Loja 02 - Centro - Carapebus RJ CEP: 27.998-000 Tel (22) 2768-5166
E- mail: semfaz@carapebus.rj.gov.br Home Page: www.carapebus.rj.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 08
CDL / PRO
3816
RUBRICA

CERTIDÃO DE REGULARIDÀDE FISCAL Nº 05-2018/0493758

Código de verificação de autenticidade: d2acf336813fcf8717e2e8364aac8700

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CNPJ / 07.207.552/0001-14	CAD-ICMS: ATIVO
NOME / RAZÃO BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA ME	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 04/05/2018 ÀS 13:11:52

VÁLIDA 02/06/2018

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www10.fazenda.rj.gov.br/sis-rel-contribuinte/faces/autenticidade.jsp).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 309
PRO nº 205/19

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 09
CDL / PRO
3816
JURÍDICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA
CNPJ: 07.207.552/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:44:45 do dia 26/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2018.
Código de controle da certidão: **B0E9.F77C.EEE1.E801**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 310
PRO nº. 205/19

FOLHA Nº 10
3816

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07207552/0001-14
Razão Social: BARCELOS E TAVARES TRANSP E MINIMERCADO CARAPEB LTDA ME
Nome Fantasia: CARAPEBUENSE TRANSPORTES
Endereço: R PRATA MANCEBO 68 PARTE / CENTRO / CARAPEBUS / RJ / 27998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2018 a 04/06/2018

Certificação Número: 2018050602340757431422

Informação obtida em 18/05/2018, às 13:07:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 311
PRO nº. 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 11
CDL/PRO
3816
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.207.552/0001-14
Certidão nº: 150428908/2018
Expedição: 18/05/2018, às 13:12:51
Validade: 13/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO C A R A P E B U E N S E L T D A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.207.552/0001-14, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 312
PRO nº. 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 12
CDL / PRO
38 16
RUBRICA

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Carapebus/ RJ.

Ref: CONTRATO Nº. 045/2017

PROCESSO CDL Nº. 0003/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017

Prezados Senhores, a empresa Barcelos e Tavares Transporte e Minimercado Carapebuense Ltda - ME, inscrita sob o CNPJ 07.207.552/0001-14, vem por meio deste declarar que concorda com o 2° (segundo) Termo Aditivo de prorrogação, no período de 06 (seis) meses, junto a Prefeitura Municipal de Carapebus.

Carapebus, 13 de abril de 2018

07.207.552/0001-14
Barcelos e Tavares Transportes e
Minimercado Carapebuense Ltda.-ME
Rua Prata Mancebo, N.º 68 Parte
Centro CEP 27998-000
Carapebus - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 313
PRO nº. 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PLANILHA DE CUSTO DE ALUGUEL MATERIAL/EQUIPAMENTO E/OU MÃO DE OBRA
METODOLOGIA DE CÁLCULO

OBJETO: Locação de veículos (kombi),Motorista e Combustivel incluso				FINALIDADE: Transporte escolar				
MUNICÍPIO DE CARAPEBUS - RJ				DATA:			DURAÇÃO (Em meses)	6
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	UND B	VALOR UNITÁRIO / DIA C	VALOR TOTAL / DIA D=(AxC)	DIAS POR MÊS (ESTIMADO) E	VALOR ESTIMADO MENSAL F=(DxE)	TOTAL DO SERVIÇO G=(Fx duração)
1.0 - MATERIAL / EQUIPAMENTO								
1.1	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipo Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade para 09 (nove) passageiros	40	Diária	R$ 158,00	R$ 6.320,00	22	R$ 139.040,00	R$ 834.240,00
SUBTOTAL MATERIAL / EQUIPAMENTO								
2.0 - MÃO DE OBRA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	UND B	VALOR UNITÁRIO / DIA C	VALOR TOTAL / DIA D=(AxC)	DIAS POR MÊS (ESTIMADO) E	VALOR ESTIMADO MENSAL F=(DxE)	TOTAL DO SERVIÇO G=(Fx duração)
2.1	Motorista (mínimo 30% do valor total)	40	Diária	R$ 49,00	R$ 1.960,00	22	R$ 43.120,00	R$ 258.720,00
SUBTOTAL MÃO DE OBRA								
TOTAL SERVIÇO (Material / Equipamento + Mão de obra)				**R$ 207,00**	**R$ 8.280,00**		**R$ 182.160,00**	**R$ 1.092.960,00**

Validade proposta: _____ (Não inferior a 60 dias)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 344
PROC nº 205/19

REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO CNPJ

07.207.552/0001-14
Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense Ltda.-ME
Rua Prata Mancebo, N.º 68 Parte
Centro CEP 27998-000
Carapebus - RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 43
CDL / PRO
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PLANILHA DE CUSTOS DE ALUGUEL MATERIAL/EQUIPAMENTO E/OU MÃO DE OBRA

OCESSO CDL Nº 0003/2017

BJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (KOMBI), MOTORISTA INCLUSO		**FINALIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR**	
UNICÍPIO DE CARAEPBUS - RJ	**DATA:**	**DURAÇÃO: (em meses)**	**06**

EM	DESCRIÇÃO	QUNTIDADE A	UND B	VALOR UNITARIO/ DIA	VALOR TOTAL/ DIA	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	TOTAL DO SERVIÇO
1.0 – MATERIAL / EQUIPAMENTO								
	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipop Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade 09 passageiros. Com combustivel	40	Diária	187,00	7.480,00	22	164.560,00	987.360,00
2.0 - MÃO DE OBRA								
CM	DESCRIÇÃO	QUNTIDADE A	UND B	VALOR UNITARIO/ DIA	VALOR TOTAL/ DIA	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	TOTAL DO SERVIÇO
	Motorista (minimo 30% do valor total	40	Diária	57,00	2.280,00	22	50.160,00	300.960,00
SUB TOTAL MÃO DE OBRA								
TAL SERVIÇO (MATERIAL / EQUIPAMENTO + MÃO DE OBRA)				244,00	9.760,00	–	214.720,00	1.288.320,00

IDADE PROPOSTA: _____ **(não inferior a 60 dias)**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 315
PRO nº 205/19

12.595.412/0001-09
J. CARNEIRO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA- ME
EST. CARAPEBUS QUISSAMÃ, S/N
MORRINHOS- CEP 27998-000
CARAPEBUS- RJ

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 44
CDL/PRO
3816
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educaçã

PLANILHA DE CUSTO DE ALUGUEL MATERIAL/EQUIPAMENTO E/OU MÃO DE OBRA
METODOLOGIA DE CÁLCULO

OBJETO: Locação de veículos (kombi), Motorista e Combustível incluso				**FINALIDADE: Transporte escolar**				
MUNICÍPIO DE CARAPEBUS - RJ				**DATA:**			**DURAÇÃO (Em meses)**	**6**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE** A	**UND** B	**VALOR UNITÁRIO / DIA** C	**VALOR TOTAL / DIA** D=(AxC)	**DIAS POR MÊS (ESTIMADO)** E	**VALOR ESTIMADO MENSAL** F=(DxE)	**TOTAL DO SERVIÇO** G=(Fx duração)
1.0 - MATERIAL / EQUIPAMENTO								
1.1	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipo Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade para 09 (nove) passageiros	40	Diária	194.00	7.760.00	22	170.720.00	1.024.320.00
SUBTOTAL MATERIAL / EQUIPAMENTO								
2.0 - MÃO DE OBRA								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE** A	**UND** B	**VALOR UNITÁRIO / DIA** C	**VALOR TOTAL / DIA** D=(AxC)	**DIAS POR MÊS (ESTIMADO)** E	**VALOR ESTIMADO MENSAL** F=(DxE)	**TOTAL DO SERVIÇO** G=(Fx duração)
2.1	Motorista (mínimo 30% do valor total)	40	Diária	59.00	2.360.00	22	51.920.00	311.520.00
SUBTOTAL MÃO DE OBRA								
TOTAL SERVIÇO (Material / Equipamento + Mão de obra)				253.00	10.120.00		222.640.00	1.335.840.00

Validade proposta:_____ (Não inferior a 60 dias)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 316
PRO nº 205/19

Jouimar Barcelos Franco
REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ

09.248.408/0001-51
OUTIMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA. - ME
PRATA MANCEBO, 470 - PARTE
27998-000 - CENTRO
CARAPEBUS - RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 15
CDL / PRO
3816
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 16
CDL / PRO 3816
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

A CGM

Segue anexo para demais providências:

* Certidões Negativas
* 3 orçamentos
* Termo de concordância da empresa

Carapebus RJ, 21 de Maio de 2018.

Ronald Alves Sena
COCIN/SEMED
MAT. 23169

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 317
PRO nº. 205/19

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ

TURA DE CARAPEBUS
FLS nº 17
PRO/CDL nº 3816
RUBRICA

PGM

Trata – Processo 3816/2018 - P – Solicitação de Aditivo de período do Contrato de Locação de veículos (kombi) para atender ao Transporte Escoalr.

Quanto aos valores unitários, verificamos que foram mantidos os valores já utilizados no contrato. Ressaltando-se o disposto no § 2º do art.25, da Lei 8.666/93.

Visto que, o atendimento do interesse público está em consonância com a finalidade e razoabilidade da contratação, cabe a PGM a manifestação a cerca da sua legalidade, inclusive por se tratar de Ata de Registro de Preços.

Por fim, há de se levar em consideração o poder discricionário do gestor da pasta quanto ao prosseguimento do processo.

Segue o presente, para parecer da PGM.

Carapebus, 21 de Maio de 2018

Bruno Cesar Lima de Oliveira
Controlador Geral
Mat. 23002

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 318
PRO nº 205/19

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Procuradoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ

PROCESSO: 2017/0000003816-P
PARECER: 353/2017

PARECER

Através do presente processo a Secretaria Municipal de Educação, visa prorrogação do período do contrato firmado com a empresa Barcelos e Tavares e Minimercado Carapebuense LTDA, conforme termo de referencia de aditamento de fls. 02.

O termo aditivo prorroga o período da vigência do contrato de 09 de junho de 2018 à 08 de dezembro de 2018, tendo em vista que os serviços prestados não podem ser analisados, conforme justificativa apresentada pelo gestor da pasta.

Na justificativa apresentada, o gestor da pasta informa que há o valor da locação será mantido, fato que não causara qualquer dano ao erário, tal fato também foi citado no despacho da Controladoria Geral do Município.

O artigo 57, II da lei nº 8.666/93, autoriza prorrogação dos contratos que são executados de forma continua.

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à **vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos:

Diego Lima Lamoglia
Procurador Adjunto
OAB/RJ 207.995
Mat. 23165

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 319
PRO nº 205/19

FOLHA nº 19
CDL PRO nº 38/16
RUBRICA

> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Podemos observar nos autos que a execução do contrato vem sendo realizado de forma contínua, portando se enquadrando no artigo citado acima.

Sobre o tema o professor Diógenes Gasparin esclarece que:

> " ... é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos.
> É, em suma, aquele serviço cuia continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena de comprometimento do interesse público." (destacamos)

Diego Lima Lamoglia
Procurador Adjunto
OAB/RJ 207.995
Mat. 23165

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 320
PRO nº 205/19

FOLHA nº 20
PROCESSO nº 3816
RUBRICA

Deve ainda ser observado que conforme determinado pelo artigo 57, §2º da lei 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificado os motivos para postergar o prazo do contrato.

> § 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, conforme documento acostados aos autos, foi preenchido o requisito estabelecido pela lei, haja vista que foi apresentado às justificativas para prorrogação do contrato.

Destaca-se que a presente analise é **opinativa** e refere-se apenas aos atos praticado até o presente momento, os atos praticados anteriormente são de responsabilidade e de atribuição de outros setores. Esta Procuradoria não tem gerência sobre esses aspectos, mas sim cada órgão responsável por cada ato.

Pelo exposto, **OPINA** pelo prosseguimento do feito, tendo em vista que foi respeitado o que determina à lei de licitações 8.666/93, segue os autos para deliberação.

Carapebus, 23 de maio de 2018

DIEGO LIMA LAMOGLIA
PROCURADOR ADJUNTO
OAB/RJ: 27.995 | MAT: 23.165

Ciente
Em 23/05/2018
Fls. nº 321
PRO nº 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Número ...: 18/000281-001/01
Data .....: 23/05/2018
Tipo .....: SERVIÇO OL-00301
Prot .....: /
Ref.....: 18/000281-000

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 21
PRO nº 3816
RUBRICA

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL - EG

Centro de Custo: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicação: LOCAÇÃO DE KOMBI

LICITAÇÃO

Código: B000003/17 - Pregão - 0021/2017
Descrição:
Contrato: **Assinatura:** **Término:** **Publ.:** **Homologação:** 26/05/2017
Objeto Licitatório: 00301 - LOCACAO DE KOMBI

FORNECEDOR

Fornecedor: 02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
CPF ou CNPJ: 07.207.552/0001-14 **Inscrição Estadual:** 78770155
Tel: () - **Fax:** () -
Endereço: RUA PRATA MANCEBO,68, , CENTRO - 27.998-000, CARAPEBUS - RJ

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo entrega: 180 dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: Contratação de empresa especializada na locação de veículo escolar tipo Kombi, ano de fabricação mínima de 05 (cinco) anos, com capacidade para 09 passageiros, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutençãoe mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMC, para transporte de alunos da rede municipal de ensino

CLASSIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 322
PRO nº 205/19

Ficha .....: 00071
Fonte .....: 101 - IMP/TRANSF
Unidade orçamentária ...: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Função .....: 12 - EDUCAÇÃO
Função .....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa .....: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Projeto Atividade .....: 2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta .....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo despesa .....: 57 - TRANSPORTE ESCOLAR

Valor a Empenhar: **1.092.960,00**

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR - ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012/2012, COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, INCLUINDO COMBUSTIVEL/MOTORISTA (00000016922)	SV		1	1.092.960,00	1.092.960,00

Valor Total: 1.092.960,00

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183

Impresso por: BARBARA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 22
PRO nº 3816/
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

Processo CDL 003/17 PRO 3816/2018

A Contabilidade,

A sua vez, o Departamento de Compras atendeu a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e emitiu a requisição de empenho, segue para empenho, após encaminhar a Gestão de Contrato para emissão e publicação de Termo Aditivo.

Carapebus, 23 de Maio de 2018.

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 323
PRO nº. 205/19

N O T A D E E M P E N H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02

EG00953-000
30/05/2018

Modelo: EG - GLOBAL Num: 00953-000 Venc: 30/05/2018 **Ficha: 00071**

Credor: **02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO**
CNPJ: 07.207.552/0001-14 Insc. Estadual: 78770155
Endereco: RUA PRATA MANCEBO,68,
CENTRO - CARAPEBUS - RJ - 27.998-000

Proc Licitação: B000003/17 - Pregão - 0021/2017

RE: 18/000281-001
Proc: 003816P/2018

Classificacao:
Unid. Orc..: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcao.....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfuncao..: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa...: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo.....: 57 - TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte.....: 101 - IMP/TRANSF

Controle Orcamentario:
Saldo anterior: R$ 1.107.147,04 Valor do empenho...: R$ 1.092.960,00
Saldo atual...: R$ 14.187,04 Valor liquido.....: R$ 1.092.960,00

Historico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR TIPO KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, COM CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃOE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMC.NO PERIODO 09/06/2018 A 08/12/2018.

Autorizo o presente empenho Data: 30/05/2018

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 324
PRO nº 205/19

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA N.º 23
PRO. N.º 03/2017
RUBRICA

IAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA N 00424

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 24
PROC. N.º 3816
RUBRICA

Termo Aditivo 037/2018

Referência: CDL 0003/2017 – PRO: 3816P 08/05/2018.
Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Segundo Termo Aditivo, (Referente Renovação), contrato n° 045/2017, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense LTDA.
Referente locação de veículos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, para o transporte de alunos da rede Municipal de ensino.

CONSIDERANDO o contrato de nº 045/2017, firmado entre o Município de Carapebus e Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense LTDA.

CONSIDERANDO a existência de interesse público na continuidade do contrato de supracitado conforme explicitado pelo Secretário solicitante na folha 02, do PRO 3816P de 08/05/2018.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos 57, § 1º, 2° da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2017, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. nº. 325
PRO nº. 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 25
PROC. N.º 3816
RUBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Cláusulas alteradas:

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contrato original fica prorrogado pelo período de 09/06/2018 a 08/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem sem alteração.

paragrafo único

E por estarem, assim, justas e acordadas firmam as partes o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus reais e legais efeitos.

Carapebus, 05 de junho de 2018.

MARINETE M. POSSIDÔNIO PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 089F408-F2
(nome, endereço e identidade)

2) _____ 053 582 91 750
(nome, endereço e identidade)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 326
PRO nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 26
PROC. Nº 3816
RUBRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 037/2018
(CDL n ° 003/2017– PRO: 3816P/2018)

Segundo Termo Aditivo, (Referente Renovação), contrato n° 045/2017, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense LTDA.
Referente locação de veículos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, para o transporte de alunos da rede Municipal de ensino.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cláusula alterada:

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contrato original fica prorrogado pelo período de 09/06/2018 a 08/12/2018.

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 05 de junho de 2018.

Marinete M. Possidônio Pinto
Secretaria municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 327
PRO nº. 205/19

izirá efeitos legais desde a data de sua assinatura.

re Termo de Ajustamento de Conduta ou de outro pactuado rgão da administração pública não impede que um outro re o **Ministério Público** e o **COMPROMISSADO**, desde que ara o Meio Ambiente.

pactuado, as partes requerem a **revogação das multas scumprimento das decisões de concessão de tutela de** cesso em trâmite (nº 0026558-49.2015.8.19.0011).

promissados, firmam o presente **Termo de Compromisso**, ma cópia ser submetida à apreciação do Juízo, requerendo nte extinção do processo em epígrafe.

Cabo Frio, 11 de junho de 2018.

Vinicius Lameira Bernardo
Promotor de Justiça
MP 3.475

Achiles Almeida Barreto Neto
Prefeito de Cabo Frio

Claudio da Silva Bastos
icipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

O DE JANEIRO
IAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MANENTE DE LICITAÇÃO

Especial da Câmara Municipal de Macaé, por meio de sua Comissão ico que, realizará a licitação baixo indicada:
01/2018 - CPL/FECMM. Proc. Nº *0006/2018*, Objeto: Registro de resa para aquisição de mobiliários escolares, visando atender as tivo da Câmara Municipal de Macaé - CMM, conforme estabelecido no **O I. Data/hora Abertura: Dia 28 de junho de 2018 às 10:30 horas.** O opes de Proposta e Documentação será em Sessão Pública a se 1º andar do Edifício- Sede da Câmara, sito à Avenida Antônio Abreu, ltais e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da no horário de expediente (09:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00) onde mediante apresentação de carimbo contendo CNPJ e Razão Social e nas de A4. Macaé-RJ, 15 de junho de 2018, Presidente da : Gabri dal Souza. A integra do Edital encontra-se disponível v.br

---

ADO DO RIO DE JANEIRO
FEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
INETE DO PREFEITO

ORTARIA Nº. 856 /2018.

L DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, a Memo. nº. 243/2018 - SESMT,

édicos abaixo relacionados para comporem Junta b a presidência do primeiro, emitirá Laudo Médi- icidade laboral da Servidora NOELI PEREIRA DE trícula(s) 5.790/11.179, Professor.

ez-6.151
iqueira Abreu-9.622
-9.061

O PREFEITO, em 15 de Junho de 2018.

LIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 036/2018
(CDL n ° 0094/2017– PRO: 2326P/2018)

Primeiro Termo Aditivo, (Referente Renovação), contrato n° 039/2017, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense LTDA.
Referente prestação de serviços de locação de veículo Micro-ônibus, incluindo combustível e motorista, observada a legislação normativa Parágrafo Primeiro – O objeto a ser executado são os constantes do Edital e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cláusula alterada:
CLÁUSULA QUARTA – O Contrato original fica prorrogado pelo período de 30/05/2018 a 29/05/2019.

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 30 de maio de 2018.

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Municipal de Transporte e Serviço Público

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 27
PROC. Nº 3816
PÚBLICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 037/2018
(CDL n ° 003/2017– PRO: 3816P/2018)

Segundo Termo Aditivo, (Referente Renovação), contrato n° 045/2017, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense LTDA.
Referente locação de veículos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, para o transporte de alunos da rede Municipal de ensino.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cláusula alterada:
CLÁUSULA SEGUNDA – O Contrato original fica prorrogado pelo período de 09/06/2018 a 08/12/2018.

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 05 de junho de 2018.

Marinete M. Possidônio Pinto
Secretaria municipal de Educação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Extrato de Termo de Reconhecimento de Divida nº 004/2018, referente ao processo PRO: 4453/2018.

PARTES DO AJUSTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e Edmar Rodrigues de Souza

Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida 13 de Março n° 115, Loteamento Novo Paraíso, Sapecado – Carapebus/RJ, de propriedade do LOCADOR, onde funciona o Centro Municipal de Fisioterapia.

Dotação orçamentária: 03.001.001.10.122.0001.2.552. 3.3.90.36.00

Valor do Termo de Ajuste de Contas:
R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Carapebus, 08 de junho de 2018.

Leonardo Sarmento Charles
Secretário Municipal de Saúde

ABANDONO DE EMPREGO

Convocamos a retornar imediatamente, e no prazo máximo de 07 dias contados desta publicação, ao trabalho o Sr. LUIS CLAUDIO RIBEIRO FARIA, portador da CTPS 8997270 - série 0050 - RJ , nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Macaé, 18 de Junho de 2018.

SIT MACAÉ TRANSPORTES S/A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 328
PRO nº. 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Número ...: **2018/00/00520**
Data .....: **05/07/2018**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00501
Prot .....: /

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 28 CDL/PRO Nº 3816 RUBRICA

ORDEM DE COMPRA

Centro de Custo: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Req.: 18/000281-001 - EG 00953-000
Conta Desp.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Aplicação: LOCAÇÃO DE KOMBI

LICITAÇÃO

Código: B000003/17 - Pregão - 0021/2017
Homologação: 26/05/2017
Descrição:

FORNECEDOR

Fornecedor: 02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
CPF ou CNPJ: 07.207.552/0001-14
Inscrição Estadual: 78770155
E-mail:
Tel: () -
Fax: () -
Endereço: RUA PRATA MANCEBO,68 Nº , CENTRO - CARAPEBUS - RJ - CEP: 27.998-000

Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
Conta:
Lançamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 329 PRO nº 205/19

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo entrega: 180 dia(s)
Local entrega: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

OBSERVAÇÕES

Observação: Contratação de empresa especializada na locação de veículo escolar tipo Kombi, ano de fabricação mínima de 05 (cinco) anos, com capacidade para 09 passageiros, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutençãoe mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMC, para transporte de alunos da rede municipal de ensino

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00071
Fonte .....: 101 - IMP/TRANSF

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
1	2 - LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR - ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012/2012, COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, INCLUINDO COMBUSTIVEL/MOTORISTA (00000016922)	SV		1,000	1.092.960,00	1.092.960,00

Valor Total: 1.092.960,00

RESPONSÁVEIS

SETOR

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr 23183

O PROTOCOLO ICMS de 42 de 2009 estabelece a obrigatoriedade da utilização de NF-e. Para mais informações acesse www.fazenda.gov.br.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 29
CDL/PRO Nº 3819
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

Processo CDL 3/2017 PRO 3819/2018

A CONTABILIDADE,

Segue processo para aguardo de NF.

Carapebus,05 de JuLho de 2018.

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 330
PRO nº. 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GERENCIAL MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 27
CDL/PRO Nº 331/19
RUBRICA

DESPACHO

Lançado o Aditivo do Contrato em 04/02/19

Anderson Rodrigues Aguiar
Compras e Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 331
PRO nº. 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria M. de Educação

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 31
PROC. Nº 3816
RUBRICA

A GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

SOLICITO A ANULAÇÃO NO VALOR DE R$120.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), NO EMPENHO Nº 00953-0001, DATA DE 30/05/18.

MAT: 23074

CARAPEBUS 29/11/18

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 332
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA 30
PROC. 391
RUBRICA

NOTA DE EMPENHO AN00953-008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02 29/11/2018

Modelo: AN - ANULACAO Num: 00953-008 Venc: 29/11/2018 **Ficha: 00071**

Credor: **02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO**

CNPJ: 07.207.552/0001-14 IE: 78770155 Tel: () -

Endereco: RUA PRATA MANCEBO,68,
CENTRO - CARAPEBUS - RJ - 27.998-000

Proc Licitação: B000003/17 - Pregão - 0021/2017 RE: 18/000281-001
Proc: 003816P/2018

Classificacao:

Unid. Orc..: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcao.....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfuncao..: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa...: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo.....: 57 - TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte.....: 101 - EDUCAÇÃO

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R$ 300.771,00 Valor do empenho...: R$ 120.000,00
Saldo atual...: R$ 180.771,00 Valor liquido.....: R$ 120.000,00

Historico: VALOR QUE SE ANULA REFERENTE EG 953-000, CONFORME SOLICITADO ATRAVES DE DESPACHO, FL.30.

Autorizo o presente empenho Data: 29/11/2018

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 333
PRO nº. 205/19

SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA N 00365

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
PROCESSO: 2018/000010408-P 13/11/2018
INTERESSADO: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES CARAPEBUENSE LTDA
RESUMO: OFICIO 01/18 - CDL Nº 03/2017 PEDIDO DE RENOVAÇAO CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 01
PROCESSO Nº 10408
RUBRICA

Favorecido:

Assunto:

Tramitação

Data	Destino	Rubrica
13/11/18	Jurid	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 334
PRO nº 205/19

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA. - ME
CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14

Ofício: 001/2018

ILMA. SRA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ

REFERENCIA:

Processo n° CDL 003/2017
Modalidade pregão presencial (registro de preços) n° 021/2017
Assunto: Pedido de renovação contratual e reajuste de preços.
Contrato n° 045/2017

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA. -ME Tendo em vista o vencimento em 08/12/2018 do Contrato n° 045/2017 firmado entre a empresa e a Prefeitura Municipal de Carapebus/Secretaria Municipal de Educação, que possui como objeto: Locação de veículos tipo kombi com capacidade de 08 passageiros, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra (motorista) devidamente habilitado, para transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 021/ 2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo CDL nº. 0003/ 2017.

A empresa BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA. -ME, inscrita no cadastro de Pessoa Jurídica n° 07.207.552/0001-14 com Inscrição Estadual n° 78.770.155, estabelecida na rua Prata Mancebo, n° 68, centro, Carapebus/RJ, representada pelo Sr. Luiz Alberto da Silva Barcelos, casado, empresário, portador da carteira de identidade n° 05765421-2, inscrito no CPF sob n° 694.221.687-91, vem respeitosamente requerer ao Ilma. Secretaria Municipal de Educação a renovação e o reajuste contratual, pelos motivos descritos a seguir.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 335
PRO nº 205/19

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA. - ME
CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14

O país caracterizado pela instabilidade constante da economia, são comuns e periódicas as elevações dos preços dos bens, serviços e salários. Diante dessa inesperada elevação no preço o fornecedor encontra-se em desequilíbrio contratual, pois o valor pactuado no contrato firmado pela administração com o particular não reflete a real situação, após a alta do preço do produto e serviço. Portanto, o reajuste do preço busca preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido pelas partes.

Celso Antônio Bandeira de Mello ministra que cláusulas de reajuste de preço "pretendem acautelar os riscos derivados das altas que nos tempos atuais assumem caráter de normalidade." O reajuste, por sua vez, tem lugar em decorrência da inconstância econômica e da consequente variação dos preços dos bens, serviços ou salários, onerando demasiadamente a parte que dependia da aquisição dos produtos majorados em seu valor.

Por esse motivo superveniente, a empresa está auferindo uma obrigação que se tornou extremamente onerosa, verifica-se uma queda do equilíbrio econômico-financeiro, nascendo para a parte o direito de modificação de suas cláusulas, de forma a que o equilíbrio pedido seja restaurado.

Neste caso a cláusula primeira do contrato do referido contrato menciona que o mesmo será regido por toda a legislação aplicável a espécie. Os contratos administrativos são regulados pela Lei n° 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas que norteiam o Contrato Administrativo especialmente nos artigos 40,55 e 65 in verbis:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
>
> "XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

Rua Prata Mancebo, 68 - Parte - Centro, Carapebus - RJ
barcelosetavares@outlook.com
(22) 997762304

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
CARAPEBUENSE LTDA. – ME
CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14

PREFEITURA ... FOLHA nº 04 CDL/PRO nº 10409 RUBRICA

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - os preços, as condições de pagamento, os critérios, data base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

Face ao explicitado acima nota-se que a empresa que assumiu a obrigação de fornecer o serviço busca o reajuste para cumprir o que foi pactuado com a Prefeitura Municipal de Carapebus – Secretaria Municipal de Educação. Desta forma, fica a Prefeitura informada da situação instaurada e diante da referida solicitação, busca-se o cumprimento do contrato, resgate da estabilidade das relações contratuais e o equilíbrio econômico do contrato pactuado.

Para que a empresa continue trabalhando deve ser levada em consideração que desde a assinatura do contrato até a data de hoje, todos os insumos necessários para realização desses serviços tiveram seus custos elevados e não obtivemos nenhum reajuste contratual, estamos passando por dificuldades para manter a execução dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 337
PRO nº 205/19

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA. - ME
CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14

FOLHA nº 05
PRO nº 10408
RUBRICA

Segue abaixo alguns pontos, entre muitos, que sofreram reajuste de 2017 a 2018:

- Salário base do motorista em 2017: R$ 1.592,45
  Salário base do motorista em 2018: R$ 1.638,39
  Aumento de aproximadamente 3 %

- Peças para manutenção dos veículos 2017 para 2018, houve um aumento de até 80% em algumas peças de acordo com a nova tabela ICMS, conforme Decreto n° 41.420 de 15 de janeiro de 2018.

- Combustível gasolina: em 2017, valor médio de R$ 4,110
  Combustível gasolina em 2018, valor médio de R$ 5,348
  Aumento de R$ 1,238 por litro, reajuste próximo de 30,12%.

- Seguro dos veículos de 2017 para 2018, aumento de 6%.

Na prática, no respectivo contrato, o reajuste ficaria conforme planilha abaixo:

	Valor atual
Salário de motorista + aluguel veículo	R$ 2.334,00
Manutenção do veículo	R$ 500,00
Combustível	R$ 800,00
Seguro	R$ 100,00 / mês
Impostos	R$ 820,00
Valor mensal do contrato	R$ 4.554,00

	Valor com reajuste
Salário de motorista + aluguel veículo	R$ 2.405,00
Manutenção do veículo	R$ 650,00
Combustível	R$ 1.040,00
Seguro	R$ 106,00/ mês
Impostos	R$ 900,00
Valor mensal do contrato	R$ 5.101,00

Reajuste por veículo	R$ 547,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 338
PRO nº 205/19

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA. - ME
CNPJ/MF: 07.207.552/0001-14

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FOLHA nº 06
PRO nº 10108/18
RUBRICA

Pedido de Deferimento

Do pedido:

Diante dos argumentos acima, venho pedir que este contrato seja renovado. Pedimos que seja feito o reequilíbrio financeiro dos valores contratados em 12,01% do valor total do contrato mediante as justificativas apresentadas acima.

Luiz Alberto da Silva Barcelos
Representante legal

07.207.552/0001-14
Barcelos e Tavares Transportes e
Minimercado Carapebuense Ltda.-ME
Rua Prata Mancebo, N.º 68 Parte
Centro CEP 27998-000
Carapebus - RJ

Carapebus, 07 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 339
PRO nº. 205/19

anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

PREFEITURA ... FOLHA Nº 07 CDL/PRO Nº 10408 9 RUBRICA

CSA | SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RIO DE JANEIRO

RESUMO II - Gasolina R$/l

Período : 2018 - Novembro

DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Araruama	11	5,065	0,140	4,839	5,249	0,470	4,595	0,117	4,368	4,738
Barra do Pirai	9	5,237	0,078	5,099	5,299	0,755	4,482	0,170	4,320	4,659
Barra Mansa	13	5,106	0,113	4,849	5,240	0,442	4,664	0,131	4,468	4,785
Cabo Frio	8	5,357	0,028	5,294	5,379	0,702	4,655	0,072	4,532	4,740
Campos dos Goytacazes	18	5,131	0,112	4,900	5,350	0,486	4,645	0,147	4,328	4,820
Macae	10	5,348	0,026	5,290	5,399	0,571	4,777	0,067	4,615	4,864
Rio de Janeiro	79	5,125	0,179	4,799	5,799	0,483	4,642	0,112	4,358	4,856
Sao Francisco de Itabapoana	7	5,270	0,098	5,090	5,399	0,458	4,812	0,000	4,812	4,812
Sao Goncalo	1	4,999	0,000	4,999	4,999	0,286	4,713	0,000	4,713	4,713
Volta Redonda	10	5,147	0,093	4,899	5,249	0,510	4,637	0,140	4,388	4,716

Exportar

Data de Emissão : 08/11/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 340
PRO nº 205/19

PREFEITURA FOLHA Nº 08 PROCESSO Nº 10403 DIVERSOS

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 341 PRO nº 205/19

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RIO DE JANEIRO

RESUMO II - Gasolina R$/l

Período : 2017 - Junho

DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Angra dos Reis	20	4,246	0,116	3,996	4,358	0,739	3,507	0,020	3,481	3,520
Araruama	44	3,930	0,090	3,649	3,999	0,577	3,353	0,085	3,256	3,507
Barra do Pirai	36	4,194	0,142	3,989	4,309	0,896	3,298	0,160	3,185	3,555
Barra Mansa	52	4,030	0,109	3,779	4,299	0,602	3,428	0,113	3,185	3,577
Belford Roxo	44	3,875	0,126	3,629	4,098	0,516	3,358	0,086	3,245	3,549
Cabo Frio	32	4,171	0,035	4,090	4,199	0,806	3,364	0,080	3,230	3,451
Campos dos Goytacazes	93	3,883	0,118	3,570	4,190	0,471	3,412	0,106	3,225	3,612
Duque de Caxias	110	3,917	0,097	3,679	4,099	0,539	3,378	0,095	3,180	3,654
Itaborai	36	3,787	0,128	3,599	3,999	0,372	3,416	0,080	3,310	3,510
Itaguai	28	3,837	0,042	3,779	3,949	0,491	3,346	0,057	3,259	3,441
Itaperuna	28	3,969	0,048	3,890	3,999	0,529	3,440	0,053	3,356	3,514
Macae	40	4,110	0,044	4,050	4,199	0,642	3,468	0,038	3,420	3,510
Mage	28	4,015	0,063	3,899	4,099	0,733	3,281	0,040	3,247	3,332
Ma ratiba	32	4,095	0,331	3,709	4,799	0,707	3,388	0,079	3,230	3,503
Marica	40	3,886	0,174	3,599	4,229	0,423	3,463	0,132	3,279	3,596
Nilopolis	28	3,819	0,121	3,659	3,999	0,474	3,345	0,065	3,262	3,450
Niteroi	100	3,863	0,160	3,389	4,199	0,459	3,403	0,096	3,105	3,750
Nova Friburgo	56	3,914	0,134	3,699	4,179	0,512	3,402	0,077	3,290	3,591
Nova Iguacu	68	3,841	0,157	3,539	4,099	0,478	3,362	0,107	3,180	3,546
Paraty	26	4,324	0,189	3,999	4,659	0,958	3,366	0,042	3,312	3,393
Petropolis	72	4,051	0,139	3,599	4,289	0,603	3,448	0,111	3,225	3,577
Resende	36	3,989	0,051	3,899	4,099	0,580	3,409	0,045	3,339	3,441
Rio Bonito	28	3,915	0,091	3,799	3,999	0,482	3,433	0,015	3,417	3,450
Rio de Janeiro	221	3,896	0,136	3,649	4,399	0,495	3,402	0,102	3,145	3,792
Santo Antonio de Padua	20	4,039	0,190	3,799	4,289	0,653	3,386	0,086	3,270	3,478
Sao Francisco de Itabapoana	28	4,088	0,086	3,959	4,189	0,493	3,595	0,130	3,430	3,705
Sao Goncalo	83	3,820	0,131	3,549	4,099	0,424	3,396	0,100	3,180	3,701
Sao Joao de Meriti	42	3,816	0,121	3,549	3,999	0,437	3,379	0,096	3,230	3,549
Sapucaia	36	3,892	0,140	3,699	4,059	0,512	3,380	0,041	3,280	3,418
Saquarema	32	4,006	0,087	3,879	4,169	0,534	3,472	0,028	3,434	3,499
Teresopolis	52	3,892	0,136	3,499	3,999	0,485	3,408	0,068	3,308	3,520
Tres Rios	32	3,967	0,086	3,799	4,099	0,528	3,439	0,085	3,243	3,534

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000783/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/05/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR084860/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46215.003751/2018-09
DATA DO PROTOCOLO: 15/03/2018

PREFEITURA ... FOLHA: 09 10109 ... RUBRICA

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 29.212.925/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANUEL MARTINS VIDINHA;

E

SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - SMTEETUPM-RJ, CNPJ n. 10.635.706/0001-83, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SEBASTIAO JOSE DA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos motoristas e trabalhadores nas empresas de transporte de passageiros urbano, fretamento e turismo, transporte escolar, transporte de passageiros interestadual e internacional, veículos leves de transporte (VLT) e motoristas que trabalham em empresas de traslado turístico, exceto escritório; O sindicato abrange os seguintes trabalhadores: motorista, cobradores de ônibus, fiscais, despachantes, inspetores auxiliar de tráfego, monitores, lavadores de veículos, manobristas, mecânicos, pintores, borracheiros, eletricistas, tapeceiros, moleiros, letrista, abastecedores e demais pessoas do tráfego ( ) manutenção de veículos em geral**, com abrangência territorial em **Rio De Janeiro/RJ**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 342 PRO nº 205/19

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL E REAJUSTE SALARIAL

Fixam-se os seguintes pisos normativos mensais, que acobertam uma jornada normal mensal de 220 horas, para os motoristas em empresas que exploram, exclusiva ou parcialmente, o serviço de transporte de passageiros por fretamento, e com vigência a partir de 01.07.2017:

PISOS NORMATIVOS

VIGENTES A PARTIR DE 01.07.2017

MOTORISTA DE ÔNIBUS CONVENCIONAL	R$ 2.441,54
MOTORISTA DE COLETIVOS (ATÉ 35 PASSAGEIROS)	R$ 2.075,32
MOTORISTA DE COLETIVO ATÉ 19 PASSAGEIROS	R$ 1.592,45
MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO ATÉ 7 PASSAGEIROS	R$ 1.262,01

§ 1º: Os motoristas aludidos nesta cláusula exercerão suas funções contratuais em quaisquer dos tipos de serviços prestados pelo empregador, seja nos contratos de fretamento propriamente ditos, seja em viagens turísticas, podendo, também, em se tratando de empresa que explore paralelamente linhas regulares, para elas serem escalados.

§ 2º: Entende-se como serviço de fretamento propriamente dito, o contrato particular de prestação regular e habitual de serviços de transporte de passageiros mantido entre duas empresas, ou entre a transportadora e pessoas físicas locatárias do serviço; por viagem turística, a contratação eventual de veículos por particulares ou agências de turismo, com destinação para além dos limites da região metropolitana onde esteja sediada a empresa, ou estabelecimento filial ao qual o empregado se subordine, se for o caso; por linhas regulares, a exploração do transporte de passageiros, mediante concessão do Município, Estado ou União.

§ 3º - Os horários e tipo de serviço serão variáveis em função de prévia escalação, a ser comunicada ao motorista com a necessária antecedência, mediante a afixação no quadro de avisos na empresa ou comunicação direta e pessoal ao empregado.

§ 4º: Para os demais empregados, a partir de 1º de julho de 2017 será aplicado um reajuste de 4,00%, incidente sobre os salários vigorantes em 1º de novembro de 2016, admitida, para todos os empregados, inclusive motoristas, a compensação de aumentos legais e espontâneos (abonos antecipatórios compensáveis) concedidos a partir de 1º de novembro de 2016, bem como considerado o aumento proporcional para os admitidos após 1º de junho de 2016.

§ 5º: O salário a ser pago ao Jovem Aprendiz, independentemente da aprendizagem da função que ele esteja exercendo, será sempre pago até ao limite do salário mínimo regional.

§ 6º: No caso de a empresa executar serviços em múltiplas localidades, situadas em bases territoriais diferentes, prevalecerá, para aplicação ao empregado a convenção coletiva relativa à base territorial na qual a empresa tenha sua sede, ou filial, opção que será definida pelo estabelecimento ao qual o empregado estiver vinculado, dele recebendo ordens e salários, ainda quando possa ser destacado para operar em bases territoriais diversas.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUARTA - ADIANTAMENTO DE SALÁRIO - AFASTAMENTO

As empresas que pagarem mensalmente aos seus empregados concederão um adiantamento salarial até o vigésimo dia de cada mês, correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário do empregado. No caso de o 20º dia do mês recair em domingo ou feriado, o adiantamento aqui previsto será concedido no primeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 343
PRO nº 205/19

dia útil subsequente.



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento dos salários será feito mediante folha, sendo entregue comprovante pela empresa, em que constem, discriminadamente, os valores e descontos efetuados, sendo vedado o desconto de vale que não esteja claramente identificado.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTOS

Fica vedado ao empregador proceder qualquer desconto nos salários de seus empregados em decorrência alteração de uniformes, fornecimento de crachás ou quaisquer outros equipamentos, utilizados em serviço, admitindo-se, entretanto, o desconto do valor do crachá, caso o empregado não o devolva, quando da necessidade de sua substituição ou rescisão do contrato laboral. Também poderão ser descontados dos salários ou quaisquer outros créditos valores decorrentes de prejuízos causados com culpa, na forma do art. 462 par. 1°, da CLT.

Também é autorizado o desconto, no salário ou qualquer outro crédito do empregado, de valores alusivos a multas de trânsito e dos órgãos reguladores, decorrentes do exercício da atividade de motorista, as quais, recebidas pela empresa, deverão ser encaminhadas ao empregado dentro do prazo para oferecimento de recurso administrativo, com a documentação porventura existente e necessária ao exercício do direito de defesa, pelo empregado, que deverá, no prazo de 5 dias, dar ciência ao empregador acerca da eventual interposição de qualquer tipo de defesa. Subsistindo a multa, fica autorizado o desconto, a título de prejuízo causado, na forma do artigo 462, § 1° da CLT, salvo se a empresa não houver encaminhado a multa ao empregado, como acima disposto, ou se, havendo encaminhado, o empregado expressar sua renúncia ao direito de defesa administrativa, por reconhecer a infração, podendo o "real infrator" ser identificado por quaisquer meios, tais como registro de ponto, disco de tacógrafo, diário de bordo do veículo, auto de infração, registro fotográfico, dentre outros. Também se autoriza o desconto do valor da multa a qualquer momento, caso tal se faça necessário para permitir a vistoria anual do veículo junto ao DETRAN, hipótese na qual, tendo sido apresentada defesa administrativa, e nela logrando êxito o empregado, a empresa lhe olverá de imediato.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações



CLÁUSULA SÉTIMA - DIA DO RODOVIÁRIO

Fica reconhecido o dia 25 DE JULHO de cada ano, como o DIA DO RODOVIÁRIO, assegurado aos que nele trabalharem o pagamento em dobro, ou compensação com outra folga, na semana.

O reconhecimento dos demais feriados, quando não sejam nacionais, se fará, para os motoristas, em

relação à sede da empresa ou à filial à qual esteja subordinado, independente de o ser no local de destino, quando em viagens turísticas.

Na forma do art. 611-A, XI, da CLT, fica estabelecido que a empresa poderá promover a troca de dia feriado por outro de descanso, de modo a atender suas necessidades operacionais, do que deverá dar ciência aos empregados com antecedência mínima de 24 horas.



Outros Adicionais

CLÁUSULA OITAVA - INCORPORAÇÃO DE MÉDIA

As empresas serão obrigadas a incorporar a média das horas extras habituais nas gratificações natalinas, férias, repousos semanais remunerados e verbas rescisórias.

CLÁUSULA NONA - SEGURO DE VIDA

As empresas observarão as disposições do art. 2º, inciso V, "c", da Lei 13.103/15, no tocante ao seguro obrigatório ali previsto, com as coberturas estipuladas.



Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE-TRANSPORTE

As empresas observarão a legislação do vale transporte em relação aos empregados que não desfrutem de gratuidade nos transportes públicos, condição esta que caberá ao empregado, declarar, por escrito, como forma excludente para o benefício em questão.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos seus empregados, gratuitamente, dois uniformes completos, compostos de calça, camisa e gravata, quando em sua admissão, sendo certo que haverá fornecimento suplementar de no máximo dois uniformes por ano, a serem requisitados pelo empregado. Além disso, qualquer peça que seja solicitada pelo empregado deverá ser por ele paga, mediante desconto em folha, com expressa autorização sua.

§ ÚNICO: No mês de junho será fornecida a cada motorista uma jaqueta, conforme necessidade, sendo a mesma fornecida ao empregado motorista por ocasião da sua admissão.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades





CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001546/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/09/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR039316/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46215.011926/2018-43
DATA DO PROTOCOLO: 31/07/2018

PREFEITURA ... FOLHA Nº 121 CDL/PROC. Nº 10409 RUBRICA

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - SMTEETUPM-RJ, CNPJ n. 10.635.706/0001-83, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SEBASTIAO JOSE DA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 29.212.925/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANUEL MARTINS VIDINHA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos motoristas e trabalhadores nas empresas de transporte de passageiros urbano, fretamento e turismo, transporte escolar, transporte de passageiros interestadual e internacional, veículos leves de transporte (VLT) e motoristas que trabalham em empresas de translado turísticos, exceto escritório; O sindicato abrange os seguintes trabalhadores: motorista, cobradores de ônibus, fiscais, despachantes, inspetores auxiliar de tráfego, monitores, lavadores de veículos, manobristas, mecânicos, pintores, borracheiros, eletricistas, tapeceiros, moleiros, letrista, abastecedores e demais pessoas do tráfego e da manutenção de veículos em geral** , com abrangência territorial em **Rio De Janeiro/RJ**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 347 PRO nº 205/19

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL E REAJUSTE SALARIAL

Fixam-se os seguintes pisos normativos mensais, que acobertam uma jornada normal mensal de 220 horas, para os motoristas em empresas que exploram, exclusiva ou parcialmente, o serviço de transporte de passageiros por fretamento, e com vigência a partir de 01.07.2018:

PISOS NORMATIVOS

VIGENTES A PARTIR DE 01.07.2018

MOTORISTA DE ÔNIBUS CONVENCIONAL (ACIMA DE 35 PASSAGEIROS) - R$ 2.511,99

MOTORISTA DE COLETIVOS ATÉ 35 PASSAGEIROS - R$ 2.135,20

MOTORISTA DE COLETIVO ATÉ 19 PASSAGEIROS - R$ 1.638,39

MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO ATÉ 7 PASSAGEIROS - R$ 1.298,42

§ 1º: Os motoristas aludidos nesta cláusula exercerão suas funções contratuais em quaisquer dos tipos de serviço prestados pelo empregador, seja nos contratos de fretamento propriamente ditos, seja em viagens turísticas, podendo, também, em se tratando de empresa que explore paralelamente linhas regulares, para elas serem escalados.

§ 2º: Entende-se como serviço de fretamento propriamente dito, o contrato particular de prestação regular e habitual de serviços de transporte de passageiros mantido entre duas empresas, ou entre a transportadora e pessoas físicas locatárias do serviço; por viagem turística, a contratação eventual de veículos por particulares ou agências de turismo, com destinação para além dos limites da região metropolitana onde esteja sediada a empresa, ou estabelecimento filial ao qual o empregado se subordine, se for o caso; por linhas regulares, a exploração do transporte de passageiros, mediante concessão do Município, Estado ou União.

§ 3º - Os horários e tipo de serviço serão variáveis em função de prévia escalação, a ser comunicada ao motorista com a necessária antecedência, mediante a afixação no quadro de avisos na empresa ou comunicação direta e pessoal ao empregado.

§ 4º: Para os demais empregados, a partir de 1º de julho de 2018 será aplicado um reajuste de 2,885% (dois inteiros, oitocentos e oitenta e cinco milésimos), incidente sobre os salários recebidos em 01/07/17, sendo autorizada a compensação de aumentos legais e espontâneos (abonos antecipatórios compensáveis) concedidos a partir daquela data, bem como com aplicação proporcional do índice aos admitidos após ela.

§ 5º: O salário a ser pago ao Jovem Aprendiz corresponderá ao salário mínimo federal, e não ao piso estadual, por não se tratar de profissional, não estando tal atividade prevista no Decreto Estadual que o fixa.

§ 6º: No caso de a empresa executar serviços em múltiplas localidades, situadas em bases territoriais diferentes, prevalecerá, para aplicação ao empregado a convenção coletiva relativa à base territorial na qual a empresa tenha sua sede, ou filial, opção que será definida pelo estabelecimento ao qual o empregado estiver vinculado, dele recebendo ordens e salários, ainda quando possa ser destacado para operar em bases territoriais diversas.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUARTA - ADIANTAMENTO DE SALÁRIO - AFASTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Fls. nº 348
PRO nº 205/19

As empresas que pagarem mensalmente aos seus empregados concederão um adiantamento salarial até o vigésimo dia de cada mês, correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário do empregado. No caso de o 20º dia do mês recair em domingo ou feriado, o adiantamento aqui previsto será concedido no primeiro dia útil subsequente.



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento dos salários será feito mediante folha, sendo entregue comprovante pela empresa, em que constem, discriminadamente, os valores e descontos efetuados, sendo vedado o desconto de vale que não esteja claramente identificado.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTOS

Fica vedado ao empregador proceder qualquer desconto nos salários de seus empregados em decorrência de alteração de uniformes, fornecimento de crachás ou quaisquer outros equipamentos, utilizados em serviço, admitindo-se, entretanto, o desconto do valor do crachá, caso o empregado não o devolva, quando da necessidade de sua substituição ou rescisão do contrato laboral. Também poderão ser descontados dos salários ou quaisquer outros créditos valores decorrentes de prejuízos causados com culpa, na forma do art. 462 par. 1º, da CLT.

Também é autorizado o desconto, no salário ou qualquer outro crédito do empregado, de valores alusivos a multas de trânsito e dos órgãos reguladores, decorrentes do exercício da atividade de motorista, as quais, recebidas pela empresa, deverão ser encaminhadas ao empregado dentro do prazo para oferecimento de recurso administrativo, com a documentação porventura existente e necessária ao exercício do direito de defesa, pelo empregado, que deverá, no prazo de 5 dias, dar ciência ao empregador acerca da eventual interposição de qualquer tipo de defesa. Subsistindo a multa, fica autorizado o desconto, a título de prejuízo causado, na forma do artigo 462, § 1° da CLT, salvo se a empresa não houver encaminhado a multa ao empregado, como acima disposto, ou se, havendo encaminhado, o empregado expressar sua renúncia ao ito de defesa administrativa, por reconhecer a infração, podendo o "real infrator" ser identificado por quaisquer meios, tais como registro de ponto, disco de tacógrafo, diário de bordo do veículo, auto de infração, registro fotográfico, dentre outros. Também se autoriza o desconto do valor da multa a qualquer momento, caso tal se faça necessário para permitir a vistoria anual do veículo junto ao DETRAN, hipótese na qual, tendo sido apresentada defesa administrativa, e nela logrando êxito o empregado, a empresa lhe devolverá de imediato.



Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

CLÁUSULA SÉTIMA - DIA DO RODOVIÁRIO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
SETOR DE PROTOCOLO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 16
PRO nº 10408
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 350
PRO nº 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 17
CDL / PRO 1042
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

A Procuradoria-Geral do Município.

Conforme solicitado pela empresa Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense Ltda, o reajuste de preço do contrato nº 045/2017 referente ao transporte escolar (veículo tipo kombi), encaminho o processo para a Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto a legalidade da solicitação do reajuste de preço solicitado.

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

Marinete Manhães Possidonio Pinto
Secretaria Municipal de Educação
23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 351
PRO nº 205/19

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA nº 18
CDL/PRO nº 10402
RUBRICA

PARECER N° 800

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 000010408/2018-P

PARECER

Trata-se de procedimento administrativo de nº 000010408/2018-P, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro (reajuste de preços) do contrato n° 45/2017, processo CDL 03/2017 – Registro de Preços 021/2017, em razão dos reajustes aplicados ao ao salário base do motorista, nova tabela de ICMS, combustível e seguros de veiculo, conforme fls. 05.

É conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, incumbe a esta Procuradoria, emitir parecer sob o prisma **estritamente jurídico**, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

O momento original da contratação possui um papel fundamental em qualquer contrato administrativo. Nas condições efetivas da proposta, firma-se uma relação de encargos/remuneração denominada de equilíbrio econômico-financeiro que deve ser mantida durante toda relação contratual (art. 37, XXI, da CF/88).

O devir da contratação, contudo, poderá fazer com que circunstâncias excepcionais estranhas a vontade das partes e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis onerem esse equilíbrio, de modo que seja necessária revisão econômico-financeira com vistas ao restabelecimento das condições efetivas da proposta (art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93).

Temos que o equilíbrio econômico poderá ser afetado pela oscilação dos preços no mercado. Com passar do tempo, as flutuações tendem se consolidar com um aumento relevante do nível geral dos preços (inflação) ou com um decréscimo relevante desse nível (deflação). Em ambos os caso, há um desequilíbrio na relação contratual.

Porém, o caso em tela, o aumento no preço final do produto apresentado elo contratado se deu em razão de reajustes autorizados, o que tende a gerar desequilíbrio contratual, no que tange o preço inicialmente contratado e o atualmente praticado, cujos valores foram apresentados em planilha de fls 05.

Os cálculos decorrentes da aplicação da cláusula, portanto, a nosso sentir, não representam alteração das condições da contratação, mas mera efetivação de algo que já está previsto em no projeto básico, uma vez que já se passaram 12 meses do inicio da contratação. É justamente essa razão pela qual os novos valores contratuais não precisarão ser registrados no processo administrativo por meio de termo aditivo. Se não há alteração contratual, não há que se aditar nada por termo; basta realizar o apostilamento dos novos valores (art. 65, §8°, da Lei n° 8.666/93).

Diante o exposto conclui-se que, há a possibilidade legal de reequilíbrio econômico-financeiro, contudo cabe ao controle interno verificar a veracidade dos fatos/quantitativos apresentados e a autoridade competente cabe analisar os motivos de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

ícia Carvalho Oliveira Cruz
Procuradora Adjunto
OAB-RJ 209.947
Mat. 23.164
Município de Carapebus

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 352
PRO nº 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 20
CDL / PRO 10408
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

Ao Controladoria Interna do Municipio.
Ciente e de acordo com o Parecer Jurídico nº 800/18, folhas 18 e 19, autorizo o reajuste solicitado desde que o processo seja analisado por esta Controladoria conforme mencionado no Parecer Jurídico.
Caso esteja de acordo, encaminhar o processo para demais providências.

Carapebus, 14 de novembro 2018.

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

Marinete Manhães Possidonio Pinto
Secretaria Municipal de Educação
23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 353
PRO nº 205/19

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ

TURA DE CARAPEBUS
FLS nº 21
PRO/CDL nº 10408
RICA

Secretaria de Educação

Trata – se o processo nº 10.408/2018 - Pedido de reajuste de preços, cujo objeto é locação de veículos tipo kombi com capacidade de 8 passageiros, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra (motorista) para o transporte de alunos da rede municipal de ensino.

Quanto aos itens reajustados na planilha, verificamos que os valores unitários foram reajustados conforme Tabela da ANP, convenção coletiva e nova tabela de ICMS referente ao período de 06/2017 a 10/2018 e os cálculos aritméticos estão corretos, ressaltando-se o disposto no § 2º do art.25, da Lei 8.666/93.

Visto que a PGM já se manifestou a cerca da sua legalidade, há de se levar em consideração o poder discricionário do gestor da pasta quanto ao deferimento ou não do pedido de renovação e reajuste.

Caso os gestores optem pelo deferimento do mesmo, opinamos para que o reajuste seja aplicado a partir do Novo Termo Aditivo.

Segue o presente para manifestação

Carapebus, 14 de novembro de 2018.

Bruno Cesar Lima de Oliveira
Controlador Geral
Mat. 23002

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 354
PRO nº 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
PROCESSO: 2018/000010865-P 29/11/2018
INTERESSADO: BARCELOS E TAVARES T. CARAP LT
RESUMO: TERMO DEADITAMENTO DA CDL N° 03/2017
3° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇAO E REAJUSTE DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FOLHA nº 01
PROCESSO nº 10865
RUBRICA

Favorecido:

Assunto:

Tramitação

Data	Destino	Rubrica
29/11/18	GAB.	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FLS. Nº 355
PRO Nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

02
10865

ANEXO XXX
Versão 02/07

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADITAMENTO

DO PROCESSO ORIGINÁRIO (CDL/PRO)								
Unid. Adm. Direta	SEMED	Contratada:		BARCELOS E TAVARES TRANSPORTE E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA-ME				
PRO/CDL nº:	03/2017	Data:	13/01/17	Empenho:	00953-000	Data:	30/05/2018	
OS/OS nº:	00257	Data:	26/06/17	Contrato:	045/17	Data:	09/06/2017	
Valor do Contrato R$:	1.092.960,00			Vigência:	09/06/2017 a 08/12/2017			

DO ADITAMENTO											
X	REAJUSTE			VALOR DO REAJUSTE	131.264,50	%	12,01	Valor Total do Contrato R$:	1.224.224,50		
				Saldo atual do contrato							
X	RENOVAÇÃO		Prazo	Revisão		Suspensão	Vigência	09/12/18 a 08/06/19			

01 – DO OBJETO

01.1 - O objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA DE ADITAMENTO** é estabelecer os parâmetros para celebração do 3º **TERMO ADITIVO de RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO** referente locação de veiculo tipo kombi, firmado entre o Município e o(a) contratado(a) acima referenciado(a)

02 – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

2.1 - A renovação tem por finalidade a continuação dos serviços de Aquisição dos serviços de transporte escolar.

2.2 - Do reajuste, conforme solicitação de 12,01% de reajuste do valor total do contrato feita pelo prestador de serviço no processo PRO nº 10408/2018, tento legalidade conforme informado no Parecer Juridico nº 800/2018 fls 18 e 19 , e a Controladoria interna do Municipio se pronunciando favoral ao reajuste solicitado pelo prestadodor de serviço conforme fls 21, do processo já mencionado acima.
Encaminho o termo aditivo de renovação do contrato com o valor já reajustado.

2.3 - A manutenção da contratação e devido aos serviços que estão sendo prestados de forma satisfatória, e o município necessita dos serviços prestados, e pelo fato de o preço registrado estar no prazo de vigência, o que mantém os preços e condições inalteradas.

2.4 Este 3º Termo de aditamento se faz necessário pela necessidade da não paralisação dos serviços realizados pela secretaria.

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

03.1 - O presente **ADITAMENTO de RENOVAÇÃO DE CONTRATO** têm fundamentação legal no **Inciso II do art. 57 da lei Federal nº 8.666/93**

04 – DO PAGAMENTO / DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As condições de pagamento serão as mesmas praticadas até a presente data, através de acompanhamento da unidade gestora do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 356
PRO nº 205/19

04.2 - A Dotação Orçamentária para o Exercício Financeiro de **2018** é da ficha orçamentária **n° 071** prevista na Lei Orçamentária Anual de 2018

A -RINT

Unidade Administrativa Indireta				Unidade Administrativa Direta			
Data:	28/11/18	Mat.:	23017	Data:	28/11/18	Mat.:	23001
Nome:	Márcio de Souza e Silva			Nome:	Marinete Manhães Possidônio Pinto		
Marcio de Souza Coodernador Matr.: 23.017 Secr. Transporte Assinatura				Marinete M. Possidonio Pinto Secretaria Mun de Educação Matr 23001 Assinatura			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 03
CDL/PRO nº 10863
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 357
PRO nº 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

RIO DE JANEIRO

GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PREFEITURA FOLHA nº 04 CDL/PRO nº 10862 RUBRICA

DATA: 28/11/2018

REQUISIÇÃO DE DESPESA - RD

NÚMERO: 18000414000

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ND: 3.3.90.39

TIPO: MATERIAL

REQUISITANTE: SIMONE ALVES DA COSTA MATRÍCULA:

JUSTIFICATIVA:	AQUISIÇÃO DE KOMBI ESCOLAR, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DESC. OBJETO:	AQUISIÇÃO DE KOMBI ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PASSAGEIROS, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA INCLUSOS NO VALOR
LOCAL DE ENTREGA:	
CONDIÇÃO ENTREGA:	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR UN	TOTAL
1	1.00	SV	00000016922 - LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, INCLUINDO COMBUSTIVEL/MOTORISTA.	00071	101	1.224.224,5^	1.224.224,50

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 1.224.224,50

Sexta 21015

SIMONE ALVES DA COSTA
REQUISITANTE

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR

DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, DETERMINAMOS A AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO, RESPECTIVAMENTE, AOS SETORES DE COMPRAS E AO SETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME PREVÊ A LEI Nº101/00, EM SEGUIDA OS TRÂMITES REGIMENTAIS.

ASSINATURA DO ORDENADOR

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 358 PRO nº 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

RIO DE JANEIRO

GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS FOLHA nº 05 CDL/PRO nº 10865 04 RUBRICA

DATA: 28/11/2018

REQUISIÇÃO DE DESPESA - RD

NÚMERO: 18000414000

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ND: 3.3.90.39

TIPO: MATERIAL

REQUISITANTE: SIMONE ALVES DA COSTA MATRÍCULA:

JUSTIFICATIVA:	AQUISIÇÃO DE KOMBI ESCOLAR, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DESC. OBJETO:	AQUISIÇÃO DE KOMBI ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 08(OITO) PASSAGEIROS, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA INCLUSOS NO VALOR
LOCAL DE ENTREGA:	
CONDIÇÃO ENTREGA:	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR UN	TOTAL
1	1.00	SV	00000016922 - LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, INCLUINDO COMBUSTIVEL/MOTORISTA.	00071	101	1.224.224,50	1.224.224,50

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 1.224.224,50

Sosta 20/01/5

SIMONE ALVES DA COSTA
REQUISITANTE

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR

DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, DETERMINAMOS A AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO, RESPECTIVAMENTE, AOS SETORES DE COMPRAS E AO SETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME PREVÊ A LEI Nº101/00, EM SEGUIDA OS TRÂMITES REGIMENTAIS.

ASSINATURA DO ORDENADOR

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 359
PRO nº 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA FOLHA Nº 06 PROCURO Nº 10365 RUBRICA

PLANILHA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO COMBI

OBJETO	UND	VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	DIA/MÊS	VALOR MÊS
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO KOMBI	40	R$ 207,000	22	R$ 182.160,00

VALOR ATUAL DO CONTRATO PARA 06 MESES R$ 1.092.960,00

VALOR REAJUSTADO EM 12,01%

OBJETO	UND	VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	DIA/MÊS	VALOR MÊS
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO KOMBI	40	R$ 231,8607	22	R$ 204.037,416

VALOR DO CONTRATO PARA 06 MESES COM REAJUSTE R$ 1.224.224,50

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 360 PRO nº 205/19

Emissão: 10/10/2018 - 13:48

FOLHA nº 04
PRO nº 4027
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

INFORMAÇÕES ACERCA DA CERTIDÃO

Nº da Certificação....: 2018101000001 Código..: 0000000787
Número de Controle....: 7EA8069085C50912A84D823078263328 Emissão.: 10/10/2018 às 13:48 Pág: 1/1
Identif. da Modalidade: ECONOMICO Validade: 08/01/2019
Identif. da Cobrança..: ISSQN RETIDO NA FONTE - PMC, ISSQN RETIDO
Verificação/Certidão..: NÃO HÁ DÉBITO(S) VENCIDO(S) NO EXERCÍCIO ATUAL E TAMBÉM DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRIBUINTE

Nº de Incrição.....: 0000010691
Nome/Razão Social.....: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
Nome Fantasia.....: CARAPEBUENSE TRANSPORTES
Pessoa Física.....: Não
CPF/CNPJ.....: 07.207.552/0001-14 RG: Insc. Estadual:
Endereço completo.....: RUA PRATA MANCEBO, 68 - PARTE
CENTRO CARAPEBUS - RJ 27.998-000

FOLHA nº 01
CDL/PRO nº 10865
RUBRICA

INFORMAÇÕES GERAIS

A Fazenda Pública Municipal, atendendo á solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal a mesma seja atribuida.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de construir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuida ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente á emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada, os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para seus Jurídicos e legais efeitos.

Leila Lima dos Santos
Gerente de Dívida Ativa
Matr 301050

VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 90 DIAS.

Cleice Batista Leite Martins
Coord. de Gestão Trib. Mat. 202014

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. nº 361
PRO nº 205/19

Rua João Pedro Sobrinho,130 - Loja 02 - Centro - Carapebus RJ CEP: 27.998-000 Tel (22) 2768-5166
E- mail: semfaz@carapebus.rj.gov.br Home Page: www.carapebus.rj.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO

FOLHA nº 05
PRO nº 4024

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2018/139164

Código de verificação de autenticidade: 309d2c37759f1ba35bbad80dc8c9b7f0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 07.207.552/0001-14	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 16/10/2018 ÀS 14:13:14

VÁLIDA ATÉ: 15/11/2018

FOLHA nº 108
PROCESSO nº 10066/18

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 362
PRO nº 205/19

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 06
PRO nº 10214
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA
CNPJ: 07.207.552/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 07
PROCESSO nº 10162
RUBRICA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:26 do dia 29/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2019.
Código de controle da certidão: **6F4A.7675.1886.55D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 363
PRO nº 205/19

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 11
PRO nº 10165/19
RUBRICA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 08
PRO nº 10274/19
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.207.552/0001-14
Certidão nº: 150428908/2018
Expedição: 18/05/2018, às 13:12:51
Validade: 13/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO C A R A P E B U E N S E L T D A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.207.552/0001-14, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 364
PRO nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
SETOR DE PROTOCOLO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 15
PRO nº 10965
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

A Gerca
Autorizado nos termos da Lei
para demais providências legais
aplicáveis.

Christiane Cordeiro
PREFEITA
Matr.: 23000 - P. M. C.

ACGM,
Segue processo para
análise

23183

A GERCO

SOLICITO QUE A REQUISIÇÃO SEJA REFEITA NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Ao Gcom
Requisição alterada de acordo com a solicitação do despacho acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 365
PRO nº 265/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Número ...: **18/000441-001/01**
Data .....: **29/11/2018**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00301
Prot .....: /
Ref.....: 18/000441-000

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL - EG

PREFEITURA DE CARAPEBUS - FOLHA Nº 16 CDL/PRO Nº 10265

Centro de Custo: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicação:

LICITAÇÃO

Código: C000003/17 - Pregão - 0021/2017 **Homologação:** 25/05/2017
Descrição:
Contrato: **Assinatura:** **Término:** **Publ.:**
Objeto Licitatório: 00301 - LOCACAO DE KOMBI

FORNECEDOR

Fornecedor: 02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
CPF ou CNPJ: 07.207.552/0001-14 **Inscrição Estadual:** 78770155
E-mail: **Tel:** () - **Fax:** () -
Endereço: RUA PRATA MANCEBO,68, , CENTRO - 27.998-000, CARAPEBUS - RJ
Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
Conta:
Lançamento: Crédito em Conta Corrente

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo entrega: 30 dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: Contratação de Empresa especializada em Transporte Escolar

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00071
Fonte .....: 101 - EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária ...: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Função .....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção .....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa .....: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Projeto Atividade .....: 2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta .....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo despesa .....: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - Fls. nº 366 - PRO nº 205/19

Valor a Empenhar: **204.037,42**

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR - ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012/2012, COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, INCLUINDO	SV		1	204.037,42	204.037,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

Número ...: **18/000441-001/01**
Data .....: **29/11/2018**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00301
Prot .....: /
Ref.....: 18/000441-000

	COMBUSTIVEL/MOTORISTA (00000016922)					

Valor Total: 204.037,42

RESPONSÁVEIS

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal I
Matr.: 23183

- CPF: ..-

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 117
CDL/PRO Nº 102/18
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 367
PRO nº 205/19

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FLS nº 18 dum
PRO/CDL nº 10365
RUBRICA

Secretaria de Educação,

Solicito:

- Assinatura na planilha de folha 06.
- Anexar Certidão de FGTS atualizada
- Anexar 3 orçamentos a fim de comprovar a vantajosidade do Termo Aditivo e reajuste de valores.

Carapebus, 05 de dezembro de 2018

Adriana Paiva de A. Ferreira
Controladoria Geral do Município
Mat.: 23174

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 368
PRO nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PLANILHA DE CUSTO DE ALUGUEL MATERIAL/EQUIPAMENTO E/OU MÃO DE OBRA
METODOLOGIA DE CÁLCULO

OBJETO: Locação de veículos (kombi), motorista e combustível incluso				FINALIDADE: Atender a secretaria de Educação				
MUNICÍPIO DE CARAPEBUS - RJ				DATA:			DURAÇÃO (Em meses)	06
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	UND B	VALOR UNITÁRIO / DIA C	VALOR TOTAL / DIA D=(AxC)	DIAS POR MÊS (ESTIMADO) E	VALOR ESTIMADO MENSAL F=(DxE)	TOTAL DO SERVIÇO G=(Fx duração)
1.0 - MATERIAL / EQUIPAMENTO								
1.1	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipo Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade para 09 (nove) passageiros	40	Diária	192,76	7.710,40	22	169.628,80	1.017.772,80
SUBTOTAL MATERIAL / EQUIPAMENTO								
2.0 - MÃO DE OBRA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	UND B	VALOR UNITÁRIO / DIA C	VALOR TOTAL / DIA D=(AxC)	DIAS POR MÊS (ESTIMADO) E	VALOR ESTIMADO MENSAL F=(DxE)	TOTAL DO SERVIÇO G=(Fx duração)
2.1	Motorista (mínimo 30% do valor total)	40	Diária	59,00	2.360,00	22	51.920,00	311.520,00
SUBTOTAL MÃO DE OBRA								
TOTAL SERVIÇO (Material / Equipamento + Mão de obra)				251,76	10.070,40		221.548,80	1.329.292,80

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Não inferior a 60 dias)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 369
PROC nº 205/19

Flávio Gomes Rodrigues de Barcelos
REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO

10.279.678/0001-09
Transcarapebus Serviços de Máquinas e Comércio Ltda. - ME
Rua Nicolau Zulo, N.º 253 - Parte
Centro - CEP 27998-000
Carapebus - RJ

RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PLANILHA DE CUSTO DE ALUGUEL MATERIAL/EQUIPAMENTO E/OU MÃO DE OBRA
METODOLOGIA DE CÁLCULO

OBJETO: Locação de veículos (kombi), motorista e combustível incluso				FINALIDADE: Atender a secretaria de Educação				
MUNICÍPIO DE CARAPEBUS - RJ				DATA:			DURAÇÃO (Em meses)	06
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	UND B	VALOR UNITÁRIO / DIA C	VALOR TOTAL / DIA D=(AxC)	DIAS POR MÊS (ESTIMADO) E	VALOR ESTIMADO MENSAL F=(DxE)	TOTAL DO SERVIÇO G=(Fx duração)
1.0 - MATERIAL / EQUIPAMENTO								
1.1	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipo Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade para 09 (nove) passageiros	40	Diária	190,00	7.600,00	22	167.200,00	1.003.200,00
SUBTOTAL MATERIAL / EQUIPAMENTO								
2.0 - MÃO DE OBRA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	UND B	VALOR UNITÁRIO / DIA C	VALOR TOTAL / DIA D=(AxC)	DIAS POR MÊS (ESTIMADO) E	VALOR ESTIMADO MENSAL F=(DxE)	TOTAL DO SERVIÇO G=(Fx duração)
2.1	Motorista (mínimo 30% do valor total)	40	Diária	57,00	2.280,00	22	50.160,00	300.960,00
SUBTOTAL MÃO DE OBRA								
TOTAL SERVIÇO (Material / Equipamento + Mão de obra)				247,00	9.880,00		217.360,00	1.304.160,00

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Não inferior a 60 dias)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 370
PRO nº 205/19

REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO

12.595.412/0001-09
J. CARNEIRO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA- ME
EST. CARAPEBUS QUISSAMÃ, S/N
MORRINHOS- CEP 27998-000
CARAPEBUS- RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 20
CDL / PRO
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PLANILHA DE CUSTO DE ALUGUEL MATERIAL/EQUIPAMENTO E/OU MÃO DE OBRA
METODOLOGIA DE CÁLCULO

OBJETO: Locação de veículos (kombi), motorista e combustível incluso				FINALIDADE: Atender a secretaria de Educação				
MUNICÍPIO DE CARAPEBUS - RJ				DATA:			DURAÇÃO (Em meses)	06
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	UND B	VALOR UNITÁRIO / DIA C	VALOR TOTAL / DIA D=(AxC)	DIAS POR MÊS (ESTIMADO) E	VALOR ESTIMADO MENSAL F=(DxE)	TOTAL DO SERVIÇO G=(Fx duração)
1.0 - MATERIAL / EQUIPAMENTO								
1.1	Locação de veículo (kombi) camionete padrão utilitário tipo Standard, motor a gasolina 53 cv, capacidade para 09 (nove) passageiros	40	Diária	176,9758	7.079,032	22	155.738,704	934.432,224
SUBTOTAL MATERIAL / EQUIPAMENTO								
2.0 - MÃO DE OBRA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A	UND B	VALOR UNITÁRIO / DIA C	VALOR TOTAL / DIA D=(AxC)	DIAS POR MÊS (ESTIMADO) E	VALOR ESTIMADO MENSAL F=(DxE)	TOTAL DO SERVIÇO G=(Fx duração)
2.1	Motorista (mínimo 30% do valor total)	40	Diária	54,8849	2.195,396	22	48.298,712	289.792,272
SUBTOTAL MÃO DE OBRA								
TOTAL SERVIÇO (Material / Equipamento + Mão de obra)				**231,8607**	**9.274,428**		**204.037,416**	**1.224.224,50**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FLS Nº 341
PROC Nº 205/19

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Não inferior a 60 dias)

REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO

07.207.552/0001-14
Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense Ltda.-ME
Rua Prata Mancebo, N.º 68 Parte
Centro CEP 27998-000
Carapebus - RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 21
CDL / PRO 1086
RUBRICA

PREFEITURA DE CAR
22
CDL / PRO 10865
RUBRICA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07207552/0001-14
Razão Social: BARCELOS E TAVARES TRANSP E MINIMERCADO CARAPEB LTDA ME
Nome Fantasia: CARAPEBUENSE TRANSPORTES
Endereço: R PRATA MANCEBO 68 PARTE / CENTRO / CARAPEBUS / RJ / 27998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2018 a 13/12/2018

Certificação Número: 2018111404500308322783

Informação obtida em 22/11/2018, às 15:33:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 372
PRO nº. 205/19

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FLS nº 20
PRO/CDL nº 10965
RUBRICA

A Procuradoria

Trata – se o presente de pedido de renovação contratual e reajuste de preços, cujo objeto é locação de veículo tipo kombi para o transporte da rede municipal de ensino.

Quanto aos itens reajustados na planilha, verificamos que já consta parecer no Processo nº 10408/2018, ressaltando-se o disposto no § 2º do art.25, da Lei 8.666/93.

Por fim, há de se levar em consideração o poder discricionário do gestor da pasta quanto ao deferimento ou não do pedido de renovação, cabendo a PGM a manifestação a cerca da sua legalidade.

Segue o presente , para parecer da PGM.

Carapebus, 07 de Dezembro de 2018

Bruno Cesar Lima de Oliveira
Controlador Geral
Mat. 23002

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 313
PRO nº 205/19

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA nº 21
CDL-PRO nº 10965
RUBRICA

Parecer Nº: 843/2018
Referência: Processo nº 10865-P/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: TERCEIRO TERMO ADTIVO – (Transporte Escolar)

EMENTA: Prorrogação de contrato – Transporte escolar. Secretaria Municipal de Educação. Disposição contida no §2ª, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PARECER

O processo acima solicita Parecer Jurídico visando à celebração do TERCEIRO TERMO aditivo referente ao contrato de **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que atende a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **09/12/2018 a 08/06/2019.** A ***justificativa*** encontra-se expressa no **item "2"** do termo de referencia as fls. **02**.

O presente está devidamente autorizado pela autoridade competente da Secretaria interessada, conforme fls. **03.**

Para a presente realização de aditamento de prorrogação de prazo do presente contrato **(Contrato Nº 45/2017)**, foi informado pela secretaria solicitante que as condições de pagamento serão as mesmas praticadas até a presente data, neste sentido, recomenda-se, que seja informado, se as demais cláusulas contratuais, permanecem nos termos e condições da licitação.

Há manifestação do Controle Interno as fls. 20, atestando a prorrogação, do presente termo aditivo.

No que concerne a prorrogação do prazo, o art.57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 estabelece o seguinte:

> ***"Art.57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)***
> ***II – A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses."***
> ***§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.***

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 374
PRO nº 205/19

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls
PR

Letícia Carvalho Oliveira
Procuradora Adjunto
OAB-RJ 209 947
Mat. 23.164
Município de Carapebus

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA nº 12
CDL-PRO nº 10965
RUBRICA

Neste contexto, há dispositivo legal que possibilita a prorrogação solicitada, desde que atendidas as suas exigências.

Ressalta-se que a minuta do termo de aditamento usualmente adotado por esta administração pública, será elaborada pela Gestão de Contratos.

Considere-se, ainda, que foi procedida apenas a **análise jurídico-formal** da solicitação e sua adequação ao permissivo legal. Cabe a Secretaria solicitante a formatação dos demais procedimentos necessários, se houver, bem como, a fiscalização da realização dos serviços a serem prestados.

Considere também que Secretaria interessada, ao justificar o ato administrativo, fica vinculada às razões ali expostas, para todos os efeitos jurídicos, de acordo com o preceituado na Teoria dos Motivos Determinantes.

A justificativa servirá para explicitar a motivação do presente termo aditivo, atendendo o ART 57 § 2 da Lei 8.666/93, bem como, os benefícios diretos e indiretos que resultarão do mesmo, devem ser claros e objetivos, uma vez que, não basta que ela exista, é necessário que eles estejam previamente **REGISTRADOS NOS AUTOS DO PROCESSO**.

Destaca-se que a presente análise é **opinativa**, bem como, os demais atos anteriormente praticados, e, os atos posteriores próprios do aditivo, são de atribuição de setores próprios, considere ainda, que foi procedida apenas a análise jurídico-formal da solicitação e sua adequação ao permissivo legal. Desta forma, cabe a Secretaria solicitante a formatação dos demais procedimentos necessários, se houver, bem como, a fiscalização da realização dos serviços a serem prestados.

Diante ao que fora exposto, e consoante ao que consta no processo em referência e pareceres técnicos favoráveis da do Controle Interno e ainda o permissivo que trata da prorrogação, esta Procuradoria, salvo melhor juízo, opina pela possibilidade de formalização do Termo Aditivo de prazo, tendo em vista, a continuidade dos serviços.

Remeta-se o presente a Secretaria Interessada, para **deliberação** quanto ao prosseguimento do feito, s. m. j., é o parecer.

Carapebus, 07 de Dezembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 375
PRO nº 205/19

Letícia Carvalho Oliveira Cruz
Procuradora Adjunto
Mat. 23.164
Município de Carapebus

LETÍCIA CARVALHO OLIVEIRA CRUZ
Procuradora Adjunta – Mat.: 23.164

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº
PRO nº

Ciente e de acordo.
Marinalva M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Número ...: **18/000441-001/01**
Data .....: **07/12/2018**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00301
Prot .....: /
Ref.....: 18/000441-000

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS-CEP: 27998000, FAX:

PREFEITURA ... Fls. Nº 23 ... PRO Nº 10865 ... RUBRICA

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL - EG

Centro de Custo: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicação:

LICITAÇÃO

Código: C000003/17 - Pregão - 0021/2017 **Homologação:** 25/05/2017
Descrição:
Contrato: **Assinatura:** **Término:** **Publ.:**
Objeto: 00301 - LOCACAO DE KOMBI

FORNECEDOR

Fornecedor: 02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
CPF ou CNPJ: 07.207.552/0001-14 **Inscrição Estadual:** 78770155
mail: **Tel:** () - **Fax:** () -
Endereço: RUA PRATA MANCEBO,68, , CENTRO - 27.998-000, CARAPEBUS - RJ
Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
Conta:
Lançamento: Crédito em Conta Corrente

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo entrega: dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: Contratação de Empresa especializada em Transporte Escolar

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00071
onte .....: 101 - EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária ...: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Função .....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção .....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa .....: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Projeto Atividade .....: 2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta .....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo despesa .....: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS ... Fls. nº 376 ... PRO nº 205/19

Valor a Empenhar: **120.000,00**

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR - ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012/2012, COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, INCLUINDO	SV		1	120.000,00	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS, CEP: , 27998000, FAX:

Número ...: 18/000441-001/01
Data .....: 07/12/2018
Tipo .....: SERVIÇO OL-00301
Prot .....: /
Ref.....: 18/000441-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS FOLHA Nº 24 1085 RUBRICA

	COMBUSTIVEL/MOTORISTA (00000016922)					

Valor Total: 120.000,00

RESPONSÁVEIS

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal I
Matr.: 23183
- CPF: ..-

- CPF: ..-

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 377
PRO nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 25
CDL / PRO 10865
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

A GERÊNCIA DE CONTABILIDA

SEGUE O PROCESSO PARA EMISSÃO DO EMPENHO.
APÓS ENCAMINHAR O PROCESSO PARA A GESTÃO DE CONTRATOS PARA EMISSÃO DO TERMO ADITIVO.

MAT: 23074

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 378
PRO nº 205/19

N O T A D E E M P E N H O **EG02276-000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02 07/12/2018

Modelo: EG - GLOBAL Num: 02276-000 Venc: 07/12/2018 **Ficha: 64071**

Credor: **02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO**

CNPJ: 07.207.552/0001-14 IE: 78770155 Tel: () -

Endereco: RUA PRATA MANCEBO,68,
CENTRO - CARAPEBUS - RJ - 27.998-000

Proc Licitação: C000003/17 - Pregão - 0021/2017 RE: 18/000441-001

Classificacao: Proc: 010855/2018

Unid. Orc..: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcao.....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfuncao..: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa...: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo.....: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 101 - EDUCAÇÃO

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R$ 120.000,00 Valor do empenho...: R$ 120.000,00
Saldo atual...: R$ 0,00 Valor liquido.....: R$ 120.000,00

Historico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR. VIGENCIA DO CONTRATO: 09/12/2018 A 08/06/2019. PERIODO DESTE ATE 08/12/2018.

Autorizo o presente empenho Data: 07/12/2018

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 26 ODL/PRO Nº 10865 RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL Fls. nº 379 PRO nº 205/19

SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA N 00365

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Fazenda
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 27
PRO nº 10865
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

A COTRA,

Segue para emissão de Contrato, caso couber. Após encaminhar a GERCO para emissão de Ordem de Compras.

23058.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 380
PRO nº. 205/19

A

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 28
CDL/PRO Nº 10865
RUBRICA

Termo Aditivo 067/2018

Referência: CDL 0003/2017 – PRO: 10865P 29/11/2018.
Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Terceiro Termo Aditivo, (Referente Renovação), contrato n° 045/2017, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense LTDA.
Referente locação de veículos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, para o transporte de alunos da rede Municipal de ensino.

CONSIDERANDO o contrato de nº 045/2017, firmado entre o Município de Carapebus e Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense LTDA.

CONSIDERANDO a existência de interesse público na continuidade do contrato de supracitado conforme explicitado pelo Secretário solicitante na folha 02 e 03, do PRO 10865P de 29/11/2018.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos 57, § 1º, 2° da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2017, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 381
PRO nº. 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 29
CDL/PRO Nº 10865
RUBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Cláusulas alteradas:

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contrato original fica prorrogado pelo período de **09/12/2018 a 08/06/2019**

CLÁUSULA QUARTA – Fica o valor do contrato reajustado conforme a Agência Nacional do Petróleo, do Gás Natural e dos Biocombustíveis (**ANP**) e Convenção Coletiva de Trabalho, no percentual de 12,01 (doze, vírgula, um por cento), passando o valor contratual global de R$ 1.092.960,00 (um milhão e noventa e dois mil e novecentos e sessenta reais) para **R$ 1.224.224,50** (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem sem alteração.

E por estarem, assim, justas e acordadas firmam as partes o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus reais e legais efeitos.

Carapebus, 07 de dezembro de 2018.

MARINETE M. POSSIDÔNIO PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO CARAPEBUENSE LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 1203374-4 **CPF:** 053.582.917-50

RG: 08974087-2 **CPF:**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 382
PRO nº 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 30
CDL/PRO Nº 10865
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 067/2018
(CDL n ° 0003/2017– PRO 10865P/2018)

Terceiro Termo Aditivo, (Referente Renovação), contrato n° 045/2017, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense LTDA.
Referente locação de veículos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, para o transporte de alunos da rede Municipal de ensino.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cláusulas alteradas:

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contrato original fica prorrogado pelo período de 09/12/2018 a 08/06/2019

CLÁUSULA QUARTA – Fica o valor do contrato reajustado conforme a Agência Nacional do Petróleo, do Gás Natural e dos Biocombustíveis (ANP) e Convenção Coletiva de Trabalho, no percentual de 12,01 (doze, vírgula, um por cento), passando o valor contratual global de R$ 1.092.960,00 (um milhão e noventa e dois mil e novecentos e sessenta reais) para R$ 1.224.224,50 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 07 de Dezembro de 2018.

MARINETE M. POSSIDÔNIO PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 383
PRO nº. 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Número ...: 2018/00/01046
Data .....: 07/12/2018
Tipo .....: SERVIÇO OL-00301
Prot .....: /

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: Nº , , , CEP: , FAX:

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 34 CDL/PRO Nº 10865 RUBRICA

ORDEM DE COMPRA

Centro de Custo: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO **Req.:** 18/000441-001 - EG 02276-000
Aplicação: **Conta Desp.:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P J

LICITAÇÃO

Código: C000003/17 - Pregão - 0021/2017
Descrição: **Homologação:** 25/05/2017

FORNECEDOR

Fornecedor: 02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
CPF ou CNPJ: 07.207.552/0001-14
E-mail: **Inscrição Estadual:** 78770155
Endereço: RUA PRATA MANCEBO,68 Nº , CENTRO - CARAPEBUS - RJ - CEP: 27.998-000 **Tel:** () - **Fax:** () -
Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agência:
Conta:
Lançamento:

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo entrega: dia(s)
Local entrega: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

OBSERVAÇÕES

Observação:

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00071
Fonte .....: 101 - EDUCAÇÃO

ITENS

Or	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
1	2 - LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR (00000016922)	SV		1,0000	120.000,00	120.000,00

Valor Total: 120.000,00

RESPONSÁVEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº. 384 PRO nº. 205/19

Robert Patrick Caetano da Silva
Matr 23602
Coordenador - GEM

O PROTOCOLO ICMS de 42 de 2009 estabelece a obrigatoriedade da utilização de NF-e. Para mais informações acesse www.fazenda.gov.br.

SECRETARIA	DATA	CHEFE DO SETOR	SECRETARIO
SECFA	28.12.2018	Diogo Guimarães Farah Casa do Empreendedor Port. nº 1810 - SECFA Superintendente	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2018

esse: CDL nº 053/2018 PRO 9474-P 16/10/2018
ão Presencial: 0015/2018.
rte: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
ra: J. J. PARAÍSO CHARQUE LTDA.
to: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de carnes, conforme as especificações antes no Termo de Referência – anexo I e Planilha de Quantitativos e Preços – Anexo V, que ou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0015/2018, sta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo CDL nº. 00053/2018.
ramas de trabalho: nº. 02.005.001.12.361.0004.2.019 Elementos de Despesa nº 3.3.90.30.00
do contrato: 110.042,00 (cento e dez mil e quarenta e dois reais).
90 (noventa) dias.

Carapebus, 03 de Dezembro de 2018.

Secretaria Municipal de Educação
Marinete M. Possidônio Pinto

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2018

to: 053/2018 PRO 9461-P 16/10/2018
Pre al: 0015/2018.
nte: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
ado: MARCHIOTI E AQUINO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de carnes, conforme as especificações es no Termo de Referência – anexo I e Planilha de Quantitativos e Preços – Anexo V, que o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0015/2018, da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo CDL nº. 00053/2018.
s de trabalho: nº. 02.005.001.12.361.0004.2.019 Elementos de Despesa nº 3.3.90.30.00
ntrato: 38.225,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).
90 (noventa) dias.

Carapebus, 03 de Dezembro de 2018.

Secretaria Municipal de Educação
Marinete M. Possidônio Pinto

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018

o: FMAS nº: 0024/2018.
nte: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ado: DIEGO GOMES CARDOSO SIQUEIRA 10945074736.
Contratação de serviço de capacitação em informática para atendimento de programa da a Municipal de Assistência Social do município de Carapebus/RJ.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 32
CDL/PRO Nº 10865
RUBRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 067/2018
(CDL n ° 0053/2017– PRO 10865/2018)

Terceiro Termo Aditivo, (Referente Renovação), contrato nº 045/2017, firmado entre o Município de Carapebus e Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense LTDA.
Referente locação de veículos tipo Kombi com capacidade para 08 passageiros, para o transporte de alunos da rede Municipal de ensino.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses.

Cláusulas alteradas:

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contrato original fica prorrogado pelo período de 09/12/2018 a 08/06/2019

CLÁUSULA QUARTA – Fica o valor do contrato reajustado conforme a Agência Nacional do Petróleo, do Gás Natural e dos Biocombustíveis (ANP) e Convenção Coletiva de Trabalho, no percentual de 12,01 (doze, virgula, um por cento), passando o valor contratual global de R$ 1.092.960,00 (um milhão e noventa e dois mil e novecentos e sessenta reais) para R$ 1.224.224,50 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 07 de Dezembro de 2018.

MARINETE M. POSSIDÔNIO PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 068/2018
(CDL n ° 0023/2017– PRO 9560/2018)

Segundo Termo Aditivo, (Referente Renovação) ao contrato nº 020/2017, firmado entre o Município de Carapebus e Ariane dos Santos Gomes, referente ao imóvel situado na rua João pedro Sobrinho nº 22, casa 01, Sapecado – Carapebus – RJ.
O imóvel destina-se ao funcionamento da sala de dança da Secretaria Municipal de Cultura.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses.

Cláusulas alteradas:

CLÁUSULA QUINTA – O Contrato original fica prorrogado pelo período de 22/12/2018 à 21/04/2019.

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 07 de dezembro de 2018.

PAULO VITOR SALES NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 069/2018
(CDL n ° 0027/2017– PRO 9614/2018)

Segundo termo Aditivo, (Referente Renovação) ao contrato nº 027/2017, firmado entre o Município de Carapebus e Luiz Carlos da Costa Pinto, referente ao imóvel situado na rua Carlito Pinto da Silva nº 366, Praça Cordeiro – Carapebus – RJ.
O imóvel destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses.

Cláusulas alteradas:

CLÁUSULA QUINTA – O Contrato original fica prorrogado pelo período de 22/12/2018 à 21/04/2019.

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 07 de dezembro de 2018.

PAULO VITOR SALES NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 385
PRO nº 005/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 070/2018
(CDL n ° 0027/2017– PRO 9611P/2018)

Segundo Termo Aditivo, (Referente Renovação) ao contrato nº 025/2017, firmado entre o Município de Carapebus e Osvaldo Mancebo de Souza, referente ao imóvel situado na rua Salim Selem Bichara, nº 536, Centro – Carapebus – RJ.
O imóvel destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMPRAS E LICITAÇÕES - 2018
EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 33
CDL/PRO Nº 10865
RUBRICA

Contrato: 0045/2017
Credor: BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
Assinatura: 07/12/2018
Vigência: 08/06/2019
Total: R$ 1.224.224,50 (um milhão , duzentos e vinte e quatro mil , duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta c

Aditivo: 03
CNPJ: 07.207.552/0001-14
Termo: REAJUSTE
Processo: C00000317 Modalidade: PREGÃO

Valor Total dos contratos: R$ 1.224.224,50

Robert Patrick Caetano da Silva
Matr 23602
Coordenador - GEM

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 386
PRO nº. 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 34
CDL/PRO Nº 10865
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
GESTÃO DE CONTRATOS

DESPACHO

Processo CDL 003/2017 PRO 10865P/2018

À Secretaria Municipal de Educação ,

Segue processo após procedimentos contratuais, para o gerenciamento do Instrumento Contratual.

Informo que, foram realizados os devidos informes no sistema de alimentação de contratos, para a devida importação ao SIGFIS.

Atenciosamente,

ROBERT PATRICK CAETANO DA SILVA
Gestão de Contratos
Matr.: 23602

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 387
PRO nº 205/19

N O T A D E E M P E N H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02

AN02276-002
31/12/2018

Modelo: AN - ANULACAO Num: 02276-002 Venc: 31/12/2018 **Ficha: 00071**

Credor: **02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO**
CNPJ: 07.207.552/0001-14 IE: 78770155
Endereco: RUA PRATA MANCEBO,68, Tel: () -
CENTRO - CARAPEBUS - RJ - 27.998-000

Proc Licitação: C000003/17 - Pregão - 0021/2017
Classificacao:

RE: 18/000441-001
Proc: 010865P/2018

Unid. Orc..: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcao.....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfuncao..: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa...: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta......: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo.......: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 101 - EDUCAÇÃO

Controle Orcamentario:
Saldo anterior: R$ 27.255,72 Valor do empenho...: R$ 27.255,72
Saldo atual...: R$ 0,00 Valor liquido.....: R$ 27.255,72

Historico: VALOR QUE SE ANULA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR. VIGENCIA DO CONTRATO: 09/12/2018 A 08/06/2019. PERIODO DESTE ATE 31/12/2018.

Autorizo o presente empenho Data: 31/12/2018

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMÃO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 388
PRO nº 205/19

AP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA

N 00375

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de TRANSPORTE

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 35
CDL/PRO Nº
RUBRICA

Carapebus 30 de janeiro de 2019

Solicito a reabertura do saldo de 1/12 da ficha 73. Valor de R$ 139.429,22.

Marcio de Souza
Coordenador
Matr. 23.017
Transporte

Marcio Souza
Coordenador de transporte

CAMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 390
PRO nº 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GERTULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

Número ...: **19/000024-001/01**
Data .....: **31/01/2019**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00301
Prot .....: /
Ref.....: 19/000024-000

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL - EG

Centro de Custo: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicação:

LICITAÇÃO

Código: C000003/17 - Pregão - 0021/2017
Descrição:
Homologação: 25/05/2017
Contrato:
Assinatura:
Término:
Publ.:
Objeto: 00301 - LOCACAO DE KOMBI

FORNECEDOR

Fornecedor: 02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
CPF ou CNPJ: 07.207.552/0001-14
Inscrição Estadual: 78770155
E-mail:
Tel: () -
Fax: () -
Endereço: RUA PRATA MANCEBO,68, , CENTRO - 27.998-000, CARAPEBUS - RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 26
CDL/PRO Nº 10965
RUBRICA

Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
Conta:
Lançamento: Crédito em Conta Corrente

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: Contratação de Empresa especializada em Transporte Escolar

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00073
Fonte .....: 101 - IMPOST TRANS. IMPORSTOS - EDUCAÇÃO
dade orçamentária ...: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Função .....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção .....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa .....: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Projeto Atividade .....: 2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta .....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo despesa .....: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 391
PRO nº. 205/19

Valor a Empenhar: **139.429,22**

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR (00000016922)	SV		1	139.429,22	139.429,22

Valor Total: 139.429,22

RESPONSÁVEIS

Impresso por: NIKELLE

Nikelle [illegible]
Diretora Técnica - PMC
Mat.: 24025

- CPF: ..-

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 37
CDL/PRO Nº 10865
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 392
PRO nº. 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 38
CDL/PRO Nº 10865
RUBRICA

PROCESSO: CDL 003/2017 – Referente: 10865/2018
DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: CONTROLADORIA

Prezados,

O departamento de Compras e Licitação vem por meio deste, encaminhar a Requisição de Empenho Global no valor de R$ 139.429,22. Conforme solicitado na folha 35

Mikaile Junger Gama
Diretora Técnica - PMC
Mat.: 24025

Carapebus, 31 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 393
PRO nº. 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FLS nº 39
PRO/CDL nº 10865/18
RUBRICA

À

Gerência de Contabilidade - GECON

CDL 00003/2017
2018/10865-P

Segue processo, para as devidas providências de empenho.

A GECON, de ACORDO com a(s) Requisição(ões) de Empenho, nºs 0024-001 Fls 36 à 37

Carapebus, 31 de Janeiro de 2019

Kadja de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município
Mat.: 23707

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 394
PRO nº 205/19

N O T A D E E M P E N H O

EG00236-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02

31/01/2019

Modelo: EG - GLOBAL Num: 00236-000 Venc: 31/01/2019 **Ficha: 00073**

Credor: **02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO**

CNPJ: 07.207.552/0001-14 IE: 78770155 Tel: () -

Endereco: RUA PRATA MANCEBO,68,
CENTRO - CARAPEBUS - RJ - 27.998-000

Proc Licitação: C000003/17 - Pregão - 0021/2017

RE: 19/000024-001
Proc: 010865P/2018

Classificacao:

Unid. Orc..: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcao.....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfuncao..: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa...: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta......: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo.......: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 101 - IMPOST TRANS. IMPORSTOS - EDUCAÇÃO

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R$ 1.673.151,43 Valor do empenho...: R$ 139.429,22
Saldo atual...: R$ 1.533.722,21 Valor liquido.....: R$ 139.429,22

Historico: REABERTURA DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR. CONFORME DECRETO 2.394/19 REFERENTE 1/12.

Autorizo o presente empenho Data: 31/01/2019

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FLS nº 10
PRO/CDL nº 10365/13
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 395
PRO nº 205/19

SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA N 00365

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Fazenda
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 31
PRO nº _____
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

A GERCO,

Segue para Emissão de O.C.

Mat.: 23058

31
01
19

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 396
PRO nº 205/19

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Número ...: **2019/00/00068**
Data .....: **31/01/2019**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00301
Prot .....: /

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GERTULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

ORDEM DE COMPRA

Centro de Custo: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Req.: 19/000024-001 - EG 00236-000
Aplicação:
Conta Desp.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J

LICITAÇÃO

Código: C000003/17 - Pregão - 0021/2017
Descrição:
Homologação: 25/05/2017

FORNECEDOR

Fornecedor: 02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
CPF ou CNPJ: 07.207.552/0001-14
E-mail:
Inscrição Estadual: 78770155
Endereço: RUA PRATA MANCEBO,68 Nº , CENTRO - CARAPEBUS - RJ - CEP: 27.998-000
Tel: () -
Fax: () -
.formações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
nta:
Lançamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 397
PRO nº 205/19

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: dia(s)
Local entrega: SEGUNDO AO TERMO DE REFERENCIA

OBSERVAÇÕES

Observação: Contratação de Empresa especializada em Transporte Escolar

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00073
onte .....: 101 - IMPOST TRANS. IMPORSTOS - EDUCAÇÃO

ITENS

Ord	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
	2 - LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR - ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012/2012, COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, INCLUINDO COMBUSTIVEL/MOTORISTA (00000016922)	SV		1,0000	139.429,22	139.429,22

Valor Total: 139.429,22

RESPONSÁVEIS

SETOR

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO: 0003/2019
DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: CONTROLADORIA

Prezados,

O departamento de Compras e Licitação vem por meio deste, encaminhar á Ordem de Compra conforme solicitado.

Carapebus, 31 / 08 /2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 398
PRO nº 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FLS nº 421
PRO/CDL nº
CA

FOLHA DE DESPACHO

À GERCO

PARA EMISSÃO DE R.E COMPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 992.051,00.

APÓS ENCAMINHAR O PROCESSO À CONTABILIDADE PARA EMISSÃO DE EMPENHO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 399
PRO nº. 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GERTULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

Número ...: **19/000024-002/01**
Data .....: **07/02/2019**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00301
Prot .....: /
Ref.....: 19/000024-000

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL - EG

PREFEITURA DE CARAPEBUS FLS nº 43 PRO/CDL nº

Centro de Custo: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicação:

LICITAÇÃO

Código: C000003/17 - Pregão - 0021/2017 **Homologação:** 25/05/2017
Descrição:
Contrato: **Assinatura:** **Término:** **Publ.:**
Objeto: 00301 - LOCACAO DE KOMBI

FORNECEDOR

Fornecedor: 02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
CPF ou CNPJ: 07.207.552/0001-14 **Inscrição Estadual:** 78770155
E-mail: **Tel:** () - **Fax:** () -
Endereço: RUA PRATA MANCEBO,68, , CENTRO - 27.998-000, CARAPEBUS - RJ
Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
Conta:
Lançamento: Crédito em Conta Corrente

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: Requisição Complementar conforme solicitado na folha de despacho do processo. Contratação de Empresa especializada em Transporte Escolar

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00073
Fonte .....: 101 - IMPOST TRANS. IMPORSTOS - EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária ...: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Função .....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção .....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa .....: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Projeto Atividade .....: 2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta .....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo despesa .....: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. nº 400 PRO nº 205/19

Valor a Empenhar: **992.051,00**

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR (00000016922)	SV		1	992.051,00	992.051,00

Valor Total: 992.051,00

RESPONSÁVEIS

Impresso por: NIKELLE

Diretoria Técnica - PMC
Mat.: 24025

- CPF: ..-

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FLS nº 44
PRO/CDL nº
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 401
PRO nº. 205/19

URA DE CARAPEBUS
FLS nº
46
PRO/CDL nº
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO: CDL 03/2017 – REFERENTE: PROC.: 10865/2018
DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: CONTROLADORIA

Prezados,

O departamento de Compras e Licitação vem por meio deste, encaminhar a Requisição de Empenho R$ 992.051,00. Conforme solicitado na folha de despacho.

Mirelle Junqueira Gama
Diretora Técnica - PMC
Mat.: 24025
Carapebus, 07 de Fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 402
PRO nº. 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral

URA DE CARAPEBUS
FLS nº
46
PRO/CDL nº
10365/18
CA

À

Gerência de Contabilidade - GECON

CDL 000003/2017
2018/00000010865-P

Segue processo, para as devidas providências de empenho.

A GECON, de ACORDO com a(s) Requisição(ões) de Empenho, nºs 0024-002 Fls 43 à 44

Carapebus, 07 de Fevereiro de 2019

Kadja de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município
Mat.: 23707

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 403
PRO nº 205/19

N O T A D E E M P E N H O **EG00256-000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02 07/02/2019

Modelo: EG - GLOBAL Num: 00256-000 Venc: 07/02/2019 **Ficha: 00073**

Credor: **02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO**

CNPJ: 07.207.552/0001-14 IE: 78770155 Tel: () -

Endereco: RUA PRATA MANCEBO,68,
CENTRO - CARAPEBUS - RJ - 27.998-000

Proc Licitação: C000003/17 - Pregão - 0021/2017 RE: 19/000024-002

Classificacao: Proc: 010865P/2018

Unid. Orc..: 02.005.001 - EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcao.....: 12 - EDUCAÇÃO
Subfuncao..: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa...: 0004 - CARAPEBUS SEMPRE
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo.....: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 101 - IMPOST TRANS. IMPORSTOS - EDUCAÇÃO

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R$ 1.533.722,21 Valor do empenho...: R$ 992.051,00
Saldo atual...: R$ 541.671,21 Valor liquido.....: R$ 992.051,00

Historico: REABERTURA DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE REQUISIÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME SOLICITADO NA FOLHA DE DESPACHO DO PROCESSO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR. CDL 03/2017.

Autorizo o presente empenho Data: 07/02/2019

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

PREFEITURA CARAPEBUS
47
10865

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº. 404
PRO. nº. 205/19

IAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA N 00365

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Fazenda
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 48
PRO nº 10865
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

A GERCO,

Segue para emissão de O.C

Mat. 312006

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 405
PRO nº 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Número ...: **2019/00/00079**
Data .....: **07/02/2019**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00301
Prot .....: /

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GERTULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

ORDEM DE COMPRA

Centro de Custo: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Req.: 19/000024-002 - EG 00256-000
Aplicação:
Conta Desp.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J

LICITAÇÃO

Código: C000003/17 - Pregão - 0021/2017
Descrição:
Homologação: 25/05/2017

FORNECEDOR

Fornecedor: 02751 - BARCELOS E TAVARES TRANSPORTES E MINIMERCADO
CPF ou CNPJ: 07.207.552/0001-14
Inscrição Estadual: 78770155
E-mail:
Tel: () -
Fax: () -
Endereço: RUA PRATA MANCEBO,68 Nº , CENTRO - CARAPEBUS - RJ - CEP: 27.998-000

Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
Conta:
Lançamento:

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: dia(s)
Local entrega: SEGUNDO AO TERMO DE REFERENCIA

OBSERVAÇÕES

Observação: Requisição Complementar conforme solicitado na folha de despacho do processo. Contratação de Empresa especializada em Transporte Escolar

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00073
onte .....: 101 - IMPOST TRANS. IMPORSTOS - EDUCAÇÃO

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
1	2 - LOCAÇAO DE KOMBI ESCOLAR - ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012/2012, COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS, INCLUINDO COMBUSTIVEL/MOTORISTA (00000016922)	SV		1,0000	992.051,00	992.051,00

Valor Total: 992.051,00

RESPONSÁVEIS

SETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 206
PRO nº 205/19

SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXERCÍCIO: 2019 1 / 1
Impresso por: NIKELLE

O PROTOCOLO ICMS de 42 de 2009 estabelece a obrigatoriedade da utilização de NF-e. Para mais informações acesse www.fazenda.gov.br.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO: 0003/2019
DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: CONTROLADORIA

Prezados,

O departamento de Compras e Licitação vem por meio deste, encaminhar á Ordem de Compra conforme solicitado.

Carapebus, 07 /03 /2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 407
PRO nº 205/19